SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2154

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 9ª AGO DO CII-AMAJE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Senhor Luiz Fernando Alves, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAJE no uso de suas atribuições, convoca os membros integrantes do **CII- AMAJE,** em primeira, segunda e última convocação respectivamente, a participarem da 9ª (Nona) Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia **28 de dezembro de 2017, quinta-feira, as dez (10) horas na sede da Consorcio**, **em Diamantina** – Minas Gerais, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Aprovação dos valores do Contrato de Rateio para o exercício de 2018;
Aprovação do orçamento para o exercício de 2018;
Outros expedientes

Diamantina, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:69FAB57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - ADJUDICAÇÃO

Do Pregão Presencial nº 006/2017. Concluído o Processo de Licitação nº 007/2017, autuado em 07/12/27017, atendido todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório, o Pregoeiro do CIMVA resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame às empresas: ITEM 1: **CONSTRUTORA E DRENAGEM PARAOPEBA LTDA**, CNPJ: 18.322.925/0001-14, Valor total: 33.620.343,44 (trinta e três milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e ITEM 2: **TVM TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ 04.754.795/0001-84, 4.839.774,48 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ipatinga, 22/12/2017.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:44D18C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
ATA DA 006ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMDOCE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE – MEDIDAS REPARATÓRIAS DA FUNDAÇÃO RENOVA; MELHORIA DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; DISCUSSÃO SOBRE LOCAIS, PART

Ata da 006ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMDOCE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce, realizada aos vinte e três (23) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e dezessete (2017) atendendo ao Edital de Convocação 005/2017 publicado dia 15 de Agosto de 2017. Reúne-se em primeira convocação as quinze (14) horas, na sede do Cimdoce, situada à Rua 14, 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares, Minas Gerais, com a seguinte pauta: Medidas reparatórias da Fundação Renova; Melhoria da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos; Discussão sobre locais, participantes e ingresso de outros Municípios. Registra-se a presença do Senhor **Samuel Dutra Junior** - Prefeito de Engenheiro Caldas; do Senhor **Vicente de Paula Germano** – Prefeito de Fernandes Tourinho; do Senhor **Jaeder Carlos Pereira –** Prefeito de Itanhomi; do Senhor **Valdir Batista Gonçalves** – Prefeito de Mathias Lobato; do Senhor **Marcílio de Paula Bomfim** – Prefeito de Tarumirim; e da Secretária Executiva do Cimdoce, **Alvanir Cássia Ferreira Carossi Letízio Vieira** – Secretária Executiva do Cimdoce. Registra-se a presença da Senhor **Cynthia Franco Andrade** – Analista Prog.; do Senhor Fernando Acácio Vilas Boas – Assessor Jurídico do CREA`s; do Senhor **Evaristo Ferreira de Souza** – Coordenador Regional do CREA`s; da Senhora **Paloma Galdino da Silva** - Chefe do Setor de Meio Ambiente do Município de Cuparaque; da Senhora **Sonia Heringer** – Analista Técnica do Município de Cuparaque, Gonzaga, Sardoá, Mathias Lobato e Engenheiro Caldas; do Senhor **Bruno Heringuer Cezar** – Consultor Ambiental dos Municípios de Engenheiro Caldas e Cuparaque; do Senhor **Saulo Soares Neiva** – Secretário de Meio Ambiente do Município de Alvarenga**; da Senhora Maria de Fátima de Souza Lima** – Vice – Prefeita do Município de Alvarenga; do Senhor **Marcelo Marques** – Prefeito do Município de Aimorés; do Senhor **Carlos César da Costa** – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente; do Senhor **Hernani de Paula Roberto** – Secretário de Transportes do Município de Tarumirim; do Senhor **Heder da Silva Campos** – Secretário de Educação do Município de Mathias Lobato; do Senhor **Haissander Souza de Paula** – Secretário de Administração; do Senhor **Stéfhano Motta** – Comunicação do Município de Resplendor; do Senhor **Juarez da Silva Lima** – Prefeito de Galileia; do Senhor **Adelánio Rodrigues de Souza** – Secretário de Meio Ambiente do Município de Galileia; do Senhor **José Paulo Bretas Cabral** – Prefeito do Município de Tumiritinga; da Senhora **Claudia Aparecida Pimenta** – Consultora Ambiental do Município de Ituêta; do Senhor **Rildo Soares Pereira** – Secretária de Administração de Sardoá; da Senhora **Franciele Carla Oliveira** – Engenheira Civil do Município de Conselheiro Pena; do Senhor **Ozanam Oliveira de Farias** – Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade; do Senhor **André Luiz Coelho Merlo** – Prefeito do Município de Governador Valadares; da Senhora **Shopia Ferreira Merlo** – Chefe de Gabinete do Município de Governador Valadares; do Senhor **Alcyr**

Nascimento Junior – Diretor Geral do SAAE; da Senhora **Dalva Helena Rodrigues** – Gerente Compras do Município de Santa Rita do Ituêto; do Senhor **Marcelo Marques** - Prefeito do Município de Aimorés; do Senhor **Rafael Augusto F. O. Machado** – Controlador Geral do Município de Alpercata; do Senhor Valmir Faia da Silva - Prefeito de Alpercata; da Senhora **Suellen Lourane Flor e Silva** – Engenheira Ambiental do Município de São Geraldo da Piedade; do Senhor **Júlio Maria de Sousa** – Prefeito do Município de Gonzaga; do Senhor **Vicente de Paula Germano** – Prefeito do Município de Fernandes Tourinho; da Senhora **Nayara Ferreira A. Genelhú** – Engenheira Ambiental do Município de Fernandes Tourinho; do Senhor **Fabiano Lopes Vidal** – Secretário de Administração de Fernandes Toutinho; do Senhor **Wellerson Valério Moreira** – Prefeito do Município de São Geraldo do Baixio; da Senhora **Ana Carolina A. T. Cunha** – Secretária de Meio Ambiente do Município de Itanhomi; do Senhor **Model Balbino Temponi** – Secretário de Meio Ambiente do Município de São José da Safira; do Senhor **Valter José Nicoli** – Prefeito do Município de Ituêta. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto vigente, a Secretária Executiva, Alvanir Cássia F. C. L. Vieira, "ad hoc" do Cimdoce declarou regularmente instalada a Assembléia Geral Ordinária; agradece a presença de todos passa-se a palavra para o Senhor Marcílio – Prefeito de Tarumirim, ele agradece a presença de todos e fala dos distribuição das cidades em pólos, para os Municípios pegarem o recurso da Renova. Senhor André – Prefeito de Governador Valadares, toma a palavra e pedi para deixar o assunto dos resíduos sólidos para o final. Que através da Ardoce os Municípios tem um consórcio que esta bastante adiantado e que Governador Valadares vai fazer um aterro independente do dinheiro da Renova, que estão reunidos para solucionar o problema. Os Municípios que vão receber os recursos para apresentarem as propostas, se vão fazer aterro ou outra proposta. Senhor Marcílio – Prefeito de Tarumirim, retoma a palavra e pergunta quais os Municípios fazem parte do Cimdoce, Senhora Alvanir – Secretária Executiva do Cimdoce, responde que os Municípios que estão no estatuto são Alvarenga, Conselheiro Pena, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Fei Inocêncio, Itanhomi, Santa Rita do Ituêto e Tarumirim, com ressalva para os Municípios de Ituêta, Resplendor, Sardoá e São Geraldo da Piedade que já tem a lei autorizativa e que já fazem parte do Cimdoce. E começa sua apresentação falando que os Municípios devem filiar-se juntos, pois a cada vez que a lei vai para o cartório para ser registrada demora 20 dias. Falou dos pontos que foram passados na reunião da Ardoce no dia 16 de Agosto de 2017. Apresenta o símbolo do Cimdoce, e que ele já esta regularizado. Em seguida Senhora Cynthia - Analista Prog, apresenta o Edital de Chamamento Público, os Municípios devem manifestar o interesse municipais no projeto, para depois irem atrás dos recursos. Os projetos só vão ser aprovados dentro do perímetro urbano e que o IBIO vai pegar a base que o IBGE tem para definir qual perímetro é urbano. Senhor André – Prefeito de Governador Valadares, pergunta como faz para saber qual localidade esta dentro do perímetro urbano. Senhora Cynthia - Analista Prog, explica que tem que mandar a coordenada para o IBIO e assim eles informam. Senhor Samuel – Prefeito de Engenheiro Caldas, pergunta se para esse projeto já tem um valor estimado a ser liberado. Senhora Cynthia - Analista Prog, fala que tem, mas que cada Município deve fazer a manifestação do projeto e explica que alguns Municípios vão ser contemplados primeiro e outros mais para frente, que eles precisam conhecer os projetos primeiro para depois contratarem os recursos para o projeto. Senhor Samuel – Prefeito de Engenheiro Caldas, ainda pergunta se um Município pode pleitear mais de um projeto. Ela fala que cada Município pode fazer uma para água e um para o esgoto ou um para água e esgoto, fala ainda que os critérios obrigatórios do edital vão ser observados. Que os recursos liberados vão ser através da cobrança pelo uso da água. Das excepcionalidades os Municípios que já vão ser contemplados com a Renova, não vão ser contemplados com esse chamamento público. Tomando a palavra o Senhor Fernando – Assistente Jurídico, explica o termo de cooperação técnica entre a Ardoce, Cimdoce e o CREA's com Arbitragem. Ele agradece a oportunidade e fala que foi criado em 2012 a camara para assessorar os Municípios, com prestação de serviços a sociedade sem fins lucrativos, os serviços são de Engenharia e nível técnico. Tomando a palavra Senhor Fabiano – Secretário Administrativo do Município de Fernandes Tourinho, cumprimenta os Presidentes da Ardoce e Cimdoce e demais pessoas, fala da última reunião com a FEAM sobre os recursos liberados pela Renova, expõe que os Municípios que querem participar do Consórcio Cimdoce, devem se manifestar para assim poderem fazer um estudo geográfico de pólos de cidades, fazerem os projetos e apresentarem a Renova. Senhora Sonia - Analista Técnica do Município de Cuparaque, Gonzaga, Sardoá, Mathias Lobato e Engenheiro Caldas, acompanha Consórcio a 10 anos e fala que tem que pensar na logística, que quem vai receber o recurso da Renova tem a solução para os resíduos, mas que não serão todos a serem beneficiados e que fazer um aterro não é barato o mais viável é fazer transbordo. E que a Renova vai liberar o recursos para os Municípios afetados tendo Consórcio ou não. Nesse momento os Municípios de Alpercata, Cuparaque, Galiléia, Governador Valadares e Sobrália apresentaram interesse em ingressar no Consórcio, o qual foram aceitos. Senhora Sonia - Analista Técnica do Município de Cuparaque, Gonzaga, Sardoá, Mathias Lobato e Engenheiro Caldas fala que os Municípios que não tem Consórcio vão ter o seu recursos liberados mais tarde, e ainda acrescenta que os Prefeito devem juntar forças e irem em Brasília para ter o apoio para fazer o projeto sair mais rápido. Senhor André – Prefeito de Governador Valadares, explica que não adianta juntar força e não ter o projeto definido, que deve ser feito o projeto da logística mais o financeiro para depois juntar as forças. Que ninguém vai entregar o resíduo em outra cidade sem pagar, e que depois do aterro pronto tem a questão do seu gerenciamento. Ainda fala da idéia de os Municípios que forem contemplados, se precisarem abrir mão da sua cidade como pólo, devem fazer isso, pois tem que visar como Consórcio e não com um só. Tomando a palavra Senhor Alcir – Chefe de Logística, explica que quando teve que entregar a documentação para a Renova foi que viu a realidade dos Municípios, e que o estado do Espírito Santo só esta a nossa frente porque são poucos Municípios. E ainda fala que os Municípios que forem contemplados devem colocar o dinheiro no Consórcio para ser feito os aterros e o transbordo. Senhora Paloma – Chefe do Setor do Meio Ambiente do Município de Cuparaque, fala que os técnicos tem que montar um projeto bom para os Prefeitos irem e tomarem as providencias, fazer o projeto com coleta seletiva, unidade de transbordo e aterro. Senhor Fabiano – Secretário Administrativo do Município de Fernandes Tourinho, retoma a palavra e expõe que se for fazer para os Municípios que participam atualmente do Cimdoce seria feito para poucos Municípios o projeto. Senhor Alcir – Chefe de Logística, lembra que o projeto deve ser apresentado no mês de Setembro para a CIF para que o recurso possa ser liberado esse ano. Senhor André – Prefeito de Governador Valadares, pergunta aos demais Prefeitos quem tem interesse de estar entrando no Consórcio Cimdoce. Senhor Marcílio – Prefeito de Tarumirim, fala que tem que colocar em prática, não adianta só fazer reunião. Senhor Julio – Prefeito de Gonzaga, fala que o seu Município tem uma usina, mas que não importa onde vai ser o pólo, se é no seu Município ou em outro próximo. Senhor André – Prefeito de Governador Valadares, expõe que devem fazer a proposta através do Consórcio Cimdoce, e não ficar preocupados com os Municípios que vão entrar ou sai depois, que por enquanto o Consórcio não tem encargos para o Município e a pessoa Jurídica que deve constar nos projetos é o Cimdoce. Senhora Alvanir – Secretária Executiva do Cimdoce, toma a palavra falando que estará marcando uma reunião para os técnicos acertarem os projetos. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a Assembleia Geral. Eu, Liz Giacomini Cabral, lavro a presente ata que segue assinada pela Secretária Executiva e pelo Senhor Presidente, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM	*LIZ GIACOMINI CABRAL*
Prefeito de Tarumirim e	Assistente Administrativa.
Presidente do CIMDOCE	

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:983B9D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME

Contrato de prestação de serviços nº 03/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Projelumen Consultoria e Projetos EIRELI - ME, CNPJ nº 24.285.734/0001-22, firmado em 15/12/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 15/12/2017 a 25/04/2018. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:1031E494

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - LEI Nº 2.122/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.“ RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 2.122/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências.”

O povo do Município de Campina Verde por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e o PREFEITO municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas, considerando o art. 58 do Contrato de Consórcio CISTM, conforme documentos em anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 21 de Dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0F00133C

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CISTM - REVOGAÇÃO de itens do Pregão Presencial nº 01/2017. Por razão do interesse público e de acordo com a justificativa anexa ao processo licitatório 02/2017, Pregão Presencial 01/2017, realizado no dia 18/12/2017, devidamente publicada na *home page* do CISTM no link http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2017/12/10-Justificativa-e-Despacho-de-Revogacao.pdf, ficam revogados os itens de número 01, 02, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 34, 35 e 36 do Pregão Presencial nº 01/2017, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e da alínea “c” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Com isso, resguardado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e do art. 5°, incisos LIV e LV da Constituição Federal, para manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos e formas da legislação vigente.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:664A8408

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 197/2017

Concede férias aos servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 02/01/2018 a 31/01/2018 aos seguintes servidores:
Crislaine Aparecida Meireles Oliveira
Michelle Elaine da Silva
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 22 de dezembro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:E6410423

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 198/2017

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso de dezembro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em decorrência do recesso legislativo, não haverá expediente na Câmara Municipal de Campos Altos entre os dias 26 e 29 de dezembro de 2017.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 22 de dezembro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:1AC05E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.619/2017 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE AUTARQUIA MUNICIPAL

LEI Nº 2.619/2017

“Autoriza a transferência de recursos financeiros de Autarquia Municipal”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei autoriza a transferência de recursos do Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE, para o Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2° - A transferência autorizada no artigo 1° objetiva, unicamente, ao pagamento de contrapartida necessária para conclusão das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, realizada através de convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 3° - O valor da transferência a ser realizada pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE para o Município de Carmo do Cajuru, fica limitada a R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

§ 1° - A transferência será realizada mediante convênio a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses a serem contados à partir de sua assinatura, prorrogável uma vez, no máximo, por até igual período.

§ 2° - No convênio a ser celebrado, na forma estabelecida no § 1°, deverá constar as obrigações das partes, e ainda as normas da prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 3° - É de inteira responsabilidade do Município de Carmo do Cajuru o cumprimento de toda legislação aplicável para o término das obras de construção da estação de tratamento de esgoto - ETE.

§ 4° - Findo o prazo estabelecido no § 1°, terá o Município de Carmo do Cajuru o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE.

§ 5° - O valor da transferência estabelecido no **caput**, deverá ser depositado na conta bancária onde são movimentados os valores recebidos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 4° - Na prestação de contas prevista no § 2° do art. 3°, deverão ser apensados:

I - termos de homologação e adjudicação do procedimento licitatório realizado;

II - cópia dos projetos básico e executivo, e;

III - cópia de todas as medições, e documentos fiscais, suportados pela contrapartida autorizada nesta Lei, com aprovação do engenheiro responsável pela fiscalização da obras e da Fundação Nacional de Saúde -FUNASA.

Art. 5° - Após a conclusão da construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, deverá o Município transferir para o Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE, a sua conservação, manutenção e exploração, uma vez que a lei complementar municipal n° 15, de 10 de novembro de 2005, atribui ao mesmo a finalidade específica e exclusiva de prestação de serviços de água e esgotos, no Município

Art. 6° - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:2202C79D

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.620/2017 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SANEAMENTO BÁSICO

LEI Nº 2.620/2017

"Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e Saneamento Básico".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e Saneamento Básico, elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Nacional nº 12.305/2010 e seu Regulamento, sendo o principal instrumento de planejamento da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos e de saneamento básico, e seu conteúdo está inserido no Anexo desta Lei.
Art. 2º - Estão sujeitas à observância do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e de Saneamento Básico, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos e de saneamento básico.
Art. 3º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e de Saneamento Básico não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por Legislação específica.
Art. 4º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e Saneamento Básico engloba integralmente o território do Município de Carmo do Cajuru.
Art. 5º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e de Saneamento Básico de Carmo do Cajuru instituído por esta Lei será avaliado e revisado, no máximo a cada 2 (dois) anos, devendo preceder, em pelo menos 6 (seis) meses, à elaboração do Plano Plurianual do Município de Carmo do Cajuru (PPA), sendo ainda que:
I - o processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e de Saneamento Básico de Carmo do Cajuru dar-se-á com a participação da população;
II - o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a versão revisada do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e de Saneamento Básico de Carmo do Cajuru à Câmara dos Vereadores, devendo ser destacadas as alterações em relação ao plano anteriormente vigente;
III - a proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e de Saneamento Básico de Carmo do Cajuru deverá estar compatível com as diretrizes, objetivos e metas:
a) da Política Estadual de Resíduos Sólidos, e;
b) da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Art. 6º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por verba própria consignada no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:7E630B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037 /2017

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 022/2017. Processo Licitatório nº 037/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.
Decisão:
Lote 01: Frustrado
Lote 02: Empresa vencedora: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI-EPP
CNPJ: .107.893/0001-10, no valor de R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Curvelo(MG), 21 de Dezembro de 2017.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:68A547EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037 /2017

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 022/2017. Processo Licitatório nº 037/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.
Decisão:
Lote 01: Frustrado
Lote 02: Empresa vencedora: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI-EPP
CNPJ: .107.893/0001-10, no valor de R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Curvelo(MG), 21 de Dezembro de 2017.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B09C7003

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório n° 037/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo ADJUDICO o objeto licitado às seguintes empresas participantes do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:
Lote 2: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI EPP, CNPJ: 13.107.893/0001-10 VALOR: R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Total da Contratação: R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Curvelo, 22 de Dezembro de 2017.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F769672D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, através da Pregoeira designada pela Portaria n° 330/2017, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 037/2017 – Pregão Presencial n° 022/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.
Lote 02: EMPRESA: Ponto Certo Cereais Eireli – EPP, CNPJ N° 13.107.893/0001-10, VALOR R$ 9.650,00(nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Total da Contratação: R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Curvelo(MG), 22 de Dezembro de 2017.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:42FB8D63

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017

Às 13:00 horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2017, no setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Curvelo, reuniu-se, a Pregoeira Maria Marlene Diniz e equipe de apoio, os Servidores Erica Maria da Silva Coura, Lúcia Helena Carneiro de Souza, Geraldo Afonso Araújo Ramos e Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite, nomeados através da Portaria no 330/2017, para realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 23/2017, Processo nº 38/2017, Tipo Menor Preço por Item,** sendo licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06, bem como nova redação da LC 147/14; cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo. Apresentaram credenciamento as empresas: 1) **COPIADORA FÊNIX LTDA-ME, CNPJ nº 03.273.746/0001-67**, **representada por Osmair Paulo Calazans, inscrito no CPF nº 206.399.706-30; 2) PORTAL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 26.581.027/0001-09**, **representada por Cristiane Marques de Souza, inscrita no CPF nº 006.873.046-28; 3) BEM ESTAR COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME , CNPJ nº 29.038.039/0001-80**, **representada por Giovani Antônio Gabriel de Medeiros, inscrito no CPF nº 052.265.296-43; 4) ROSENEIDE DA SILVA-ME, CNPJ nº 26.312.888/0001-91**, **representada por Guilherme Ferreira de Medeiros, inscrito no CPF nº 016.366.986-46; 5) CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI-ME , CNPJ nº 26.904.314/0001-02**, **representada por Marcelo de Souza Soares, inscrito no CPF nº 047.278.146-41; 6) DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA , CNPJ nº 20.776.241/0001-34**, **representada por Albert Carlos Diniz Assis, inscrito no CPF nº 015.717.906-08; 7) DUARTE & FILHOS LTDA-EPP, CNPJ N° 20.201.265/0001-65, representada por Marcio Plínio Duarte, inscrito no CPF n° 470.609.566-20.** Iniciados os trabalhos às 13:30 horas, foram vistados os documentos de credenciamento e envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Ato continuo, foram lançadas as propostas no sistema. A Pregoeira deu início à fase de lances e obteve

o preço conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração de Vencedores anexos ao processo. Após a oferta de lances, foram declaradas vencedoras: 1) **COPIADORA FÊNIX LTDA-ME, 2) PORTAL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, 3) ROSENEIDE DA SILVA-ME, 4) CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI-ME , 5) DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL 6) DUARTE & FILHOS LTDA-EPP.** ***Os valores finais constam em relatórios anexo a esta Ata.*** Dando início à fase de HABILITAÇÃO foram analisados os documentos apresentados pelas empresas. Analisados os documentos e estando de acordo com as exigências do edital a Pregoeira declarou as empresas 1) COPIADORA FÊNIX LTDA-ME, 2) PORTAL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, 3) ROSENEIDE DA SILVA-ME, 4) CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI-ME , 5) DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL 6) DUARTE & FILHOS LTDA-EPP **HABILITADAS e VENCEDORAS DA LICITAÇÃO, conforme Mapa de Apuração constante do processo.** Foi concedido às empresas vencedoras o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequação das respectivas propostas, de conformidade com o novo preço ajustado, ficando ratificado que o prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias. Foi devolvido o envelope de habilitação da empresa **BEM ESTAR COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** pois não venceu nenhum item. Foi perguntado aos licitantes presentes se tinham interesse em interpor recurso, os mesmos disseram NÃO. Nada mais havendo eu, Maria Marlene Diniz Soares, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais.

Curvelo/MG, 21 de dezembro de 2017.

Érica Maria Silva Coura	**Maria Marlene Diniz Soares**	**Lúcia Helena Carneiro Souza**
Geraldo Afonso A. Ramos M	**Sônia Maria de Azevedo**	
Membro	**Sousa Leite**	
	Membro	

EMPRESA: COPIADORA FÊNIX LTDA-ME
CNPJ nº 03.273.746/0001-67
Representante: Osmair Paulo Calazans - CPF nº 206.399.706-30

EMPRESA: PORTAL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 26.581.027/0001-09
Representante: Cristiane Marques de Souza - CPF nº 006.873.046-28

EMPRESA: ROSENEIDE DA SILVA-ME
CNPJ nº 26.312.888/0001-91
Representante: Guilherme Ferreira de Medeiros - CPF nº 016.366.986-46

EMPRESA: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA
CNPJ nº 20.776.241/0001-34
Representante: Albert Carlos de Diniz Assis - CPF nº 015.717.906-08

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:48B915EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.° 529, de 27 de dezembro de 1994, com alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 22, de 26 de junho de 2012.

Considerando o Requerimento n.° 48/2017, de autoria do servidor Luiz Antônio de Carvalho, Contador II, através do qual pleiteia a conversão de sua licença prêmio por assiduidade em pecúnia;

Considerando o Processo Administrativo n.º 07/2017, que conclui, ao final, que este preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício pleiteado;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Toni Toshio Yamashita, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento, em pecúnia, de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade ao servidor Luiz Antônio de Carvalho, Contador II, referente ao período de 01/09/2012 à 30/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TONI TOSHIO YAMASHITA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:267551B6

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 25, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.° 529, de 27 de dezembro de 1994, com alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 22, de 26 de junho de 2012.

Considerando o Requerimento n.° 37/2017, de autoria da servidora Doralice Fermino Silva Nunes, Auxiliar de Serviços Gerais, através do qual pleiteia a conversão de sua licença prêmio por assiduidade em pecúnia;

Considerando o Processo Administrativo n.º 04/2017, que conclui, ao final, que esta preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício pleiteado;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Toni Toshio Yamashita, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento, em pecúnia, de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora Doralice Fermino Silva Nunes, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 04/06/2012 à 03/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TONI TOSHIO YAMASHITA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:2C9E0B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG – Extrato de Termo Aditivo de Contrato Administrativo n° 001/2017 – Processo Licitatório 129/2017 – Pregão Presencial 002/2017 -

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nepomuceno - MG. A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Extrato do Contrato Administrativo n° 001/2017 – Processo Licitatório 129/2017 – Pregão Presencial 002/2017, que tem por objetivo a prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo com capacidade de 1 (hum) condutor e 4 (quatro) passageiros, sendo a pessoa física Antonio Carlos Moreira, cujo CPF está sob o n° 475.972.596-20. O presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO tem por objetivo o acréscimo de 6,62% do valor global, equivalente a R$ 2.664,20 (Dois mil reais, seiscentos e sessenta e quatro reais e 20 centavos). Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global estimado junto ao acréscimo de aditivo, o valor de R$ 43. 182, 45 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) pagos de acordo com a execução dos serviços pela prestação de serviços de transporte de passageiros. O presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO vigorará a partir do dia 18 de Dezembro de 2017 até dia 31 de Dezembro de 2017, conforme autorizada pela Presidência da Câmara Municipal de Nepomuceno.

Nepomuceno (MG), 18 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Clelio Braz de Souza
Código Identificador:A0629FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
No dia 21 de dezembro do ano de dois mil e dezessete na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial **n.º 28/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas e Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo **n.º 38/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Os produtos (Lote 1 e 2) deverão ser entregues na Gerência de Materiais e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares. Conforme especificados no item 7 do Termo de Referencia do qual decorre essa Ata , definidas na Autorização de Fornecimento, o qual será previamente agendado pela Gerência de Materiais e Almoxarifado junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para entrega dos itens licitados será de no máximo 4(quatro) **horas**, contadas a partir da hora de recebimento de cada Autorização de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Autorização de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: COLORÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP		
CNPJ: 66.253.808/0001-99		
ENDEREÇO: Rua Benedito Valadares, 100, Centro		
TEL: (37) 3231-2664	FAX: -	EMAIL: contato@lanchescolore.com
BANCO: 104	CONTA BANCÁRIA: 0137/003/901173-0	

LOTE 01 - Reuniões ordinárias e extraordinárias

Item	Qtde	Itens	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	20.400 unidades	SALGADOS: Distribuídos entre os seguintes tipos: empada de frango, empada de queijo, empada de frango com queijo, coxinha de frango, pastel assado de milho e catupiry, pastel de carne, trouxinha de fios de ovos, bombom de frango, quibe, croquete de carne e de queijo, croquete de frango, cigarrete, canapés variados, pastel de frango, pastel assado de frango, esfirra de carne, risolli de milho, estrelinha 04 queijos, surpresa de presunto e mussarela.	0,59	12.036,00

LOTE 02 – Escola do Legislativo

Item	Qtde	Itens	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	10.000 unidades	SALGADOS: Distribuídos entre os seguintes tipos: empada de frango, empada de queijo, empada de frango com queijo, coxinha de frango, pastel assado de milho e catupiry, pastel de carne, trouxinha de fios de ovos, bombom de frango, quibe, croquete de carne e de queijo, croquete de frango, cigarrete, canapés variados, pastel de frango, pastel assado de frango, esfirra de carne, risolli de milho, estrelinha 04 queijos, surpresa de presunto e mussarela.	0,59	5.900,00

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:

_____
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:84B4366B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei 10.520/02 e em observância à decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no julgamento da **Tomada de Preços Nº 00002/2017**, **Processo N° 00008/2017**, referente a **contratação de empresa especializada para reforma de cobertura e instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico na sede da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos**, fica homologado como licitante vencedor: UARLEI J. DO PRADO E CIA LTDA ME, CNPJ n° 13.736.358/0001-29, situada a Rua São Judas Tadeu, n° 218, Sala 1, bairro Jardim Ana Maria, Cambuí – MG, CEP: 37.600-000, no valor total de R$ 74.907,34 (setenta e quatro mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, 22 de dezembro de 2017.

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:3F031CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e em observância à decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no julgamento da **Tomada de Preços Nº 00002/2017**, **Processo N° 00008/2017**, referente a **contratação de empresa especializada para reforma de cobertura e instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico na sede da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos**, fica adjudicado como licitante vencedor: UARLEI J. DO PRADO E CIA LTDA ME, CNPJ n° 13.736.358/0001-29, situada a Rua São Judas Tadeu, n° 218, Sala 1, bairro Jardim Ana Maria, Cambuí – MG, CEP: 37.600-000, no valor total de R$ 74.907,34 (setenta e quatro mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, 22 de dezembro de 2017.

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:15F256E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES NEFROLOGIA E COLOPROCTOLOGIA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados o Processo Licitatório nº 42/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, cujo objeto é aContratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades nefrologia e coloproctologia. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza, nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficialwww.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09:00 horas do dia 09/01/2018, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:000B8BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CISAMAPI – PAL N.º 057/2017- Pregão N.º 031/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação e refeição, por meio de cartão eletrônico, com senha pessoal para os funcionários do CISAMAPI, os motoristas e auxiliares do SETS. Valor Global: R$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quarenta reais). Contrato N.º CL-90/2017. Valor: R$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quarenta reais). Contratada à empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Barbara Heliodora, nº 399, Edifício Fabíola Rodrigues, andar M, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:0A5791A2

CISAMAPI
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CISAMAPI – PAL N.º 059/2017- Inexigibilidade N.º 009/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: Fornecimento de vale transporte para funcionários do CISAMAPI. Valor Global: R$ 19.866,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta e seis reais). Contrato N.º CL-89/2017. Valor: R$ 19.866,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta e seis reais). Contratada à empresa SÃO JORGE AUTO-ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.805.088/0001-14, com sede à Rua João Alves de Oliveira, 51, Triangulo Novo- Ponte Nova – Minas Gerais.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:86A1980F

CISAMAPI
CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Aviso de julgamento e adjudicação de licitação. Pregão Presencial n° 030/2017 Objeto: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para uso dos veículos do CISAMAPI. A CPL torna público resultado de julgamento obtido na Sessão do Pregão Presencial n°030/2017: a licitante POSTO GUARAPIRANGA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.872.103/001-81, sagrou-se vencedora do lote 001 no valor total de R$ 325.159,95 e do lote 003 no valor total de R$ R$ 4.249,71 e a empresa AUTO POSTO MORISA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.440/0001-68, sagrou-se vencedora do lote 2 no valor total de R$ 4.969,80. As vencedoras tiveram suas propostas adjudicadas. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 22/12/2017.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial 030/2017 Extrato Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor das licitantes POSTO GUARAPIRANGA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.872.103/001-81 que apresentou proposta no valor global de R$ 329.409,66 e AUTO POSTO MORISA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.440/0001-68 que apresentou proposta no valor global de R$ 4.969,80. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Eernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 22/12/2016.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:79A6661C

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz tornar público Pregão Presencial nº 032/2017, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento médico e outros equipamentos permanentes para estruturar a Unidade Assistencial do

CISAMAPI em atenção a Saúde conforme Termo de convênio nº 2146/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES. Maiores informações e edital poderão ser fornecidos junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8800. E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:EBE78863

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 00006 / 2017 – Dispensa / 000003 / 2017, Processo 00004 / 2017. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de casa civil e relações institucionais. Objeto: prestação de serviços de publicações de 100 (cem) centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei. Vigência: A vigência do contrato é de 21/02/2017 a 20/02/2018. Valor: O valor global é de R$ 8.859,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2260.33903900- ficha 19, do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Fundamentação: Licitação n° 003/2017, na modalidade Dispensa, com base na Lei 8.666/93.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:81E5D9FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n°007/2017 – Dispensa 004/2017, Processo n°007/2017. Partes: Dvaloni Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária. A vigência do contrato é de 01/06/2017 a 30/06/2017. Valor: O valor global é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2260.33903500-Ficha-17. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.
Diretor Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:404F5EB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS – IPREB – Extrato de contrato n°009/2017 – Dispensa 005/2017, Processo n°008/2017. Partes: Joane Daniele Alves da Mata Objeto: Contratação de serviços especializados para confecção. A vigência do contrato é de 05/07/2017 a 21/12/2017. Valor: O valor global é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2260.33903600-Ficha-18. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.
Diretor Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:589187FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0009/2017, Objeto: Aquisição de tecidos para confecção de peças de vestuário tipo uniforme. Favorecido: Imperatriz tecidos e confecções Ltda - ME. (CNPJ 19.783.380/0001-06), valor: R$ 896,03 (oitocentos e noventa e seis reais e três centavos); Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Autorização:
IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:43868AE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 00011/2017, Objeto: confecção e instalação de móvel tipo balcão de atendimento em recepção, medindo 2,00x100x75x65, com prateleira, gavetas e suporte para computador em MDF 15mm, na cor branca. Favorecido: Domingos Almeida da Silva. (CNPJ 12.399.429/0001-82), valor: R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais); Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização:

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:2942841B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de contrato n°0012/2017 – Dispensa 008/2017, Processo n°0012/2017. Partes: **Verão Comunicações EIRELI - ME**. Objeto: fornecimento de serviços de serviços de acesso à internet banda larga via rádio. A vigência do contrato é de 27/10/2017 a 26/10/2018. Valor: O valor global é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2260.33903900-Ficha-19. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:5F541F52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 00013/2017, Objeto: Aquisição de material de expediente. Favorecidos: HMC Papelaria Ltda, no valor de R$ 1.527,71 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos); Pettyta Papelaria e Presente Ltda - ME, no valor de R$ 557,60 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta reais); Helio Fabio da Silva - ME, no valor de R$ 431,25 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização:

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:A55CCF5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 00014/2017, Objeto: Aquisição de serviços especializados em informática e processamento de dados: Instalação de Software, formatação de computadores, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e configuração da rede de computadores. Favorecidos: Nayana Machado Lino - ME. Valor: 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais) Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização:

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:975CF50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 066/2017

A presidente da CPL informa aos interessados da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017, cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS, QUE ATENDAM PACIENTES DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ENTRE 14 A 18 ANOS E ADULTOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO E COMPULSÓRIO, CONFORME AS CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS, para atender ao Município de Açucena, em conformidade com a oferta de serviços do credenciado, foi Deserta.

Açucena, 21 de dezembro de 2017.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:E70EF989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 103 DE 01/12/2017

PORTARIA Nº, de 103 de 01 de dezembro de 2017

NOMEIA JOSE EVANGELISTA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, o Sr. JOSE EVANGELISTA SANTOS**,** portador do CPF nº 012.202.206-80, RG MG-10.007.975, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 01 de dezembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:4617868F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 104 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº, de 104 de 01 de dezembro de 2017

NOMEIA AGNALDO DIOGO LOPES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, o Sr. **AGNALDO DIOGO LOPES,** portador do CPF nº 002.433.926-13, RG MG-8 184 812, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 01 de dezembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:4D6C86BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 04/2017, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº: 021/2017, FIRMADA COM À EMPRESA MARIZETE LOPES DA SILVA, CNPJ: 26.766.174/0001-53, BEM COMO APLICOU Á ESTA Á IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO COM Á ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO CONCEDENDO-SE NA OPORTUNIDADE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO §1º DO ART.109 DA LEI 8666-93.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:30CB1DD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº: 03 DE 2017. À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI-MG, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº: 54 DE 2017, FIRMADA COM Á EMPRESA BYAL TELECOM LTDA-EPP, CNPJ: 03.264.131/0001-74, BEM COMO APLICOU Á ESTA A IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO COM Á ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO ALÉM DE APLICAÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DO SUB-ITEM 8.1.8: NO IMPORTE DE 10% (DEZ) INTEIROS POR CENTO SOBRE O VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O SERVIÇO, CALCULADO SOBRE O NÚMERO DE MESES FALTANTES PARA O TÉRMINO DA ATA, CONCEDENDO-SE NA OPORTUNIDADE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1§º DO ART.109 DA LEI 8666-93.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E32194C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -LEI 2866/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.866 – 20/12/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica prorrogado até o dia 31/03/2018 o prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.847/17 para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários do Município, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.847/2017.

ART. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:47720793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 239/2017

PORTARIA Nº 239/2017

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à servidora APARECIDA MARIA GOMES DE SOUSA, MASPM nº 102137/0, Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria da servidora APARECIDA MARIA GOMES DE SOUSA, MASPM nº 102137/0, Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, padrão C, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 23/10/2017, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º - Em decorrência da aposentadoria fica declarado vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo.

§ 2º- A remuneração da servidora no ato da sua aposentadoria é de R$1.620,60 nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.456/93.

§ 3º - O valor do benefício nº 1606550753 concedido pelo INSS, ao Requerente será de R$937,00 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 4º- Caberá ao Município a complementação dos proventos de aposentadoria, no valor de R$683,60 nos termos do Art. 40, § 1º, III "a" da CF/88 e Art. 3º da Lei Municipal nº 1.510/93, consolidada pela Lei Municipal nº 1.990/04.

§ 5º - O valor previsto no § 4º desta Portaria, será sempre revisto na ocasião do reajuste dos Servidores Municipais.

ART. 2º - O tempo de serviço para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos de contagem de tempo apurada.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de outubro de 2.017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5BB8FCD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 246/2017

PORTARIA Nº 246/2017

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS ao servidor JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES, MASPM nº 109161/0, Motorista, conforme comunicação da Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do servidor JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES, MASPM nº 109161/0, Motorista, Nível IV, padrão bE, símbolo E, lotado na Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos a partir do dia 06/12/2017, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º - Em decorrência da aposentadoria fica declarado vago 01 (um) cargo de Motorista.

§ 2º- A remuneração do servidor no ato da sua aposentadoria é de R$2.982,08 nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.456/93.

§ 3º - O valor do benefício nº 1563958578 concedido pelo INSS, ao Requerente será de R$1.733,10 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 4º- Caberá ao Município a complementação dos proventos de aposentadoria, no valor de R$1.248,98 nos termos do Art. 40, § 1º, III "a" da CF/88 e Art. 5º da Lei Municipal nº 1.510/93, consolidada pela Lei Municipal nº 1.990/04.

§ 5º - O valor previsto no § 4º desta Portaria, será sempre revisto na ocasião do reajuste dos Servidores Municipais.

ART. 2º - O tempo de serviço para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 35 (trinta e cinco) anos de contagem de tempo apurada.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de dezembro de 2.017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CEC3A5B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4633/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.633 - 11/12/2017

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina loteamentos e desmembramentos urbanos,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências mínimas constantes da legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado **"Bairro DONA QUITA**" situado neste Município, com 485 lotes; sendo Quadra 01 com 04 lotes, Quadra 02 com 17 lotes, Quadra 03 com 17 lotes, Quadra 04 com 04 lotes, Quadra 05 com 13 lotes, Quadra 06 com 9 lotes, Quadra 07 com 01 lote sendo Equipamento Comunitário I, Quadra 08 com 04 lotes, Quadra 09 com 14 lotes, Quadra 10 com 04 lotes, Quadra 11 com 04 lotes, Quadra 12 com 09 lotes, Quadra 13 com 06 lotes, Quadra 14 com 14 lotes, Quadra 15 com 27 lotes, Quadra 16 com 18 lotes e uma Àrea Non Aedificandi, Quadra 17 com 09 lotes, Quadra 18 com 06 lotes e uma Área Non Aedificandi, Quadra 19 com 18 lotes e uma Área Non Aedificandi, Quadra 20 com 30 lotes, Quadra 21 com 17 lotes, Quadra 22 com 26 lotes e um Equipamento Comunitário 2, Quadra 23 com 10 lotes, Quadra 24 com 22 lotes, Quadra 25 com 22 lotes, Quadra 26 com 14 lotes, Quadra 27 com 12 lotes, Quadra 28 com 14 lotes, Quadra 29 com 12 lotes, Quadra 30 com 10 lotes, 01 Equipamento Comunitário 03, 01 Equipamento Urbano I, 01 corredor, 01 Área Verde, 01 APP, Quadra 31 com 01 lote sendo Equipamento Urbano 02, Quadra 32 com 04 lotes, Quadra 33 com 16 lotes, Quadra 34 com 15 lotes, Quadra 35 com 24 lotes, Quadra 36 com 08 lotes e 01 Equipamento Comunitário 04, Quadra 37 com 13 lotes, Quadra 38 com 15 lotes, Quadra 39 com 04 lotes de propriedade de Antonio Gaspar Rodrigues e Cia Ltda, com área total de 219.926,00 m², conforme planta, memoriais, termos de compromisso, doação e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 158/2017, não se encontra em área de interesse ambiental ou de patrimônio histórico ou artístico, previsto no item III da Instrução Normativa nº 002/01- SEGOV.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de Dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E2A20BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4640/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.640 – 13/12/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.850 de 28/09/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 05: Vencimentos e vantagens fixas
01.01.010311224.2002000.3.1.90.11.00.00.00 ..... R$25.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 12: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.39.00.00.00 ..... R$25.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.640 de 13/12/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.850/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C99BE349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4641/2017

DECRETO MUNICIPAL n º 4.641 – 13/12/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CONSELHEIROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DOS PROFISSSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.117, de 23/04/2007 e da Portaria FNDE nº 481, de 11/10/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Cíntia Aparecida da Silva Moura (Presidente)
CPF: 804.538.056-04
Suplente: Mauritânia Ferreira de Oliveira Borges
CPF: 031.489.776-37

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Tânia Maria Gontijo
CPF: 827.074.726-20
Suplente: Elisana Aparecida Silva
CPF: 093.366.426-50

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Danielle Cristina Gomes Vilela
CPF: 073.049.546-98
Suplente: Fárida Kelly Vieira de Oliveira
CPF: 031.525.196-48

IV - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Elaine Aparecida Fonseca
CPF: 031.709.476-99
Suplente: Fabiana de Fátima Cunha
CPF: 063.069.026-00

V- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Orlando Martins Ferreira
CPF: 961.491.916-72
Suplente: Rosely Antônia de Matos
CPF: 858.478.956-15

VI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇAO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Aline Patrícia Bernardes
CPF: 007.361.066-69
Suplente: Luciene Lima Silva
CPF: 036.072.976-22

Titular: Lislaine Cristine Gonçalves Gregório Veloso
CPF: 040.009.176-33
Suplente: Luciene Lima Silva
CPF: 036.072.976-22

VII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Denise Aparecida Fernandes
CPF: 515.669.826-34
Suplente: Cláudia Aparecida Santos Silva Nunes
CPF: 904.153.456-34

VIII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

Titular: Neide Borges de Carvalho
CPF: 704.283.016-49
Suplente: Joseane Maria Paulino
CPF: 060.555.826-43

IX- REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Isalúcia de Andrade Vaz
CPF: 621.036.446-20

Suplente: Aparecida Verçosa de Oliveira Mendonça
CPF: 954.517.496-04

X- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Mônica Geralda Ribeiro de Sousa
CPF: 025.848.146-33
Suplente: Conceição Aparecida Dias Andrade
CPF: 547.399.776-72

Art. 2º - A atuação dos membros deste Conselho não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - O mandato dos membros do presente Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação - FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.514, de 29 de março de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 13 de dezembro de 2017.

DENILSON FRANCICO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:11F839FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, senhor Christopher Lucas Seoldo, designado pela Portaria nº 12, de 7 de dezembro de 2017, considerando a proposta mais vantajosa apresentada no Pregão Presencial nº 01/2017, e, considerando, ainda, que não houve manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso ao julgamento do referido certame, o que foi devidamente registrado em ata, ADJUDICA o item à licitante vencedora, a saber:

Item 1: MOTOCICLETA - 1 unidade

EMPRESA CNPJ/CPF PROPOSTA
(VALOR UNITÁRIO)

MOTOBELLA LTDA. 41.929.233/0001-50 R$ 13.000,00

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2017.

CHRISTOPHER LUCAS SEOLDO
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:F6A1CBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

No extrato de publicação do Credenciamento nº 003/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2017 sob o Código Identificador:2D77100A onde se lê: A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 15/01/2017 às 08hs30min, leia-se: A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 15/01/2018 às 08hs30min.

Argirita, 22 de dezembro de 2017.

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:461B496F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

No extrato de publicação do Credenciamento nº 004/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2017 sob o Código Identificador:1773CD00 onde se lê: A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 15/01/2017 às 09hs30min, leia-se: A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 15/01/2018 às 09hs30min.

Argirita, 22 de dezembro de 2017.

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:AC9F1112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2.017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2.017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2.017.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão será realizada no dia 08/01/2018 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 22 de dezembro de 2017.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:50278862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº: 011/2017

Termo de Fomento nº: 011/2017

Partícipes: MUNICÍPIO DE BAEPENDI e NASCENTE ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL

Objeto: tem por objeto a parceria entre os celebrantes, objetivando a concessão de recursos públicos municipais, oriundos de subvenção social devidamente autorizada em lei municipal, à entidade, de modo que ela possa desenvolver as atividades a que se propõe em plano de trabalho apresentado e compatível com o seu estatuto social.

Amparo Legal: artigo 31, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 13 de Julho de 2014; Decreto Municipal nº 12, de 12 de Janeiro de 2017; Lei Municipal nº 3007, de 07 de Dezembro de 2016, Lei Municipal nº 3018, de 29 de Dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 3059 de 13 de Novembro de 2017.

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Data da Assinatura: 04 de Dezembro de 2017.

Signatários: Hilton Luiz de Carvalho Rollo, pelo município de Baependi, e Tatiana Medeiros Curátola, pela Nascente Associação Ambiental.

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:1375BF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DETERMINA APREENSÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS
REVOGA 1369

LEI Nº 4690 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A APRENSÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE

QUE SE ENCONTREM SOLTOS OU ABANDONADOS NO PERÍMETRO URBANO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1369, DE 22/02/1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à apreensão de animais domésticos, de médio ou grande porte que se encontrem soltos ou abandonados no perímetro urbano.

§1.º Consideram-se animais domésticos "aqueles que possuem características apropriadas para a convivência com os seres humanos, foram com o passar do tempo, domesticados pelas pessoas", sendo considerados para efeitos desta Lei, os seguintes:
I - caprinos;
II - suínos;
III - ovinos;
IV - bovinos;
V - equinos.
§2.º Consideram-se como animais de porte:
I - médio porte: caprinos, suínos, ovinos;
II - grande porte: bovinos e equinos.
§3.º Entende-se por animal solto ou abandonado todos aqueles que se encontrarem nas vias públicas e logradouros urbanos, desacompanhados de pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
Art. 2.º Serão apreendidos todos os animais domésticos descritos nesta Lei, de médio e grande porte que:
I - encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos urbanos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião de festividades esportivas e de preservação das tradições do município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;
II - encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;
III - suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;
IV - cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.
Parágrafo único. Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados, se verificado pela autoridade sanitária, não mais existirem as causas ensejadoras da apreensão.
Art. 3.º Os animais apreendidos serão abrigados e tratados adequadamente, inclusive com atendimento médico-veterinário, se necessário, em local apropriado.

Art. 4.º No caso de apreensão, os proprietários dos animais terão um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da apreensão, prorrogáveis por igual período, em caso de extrema necessidade, para reivindicar a propriedade dos mesmos, sujeitando-se ao pagamento de multa e taxa de permanência diária.

Art. 5.º Findo o prazo estipulado, os animais apreendidos, incorporarão o Patrimônio Público Municipal, podendo, a critério da Administração, serem vendidos através de leilões públicos ou doados.

§1.º Em caso de venda em leilão os animais serão avaliados por profissionais competentes.

§2.º O resultado financeiro obtido pela venda, deduzidos multas e despesa, será revertido para a fazenda municipal.

Art. 6.º No caso de doação de animais sadios, que sirvam como fonte de alimentação, os mesmos serão abatidos em Frigorífico e distribuídos preferencialmente às entidades filantrópicas e assistenciais, de acordo com a necessidade de cada uma.

Parágrafo único. As despesas com o abate do animal doado serão de competência da entidade beneficiada.

Art. 7.º Não sendo encontrado o proprietário do animal apreendido no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da apreensão, ficará a critério da Administração a destinação do mesmo, podendo ser colocado à venda ou doação, ou simplesmente incorporado ao Patrimônio Público, caso haja interesse, nos termos desta Lei.

Art. 8.º A multa de recolhimento por animal e a taxa de permanência diária serão cobradas levando em consideração o porte do animal.

I - animais de médio porte:
a) multa/animal: 04 UFM (quatro Unidades Fiscais do Município);
b) diária/animal: 02 UFM (duas Unidades Fiscais do Munícipio);

II - animais de grande porte:
a) multa/animal: 06 UFM (seis Unidades Fiscais do Município);
b) diária/animal: 03 UFM (três Unidades Fiscais do Município).

§1.º A multa será aplicada, independentemente do prazo em que o animal permanecer sob a guarda do Município.

§2.º Os valores de que tratam este artigo serão atualizados anualmente de acordo com o reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município).

§3.º Ocorrendo reincidência por parte do infrator, a multa de recolhimento por animal será elevada em dobro.

§4.º Será isento da multa o proprietário que no ato da restituição do animal, cumulativamente, comprovar:

I - inscrição no Cadastro Único Nacional; e

II - não ser reincidente.

Art. 9.º A multa de recolhimento e a taxa de permanência diária por animal serão destinadas a cobertura das despesas referentes à apreensão, assistência médico-veterinário e alimentação.

Parágrafo único. As despesas com medicamentos não serão cobertas pela multa e pela taxa de permanência diária, referidas no *caput* deste artigo, que deverão ser custeadas à parte pelo proprietário do animal, caso constatada a necessidade pelo médico-veterinário.

Art. 10. Uma vez apreendido, o animal, somente será liberado pelo servidor encarregado pela respectiva unidade administrativa competente.

§1.º As liberações efetuadas no mesmo dia da apreensão, corresponderão ao pagamento apenas da multa correspondente.

§2.º O animal apreendido que necessitar de transporte para ser conduzido, ficará o proprietário responsável pelo pagamento do frete.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 1369, de 22 de fevereiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 14 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:34AE7B16

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - 35.100,00

LEI Nº 4691 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e

cem reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub Unidade::.....02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0407.2.293.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE CONVÊNIO	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9755 FONTE 122	35.100,00

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 122 (Transferências de Convênios Vinculados à Educação), no valor de R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais), conforme Termo de Adesão 6718 (Programa Estadual de Transporte Escolar) entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, recurso este a ser creditado na agência nº 0173 e conta corrente 34485-0 do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 e de acordo com Lei 4.320/64, art.43, §1º, inciso II, em face de recursos vinculados e Justificativa, que passam integrar esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 14 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:2D0FC534

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR -26.600,57

LEI Nº 4692 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.600,57 (vinte e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade::.....02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0245.2.458.000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE-FEDERAL	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL 7661 FONTE 150	26.600,57

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 150 (Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde), no valor de R$26.600,57 (Vinte e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos), recurso este a ser creditado na agência nº 0173-2 e conta corrente 24516-X do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 e de acordo com Lei 4.320/64, em face de recursos vinculados e Justificativa, que passam integrar esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 14 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:15BB10E4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO SUPLEMENTAR 65.700 SAAE

DECRETO Nº 3144 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4535, de 15 de dezembro de 2016, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais) no orçamento da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do exercício de 2017, com as seguintes rubricas orçamentárias:

3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 – SANEAMENTO	
0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2200 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	
3.1.91.13.00.100 – Obrigações Patronais	1.200,00
3.3.90.36.00.100 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
0512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2201 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	
3.1.91.13.00.100 O - Obrigações Patronais	29.000,00
3.1.90.16.00.100 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	28.000,00
2207 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS	
3.1.90.13.00.100 - Obrigações Patronais	6.200,00
TOTAL	**65.700,00**

Art. 2.º Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
0512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2201 – OPERAÇÃO E MUNUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA URBANO	
3.3.90.30.00.100 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.700,00
TOTAL	**65.700,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG , 12 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:CA331B85

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO SUPLEMENTAR - 35.100,00

DECRETO Nº 3145 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4691, de 14/12/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub Unidade::.....02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0407.2.293.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE CONVÊNIO	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9755 FONTE 122	35.100,00

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 122 (Transferências de Convênios Vinculados à Educação), no valor de R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais), conforme Termo de Adesão 6718 (Programa Estadual de Transporte Escolar) entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, recurso este a ser creditado na agência nº 0173 e conta corrente 34485-0 do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 e de acordo com Lei 4.320/64, art.43, §1º, inciso II.

Art. 3.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 14 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:929FA229

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO SUPLEMENTAR -26.600,57

DECRETO Nº 3146 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4692, de 14/12/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.600,57 (vinte e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02. 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub Unidade::.....02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0245.2.458.000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE-FEDERAL	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL 7661 FONTE 150	26.600,57

Art. 2.º Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 150 (Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde), no valor de R$26.600,57 (Vinte e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos), recurso este a ser creditado na agência nº 0173-2 e conta corrente 24516-X do Banco do Brasil S/A, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000 e de acordo com Lei 4.320/64.

Art. 3.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 14 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:B9B8F65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 104/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde.	UM	Descrição	R$ Unitário
1	600	Tambor	Emulsão Asfáltica RL 1C – Tambor de 200 litros – incluso tambor (vasilhame)	**1.100,00**

COTA (25%) RESERVADA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Item	Qtde.	UM	Descrição	R$ Unitário
2	200	Tambor	Emulsão Asfáltica RL 1C – Tambor de 200 litros – incluso tambor (vasilhame)	**1.100,00**

Boa Esperança/MG, 22 de dezembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:4314C187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/12/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 104/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:B789ACCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-78/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **BEM SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI. OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL "DR. ANTÔNIO CANDIDO DE FIGUEIREDO", CONFORME CONVÊNIO Nº 1200/2016/SES, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. **VALOR: R$ R$ 433.992,72 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
6627 6648	02.13.01.10.301.0208.2.478.000 3.3.90.39.99.00.00 3.3.90.39.99.00.00	Reforma da Policlínica Municipal Dr. Antônio Candido de Figueiredo Outros Serviços de Terceiros – PJ Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:65A59D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PRC 099/2016 - CONTRATO Nº 130/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 099/2016. Contrato nº 130/2016. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda. Decisão: *"Considerando-se as condutas faltosas praticadas pela contratada consubstanciadas na falta de conclusão dos serviços no prazo ajustado e execução de serviços com vício de quantidade/qualidade, aplico à contratada as seguintes penalidades: a)Rescisão unilateral do contrato, com fundamento nos arts. 78, I e II, e 79 da Lei nº 8.666/93; b)Multa pecuniária, com fundamento nos art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, itens14.5 e 14.6do edital e itens 7.4 e 7.5do contrato, no importe de R$ 10.796,15 (Dez mil, setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos); c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bueno Brandão, pelo prazo de2 anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, itens 14.5 e 14.6do edital e itens 7.4 e 7.5do contrato. Havendo saldo contratual a ser pago à contratada, determino o desconto das penalidades ora aplicadas, em conformidade com o art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93 caso a garantia prestada não se mostre suficiente."*

Bueno Brandão, 20/12/17.

VIDIANI ROZA NOVA BENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:EE177FDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PRC 106/2016 - CONTRATO Nº 167/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 106/2016. Contrato nº 167/2016. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda. Decisão: *"Considerando-se as condutas faltosas praticadas pela contratada consubstanciadas na falta de conclusão dos serviços no prazo ajustado e execução de serviços com vício de quantidade/qualidade, aplico à contratada as seguintes penalidades: a)Rescisão unilateral do contrato, com fundamento nos arts. 78, I e II, e 79 da Lei nº 8.666/93; b) Multa pecuniária, com fundamento nos art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, itens 14.5 e 14.6do edital e itens7.4 e 7.5do contrato, no importe de R$ 3.152,45 (Três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bueno Brandão, pelo prazo de2 anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, itens14.5 e 14.6do edital e itens 7.4 e 7.5do contrato. Havendo saldo contratual a ser pago à contratada, determino o desconto das penalidades ora aplicadas, em conformidade com o art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93 caso a garantia prestada não se mostre suficiente."*

Bueno Brandão, 20/12/17.

VIDIANI ROZA NOVA BENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2BE7FB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 308/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 308/17 – Pregão Presencial n.º 093/17***, para a *contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos hospitalares, oriundos dos serviços das Unidades de Saúde do Município*. Diante dos fatos expostos sobre a empresa ***SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA*** fica, portando, considerada *INABILITADA* para a próxima fase do processo. Prosseguindo a sessão foi aberto o envelope de *"Documentação de Habilitação"* apresentada pela empresa ***AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP*** verificou-se que a licitante apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 22 (Vinte e Dois) de Dezembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 14h (Quatorze Horas) para *adjudicaçã*o do *valor global* do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:CECB5E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 305/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 305/17 – Pregão Presencial n.º 091/17***, para a *contratação de serviços de arbitragem esportiva, para os campeonatos municipais que serão realizados durante o exercício 2018*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 64.400,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) para a empresa ***LH EVENTOS LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2EA58501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 294/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 294/17 – Pregão Presencial n.º 089/17***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de serviços de apoio às Polícias Civil e Militar para as festividades de fim de ano, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2017.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresas ***ERICA MARQUES CANDIDO 96210060668***, inscrita no CNPJ n.º 27.153.108/0001-70, no valor total de R$ 2.448,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1AB22EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 307/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 307/17 – Pregão Presencial n.º 094/17,*** para a *contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves; locação e instalação de concentradores e outros aparelhos para uso domiciliar*. Encerrada a fase de lances foram abertos os envelopes de *"documentação para habilitação"* verificando-se que as empresas ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.*** e ***GIBIEL E GONCALVES LTDA - EPP*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 26 (Vinte e Seis) de Dezembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F415C1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/17***, publicado em 21 de Dezembro de 2017 em sua edição n.º 2152, Ano IX, página 24, devido a erro de digitação; onde se lê: "A data da realização do certame será no dia 03 de Janeiro de 2018 as 09h00, [..]"; leia-se: "A data da realização do certame será no dia 08 de Janeiro de 2018 as 09h00, [...]*"*.

Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DA235220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 308/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 308/17 – Pregão Presencial n.º 093/17,*** para a *contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos hospitalares, oriundos dos serviços das Unidades de Saúde do Município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 7.905,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais) para a empresa ***AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:08E839F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 304/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 304/17 – Pregão Presencial n.º 090/17,*** para a *contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e creche municipais*. Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises e verificou-se o seguinte: os ***ITENS 002, 016, 062, 064*** e ***068*** apresentados pela licitante ***JOSE C DA COSTA – ME***, foram *aprovados*, quanto ao ***ITEM 003***, não foi apresentado amostra do mesmo para analise*;* o ***ITEM 004*** apresentado pela licitante ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – ME***, foi *aprovado*, e o ***ITEM 015***, foi *reprovado;* o ***ITEM 005*** apresentado pela licitante ***BENEDITA REGIANE DE CARVALHO PEREIRA - ME***, foi *aprovado;* o ***ITEM 006*** apresentado pela licitante ***MAURILIO ANTONIO PEREIRA – ME***, foi *aprovado;* quanto ao ***ITEM 037***, não foi apresentado amostra do mesmo para analise*;* os ***ITENS 007, 008*** e ***035*** apresentados pela licitante ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 – ME***, foram *aprovados*, e os ***ITENS 009, 024, 029, 031*** e ***038***, foram *reprovados,* quanto ao ***ITEM 046***, não foi apresentado amostra do mesmo para analise*;* os ***ITENS 010, 020*** e ***028*** apresentados pela licitante ***DIMIPEL LIMITADA – ME***, foram *aprovados*, e os ***ITENS 021, 026, 057*** e ***060***, foram *reprovados;* e os ***ITENS 043, 045*** e ***059*** apresentados pela licitante ***RODINEY JULIAN GOMES – ME***, foram *reprovados;* conforme constam nos autos do Processo. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* as licitantes participantes, classificadas posteriormente nos *itens* abaixo para a fase de negociação e posterior apresentação de amostras, a ser realizada no dia 26 de Dezembro de 2017, às 10h (Dez Horas) na sala de licitação do Município, sendo: a empresa ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 – ME,*** os ***ITENS 003*** e ***059***; a empresa ***RODINEY JULIAN GOMES – ME***, os ***ITENS 009, 021, 038*** e ***046***; a empresa ***MAURILIO ANTONIO PEREIRA – ME***, os ***ITENS 015, 026*** e ***057***; a empresa ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – ME***, o ***ITEM 024***; a empresa ***PADARIA ARMAZEM DO TRIGO – ME***, o ***ITEM 029***; a empresa ***BENEDITA REGIANE DE CARVALHO PEREIRA – ME***, os ***ITENS 031*** e ***060***; a empresa ***JOSE C DA COSTA – ME***, o ***ITEM 037***; e a empresa ***DIMIPEL LIMITADA – ME***, os ***ITENS 043*** e ***045***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:05A35CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 180/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***J C FURQUIM – MOVIMENTO ARTISTICO - ME****.*
Objeto: Contratação de show artístico com a banda Patukere para apresentação na noite de réveillon no dia 31 de Dezembro de 2017.
Processo Licitatório n.º 310/17 – Inexigibilidade n.º 013/17.
Vigência: 12/12/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-383.*

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EC9A5927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 181/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***HOSPITALAR ENFERMAGEM DOMICILIAR LTDA - ME****.*

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a remoção em UTI móvel de paciente com cardiopatia grave, ate o Hospital das Clinicas de Uberlândia para realização de cirurgia.
Processo de Compra Direta n.º 311/17.
Vigência: 12/12/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.10.302.1002.2.050.339039-191*.

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F6E4E818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 182/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores.
Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 087/17.
Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 20.286,50 (Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0401.2.016.339030-4;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.122.1005.2.185.339030-131;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.05.10.305.1004.2.084.339030-232;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-278;
02.06.02.08.243.0801.2.187.339030-292; e
02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0054466A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 183/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP****.*
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores.
Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 087/17.
Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 8.054,55 (Oito Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0401.2.016.339030-4;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.122.1005.2.185.339030-131;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.05.10.305.1004.2.084.339030-232;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-278;
02.06.01.08.244.0801.2.199.339030-287; e
02.06.01.08.244.0801.2.200.339030-288.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6AFCC09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 184/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI****.*
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores.
Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 087/17.
Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 11.932,71 (Onze Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0401.2.016.339030-4;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.122.1005.2.185.339030-131;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.05.10.305.1004.2.084.339030-232;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-278;
02.06.02.08.243.0801.2.187.339030-292;
02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330; e
02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-385.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:69206C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 185/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores.
Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 087/17.
Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 13.563,46 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).
Dotação Orçamentária:
0201.0412204012.016.339030-4;
0203.0412204012.007.339030-25;
020401.1236112022.066.339030-47;
020401.1236512032.188.339030-65;
020401.1236512032.189.339030-68;
0205.1012210052.185.339030-131;
0205.1030110012.182.339030-156;
0205.1030510042.084.339030-232;
020601.0824408012.195.339030-273;
020601.0824408012.196.339030-278;
020601.0824408012.199.339030-287;
020602.0824308012.187.339030-292;

020701.1545215012.125.339030-330; e
020901.1339213012.025.339030-385.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:204EDA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 186/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores.
Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 087/17.
Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 3.064,01 (Três Mil e Sessenta e Quatro Reais e Um Centavo).
Dotação Orçamentária:
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.122.1005.2.185.339030-131; e
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A4DA95E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 187/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores.
Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 087/17.
Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 7.997,35 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0401.2.016.339030-4;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.122.1005.2.185.339030-131;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.05.10.305.1004.2.084.339030-232;
02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-278;
02.06.01.08.244.0801.2.199.339030-287;
02.06.02.08.243.0801.2.187.339030-292;
02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330; e
02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-385.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:9EECAAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 154/15****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***GENTE SEGURADORA S.A.****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de seguros para o veiculo destinado à manutenção dos serviços da administração.
Processo Licitatório n.º 195/15 – Pregão Presencial n.º 060/15.
Vigência: 10/12/2017 a 09/12/2018.

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E3AEAC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 00015/2017
REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0009/2017
INEXIGIBILIDADEN° 00019/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**o repasse de recursos financeiros, feito pelo **MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER,** através do Chamamento Público - **Coral Campanhense CNPJ n° 19.017.573/0001-56,** situada na Rua Sylvio Bellato nº 12 -Centro , Campanha – MG, com o valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo n° 00099/2017 – Inexigibilidade n° 00019/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Red. 639 – 02.10.01.13.392.0000.4.110.3350.41.00**

DO PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias da Assinatura do Termo de Fomento.

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EAD73EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 00014/2017
REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0009/2017
INEXIGIBILIDADEN° 00019/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente**TERMO DE FOMENTO**o repasse de recursos financeiros, feito pelo**MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL**

DE CULTURA ESPORTE E LAZER, através do Chamamento Público - **Corporação Musical Maestro Wlater Sales, CNPJ n° 21.425.640/0001-13,** situada na Rua Evaristo da Veiga n° 621 – Centro, Campanha – MG**.,** com o valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo n° 00099/2017 – Inexigibilidade n° 00019/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Red. 639 – 02.10.01.13.392.0000.4.110.3350.41.00**

DO PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias da Assinatura do Termo de Fomento.

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:23079FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 00013/2017
REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0009/2017
INEXIGIBILIDADEN° 00019/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente**TERMO DE FOMENTO**o repasse de recursos financeiros, feito pelo**MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** através do Chamamento Público - **Grupo Bem Viver , CNPJ n° 10.826.548/0001-49,** Situada na Avenida Ministro Alfredo Valladão n° 44, Fundos , Centro, Campanha – MG**.,** com o valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais) conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo n° 00099/2017 – Inexigibilidade n° 00019/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Red. 542 – 02.09.01.08.241.0000.4.103.3350.41,00**

DO PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias da Assinatura do Termo de Fomento.

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:85E1C673

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 00012/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0009/2017
INEXIGIBILIDADEN° 00019/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente**TERMO DE FOMENTO**o repasse de recursos financeiros, feito pelo**MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER,** através do Chamamento Público - **Banda Irmão Paulo** CNPJ n° **07.464.948/0001-47**, situada na Rua Sylvio Bellato nº 12 -Centro , Campanha – MG., com o valor total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo n° 00099/2017 – Inexigibilidade n° 00019/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Red. 639 – 02.10.01.13.392.0000.4.110.3350.41.00**

DO PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias da Assinatura do Termo de Fomento.

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4A2CCEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00116/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº: 00076/2017

REFERÊNCIA*: *ATA /CONTRATO DE ADESÃO N° 334/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS.

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para tiras reagentes e glicosimetro - adesão ata de registro de preços do Estado de Minas Gerais n° 334/2016, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Adesão a Ata de Registro de Preços através do Pregão Registro de Preço nº 00076/2017 ao licitante Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 18.269.125/0001-87, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3269 - Castelo – Belo Horizonte - MG com o valor total de **R$ 100.387,70** (cem mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) vencedora no Processo Licitatório Pregão Eletronico n° 334/2016 – da ***Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Centro de Serviços Compartilhado.***

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D157F49C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público ADESÃO À ATA DE REGOSTRO DE PREÇOS N° 334/2016 – PROCESSO LICITATÓIO N° 334/2016– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 334/2016 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOPITALAR - ***SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC*** - Dotação: Red. 419 - 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00 Exercício 2017- Vigência: 22/12/2017 a 22/12/2018 - Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

Campanha/MG, 22 de dezembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:59127A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00071/2017 – Contrato nº 00196/2017 – Contratada **Diretriz Informatica Eireli,** CNPJ n° 22.493.902/0001-40, situada na Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica - Varginha – MG., com o valor total de **R$ 253.606,60** (duzentos e cinquenta e tres mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos), - Objeto: manutenção de sistemas de informatica desta Prefeitura - Dotação: Exercício 2017:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Campanha/MG, 22 de dezembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C478C4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00071/2017 – Contrato nº 00196/2017 – Contratada **Diretriz Informatica Eireli,** CNPJ n° 22.493.902/0001-40, situada na Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica - Varginha – MG., **Supressão Temporaria com o valor total de R$ 78.824,00** (Setenta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais), - Objeto: manutenção de sistemas de informatica desta Prefeitura - Dotação: Exercício 2017:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Campanha/MG, 22 de dezembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1EED82AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6667 / 2017 - CAS - CRÉDITO ENTRE ÓRGÃOS

DECRETO Nº 6667 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais nas seguintes dotações orçamentárias:*
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.125,02 (Quatro Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.215,09 (Dois Mil Duzentos e Quinze Reais e Nove Centavos)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.099,77 (Um Mil Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.172,20 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 287,15 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 40.722,22 (Quarenta Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.984,31 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários

Valor: 28.058,62 (Vinte e Oito Mil Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.962,18 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.692,76 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.038 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.227,47 (Três Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.038 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.766,83 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.039 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 22.601,08 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Um Reais e Oito Centavos)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.040 - MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.876,47 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.040 - MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 870,34 (Oitocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.048 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.161,40 (Dois Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.236,20 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.624,67 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FMH
11.333.1344 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.054 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.641,48 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.056 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.201,80 (Sete Mil Duzentos e Um Reais e Oitenta Centavos)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.791,90 (Três Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.781,04 (Sete Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos)

Adiciona: 13.416,2
Adiciona: 18.900,
Art.: 2º *Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: CRÉDITO ENTRE ÓRGÃOS*
Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 8 dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES0
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:552805ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 102/017 – INEXIGIBILIDADE 014/017

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 102/017 – Inexigibilidade 014/017 - O Prefeito Municipal de Campestre/MG, em obediência ao comando previsto no Artigo 26 caput da Lei Federal nº 8666/93, torna público a RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação com fundamentação legal no Artigo 25, III da Lei Federal 8666/93. Objeto: Contratação de show artístico com a Dupla Alysson e Adysson, diretamente com sua empresa Alysson e Adysson Produção Musical Ltda - ME – CNPJ 29.117.176/0001-00, que será realizado na Praça Brasil, no dia 30 de dezembro de 2017, em comemoração festa da virada – Reveillon 2018, promovidos na Praça Brasil. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4CBFC549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 110/2017 – Pregão Presencial Nº 91/2017**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA MONITORADOS 24 HORAS POR DIA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: Alertasat Sistemas de Segurança Ltda - ME. Contrato nº. 208/2017. Vigência: 21/12/2017 a 21/12/2018. Data assinatura 21/12/2017. Valor Contrato: R$ 77.940,00.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AC325D8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 60/2016, Processo Nº 27/2016, Pregão Presencial Nº 17/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA, FISCAL E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS DE GERAIS E ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018. O pagamento mensal continua na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e efetuado após apresentação da nota fiscal.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1426C566

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 70/2016, Processo Nº 36/2016, Pregão Presencial Nº 23/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2016, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018. O pagamento será mensal no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e efetuado após apresentação da nota fiscal.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B2025CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 11/2015, Processo Nº 14/2015, Dispensa Nº 04/2015, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº 318, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018, e altera o valor mensal do aluguel, passa de R$ 721,25 para R$ 740,17 por mês, conforme índice do IGP-M/FGV .

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:10DEC037

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 10/2015, Processo Nº 13/2015, Dispensa Nº 02/2015, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº 318, PARA FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG,fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018 e altera o valor mensal do aluguel, passa de R$ 721,25 para R$ 740,17 por mês, conforme índice do IGP-M/FGV.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3B168498

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 175/2016, Processo Nº 98/2016, Dispensa Nº 14/2016, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DR. GETÚLIO PORTELA Nº 196, CENTRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÁ UTILIZADA PARA A SEDE DO ABRIGO INFANTIL (CASA LAR) DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2B0B1797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 32/2016, Processo Nº 16/2016, Dispensa Nº 05/2016, para LOCAÇÃO DE UM IMOVEL QUE SERÁ UTILIZADO PARA USO DA POLICIA MILITAR CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A POLICIA MILITAR, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018, e altera o valor mensal do aluguel, passa de R$ 1.100,00 para R$ 1.149,37 por mês, conforme índice do IGP-M/FGV.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1412EB2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 7º Termo de aditamento ao contrato Nº 133/2013, Processo Nº 072/2013, Dispensa Art. 24 Nº 011/2013, para locação de imóvel situado à Rua Capitão Virgílio Marques nº 33, centro para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018, e altera o valor mensal do aluguel, passa de R$ 1.274,73 para R$ 1.331,94 por mês, conforme índice do IGP-M/FGV.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3EB8014C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 9º Termo de aditamento ao contrato Nº 08/2013, Processo Nº 019/2013, Dispensa Art. 24 Nº 02/2013, para locação de imóvel localizado à Rua João Soares de Souza nº 628, para funcionamento do Conselho tutelar do município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018 e altera o valor mensal do aluguel, passa de R$ 1.100,39 para R$ 1125,66 por mês, conforme índice do IGP-M/FGV .

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BE8D268A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 6º Termo de aditamento ao contrato Nº 129/2013, Processo Nº 70/2013, Dispensa Art. 24 Nº 010/2013, para locação de imóvel na rua Padre Rui Nunes Vale nº 983, para a Secretaria Municipal de Educação para funcionamento de uma creche, no município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018 e tem seu valor reajustado passando de R$ 1.741,41 para R$ 1.849,33 conforme índice de IGP-M.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:97FC77CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 6º Termo de aditamento ao contrato Nº 127/2013, Processo Nº 067/2013, Dispensa Art. 24 Nº 09/2013, para locação de imóvel situado à Rua João Soares de Souza nº 568, para a Secretaria Municipal de Saúde, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018 e altera o valor mensal do aluguel, passa de R$ 1.000,00 para R$ 1.175,47 por mês, conforme índice do IGP-M/FGV.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EDC44417

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 01/2014, Processo Nº 04/2014, Dispensa Nº 01/2014, para locação de imóvel situado à rua Maria Rita Franco nº 159, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018 e altera o valor mensal do aluguel, passa de R$ 996,19 para R$ 1.170,99 por mês, conforme índice do IGP-M/FGV.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:780BA5AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 81/2014, Processo Nº 57/2014, Dispensa Nº 11/2014, para locação de um imóvel para sediar diversas secretarias e departamentos da administração do município de Campos Altos/MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018 e passa o valor do aluguel de R$ 10.991,18 para R$ 11.672,31 conforme índice de IGP-M.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1261CCEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 04/2014, Processo Nº 09/2014, Dispensa Nº 04/2014, para locação de imóvel a ser utilizado exclusivamente para o funcionamento da Secretaria municipal de Educação do município de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2018, contados a partir do dia 01/01/2018 e alterar o valor mensal do aluguel, passa de R$ 1.604,97 para R$ 1.704,43 conforme índice do IGP-M/FGV.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6408A554

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 11º Termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel, para locação de imóvel localizado à Praça Benedito Valadares nº 16B, para funcionamento de abrigo para os vigilantes que ficaram responsáveis pelo fechamento da cancela que será colocada na passagem de nível que liga as Rua Palestina e Dr. Getulio Portela no município de Campos Altos – MG, o presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para 31/12/2018 a contar do dia 01/01/2018.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:29A719FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 127/2017, Processo Nº 60/2017, Pregão Presencial Nº 46/2017, para **AQUISIÇÃO DE VANS ESCOLARES 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 28/02/2018, contados a partir do dia 01/01/2018.

Campos Altos – MG, 22/12/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:74E4696E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780/2017.

LEI Nº 780/2017.

Dispõe sobre lei Complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município de Campos Altos e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1oO Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município De Campos Altos, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1oO imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2oRessalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3oO imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4oA incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2oO imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3oO serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local.
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 1odesta Lei
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4oNa hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4oConsidera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5oContribuinte é o prestador do serviço.

Art. 6oO Município, mediante lei, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1oOs responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2oSem prejuízo do disposto nocapute no § 1odeste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 3odesta Lei Complementar.
§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 7oA base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1oQuando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2oNão se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

Art. 8o A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) com o máximo de 5% (cinco por cento)
§ 1oO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no**caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.
§ 2oÉ nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3oA nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Art. 9oEsta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado as disposições em contrario.

Art. 11. A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo municipal naquilo que lhe couber dentro de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2017.

Paulo Cezar Almeida
Prefeito Municipal

Lista de serviços anexa à Lei.
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei federal no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –Serviços prestados de pinturas de faixas e placas e outdoor
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres; exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –Corte e poda de árvores.
7.15 –Paisagista.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço.
9.01.2 – o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços.
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia. fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –Fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores; exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS.
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e

avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil leasing de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil leasing.
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade.
17.07 –Promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (**franchising**).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê; exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS.
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização factoring.
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio; exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito;

fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
39. - Serviços de ourivesaria e lapidação; quando o material for fornecido pelo tomador do serviço.
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2017 de 2017

PAULO CEZAR ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F872F485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 056/2017 - DL Nº 017/2017 - CONTRATO Nº 073/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA (PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)
OBJETO:CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:B4670E52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 011/2017 - DL Nº 011/2017 - CONTRATO Nº 016/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADO: HUMBERTO DE ALENCAR GANDRA
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:4DDAE4F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 016/2017 - TP Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 021/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DSA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEICENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:B8351D4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 017/2017 - TP Nº 002/2017 - CONTRATO Nº 022/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DSA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:D634755B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 025/2017 - PP Nº 009/2017 - CONTRATO Nº 037/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: NETCAR INTERNET TELECOMUNICAÇAO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENLACES IP (INTRANET) PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA UTILIZANDO

TECNOLOGIA MISTA, FIBRA ÓPTICA, CABO E WIRELESS, E LINKS DE ACESSO INTERNET.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.310,00 (NOVE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 31/01/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:7C0C6541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 010/2017 - DL Nº 010/2017 - CONTRATO Nº 015/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADO: GERALDO CELSO ROCHA
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:BCF46E86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 004/2017 - DL Nº 004/2017 - CONTRATO Nº 004/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ZILDA MARIA DUARTE MARTINS
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AULA DE REFORÇO TEMPO INTEGRAL COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E OUTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:12399B29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 038/2017 - DL Nº 016/2017 - CONTRATO Nº 038/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADO: CLEMENTE ALMEIDA RAMOS
OBJETO:CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:37AFC0B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 071/2017 - PP Nº 033/2017 - CONTRATO Nº 107/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: BRUNO SANTOS MORAES - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:24C3D115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 040/2017 - PP Nº 018/2017 - CONTRATO Nº 061/ 2017 -
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:3BB2EFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 921/17 DO PL nº 16/17 – Pregão Presencial nº 12/17. Objeto: Locação de UTI móvel para a remoção de pacientes graves do Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **MEDSUL REMOÇÕES LTDA EPP**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/07/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:91964649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 087-17

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 649/17 – PREG PRES 087/17. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 14h do dia 10 de janeiro de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Administração

Municipal", conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o de "Menor Valor Global", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br no link Transparência – Licitações 2017.

Cássia/MG, 26 de dezembro de 2017.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5CAAA490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2017

Prc. nº 261/2017 – Pregão Presencial nº 060/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículos para atender a frota municipal, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este contrato. Valor: R$25.000,00 Vigência: 20/12/2017 a 31/12/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 22 de dezembro 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:F32E4718

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00253/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34		100	2.945,00
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	263		100	45,00
02.06.15.451.6003.3.045 - Construcao e Manutencao de Vias Publicas				
339030 - Material de Consumo	270		100	6.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	9.490,00			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.06.181.1103.2.047 - Apoio a Policia Militar				
339030 - Material de Consumo	12		100	100,00
02.01.06.181.1103.2.047 - Apoio a Policia Militar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13		100	2.890,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	300		100	6.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	9.490,00			
TOTAL DE RECURSOS	9.490,00			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:C817D8E5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00254/2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 7º da Lei Municipal nº 570, de 14 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais).R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	466	BLATB	148	61.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	466	BLATB	248	79.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	140.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180	PACS	148	12.888,39
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181	PSAUBU	148	9.181,61
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182	PSF	148	9,86
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319013 - Obrigacoes Patronais	184	PACS	148	8.007,12
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319013 - Obrigacoes Patronais	185	PSAUBU	148	2.193,79
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319013 - Obrigacoes Patronais	186	PSF	148	4.949,23
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
339030 - Material de Consumo	190	PABFIX	148	1.211,73
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	PABFIX	148	15.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196	PABFIX	148	7.558,27
TOTAL DE ANULAÇÃO	61.000,00			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	79.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	140.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:419E8272

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00261/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.302.5003.2.012 - Gestao dos Procedimentos Especializados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220	SAUDE	102	52.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**52.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	194	SAUDE	102	23.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	197	SAUDE	102	3.000,00
02.05.10.301.5006.3.001 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para a Saude				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	200	SAUDE	102	4.000,00
02.05.10.302.5001.2.009 - Gestao do Tranporte				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	210	SAUDE	102	2.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - Gestao dos Procedimentos Especializados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	221	SAUDE	102	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**52.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**52.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:A08E2CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 129/2017-ERRATA FORNECIMENTO DE SUCATA DE FERRO E AÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA II – Processo Licitatório nº 129/2017, autuado em 14/06/2017, Dispensa 049/2017, retifica o inciso do artigo 24 da Lei 8.666/93 publicado anteriormente, sendo que correto é artigo 24 inciso IV.

Cláudio, 22 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D6131EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 254/2017-MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 254/2017, autuado em 15/12/2017, Pregão Presencial nº 115/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, destinados a manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde, dietas e medicamentos para cumprimento de mandados judiciais, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 09/01/2018 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 22 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9CD9A625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 255/2017-MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 255/2017, autuado em 15/12/2017, Pregão Presencial nº 116/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para a merenda escolar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com expecificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 11/01/2018 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 22 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3C832555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 256/2017-SOPÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 256/2017, autuado em 15/12/2017, Pregão Presencial nº 117/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gênerosalimentíciospara confecção de sopão para funcionários do Departamento de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 12/01/2018 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 22 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:805E29E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 257-SEGURANÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 257/2017, autuado em 19/12/2017, Pregão Presencial nº 118/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica no que tange à Saúde e Segurança no Trabalho aos servidores deste Municipios, bem como elaboração de documentos pertinentes, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 10/01/2018 às 14h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 22 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A03B0587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 258/2017-MATERIAL DE LIMPEZA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 258/2017, autuado em 21/12/2017, Pregão Presencial nº 119/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 15/01/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 22 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F6E68392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 259/2017-MATERIAL DE EXPEDIENTE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 259/2017, autuado em 21/12/2017, Pregão Presencial nº 120/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Escolares e materiais de expediente para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 16/01/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 22 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0EF6E007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 060

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 060/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/17, de 02.01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDRAÇARIA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NA PLANILHA EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Valor estimado: *R$49.530,20 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos)*

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 09 de JANEIRO de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 22 de dezembro de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C94A3E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 058

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 058/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/17, de 02.01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), bem como solução de softwares de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) de impressão, com provimento de todos os suprimentos originais, tonner, técnicos em manutenção on- site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, para as secretarias e departamentos municipais nas condições descritas neste Termo de Referência.**

Valor total estimado: R$ 145.020,00(cento e quarenta e cinco mil e vinte reais).

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 10 de JANEIRO de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 22 de dezembro de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:10E41189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 061

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/17, de 02.01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **EVENTUAL** para aquisição de equipamentos e insumos para plantações através do projeto "APRENDENDO COM A HORTA DO CRAS"**, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NA PLANILHA EM ANEXO, PARA UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES** conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos**.**

Valor total estimado: R$ 18.781,23 (dezoito mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 12 de JANEIRO de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 22 de dezembro de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:823554F4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JÚLIA DE OLIVEIRA DEVÓS 40546508804.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DE JÚLIA DEVÓS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CERCA DE 03H00MIN (TRÊS HORAS) DE DURAÇÃO POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DA VIRADA DO ANO 2018, NO REVEILLON REALIZADO NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 31/12/2018, COM INÍCIO ÀS 21H00MIN (HORA ESTIMADA – PODENDO HAVER AJUSTES)**

VALOR: **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

PRAZO: **DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017.**

CONQUISTA/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:876C0D96

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CANASSA E VALENTE LTDA ME.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ADITANDO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO EM MAIS R$ 1.016,60 (UM MIL DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

PRAZO: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONQUISTA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:4259E7EB

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/12/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 208.287,37
20/12/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 1.369,13
20/12/2017	Cota Parte IPM-IPI	04553	13.988-2	R$ 2.303,97
20/12/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 12.237,92
20/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
21/12/2017	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 8.259,32

Conquista,21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:1C05CAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL 67/2017

PREÂMBULO

As **08:00 horas de sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DE TRANSMISSÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciaram tempestivamente o licitante:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
LEICA ISABEL NOBRE – ME	BALTAZAR PINHEIRO NOBRE	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a mesma examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital. Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante Habilitado
LEICA ISABEL NOBRE – ME

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

Fornecedor	Valor
LEICA ISABEL NOBRE – ME	R$ 61.920,00

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:48016D31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 67/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 111/2017
Nº da Modalidade: 67/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DE TRANSMISSÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado , resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: LEICA ISABEL NOBRE – ME
Item:01 e 02
Unidade: balde
Material/Serviço: balde de 20 litros de óleo de transmissão 10w30 e balde de 20 litros de óleo de transmissão 20w30.
Preço Total: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 22 de Dezembro de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:ADAEEAB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 111/2017
Nº da Modalidade: 67/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DE TRANSMISSÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: LEICA ISABEL NOBRE – ME
Item:01 e 02
Unidade: balde
Material/Serviço: balde de 20 litros de óleo de transmissão 10w30 e balde de 20 litros de óleo de transmissão 20w30.
Preço Total: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 22 de Dezembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:4A7927ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2016

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 34/2016

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 34/2016 – Data da assinatura: 22/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: AVANÇAR PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI - Processo Administrativo nº 13/2016 – Modalidade: Tomada de Preço N° 01/2016 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em PMF, no trecho que liga a Comunidade de Ponte dos Ciganos, alterando a vigência para 30/06/2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:C047F2A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017 para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DE TRANSMISSÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, realizada às 08:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: LEICA ISABEL NOBRE – ME, para os itens 01 e 02 pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:D49D6788

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2017

Contrato nº 080/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: Marcos Ribeiro Veloso. Licitação: Processo Administrativo 113/2017 – Modalidade: Inexigibilidade 04/2017– Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DA LIGA DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO REVEILLON**- Vigência 22/12/2017 até 31/12/2017 – Valor do contrato: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Coração de Jesus, 22 de Dezembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

MARCOS RIBEIRO VELOSO
Contratado

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:4F434820

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2013

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 15/2013

Extrato do 9º Termo Aditivo ao contrato nº 15/2013 – Data da assinatura: 22/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ANGELA MARIA MARTINS DE SOUZA - Processo Administrativo nº 10/2013 – Modalidade: Dispensa N° 02/2013 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pelo prazo de 12 meses.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:65EF1040

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2017

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 64/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 64/2017 – Data da assinatura: 22/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GLAUCIA PEREIRA ALQUIMIM MAIA - Processo Administrativo nº 89/2017 – Modalidade: Dispensa N° 27/2017 - Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de telecentro no distrito de alvação para atendimento a secretaria municipal de cultura, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.
Valor Total: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) pelo prazo de 12 meses.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:7C311251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2017

Contrato nº 081/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: Biohosp Produtos Hospitalares LTDA Objeto:**FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 334/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**- Vigência 22/12/2017 até 22/12/2020 (36 meses) – Valor do contrato: R$ 85.887,54 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

Coração de Jesus, 22 de Dezembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:1E5AAF65

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0137/2017

Determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor que menciona, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 01/2017.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, que responde o servidor A.P.S., matrícula 3699, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretário Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Transportes, bem como o parecer jurídico de ff. 23/24;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 143 Lei Complementar 072/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus – MG);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor municipal A.P.S., matrícula 3699, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 143 da Lei Complementar 072/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus – MG).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 21 de dezembro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:20DD5C3F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 0058/2017

Decreta Luto Oficial por três dias, pelo falecimento do Senhor Francelino Pereira, ex-governador do Estado de Minas Gerais

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Luto Oficial, por três dias, pelo falecimento do ex-governador do Estado de Minas Gerais, senhor **FRANCELINO PEREIRA**.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 21 de dezembro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A4CFBA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 084/2.017, Pregão Presencial 049/2.017, para aquisição de veículo, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, móveis para escritório, equipamentos e aparelhos médico hospitalares e equipamentos odontológicos para a atenção básica e através de emendas parlamentares com o identificador nº 176950160000114001, 1150537000011403, 11505370000115001, 11505370000116002, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 10/01/2018 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 085/2.017, Pregão Presencial 050/2.017, SRP 010/2017, registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleo diesel S10 visando suprir as necessidades dos veículos da frota do município e por ele contratados e conveniados com reserva de cota para microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas, em atendimento à todas as secretarias através da Secretaria Municipal de Transportes, a realizar-se no dia 11/01/2018 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 086/2.017, Pregão Presencial 051/2.017, para a contratação de Instituição Financeira para explorar a operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do município de Corinto, pelo prazo de 60 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, a realizar-se no dia 12/01/2018 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 087/2.017, Pregão Presencial 052/2.017, SRP 011/2017, para registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa para locação de som de micro porte, pequeno porte e médio porte, palco e iluminação para atendimento às diversas secretárias componentes das esferas administrativas municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a realizar-se no dia 16/01/2018 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:84D12928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Às 13:00 (treze) horas, do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 486 de 30 de Janeiro de 2017, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento da Frota Municipal no exercício de 2018, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital. Compareceu para o credenciamento a empresa Auto Posto Hits Ltda. EPP, CNPJ 13.044.236/0001-71, representada pelo senhor José de Arimatéia Cardoso Garcia, portador do CPF nº 315.937.986-87, documento de identidade MG – 1.613.674 PC/MG. A empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento conforme item 3.1 do edital. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do edital, e ato contínuo, foi aberto o envelope de n º 1 (Proposta) da empresa participante do certame, e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a empresa apresentou a proposta sem a data de emissão da mesma, sendo considerado a data de 22/12/2017, sendo assim a empresa atendeu as condições exigidas no edital, sendo a proposta classificada, passando para a fase de lance com o representante da empresa. Em sequência, o Pregoeiro iniciou a fase de lances com o representante da empresa, não havendo redução dos custos apresentados pela empresa, conforme mapa em anexo, sendo assim foi verificado a compatibilidade dos preços ofertados no certame com as cotações realizadas, sendo verificado que os preços contratados estão dentro do praticado no mercado. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da Licitante que apresentou os menores preço no certame, sendo que após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no edital. Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora e adjudicada do presente Pregão a empresa Auto Posto Hits Ltda. EPP no valor global de R$ 1.484.160,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais). Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionado.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ DE ARIMATÉIA CARDOSO GARCIA
Auto Posto Hits LTDA. EPP

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F18E5F69

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2017
Inexigibilidade nº 008/2017
Objeto: Contratação da dupla Cristiano e Raphael para realização de show que se realizará na noite da virada do dia 31/12/2017 para 01/01/2018, em Praça Pública, nas festividades comemorativas do Réveillon 2018.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Dupla Cristiano e Raphael através do Micro Empreendedor Individual Anelito Ferreira Junior 05366726603.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 22 de dezembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0D189314

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

Às 15:00 (quinze) horas, do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 486 de 30 de janeiro de 2017, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (som, tablado e tendas) para a realização do Réveillon 2018 do município de Córrego Danta, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I – termo de referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.885.688/0001-10, representada pelo senhor Cristiano Silva, portador do CPF nº 903.885.346-72, documento de identidade M - 7.220.229 SSP/MG e **OLIVIO DA SILVA 59345373691**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.813.860/0001-95, representada pelo senhor Olívio da Silva, portador do CPF nº 593.453.736-91, documento de identidade M – 5.511.928 SSP/MG. Da analise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que as empresas atenderam as exigências, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O pregoeiro juntamente com equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da analise das propostas, realizada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio constatou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa JC Sonorização e Serviços Ltda. ME, sendo verificado que a empresa apresentou a CND Estadual vencida em 18/12/2017, sendo

aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da mesma, em atendimento a Lei 123/2006. O Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão a empresa JC Sonorização e Serviços Ltda. ME no valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo que a adjudicação da mesma esta condicionada a regularização da CND Estadual. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

CRISTIANO SILVA
JC Sonorização e Serviços LTDA. ME

OLÍVIO DA SILVA
Olívio da Silva
59345373691

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8684AC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2012.

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 065/2012 de prestação de serviços locação de imóvel/garagem para guardar o ônibus reserva do SETS , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Luiz Carlos Silvério – Me. Objeto: Prorrogação por 3 meses, a partir de 01/01/2018 mantendo- se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 983,25 (Novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 33.087,44 (trinta e três mil oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 34.025,69 (trinta e quatro mil vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6903041C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2014 COM A EMPRESA MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO - ME.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 097/2014 de prestação de serviços mecânicos em veículos leves e nos veículos pesados da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Marcos Paulo de Moura Franco - Me. Objeto: Prorrogação por 3 meses, a partir de 01/01/2018 mantendo-se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 34.217,40 (Trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e quarenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 426.859,20 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos) para R$ 461.076,60 (quatrocentos e sessenta e um mil setenta e seis reais e sessenta centavos).Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:0D73EFEB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2014 COM A EMPRESA ADALTON MARIA DA TRINDADE -ME.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 098/2014 de prestação de serviços de molas e suspensão nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Adalton Maria da Trindade -Me. Objeto: Prorrogação por 3 meses, a partir de 01/01/2018 mantendo-se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 1.926,75 (Mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 22.414,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais) para R$ 24.340,75 (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C21A74D3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2014 COM A EMPRESA MECAMINAS LIMITADA-ME.

Extrato do quaro termo aditivo ao contrato nº 099/2014 de prestação de serviços de funilaria e pintura nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Mecaminas Limitada - Me. Objeto: Prorrogação por 3 meses, a partir de 01/01/2018 mantendo- se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 5.450,25 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total estimado de R$ 68.352,00 (Sessenta e oito mil trezentos e cinqüenta e dois reais) para R$ 73.802,25 (setenta e três mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:EF7A064B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2014 COM A EMPRESA LEONARDO RIBAS FERREIRA-ME.

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 100/2014 de prestação de serviços elétricos em automóveis, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Leonardo Ribas Ferreira – Me . Objeto: Prorrogação por 3 meses, a partir de 01/01/2018 mantendo- se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 2.180,10 (Dois mil cento e oitenta reais e dez centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ R$ 31.701,00 (Trinta e um mil setecentos e um reais) para R$ 33.881,10 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F03A9963

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2014 COM A EMPRESA DALMA PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 101/2014 de prestação de serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos da frota do

CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Dalma Pneus Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação por 3 meses, a partir de 01/01/2018 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 1.423,69 (Mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 11.278,12 (Onze mil duzentos e setenta e oito reais e doze centavos) para R$ 12.701,81 (Doze mil setecentos e um reais e oitenta e um centavos).Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2017

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F3597028

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2014 COM A EMPRESA LUIZ CARLOS SILVÉRIO-ME.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 102/2014 de prestação de serviços de conserto, rodizio, troca e vulcanização de pneus nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Luiz Carlos Silvério -Me . Objeto: Prorrogação por 3 meses, a partir de 01/01/2018 mantendo - se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 1.854,22 (Mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 20.679,60 (vinte mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para R$ 22.533,82 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:35A95004

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2014 COM A EMPRESA TEKNOAR MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA- ME.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 103/2014 de prestação de serviços de limpeza, higienização e reoperação do sistema de refrigeração dos ônibus e nos veículos leves do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Teknoar Manutenções de Ar Condicionado Ltda - Me. Objeto: Prorrogação por 3 meses, a partir de 01/01/2018 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 2.958,37 (Dois mil novecentos e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 29.246,96 (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) R$ 32.205,33 (trinta e dois mil duzentos e cinco reais e trinta e três centavos).Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2017

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:CC679187

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2016 COM A EMPRESA PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO-ME.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 059/2016 de prestação de serviços lavação simples, lavação geral e polimento em veículos leves e em veículos pesados, lavação das cortinas, lavação das carapuças dos bancos, lavação dos bancos dos ônibus, dos bancos da zafira e do uno (a seco) polimento com cera e massa em veículos pesados , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Pedro Paulo de Assis Filho-Me. Objeto: Prorrogação por 3 meses, a partir de 01/01/2018 mantendo- se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 29.611,40 (Vinte e nove mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 115.299,90 (cento e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para R$ 144.911,30 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e onze reais e trinta centavos).Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F59EFD18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, passando o seu término para 24/02/2018. Altera o endereço da CONTRATADA constante do Preâmbulo do Contrato nº. 029/2017. Data: 14/12/2017 – Parte: ÂNGULO SOCIAL CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA - EPP – CNPJ: 09.232.656/0001-04.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:85F16B8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.279, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.14.00 448 Diárias - Pessoal Civil 30,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 30,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 469 Principal da Dívida Contratual Resgatado 30,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30,00
TOTAL: R$ 30,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5ADB775C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2017

Partes: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundos da emenda nº 31860005 do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 10.091,00 (dez mil, noventa e um reais), para o Incremento Temporário do Teto de Média e Alta complexidade (MAC) para a APAE Curvelo, integrante da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). O recurso será utilizado na aquisição de materiais de assistência a saúde, que proporcionará melhorias nas condições de atendimento prestado a pessoa com deficiência Intelectual e Múltipla, em todas as faixas etárias, através da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), na APAE – Curvelo, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 10.091,00 (dez mil, noventa e um reais). - Dotação orçamentária:
02.09.02.10.302.1005.2166.3.3.50.41.00-716 - Contribuições Fonte de Recursos: 1.49.00. – Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2018. - Data: 20/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E991DBFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A DOCE VIDA LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2018. – Valores: Unidade 16: R$ 615,69 (seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) e da Unidade 20: R$ 615,69 (seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). Data: 19/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6580C5A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E E.V.C. MATOS DINIZ

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2018. – Valores: Unidade 14: R$ 2.327,69 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) e da Unidade 17: R$ 615,69 (seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). Data: 19/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:101E5B4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2018. – Valores: Unidade 09: R$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) e da Unidade 21: R$ R$ 603,10 (seiscentos e três reais e dez centavos). Data: 19/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:39B300A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E J.W. SERVIÇOS LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2018. – Valor: Unidade 12: R$ 463,12 (quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos). Data: 19/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B2D0A6FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2018. – Valores: Unidade 10: R$ 463,12 (quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos) e da Unidade 24: R$ 603,10 (seiscentos e três reais e dez centavos). Data: 19/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:873FA1C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO SERTANEJA LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2018. – Valor: Unidade 11: R$ 553,92 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Data: 19/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FAF87778

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BPA TRANSPORTES LTDA

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2018. – Valores: Unidade 07: R$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) e da Unidade 23: R$ 603,10 (seiscentos e três reais e dez centavos). Data: 19/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B89A5719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. Objeto: Prorroga o prazo de execução do Contrato por 211 (duzentos e onze) dias, passando o seu término para 26/04/2018, retroagindo seus efeitos a 27/09/2017 e acréscimo do valor de **R$ 5.610,00,** referente ao acréscimo de serviços, de acordo com planilhas anexas ao processo, correspondente a 15,76374% do valor do contrato. Impacto financeiro: R$ 5.610,00 – Data: 13/12/2017 - **Parte: B & E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME –** CNPJ: 09.348.044/0001-81.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:9C1B1327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de material hidráulico para o Sistema de Tratamento de Efluentes do Matadouro Municipal. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 12/1/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 22/12/17.

GILVÂNIA AMÂNCIO O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:64DB5AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTABELECE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS INSTITUÍDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o disposto no art. 153, § 2º, da Lei Complementar n. 12/2013, segundo qual "Quando não ocorrer a apuração das bases de cálculos dos tributos por meio de avaliações anuais, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a atualização monetária dos valores cadastrais existentes, mediante decreto, através da aplicação do IPCA ou do índice oficial que o substituir";

Considerando o disposto no art. 314, § 1º, da Lei Complementar n. 112/2013, segundo o qual "A Unidade Fiscal do Município será reajustada anualmente por ato do Executivo, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que o substituir";

Considerando que a atualização monetária dos tributos municipais constitui não só um direito, mas um dever da administração tributária municipal;

Considerando que a atualização monetária não caracteriza aumento, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por decreto municipal consoante entendimento do Poder Judiciário;

Considerando que a última revisão geral dos tributos, por meio de correção monetária, referiu-se ao período de 1/11/2015 a 31/10/2016;

E considerando a variação oficial da inflação nos últimos 12 (doze) meses medida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo),

D E C R E T A:

Art. 1º- Na hipótese de não ocorrer revisão de valores mediante lei especifica ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017 no montante de 2,70% (dois vírgula setenta por cento), com a vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, os seguintes instrumentos da política tributária municipal;

I – Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbanos e Rurais e a Tabela de Preços de Metro Quadrado de Construção;

II - Unidade Fiscal do Município, que passa de R$ 53,64 (cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 55,08 (cinquenta e cinco reais e oito centavos)

III – Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos;

IV – Valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos por profissionais autônomos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados;

V – Tabelas de Preços Públicos.

Art. 2º - A Planta Genérica de Valores de Terrenos e as Tabela de Preços de Metro Quadrado de Construção de que tratam este Decreto serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina, para conhecimento e exame dos interessados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 20 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:22217A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Diamantina em substituição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

C**onsiderando** o Memorando Interno número 956/2017 da Secretaria Municipal de Educação que solicita a substituição de membros do Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB por solicitação dos próprios membros, apresentando em anexo "Carta de Desligamento" com pedido de renúncia de ambos os substituídos;

E considerando o que determina Lei Municipal número 3256, de 21 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal número 3493, de 20 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Diamantina, **em substituição** aos representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal **Flávio Pinheiro de Lima (titular) e Claudilene da Luz Ferreira Lima (suplente)**, os seguintes representantes:

- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Leomar dos Santos Silva
Suplente: Lindalva Augusta Santos Almeida

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 20 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E2DCC155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 253/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 053/2017. Objeto: aquisição parcelada de gás de cozinha e correlatos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Diamantina no exercício de 2018. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 11/01/2018, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3D771E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 255/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2017. Objeto: aquisição de mobiliário e equipamento para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 16/01/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16/01/2018, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F9085A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 242/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2017. Objeto: aquisição de materiais de informática para atender as demandas do programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 12/01/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/01/2018, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9ADEE6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 241/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 051/2017. Objeto: aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2018. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 10/01/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A955BF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 258/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 052/2017. Objeto: prestação de serviços de transporte dos profissionais do ESF (médicos, enfermeiros e ACS) do distrito de Inhaí. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 11/01/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:86689A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-206 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede reajuste de remuneração aos servidores do Poder Legislativo Municipal nos termos da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a restrição aplicada à extensão temporal do direito de recebimento do reajuste de remuneração pelos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, indicada pela Portaria nº CM 172/2017, tomada com fundamento no princípio da prudência orçamentária;

Considerando a demonstração ao final do exercício da existência de disponibilidade financeira para fazer face ao cumprimento integral do direito dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Com base no artigo 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008, esse último com redação dada pela Lei

Municipal nº 8.083, de 21 de dezembro de 2015, fica concedido reajuste imediato de 7,86% (sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em relação ao período compreendido entre 01/03/2017 e 31/05/2017, não abrangido pelos efeitos da Portaria nº CM 172/2017.

Art. 2º O disposto nesta Portaria se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal, em atividade e aposentados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, nos termos do artigo 37, X e do artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2017.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B42E7D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 327/2017 – PL 252/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 150/2017

EMPRESA: JEFERSON LOURENÇO 83818723672, CNPJ 17.240.780./0001-40. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de injeção eletrônica com rastreamento (scanner) e mão de obra, para serem utilizados nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando – se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n°5612/04, e do Registro de Preços n° 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **VALOR:** R$ 447.000,00. **ASS:** 13/12/2017**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:944A1667

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 003/2017 – CT 005/2016 – PL 231/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2015.

CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ 19.268.374/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 23 de maio de 2018, conforme está fundamentada na Lei Federal 8.666/93, em seu Artigo 57, inciso I. **ASS:** 23/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79D35F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 218/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA GABRIELA MARTINS FERREIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 09/12/17. **ASS: 19/12/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CFB660A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 264/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): FERNANDA ALVES DA COSTA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 18/12/17. **ASS: 18/12/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1661619A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Vanilda Aparecida dos santos Silva(Classificação) 66° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 22 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:923DAAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Célia Nogueira da Silva (Classificação) 65° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 22 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D9879739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Sabrina Silva Rocha (Classificação) 15° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Enfermeiro– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 22 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12290B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Clarizete Maria de Moura Castro(Classificação) 64° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 22 de Dezembro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02B8A94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.385/2017

Altera a Lei nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que d*ispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 103 da Lei 6.907/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. Para a concessão de licença de localização e funcionamento comercial, industrial ou prestador de serviço e instalação dos equipamentos descritos no parágrafo único do artigo 99desta Lei, o órgão competente deverá certificar-se quanto às condições higiênico-sanitárias, de segurança, de proteção ao meio ambiente, de acessibilidade a pessoas deficientes, e quanto ao sistema viário e transporte, além de outros complementares, a critério do órgão municipal competente."

Art. 2º O art. 191 da Lei 6.907/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 191. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura Municipal, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços, qualquer que seja o ramo de atividade, o órgão competente deverá certificar-se no que diz respeito ao cumprimento das seguintes condições:"

Art. 3º O art. 191 da Lei 6.907/08 passa a vigorar acrescido do inciso V, e §§ 4º ao 11, com as seguintes redações:

Art. 191 ….....

V - Condições de acessibilidade para atendimento aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, com segurança e autonomia, total ou assistida, admitidas adaptações razoáveis, no caso de edificações antigas, na impossibilidade de adoção de desenho universal, nos termos da legislação federal e normas técnicas aplicáveis em especial a Lei Federal de Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

§4º Para fins do inciso V do caput, entende-se por adaptações razoáveis as modificações e os ajustesnecessários e adequados, que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, acessar o estabelecimento e adquirir produtos e serviços ofertados ou colocados à disposição do público.

§ 5º Para as atividades consideradas de baixo grau de risco, que não exijam alvará sanitário, será concedida Licença Provisória de Localização e Funcionamento, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), dispensadas as vistorias prévias, sem prejuízo da análise pelo órgão competente quanto a compatibilidade da localização da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 6º Para fins de aferição do grau de risco das atividades econômicas sujeitas a concessão de Licenças provisórias de localização e funcionamento, será adotada a classificação definida pelos Anexos I e II da Resolução nº22/2010 do Comitê Geral para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, instituído pela Lei Federal 11.548 de 3 de dezembro de 2007, ou resolução daquele órgão que venha a substituí-la ou alterá-la, sendo consideradas de baixo risco todas as atividades que não constem nos referidos anexos.

§7º Para concessão da Licença Provisória o responsável legal pelo empreendimento firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade obrigando-se a observar o cumprimento, com anterioridade ao início da atividade, dos requisitos constantes dos incisos I a V do caput deste artigo.

§8º Dentro do prazo de vigência da Licença Provisória, os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento promoverão os procedimentos administrativos e as vistorias que julgar necessárias à concessão do alvará definitivo.

§ 9º A Licença Provisória perderá a validade, quando constatada irregularidade que represente risco para a segurança pública, saúde ou meio ambiente, observada a legislação pertinente.

§ 10. Caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência da Licença Provisória, este se converterá, automaticamente, em Alvará de Licença de Localização e Funcionamento definitiva.

§ 11. Eventuais exigências no curso do processo administrativo de licenciamento serão objeto de comunicação ao requerente, com indicação das disposições legais que as fundamentam, admitindo-se a critério do órgão competente, a concessão de prazo para regularização.

Art. 4º Acrescentar à Lei 6.907/08, o art. 191 - A e incisos I, II e III, com as seguintes redações:

Art. 191-A - Não serão exigidas vistorias prévias, sem prejuízo da fiscalização posterior:

I - para a renovação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento ou alterações de atividades enquadradas no grau de risco baixo definido no parágrafo 4º do artigo 191, e mediante a declaração formal do responsável legal de que não houve alteração nas condições exigidas para a concessão da licença anterior.

II - no caso de alteração do objeto social, desde que o novo objeto não altere a classificação de baixo risco, não exija alvará sanitário e não contrarie a lei de uso e ocupação do solo.

III - nos casos de alteração do quadro societário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:4EC6533E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.386/2017

Altera a Lei 6.907 de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 190 da Lei 6.907/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 190.....
§ 3º Além dos requisitos dispostos no §1º desse artigo, a concessão de licença de funcionamento a estabelecimentos que se dediquem a desmontagem, reciclagem, recuperação e comercialização de partes e pelas de veículos automotores terrestres, fica condicionada à comprovação do credenciamento a que faz referência a Portaria nº 397/2017 do DETRAN-MG.

Art.2º O art. 190 da Lei 6.907/2008, passa a vigorar acrescido do §4º com a seguinte redação:

Art. 190.....
§ 4º O estabelecimento que encontrar-se em atividade sem a necessária licença de funcionamento e/ou sem a comprovação do credenciamento as que faz referência a Portaria nº 397/2017 do DETRAN-MG, nas hipóteses em que essa última é exigida, terá suas atividades imediatamente cessadas mediante termo de interdição a ser lavrado pelos agentes da fiscalização municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:1A6DDBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.387/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação
306 - Alimentação e Nutrição
0008 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.93.00 - Fonte 144 - Indenizações e Restituições..... R$36.480,00
Total..... R$36.480,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0591 - Fonte 144 - Material de Consumo..... R$36.480,00
Total..... R$36.480,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:B86068B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.388/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
3.1.90.13.00 - F. 0007 - Obrigações Patronais..... R$21.250,00
3.1.91.13.00 - F. 0008 - Obrigações Patronais..... R$16.800,00
3.3.90.30.00 - F. 0011 - Material de Consumo..... R$1.700,00
3.3.90.39.00 - F. 0016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$10.250,00
Total..... R$50.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0001.1000 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - F. 0001 - Material de Consumo..... R$500,00
3.3.90.39.00 - F. 0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$500,00
01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 - F. 0006 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$5.141,34

3.3.90.14.00 - F. 0010 - Diárias - Pessoal Civil..... R$95,41
3.3.90.37.00 - F. 0015 - Locação de Mão-de-obra..... R$6.363,25
4.4.90.52.00 - F. 0019 - Equipamentos e Material Permanente..... R$36.900,00
01.01.01.01.331.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE
3.3.90.49.00 - F. 0022 - Auxílio-Transporte..... R$500,00
Total..... R$50.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:BB3DCA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.389/2017

Altera dispositivo da lei 6.445 de 19 de outubro de 2006 que instituiu a gratuidade nas inscrições em concursos Públicos no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, § 3º da Lei 6.445 de 19 de outubro de 2006 que instituiu a gratuidade nas inscrições em concursos Públicos no Município de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§1º (...)

§2º (...)

§ 3º As pessoas legalmente consideradas doadoras de medula óssea e de sangue, mediante apresentação de declaração expedida pela Fundação Estadual coletora competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:A14BFF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.390/2017

Denomina "Alameda Raimundo Teixeira Machado", a rua de acesso ao Condomínio Recanto das Águas, situada entre a rodovia AMG 0335 até a entrada do Condomínio Recanto das Águas, neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "*Alameda Raimundo Teixeira Machado", a rua* de acesso ao condomínio Recanto das Águas, *situada entre a rodovia AMG 0335 até a entrada do Condomínio Recanto das Águas, neste município.*

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Justificativa

Raimundo Teixeira Machado, filho de Oswaldo Machado Gontijo e Maria de Lourdes Teixeira, nasceu no dia 02 de abril de 1934 e tinha sete irmãos: Odilon Teixeira Machado, Fausto Teixeira Gontijo, Helena Machado dos Santos, Daniel Teixeira Machado, Galileu Teixeira Machado, Elaine Machado e Ângela Machado, casou-se com Neide de Souza Machado e teve três filhos: Kleber de Souza Machado, Kátia Souza Azevedo e Klécius Souza Machado, além de oito netos.

Cursou o primário em Divinópolis, na Escola Estadual Padre Matias Lobato, o Ginasial cursou no Ginásio São Geraldo e também em Itaúna, e Escola de Agrimensor em Belo Horizonte.

Formado em Agrimensura, exerceu a profissão em várias regiões de Minas Gerais, destacando em vários projetos para plantações de eucaliptos.

No período de 2001 a 2004 foi Secretário de Agricultura do município, e implantou o condomínio "Recanto das Águas", talvez o mais bonito de Divinópolis pela sua beleza natural.

Faleceu em 29 de outubro de 2012 no Hospital São João de Deus, em decorrência de uma Demência de Alzheimer, Pneumonia Aspirativa e desnutrição grave, tendo seu corpo sepultado no cemitério da Paz neste município.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA - PMDB
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:39C8133D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.764/2017

Abre na na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.388 de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº. 8.388 de 20 de dezembro de 2017, fica aberto na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
3.1.90.13.00 - F. 0007 - Obrigações Patronais..... R$21.250,00
3.1.91.13.00 - F. 0008 - Obrigações Patronais..... R$16.800,00
3.3.90.30.00 - F. 0011 - Material de Consumo..... R$1.700,00
3.3.90.39.00 - F. 0016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$10.250,00
Total..... R$50.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0001.1000 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - F. 0001 - Material de Consumo..... R$500,00
3.3.90.39.00 - F. 0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$500,00
01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 - F. 0006 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$5.141,34
3.3.90.14.00 - F. 0010 - Diárias - Pessoal Civil.....R$95,41
3.3.90.37.00 - F. 0015 - Locação de Mão-de-obra..... R$6.363,25
4.4.90.52.00 - F. 0019 - Equipamentos e Material Permanente..... R$36.900,00
01.01.01.01.331.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE
3.3.90.49.00 - F. 0022 - Auxílio-Transporte..... R$500,00
Total..... R$50.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:71075861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.763/2017

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.387 de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº. 8.387 de 20 de dezembro de 2017, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação
306 - Alimentação e Nutrição
0008 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.93.00 - Fonte 144 - Indenizações e Restituições..... R$36.480,00
Total..... R$36.480,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0591 - Fonte 144 - Material de Consumo..... R$36.480,00
Total..... R$36.480,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:6FDB37FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 004/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 001/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL COMUM), em atendimento às necessidades operacionais da frota da Administração municipal de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 08/01/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9F434579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 155/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 155/2017, na modalidade Leilão Público n°: 007/2017. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, objeto: Alienação de material recicladoobtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG. Feitos os lances de acordo com o que preceitua a Lei n° 8.666/93, a leiloeira deliberou vencedora a seguinte proposta, por apresentar maior lance: LOTE N°: 01, ARREMATANTE: ANDREZZA CRISTINA DA SILVA - ME, CNPJ: 26.914.354/0001-35. Valor total R$ 10.802,18 (dez mil oitocentos e dois reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9C032ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 056/2017. Pregão Presencial 029/2017. Contrato Administrativo 128/2017. Contratada: BANCO BRADESCO S/A. Objeto: Contratação de instituição financeira para efetuar os pagamentos de vencimentos, salários e similares a todos os servidores e funcionários da administração pública municipal da Prefeitura de Estrela Dalva, pelo período de 60 (sessenta) meses. Valor Total: R$ 26.765,00. Vigência contratual: 60 meses. 21/12/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:8C81872B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 069/2017. Pregão Presencial nº 039/2017 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos de acordo com as especificações constantes no Anexo I, IX e X deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014, 963/2014 e 922/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 09/01/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 22/12/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C9567AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 69/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 69/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0027/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato n° 00069/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0045/2017, Pregão Presencial nº 00027/2017. Objeto: Prestação de serviços de materiais gráficos, conforme especificações no anexo I para atender as necessidades desta Administração. Contratado: **DILSON DE PAULA MOURA ME**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5C075287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 42/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 42/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Convite nº 0002/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato n° 00042/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0024/2017, Convite nº 0002/2017. Objeto: Prestação de serviços de cópias reprográficas preto e branco para atender as necessidades desta Administração. Contratado: **RENATO FRANCISCO ALVES**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R$ 6.400,00 (Seis mil reais e quatrocentos reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8F24645B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 003/2017 DO CONTRATO Nº 79/2017

Aditivo 003/2017 do Contrato nº 79/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Convite nº 0005/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0003/2017 do contrato n° 00079/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0048/2017, Convite nº 0005/2017. Objeto: Referente a prestação de serviço de paciente em UTI Móvel, conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta Administração. Contratado: **SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÕES LTDA ME**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1B3E98D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 107/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 107/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0006/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00107/2017, referente ao

procedimento licitatório nº 0081/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0006/2017. Objeto: Refere-se a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para manutenção das atividades odontológicas. Contratado: **MARCELO BORGES SILVA ME**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A6DA94A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 99/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 99/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0043/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00099/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0074/2017, Pregão Presencial nº 0043/2017. Objeto: Refere-se a prestação de serviço de sonorização, para atender as necessidades das secretarias. Contratado: **ROSELY BATISTA DA SILVA**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ADBEF683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 87/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 87/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00087/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0063/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017. Objeto: Referente a contratação de professores para atuação nas oficinas desenvolvidas pela secretaria municipal de assistencia social (CRAS), conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **FABIANO PENAFORTE CESTARI**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:96F49016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 88/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 88/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00088/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0063/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017. Objeto: Referente a contratação de professores para atuação nas oficinas desenvolvidas pela secretaria municipal de assistencia social (CRAS), conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **P&F CONSTRUTORES E VAREJISTAS**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:78A6F2CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 89/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 89/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00089/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0063/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017. Objeto: Referente a contratação de professores para atuação nas oficinas desenvolvidas pela secretaria municipal de assistencia social (CRAS), conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **SIMONE DA SILVA RIBEIRO**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:44EF708E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 90/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 90/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00090/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0063/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017. Objeto: Referente a contratação de professores para atuação nas oficinas desenvolvidas pela secretaria municipal de assistencia social (CRAS), conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **PAULO ROBERTO CARDOSO BERNARDES**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:868FACEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 91/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 91/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00091/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0063/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0004/2017. Objeto: Referente a contratação de professores para atuação nas oficinas desenvolvidas pela secretaria municipal de assistencia social (CRAS), conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **EDMILSON BATISTA CHAVES**. Prorrogado por mais 12 meses.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:639A5481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO Nº 98/2017

Aditivo 001/2017 do Contrato nº 98/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00042/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 0001/2017 do contrato n° 00098/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0073/2017, Pregão Presencial nº 00042/2017. Objeto: Referente a solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Táxi, conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades desta administração. Contratado: **JERRY ADRIANO JUSTINO**. Prorrogado por mais 12 meses. Valor do aditivo: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CF4EA24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 092/2017

Cooperados: MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE FORMIGA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Objeto: cofinanciamento do componente hospitalar da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência, através do repasse de recurso financeiro peloMUNICIPIO DE TAPIRAÍ-MG, a razão de R$ 1,00 (um real) per capita, conforme PDR/IBGE/TCU 2015, através do Fundo Municipal de Saúde de Formiga, à SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, para atender as ações e serviços de urgência e emergência executadas pela referida Entidade. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2AAC6EA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017. PREGÃO Nº 015/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 7º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 017/2017. Processo Licitatório nº 017/2017. Modalidade Pregão nº 015/2017 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO TRIÂNGULO DE FORMIGA LTDA. Valor: fica alterado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro do óleo diesel S10, passando R$3,32 para R$3,41, partir de 21/12/2017.

Formiga/MG, 21 de dezembro de 2017.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A26406CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017. PREGÃO Nº 011/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 2º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 011/2017. Processo Licitatório nº 013/2017. Modalidade Pregão nº 011/2017 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Valor: fica alterado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: Cimento CPII, ensacado com 50KG, passará R$17,72 para R$18,66 o saco, partir desta data.

Formiga, 21 de dezembro de 2017.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1ED8FD8F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 064/2017. PROCESSO LICITATÓTIO Nº: 0154/2017 – PREGÃO Nº: 0122/2017.

Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada**: Dion Cássio Marques Ferreira e Cia. Ltda.-ME. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo equipamento pertinente e necessário, assim como assistência técnica permanente, para as bibliotecas públicas municipais: (Biblioteca Pública Municipal Doutor Sócrates Bezerra de Menezes, Biblioteca Pública Municipal Osório Garcia e Biblioteca Pública Municipal Donateli Gandra Fonseca)**,**conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nosAnexos 02 e 07. **Vigência**: 12 meses. **Valor**: R$10.440,00. **Dotação Orçamentária**: 14.02.13.362.0020.2.132.3.3.90.39. **Data**: 20/12/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:43170FA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 065/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0159/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2017 – CREDENCIAMENTO Nº: 003/2017.

Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada**: Bartolozzi Comércio e Serviços Ltda.-ME. **Objeto**: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis, e emissão de pareceres de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 20/12/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:14B866FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº. 031/2017. REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 04/2017

Referente a procedimento administrativo para o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços cartorários notariais e de registro para atendimento ao Município de Formiga-MG. O Prefeito Municipal de Formiga exarou: ... a inabilitação da licitante **FORMIGA BAIÕES CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.520.854/0001-71**, o cancelamento do Credenciamento nº 004/2017, cujo objeto é a prestação de serviços cartorários notariais e de registro para atendimento ao Município de Formiga-MG e ainda a abertura de novo procedimento para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços cartorários notariais e de registro para atendimento ao Município de Formiga-MG, sendo observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como a legislação que rege a prestação de serviços cartorários.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:851838DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017 - PREVIFOR

Credenciamento nº 002/2017

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital de Credenciamento Nº 002/2017, cujo OBJETO é a contratação pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, de profissional médico (pessoa física e jurídica) para a prestação de serviços nas modalidades de Perícia Médica e emissão de Pareceres Especializados para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal 4172 de 31 de março de 2009, e suas alterações posteriores, bem como manifestar sobre laudos em processos administrativos disciplinares, sindicância e processos judiciais nos quais o PREVIFOR seja parte.
O Superintendente Executivo do PREVIFOR, em virtude dos requerimentos das empresas Centro de Imagens de Arcos, Clínica Médica Dr. Eymard Gontijo Ltda e do médico Dr. Arízio José Fonseca de Azevedo, com base na resposta constante da Ata 01/2017/Credenciamento 002/2017/PREVIFOR, e em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações extremamente necessárias, para o andamento dos trabalhos do PREVIFOR, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, bem como o Termo de Referência, nos presentes termos:
Onde se lê:
1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
Visa o presente o credenciamento, a contratação pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, de profissional médico (pessoa física e jurídica) para a prestação de serviços nas modalidades de Perícia Médica e emissão de Pareceres Especializados (vide Tabela abaixo) para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal 4172 de 31 de março de 2009, e suas alterações posteriores, bem como manifestar sobre laudos em processos administrativos disciplinares, sindicância e processos judiciais nos quais o PREVIFOR seja parte.
MODALIDADE
Perícia Médica
Pareceres Especializados

Item	Descrição do Serviço
01	Prestação de serviços na área de perícia, junta médica, avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente
01	Prestação de serviços de exames médicos especializados avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente.
01	Acompanhamento em processos judiciais, que o PREVIFOR seja parte, através de nomeação para assistente técnico, emitindo pareceres, participação em audiência, perícia técnica e demais solicitações judiciais.

Leia-se:

• DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 Visa o presente o credenciamento, a contratação pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, de profissional médico (pessoa física e jurídica) para a prestação de serviços nas modalidades de Perícia Médica e emissão de Pareceres Especializados (vide Tabela abaixo) para instruir processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei Municipal 4172 de 31 de março de 2009, e suas alterações posteriores.

MODALIDADE
Perícia Médica
Pareceres Especializados

Item	Descrição do Serviço
01	Prestação de serviços na área de perícia, junta médica, avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente
01	Prestação de serviços de exames médicos especializados avaliando os servidores (estatutários) municipais para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, incluída aposentadoria especial, conforme legislação vigente.

m decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Credenciamento originário.

O Edital de RETIFICAÇÃO Nº 01 encontra-se disponível na íntegra no site -
www.formiga.mg.gov.br.

Formiga, 22 de dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo do PREVIFOR.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EFFBBABB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 213/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/17 – PREGÃO Nº. 125/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 213/17, Processo Licitatório nº. 158/17 – Pregão nº. 125/17 – Contratada: **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME>** R$137.246,40**.** Vigência: 22/12/2017 a 22/12//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E1092D9E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 214/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/17 – PREGÃO Nº. 125/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 214/17, Processo Licitatório nº. 158/17 – Pregão nº. 125/17 – Contratada: **SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA>** R$127.492,50**.** Vigência: 22/12/2017 a 22/12//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A4171AB1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 215/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/17 – PREGÃO Nº. 125/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 215/17, Processo Licitatório nº. 158/17 – Pregão nº. 125/17 – Contratada: **COMERCIAL MASSESINI EIRELI->** R$137.877,00**.** Vigência: 22/12/2017 a 22/12//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9AB8076D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/17 – PREGÃO Nº. 125/17

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS –EIRELI-ME, SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA e COMERCIAL MASSESINI EIRELI,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 158/17 – Pregão nº. 125/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DD122ED8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 093/2017

Cooperados: MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE FORMIGA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Objeto: cofinanciamento do componente hospitalar da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência, através do repasse de recurso financeiro peloMUNICIPIO DE FORMIGA-MG, a razão de R$ 1,00 (um real) per capita, conforme PDR/IBGE/TCU 2015, através do Fundo Municipal de Saúde de Formiga, à SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, para atender as ações e serviços de urgência e emergência executadas pela referida Entidade, bem como o repasse financeiro das importâncias disponibilizado pelos seguintes municípios: Iguatama, Córrego Fundo, Córrego Danta, Pains, Bambuí, Tapiraí e Pimenta, em consonância com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público e Região de Saúde de Formiga, como Estratégia Estadual de cofinanciamento tripartite do Componente Hospitalar da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9FE682F1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3443, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados, os cidadãos abaixo, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação), em conformidade com disposto na Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Raquel Aparecida de Oliveira;
Suplente: Lándga Oliveira Fonseca Ribeiro;

Titular: Josiana Côvre;
Suplente: Lucilenne Bacharel Castro;

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Anita Pinheiro Oliveira Furtado;
Suplente: Cleni do Carmo Silva;

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Juliana Aparecida Leal Santos;
Suplente: Eliane Fátima Pimenta de Faria;

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Ladyane Leal Guimarães;
Suplente: Laysa de Melo Ferreira;

V - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Edvânia de Oliveira Rosa;
Suplente: Melissa Mayra Araújo;

Titular: Daniella Cristina Ferreira Silva;
Suplente: Karen de Cássia Pereira;

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: José Alves Costa;
Suplente: Nascimento Donizete Florêncio;

Titular: Icléia Almeida Pereira;
Suplente: Marisa Aparecida Franco Ribeiro;

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Laudelina Angélica Pires;
Suplente: Sarah de Melo Vilela de Paula;

VII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Aparecida Mirtes Prodência da Silva;
Suplente: Diusnara Virginia dos Santos;

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação não será remunerada e será considerada serviço público relevante.
Art. 3º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Portarias nº. 3045/2015 e 3085/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:737C25ED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 061 / 2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à Servidora **IVONE TERRA SOUZA**, Servente Escolar, Classe I, Grau H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Formiga, matrícula nº. 10.628, CPF nº: **810.001.116-87**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, e no § 9º do artigo 33 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 22 de dezembro de 2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 22 de dezembro de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:301D3CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO: DE: 26/12/2017 ATÉ 25/01/2018 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 937,00(MENSAL) HORÁRIO DE TRABALHO: 07:30 ÀS 17:30

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000.
Telefone (38) 3233-1325

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO:
DE: 26/12/2017 até 25/01/2018
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 937,00(Mensal)
HORÁRIO DE TRABALHO: 07:30 às 17:30

O secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** torna público a quem interessar que no dia 26 de dezembro de 2017 às 8h10min, na Divisão de Pessoal sita na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá, será feita a contratação de **01(uma)** pessoa em caráter de urgência para trabalhar exercendo as atribuições do cargo acima referido, em substituição a servidora Carla Emanuelle Soares dos reis**,** que se encontra em L.T.S.

A contratação do interessado fará – se – à seguindo os seguintes critérios:
Item
Melhor classificação no Concurso Público 01/2015 no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme resultado homologado.
b) Maior experiência na área.
c) Maior idade.

Francisco Sá, 22 de dezembro de 2017.

São requisitos para a contratação.
I – A nacionalidade brasileira.
II – O gozo dos direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitores;
IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – A boa saúde física e mental;
VI – Idade mínima de 18(dezoito) anos;
VII – Certidão negativa de antecedentes criminais (FAC: Polícia Civil/ CAC: Fórum);
VIII – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

NADSON VINÍCIUS SANTANA CARDOSO
Subsecretario de Administração e Financias

Publicado por:
Nadson Vinicius Santana Cardoso
Código Identificador:A2FBCFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e Parecer emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 017/2017 decidida pela Secretária e Conselho Municipal de Educação, e determino a contratação da empresa Rona Editora LTDA – CNPJ 19.270.206/0001-60, para aquisição de material didático-pedagógico exclusivo para a Educação Infantil, pelo valor global de R$ 3058,00.

Guaraciaba, 20 de dezembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:7D968D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME. **-** CNPJ: 16.914.341/0001-02
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para reforma dos Postos de Saúde: Nova Guarani, Sossego, Três Vendas, Divino Salvador, do Pirapetinga e Bela Vista, no período de 02 (dois) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital. A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projeto que integram o edital da Tomada de Preços 008/2017, a que corresponde este Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 172/2017, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 27 de dezembro de 2017, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 22/12/2017.
Tomada de Preços nº 008/2017, PRC nº 096/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FERNANDO DE SOUZA XAVIER

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7555530B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 009/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI, E TAVARES & TOLEDO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI**, CNPJ nº 20.434.130/0001-40, com sede à Praça 15 de setembro, s/n, centro, Guarani/MG, representado pelo seu Presidente o SR. **ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TAVARES & TOLEDO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.628.937/0001-34, com sede na Rua Ary Liziero, nº 43,**

Complemento A, Bairro Nova Guarani, Guarani, MG, CEP: 36.160-000, representado pelo SR. **ELSON GONÇALVES TAVARES** adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justas e contratadas para prestação de serviços conforme procedimento de Licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2017, PRC nº 008/2017, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
Fica ajustada a cláusula segunda do contrato n.º 009/2017, conforme solicitação do Engenheiro Responsável pela Obra, anexo aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizado, aditivando o valor total de R$8.987,23 (Oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme planilha detalhada (doc. anexo), correspondendo ao percentual de 24,78% do valor do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, §1º do referido artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Consolida o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 009/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Guarani/MG, 15 de Dezembro de 2017.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Dos Vereadores de Guarani

ELSON GONÇALVES TAVARES
Tavares & Toledo Construções LTDA – ME

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:53BC5C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1926

REGULAMENTA A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, ATRAVÉS DO PREGÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada PREGÃO, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé, que poderá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado na contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.
§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, incluindo os relacionados no Anexo ao presente decreto.
§ 2º - A realização de Pregão por meio da utilização de recursos ou tecnologia da informação dependerá de regulamentação específica.

Art. 3º A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação do objeto das propostas.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento quando realizado em sessão pública, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização de trabalhos.
Art. 6º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação, e definirá o objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;
II – planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado;
III – fixação dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento dos serviços;
IV – a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;
V – aprovação das minutas de edital e de contrato pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, ou órgão equivalente;
VI – designação, pela autoridade competente, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão, e a sua equipe de apoio;
VII - autorização para abertura da licitação;
VIII – procedimentos da decisão dos recursos, pela autoridade competente, contra atos do pregoeiro.
Art. 7º À autoridade competente cabe:

•Determinar a abertura da licitação;

•Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

•Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

•Firmar o contrato com o vencedor do certame.

Art. 8º O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais, e a equipe de apoio será integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro da entidade da Administração, e deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.
§ 1º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
§ 2º Observada a regra de competência estabelecida no art. 7º, os integrantes da equipe de apoio responderão pela ação ou omissão de todos os atos praticados.
Art. 9º As atribuições do pregoeiro e sua equipe incluem:
I - do Pregoeiro:

•O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

•O recebimento dos envelopes das propostas e da documentação de habilitação;

•A condução dos procedimentos relativos aos lances;

•A abertura dos envelopes das propostas de preço, a análise de aceitabilidade das propostas, lances e sua classificação;

•A negociação dos preços com vistas à sua redução;

•A abertura dos envelopes de habilitação e sua análise.

•A habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não houver na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

•O recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação, revogado ou anulação do procedimento.

II – da equipe de apoio:

•Recebimento das impugnações ao edital, das dúvidas do licitante e recursos, encaminhando ao pregoeiro para a decisão;

•Recepção do licitante, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;

•Identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possuem poderes para fazer lances e recorrer, entregando crachás de identificação quando houver necessidade;

•Recebimento da declaração dando ciência da habilitação, do credenciamento, envelope de proposta e habilitação, e ainda das amostras quando requeridas em edital;

•Preenchimento dos mapas de preços e quadros de lances, ou programas informatizados;

• Auxiliar na organização da fase de lances;

• Lavratura da ata da sessão;

• Disponibilização do processo e fornecimento de cópias;

• Remessa do processo;

• Juntada de documentos, incluindo montagem e numeração dos processos, além de prestação de informações em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;

• Outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro.

Art. 10 A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Boletim Oficial do Município e no site oficial do Município de Guaxupé.
II – do edital e do aviso constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III – cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16/12/1998;
IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
V – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
VI – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;
VIII – em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
IX – as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão preliminarmente classificadas em ordem crescente;
X – o conteúdo das propostas será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
XI – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará todas as propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
XII – em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
XIII – em seguida, dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
XIV – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
XV – a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do certame, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XVI – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, decidindo o pregoeiro sobre a contratação;
XVII – quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
XVIII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIX – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado junto à Administração o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XX – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XXI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XXII – nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XXIV - o recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXV – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXVI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
XXVII – se o licitante deixar de manifestar sua contrariedade na sessão, decairá o seu direito de recorrer;
XXVIII – homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;
XXIX – o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;
XXX – o resultado final do Pregão será divulgado na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação no Diário Oficial do Município;
XXXI - como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXXII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;
XXXIII – após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por até 15 (quinze) dias. Decorrido este prazo, os documentos serão inutilizados.
Art. 11 Até 03 (três) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
§ 1º A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
Art. 12 Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração Pública, relativa à:
I – Habilitação jurídica;
II – Qualificação técnica;
III – Qualificação econômica – financeira;
IV – Regularidade fiscal;
V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.
§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Guaxupé quanto às informações disponibilizadas para consulta direta dos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.
§ 2º A administração Pública não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observado a forma estabelecida no art. 4º, inc. XIII, da Lei nº 10.520/2002.
Art. 13 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos definidos no edital, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:
I – ensejar o retardamento da execução do certame;
II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
IV – recusar-se a celebrar o contrato;
V – falhar ou fraudar na execução do contrato;
VI – cometer fraudes fiscais.

§ 1º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.
§ 2º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 14 É vedada a exigência de:
I – garantia de proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação do certame;
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo aqueles referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendias mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art. 16 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 17 A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.
Parágrafo único – A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.
Art. 18 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 19 O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 20 Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.
Art. 21 Compete a cada órgão da Administração Direta e Indireta responsável pela realização do procedimento licitatório estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto.
Art. 22 Conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 5.504/2005, quando o Município receber recursos voluntários provenientes da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão.
Art. 23 O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 24 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal n. 1990/2006.

Guaxupé, 19 de dezembro de 2017.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO

I – Bens Comuns
1. Bens de Consumo.
1.1. Água mineral;
1.2 Combustível e Lubrificante;
1.3 Gás;
1.4 Gênero Alimentício;
1.5 Material de Expediente;
1.6 Material hospitalar, médio e de laboratório;
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;
1.8 Material de limpeza e conservação;
1.9 Oxigênio.

2- Bens Permanentes
2.1 Mobiliário;

2.2 Equipamentos em geral;
2.3 Utensílios de uso geral;
2.4 Veículos automotivos em geral;

II – Serviços Comuns

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1 Digitação;
2.2 Manutenção.

3. Serviços de Assinaturas
3.1 Jornal
3.2 Periódico
3.3 Revista
3.4 Televisão via satélite
3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1 Hospitalar
4.2 Médica
4.3 Odontológica
4.4 Fisioterapia
4.5 Imagenologia

5. Serviços de Confecção de Uniformes
6. Serviços de Eventos
7. Serviços de Filmagem
8. Serviços de Fotografia
9. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
10. Serviços Gráficos
11. Serviços de Hotelaria
12. Serviços de Jardinagem
13. Serviços de Limpeza e Conservação
14. Serviços de Locação de Bens Móveis
15. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
16. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
17. Serviços de Remoção de Bens Móveis
18. Serviços de Microfilmagem
19. Serviços de Gravação
20. Serviços de Telefonia Fixa
21. Serviços de Telefonia Móvel
22. Serviços de Transporte
23. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva.

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:6ED4D852

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2559

LEI 2559

DISPÕE SOBRE: "CONTRIBUIÇÕES ENTRE ENTES FEDERADOS."

A Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a concessão das seguintes contribuições no exercício de 2018:

CONTRIBUIÇÕES			
Nº	**ENTIDADE**	**SECRETARIA**	**VALOR (R$)**
1	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	GOVERNO E PLANEJAMENTO	160.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG	ADMINISTRAÇÃO	145.000,00
3	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	ADMINISTRAÇÃO	69.000,00
4	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	127.800,00
5	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG - 4º GRUPAMENTO POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
6	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG - POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL E TRÂNSITO	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
7	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	SAÚDE	8.436,00
8	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	84.000,00
TOTAL GERAL			**654.236,00**

Parágrafo único. Os valores e Entes Federados constantes no "*caput"* deste artigo já figuram no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2018.

Art. 2º O pagamento das contribuições constantes na presente Lei obedecerá às disposições contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal sobre o assunto, devendo:
I – enquadrarem-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;
II – terem tido suas contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município aprovadas pelo Executivo, ou pelo Conselho Municipal respectivo.
Art. 3º A liberação dos recursos fica subordinada às prioridades e disponibilidades financeiras estabelecidas pelo Executivo, que observará os princípios da conveniência e oportunidade na sua definição, sempre observando as prestações de contas de cada parcela.
Art. 4º Consideram-se recursos para atender às despesas da presente lei as dotações consignadas na lei orçamentária do exercício de 2018.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:72B6D7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2560

LEI 2560

DISPÕE SOBRE:"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Guaxupé para o quadriênio 2018-2021, conforme anexo integrante contendo as diretrizes governamentais, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda para aquelas relativas aos programas de duração continuada, de conformidade com as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil no seu art. 165, § 1º, combinado com disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – As diretrizes governamentais, os objetivos e metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidas no artigo anterior são aquelas especificadas no Anexo III (Planejamento Orçamentário – PPA- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental) que acompanha a presente Lei.

Art. 3º – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá implantar sistema de acompanhamento da ação governamental com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º – Anualmente, observando o prazo de envio da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá submeter à Câmara de Vereadores, mediante projeto de lei, revisão do Plano Plurianual, para o fim de ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como o processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.
Parágrafo único. A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:
I- assegurar o equilíbrio das contas públicas;
II- conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;
III- ajustar a execução das políticas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao poder público, visando ao mesmo tempo proveito da capacidade gerencial e da eficiência;
IV- privilegiar as despesas relativas às ações de ponta, como forma de aumentar a eficiência e o alcance do Serviço Público.

Art. 5º – Durante a vigência do Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes do Anexo III que acompanha esta Lei.

Art. 6º – Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão neste Plano, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG), 15 de dezembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:D2532003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2566

LEI Nº 2566 *que dispõe sobre:*

"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 162.425.309,66** (Cento e sessenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R$ 25.503.000,00
1.2 – Contribuições R$ 3.450.000,00
1.3 – Receita Patrimonial R$ 2.976.910,00
1.6 – Receita de Serviços R$ 217.000,00
1.7 – Transferências Correntes R$ 111.157.464,73
1.9 – Outras Receitas Correntes R$ 4.479.989,34
SOMA 1 R$ 147.784.364,07

02 – RECEITAS DE CAPITAL
2.1 – Operações de Crédito R$ 2.592.263,13
2.2 – Alienações de bens R$ 100.000,00
2.4 – Transferências de Capital R$ 26.581.682,46
SOMA 2 R$ 29.273.945,59
TOTAL 1 (SOMA 1 + SOMA 2) R$ 177.058.309,66

09 – DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
9.5 – FUNDEB R$ -14.633.000,00
TOTAL 2 R$ **-14.633.000,00**
TOTAL FINAL (TOTAL 1 + TOTAL 2) R$ **162.425.309,66**

Art. 3º – As despesas serão realizadas de acordo com a seguinte programação, por funções de Governo, por Órgãos e por Secretaria:

Despesas por funções

Legislativa	R$	4.062.000,00
Judiciária	R$	1.932.400,00
Administração	R$	12.442.650,00
Segurança Pública	R$	1.534.100,00
Assistência Social	R$	7.055.744,80
Previdência Social	R$	2.297.000,00
Saúde	R$	41.912.285,93
Trabalho	R$	1.577.370,00
Educação	R$	35.270.983,13
Cultura	R$	3.820.400,00
Direitos da Cidadania	R$	250,00
Urbanismo	R$	23.778.308,34
Habitação	R$	60.100,00
Saneamento	R$	12.477.054,96
Gestão Ambiental	R$	2.094.112,50
Agricultura	R$	488.600,00
Indústria	R$	128.500,00
Comércio e Serviços	R$	220.800,00
Transporte	R$	5.899.900,00
Desporto e Lazer	R$	4.082.550,00
Encargos Especiais	R$	1.190.200,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**162.425.309,66**

a) Despesas por órgão e secretaria

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**R$**	**4.062.000,00**
01-	Corpo Legislativo	R$	4.062.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**	**R$**	**157.067.309,66**
01-	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	R$	1.821.550,00
02-	Secretaria Municipal de Administração	R$	9.017.400,00
03-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	6.021.000,00
04-	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R$	1.932.400,00
05-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	41.912.285,93
06-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R$	7.078.614,80
07-	Secretaria Municipal de Educação	R$	35.270.983,13
08-	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R$	7.902.950,00
09-	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	R$	42.158.063,30
10-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente	R$	3.852.062,50
99-	Reserva de Contingência	R$	100.000,00
03	**EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**	**R$**	**1.296.000,00**
01-	Política Habitacional (Hab. Populares)	R$	544.000,00
02-	Cemitério Parque	R$	330.000,00
03-	Cemitério Municipal Luiz Smargiassi	R$	42.000,00
04-	Velório Municipal	R$	380.000,00
	TOTAL	**R$**	**162.425.309,66**

b)DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES R$ 126.172.958,06

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 67.398.841,18
3.2 – Juros e Encargos da Dívida R$ 558.200,00
3.3 - Outras Despesas Correntes R$ 58.215.916,88

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL R$ 36.152.351,60

4.1 – Investimentos R$ 35.340.351,60
4.2 – Inversões Financeiras R$ 0,00
4.3 – Amortização da Dívida R$ 812.000,00

Reserva de Contingência R$ 100.000,00

TOTAL R$ 162.425.309,66

Art. 4º – A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos que compõem a presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, a Emurb e o Poder Legislativo, autorizados a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I- anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
III- utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 1º - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º - Aplica-se o mesmo limite de 20% (vinte por cento) expresso no caput deste artigo, aos créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I – com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida e convênios, acordos e ajustes;
II – com pessoal e encargos;
III – que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV – a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V – que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º - Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2018, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2018;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2018;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2018;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2018.

§ 6º - As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:
I – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II – realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.
Art. 7º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:87BED98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 176, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora, Símbolo 018, a servidora TEREZINHA ALVES BARBOSA SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora *TEREZINHA ALVES BARBOSA SOUZA*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 11/2017, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, correspondente à última remuneração, cujo valor é R$ 3.207,21 (três mil, duzentos e sete reais e vinte e um centavos), com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, e c/c Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005, no cargo de Professora, símbolo 018, a servidora **TEREZINHA ALVES BARBOSA SOUZA**, matrícula nº 0284, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.565.936-53, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 011/2017, comprovou 11.571 (onze mil, quinhentos e setenta e um) dias de contribuição no serviço público, correspondendo, pois, ao total de 31 anos, 8 meses e 7 dias, e desses totaliza um total de 8.192 (oito mil, cento e noventa e dois dias) e efetivo exercício no magistério público no ensino infantil/fundamental todos na função de magistério no Município de Gurinhatã, sendo que, por sua vez, desses, totaliza 6.512 (seis mil, quinhentos e doze) dias, correspondendo a 22 anos, 5 meses e 4 dias no cargo em que se aposenta.

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é retroativa a 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 05 de dezembro de 2017.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:D813FADC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 058/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 058/2017
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 058/2017 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO, INTEGRADO, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS RELACIONADOS, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – DO EDITAL.** Abertura será no dia 05/01/2018 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na efeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 22 de dezembro de 2017.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:B788D615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.847, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os feriados de Natal e Ação de Graças este ano acontecerão em uma segunda-feira;

Considerando a importância desses feriados;

Considerando que nesse período as famílias reúnem-se para confraternizarem;

Considerando a redução de gastos com a paralisação dos serviços públicos, gerando desta forma uma economicidade considerável;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições do serviço público municipal os dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde e Obras e Serviços Públicos funcionarão em regime de plantão com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de dezembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B152EB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 129/2017– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017- OBJETO:LOCAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA BRASIL, S/Nº JARDIM AMÉRICA – IPUIUNA/MG com oSr. Damião Batista dos Reis, CPFnº263.306.446-91. Valor Mensal do Contrato R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).Data da assinatura: 21/12/2017. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.0244.0027.2.2061.3.3.90.36.00– Ficha nº 349.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:85A656C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 89/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada em promoção de eventos para realização de shows musicais e locação de painel led em comemoração ao carnaval 2018. Sessão dia 10/01/2018 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site
www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:519CE9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 10.197,71 (dez mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:2C21083B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 9.755,70 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 8.131,00 (oito mil, cento e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ACCORD FARMACEUTICA LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 275,22 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 13.357,18 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 4.808,06 (quatro mil, oitocentos e oito reais e seis centavos)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CRISTAL PHARMA LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 1.357,00 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 181,52 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 7.018,80 (sete mil, dezoito reais e oitenta centavos)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 3.116,80 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 192,42 (cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 497,40 (quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)

PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X DISMATER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.

DATA: 01/09/2017

VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**.**

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:EFC849EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 9.755,70 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:098334D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 8.131,00 (oito mil, cento e trinta e um reais)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:361A4BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:DFAD3982

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ACCORD FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:8173F485

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 275,22 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:51581E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 13.357,18 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:6A2BC0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 4.808,06 (quatro mil, oitocentos e oito reais e seis centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:1303A59D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CRISTAL PHARMA LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 1.357,00 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:C82B3093

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 181,52 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:27CCF7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 181,52 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:F76104E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 7.018,80 (sete mil, dezoito reais e oitenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:AD94A1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 3.116,80 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:AF4CD9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 192,42 (cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:B05F25F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 497,40 (quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:5B4D7AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X DISMATER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 01/09/2017
VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 01 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:5C204B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X BH FARMA COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 21.347,11 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:2341066C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:A3E940E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ALFALAGOS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 2.402,40 (dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:1E3610D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 34.328,70 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:3D5EEB35

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X COSTSA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 17.377,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:916A95D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DEE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 1.400,70 (um mil, quatrocentos reais e setenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:72FD0C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ACCORD FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:0C6F7DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 1.376,59 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:63EDB9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODEUTOS PARA SAÚDE.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 28.135,64 (vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:3982900F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 21.279,19 (vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:8C614C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X CRISTAL PHARMA LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 3.528,20 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:1D0F7297

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 196,64 (cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:D91C7B44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 7.378,80 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:EC06CF73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 7.499,81 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:D62723D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 641,40 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:F1AB41EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 3.232,60 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:4AE0B4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X DISMATER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:A0AF059A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO ARP 153/2017 - SES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO: Nº 050/2017 (Adesão)
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 153/2017, Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados, para eventual aquisição de Medicamentos – Programa SES para Municípios MG.
DATA: 08/11/2017
VALOR: R$ 81,95 (oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.**
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 19/07/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:E2E9271B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

Processo licitatório nº 163/2017 - torna público que às 08h30min do dia 09/01/2018, fará realizar o pregão presencial nº 112/2017, cujo objeto é a compra de suplementos alimentares, para o ano de 2018, para fornecimento parcelado, **com item para ampla concorrência e itens para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial **www.itatiaiucu.mg.gov.br.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CA6DE366

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Processo licitatório nº 164/2017 - torna público que às 08h30min do dia 10/01/2017, fará realizar o pregão presencial nº 113/2017, cujo objeto é a compra de fraldas descartáveis geriátricas e fraldas infantis, para fornecimento parcelado, para o ano de 2018, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB3EF7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 118/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Objeto: Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades das salas recurso da rede municipal de ensino e aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades do CEMEI Vó Tereza na manutenção de suas atividades, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Arte Minas Comércio Eireli ME
Valor total: R$ 2.300,13 (dois mil e trezentos reais e treze centavos).
Prazo de Vigência: 31 de janeiro de 2018.

Japaraíba/MG, 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:0022B576

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 119/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Objeto: Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades das salas recurso da rede municipal de ensino e aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades do CEMEI Vó Tereza na manutenção de suas atividades, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Geraldo Francisco do Amaral – ME
Valor total: R$ 7.901,79 (sete mil novecentos e um reais e setenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: 31 de janeiro de 2018.

Japaraíba/MG, 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:6BE9F31D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, declara **DESERTA** a licitação referente ao Pregão Presencial nº 049/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de topografia, para execução de serviços topográficos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I - termo de referência do presente edital.

Japaraíba, 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:7C80BD8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 08 de janeiro de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior, conforme quantitativos e especificações técnicas constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 21 de dezembro de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:5B9BB30C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que o assessor jurídico emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação do cantor Saulo Morais através do seu empresário exclusivo, o Micro Empreendedor Individual MARIA DE FATIMA MOURA MORAIS 46810498672 no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como fundamento o art. 25, incisos III da Lei de Licitações.

Japaraíba, 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:5461D122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 48/2017

A pregoeira comunica aos interessados, que conforme requerimentoda empresa Difarmed Comércio de Medicamentos Ltda, nos termos do § 1º, artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, fica prorrogado o prazo por igual período para apresentação da certidão de regularidade fiscal, assim, o prazo decai em 27 de dezembro de 2017.Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222
www.jequitiba.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F846C1E0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

A pregoeira comunica aos interessados, que conforme requerimentoda empresa Difarmed Comércio de Medicamentos Ltda, nos termos do § 1º, artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, fica prorrogado o prazo por igual período para apresentação da certidão de regularidade fiscal, assim, o prazo decai em 28 de dezembro de 2017.Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222
www.jequitiba.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:93EDA824

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:78/2017 - CONCORRÊNCIA Nº: 01/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 78/2017 - Concorrência nº 01/2017 – Objeto: "Concessão onerosa de uso de espaços físicos destinados a exploração de bares, restaurantes e correlatos". Vigência: 22/12/2017 até 22/12/2022. Licitante contratado: José Elísio Correa - Valor: R$ 1.100,00 (mensais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:9EE506FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2016

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**, entidadedeclarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 421/76, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua do Andrade, nº. 334, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, representada por seu Presidente José Geraldo Cota, de ora em diante denominado **CONVENENTE**, ajustam entre si a celebração deste **TERMO ADITIVO** ao convênio **10/2016,** para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao convênio original o valor de R$ **3.000,00** (**TRÊS MIL** REAIS) em parcela única durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

SIMONE CARVALHO	***JOSÉ GERALDO COTA***
Prefeita Municipal	Presidente da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De João Monlevade – APAE

João Monlevade, 31 de OUTUBRO de 2017.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C28C8AD0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº. 48/2015

2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº. 48/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominada **CONCEDENTE** de outro lado, **o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4001, 3º e 4º Andares, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ nº 17.217.332/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, **Hugo Vocurca Teixeira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 574.659.596-91, portador da carteira de identidade nº M-3.139.538, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente termo aditivo de convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio original até o dia 31/12/2018, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

João Monlevade, 15 de DEZEMBRO de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeito Municipal

HUGO VOCURCA TEIXEIRA
Instituto De Previdência Dos Servidores Do Estado De Minas Gerais - IPSEMG

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8DE1C280

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS CHAVES DERIVADO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 48/2015

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS CHAVES DERIVADO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 48/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO

MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, **o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4001, 3º e 4º Andares, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ nº 17.217.332/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, **Hugo Vocurca Teixeira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 574.659.596-91, portador da carteira de identidade nº M-3.139.538, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram o presente termo aditivo de convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de cessão original até o dia 31/12/2018, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

João Monlevade, 15 de DEZEMBRO de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

HUGO VOCURCA TEIXEIRA
Instituto De Previdência Dos Servidores Do Estado De Minas Gerais - IPSEMG

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F27DCFDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
7º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 07/2015

7º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 07/2015 DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.253/94, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio nº. 11 - Bairro Laranjeiras - João Monlevade - Minas Gerais, neste ato representado por seu presidente, Sr. **José André dias**, inscrito no CPF sob o nº. 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº. 206 - Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade/MG, de ora em diante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente termo aditivo de convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES

Fica acrescido ao convênio original o valor de R$ **17.000,00** (**dezessete mil reais**), a ser repassado em parcela única.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paulo

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3086B5F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 54/2015

6º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 54/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.142.203/0001-92, com sede na Rua Geraldo Soares de Sá, S/Nº. Bairro Vila Tanque, João Monlevade, representada pelo Presidente Sr. José Roberto Fernandes, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, celebram o presente termo aditivo de convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES

Fica acrescido ao convênio original o valor de R$ **6.822.700,00** (**seis milhões oitocentos e vinte e dois mil e setecentos reais**), a ser repassado em **12** (**doze**) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e as demais no valor de R$ **615.700,00** (**seiscentos e quinze mil reais**) durante a vigência do convênio, devendo a primeira parcela ser repassada no mês de janeiro de 2018.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

João Monlevade, 15 de dezembro de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

JOSÉ ROBERTO FERNANDES
Associação São Vicente De Paulo De João Monlevade

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EB513EF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 435/2017 - Concorrência nº 04/2017 – OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação, drenagem e passeios, na Rua Nove, Bairro Sion, no Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos, financiada por recurso próprio e pelo CONTRATO DE REPASSE Nº 840638/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2604.1036441-28/2016**",** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22/12/2017, Edição 2153 **– ONDE SE LÊ:** R$ 466.163**,88**; **LEIA-SE:** R$466.163**,98.** - **Data:** 22/12/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3EC306E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 435/2017 - Concorrência nº 04/2017 – OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação, drenagem e passeios, na Rua Nove, Bairro Sion, no Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos, financiada por recurso próprio e pelo CONTRATO DE REPASSE Nº 840638/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2604.1036441-28/2016**",** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/12/2017, Edição 2145 **– ONDE SE LÊ:** R$ 466.163**,88**; **LEIA-SE:** R$466.163**,98.** - **Data:** 22/12/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4293B841

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2 ºTERMO ADITIVO DE CONVÊNIO 02/2016

2 ºTERMO ADITIVO DE CONVÊNIO 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Geraldo Miranda, n°.337 - Bairro Alvorada - João Monlevade - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, de ora em diante denominado **MUNICIPIO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631/0001-72, com sede na Av. Dona Nenela, nº. 146, Bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade/MG, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS**, inscrito no C.P.F. sob o nº 456.676.246-72, celebram o presente termo aditivo convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio original até o dia 31/12/2018, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

João Monlevade, 22 de DEZEMBRO de 2017.

SIMONE CARVALHO	*DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS*
Prefeita Municipal	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:72D6DDEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2016

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APASMON**, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal nº. 1.554/2002,estabelecida na Rua Olga Demétria, nº. 17, Bairro Mangabeiras, João Monlevade – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.280.580/0001-79, representada por sua Presidente, **Maria Valdete Leite da Cruz**, de ora em diante denominado **CONVENENTE**, ajustam entre si a celebração deste **TERMO ADITIVO** ao convênio **27/2016,** para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao convênio original o valor de R$ **1.660,00** (**MIL CENTO E SESSENTA REAIS**), a serem pagos em parcela única durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

SIMONE CARVALHO	*MARIA VALDETE LEITE DA CRUZ*
Prefeita Municipal	Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON

João Monlevade, 22 de DEZEMBRO de 2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F0C0C3BB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 50/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e aos Centros Municipais de Educação Infantil de João Monlevade:

EMPRESA	LOTE	VALOR
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP	01	R$ 262.976,00
TOTAL		R$ 262.976,00

João Monlevade, 15 de dezembro de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

DESPACHO
PREGÃO 50/2017

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 15 de dezembro de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:90AC99AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 52/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para aquisição futura de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota municipal de João Monlevade e entidades conveniadas:

EMPRESA	LOTE	VALOR
POSTO LONGANA LTDA.	01	R$ 853.505,00
TOTAL		R$ 853.505,00

João Monlevade, 19 de dezembro de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

DESPACHO
PREGÃO 52/2017

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A284FF38

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROCESSO Nº 468/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE JOÃO MONLEVADE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP	01	R$ 262.976,00
TOTAL		R$ 262.976,00

João Monlevade, 22 de dezembro de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E1B7BB4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROCESSO Nº 474/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
POSTO LONGANA LTDA.	01	R$ 853.505,00
TOTAL		R$ 853.505,00

João Monlevade, 22 de dezembro de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:95EFFFF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO - ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

João Monlevade, 22 de Dezembro de 2017

À
ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DR. DENIS AUDI ESPINELA OAB/SP 198.153
Ref. FA: 0116-001.165-2

Prezados Senhores,

Conforme processo que tramita neste órgão de defesa do consumidor, tendo como reclamante o (a) Sr.(a) **AMANDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS,** notificamos o representante legal da nominada empresa reclamada para tomar conhecimento da decisão proferida pela JUNTA RECURSAL (fl. 87-91) que segue anexo.

Diante da decisão, NOTIFICAMOS o (a) reclamado (a) ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA para pagar a importância da

multa administrativa aplicada fl. 62/67, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor do art. 55, do Decreto nº 2.181/97.

Informamos que o não recolhimento do valor da multa no prazo supra, implicará a inscrição da empresa na Dívida Ativa do Município de João Monlevade, para subseqüente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, uma vez que a decisão por unanimidade dos membros da Junta Recursal do PROCON João Monlevade é definitiva e encerra o processo administrativo, nos termos do art. 53, do Decreto nº 2.181/97.

Atenciosamente,

VÂNIA AMÉLIA MARTINS BARCELLOS
Coordenadora PROCON
Município de João Monlevade
Matrícula 9435

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:AFDDFCCC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO - CREFISA S/A

João Monlevade, 22 de Dezembro de 2017

À
CREFISA S/A
Ref. FA: 0116-001.524-8

Prezados Senhores,

Conforme processo que tramita neste órgão de defesa do consumidor, tendo como reclamante o (a) Sr.(a) **AVIMAR MORAIS SILVA,** notificamos o representante legal da nominada empresa reclamada para tomar conhecimento da decisão proferida pela JUNTA RECURSAL (fl. 78-82) que segue anexo.

Diante da decisão, NOTIFICAMOS o (a) reclamado (a) **CREFISA S/A** para pagar a importância da multa administrativa aplicada fl. 58/61, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor do art. 55, do Decreto nº 2.181/97.

Informamos que o não recolhimento do valor da multa no prazo supra, implicará a inscrição da empresa na Dívida Ativa do Município de João Monlevade, para subseqüente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, uma vez que a decisão por unanimidade dos membros da Junta Recursal do PROCON João Monlevade é definitiva e encerra o processo administrativo, nos termos do art. 53, do Decreto nº 2.181/97.

Atenciosamente,

VÂNIA AMÉLIA MARTINS BARCELLOS
Coordenadora PROCON
Município de João Monlevade
Matrícula 9435

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:35A141F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO - POSITIVO INFORMÁTICA S/A

João Monlevade, 22 de Dezembro de 2017

À
POSITIVO INFORMÁTICA S/A
Ref. FA: 0117-000.753-3

Prezados Senhores,

Conforme processo que tramita neste órgão de defesa do consumidor, tendo como reclamante o (a) Sr.(a) **PEDRO MENDES,** notificamos o representante legal da nominada empresa reclamada para tomar conhecimento da decisão proferida pela JUNTA RECURSAL (fl. 54-59) que segue anexo.

Diante da decisão, NOTIFICAMOS o (a) reclamado (a) **POSITIVO INFORMÁTICA S/A** para pagar a importância da multa administrativa aplicada fl. 40/42, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor do art. 55, do Decreto nº 2.181/97.

Informamos que o não recolhimento do valor da multa no prazo supra, implicará a inscrição da empresa na Dívida Ativa do Município de João Monlevade, para subseqüente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, uma vez que a decisão por unanimidade dos membros da Junta Recursal do PROCON João Monlevade é definitiva e encerra o processo administrativo, nos termos do art. 53, do Decreto nº 2.181/97.

Atenciosamente,

VÂNIA AMÉLIA MARTINS BARCELLOS
Coordenadora PROCON
Município de João Monlevade
Matrícula 9435

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9D35AF0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

João Monlevade, 22 de Dezembro de 2017

À
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Ref. FA: 0115-001.889-1

Prezados Senhores,

Conforme processo que tramita neste órgão de defesa do consumidor, tendo como reclamante o (a) Sr.(a) **MIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA,** notificamos o representante legal da nominada empresa reclamada para tomar conhecimento da decisão proferida pela JUNTA RECURSAL (fl. 74-78) que segue anexo.

Diante da decisão, NOTIFICAMOS o (a) reclamado (a) **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA** para pagar a importância da multa administrativa aplicada fl. 45/47, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor do art. 55, do Decreto nº 2.181/97.

Informamos que o não recolhimento do valor da multa no prazo supra, implicará a inscrição da empresa na Dívida Ativa do Município de João Monlevade, para subseqüente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, uma vez que a decisão por unanimidade dos membros da Junta Recursal do PROCON João Monlevade é definitiva e encerra o processo administrativo, nos termos do art. 53, do Decreto nº 2.181/97.

Atenciosamente,

VÂNIA AMÉLIA MARTINS BARCELLOS
Coordenadora PROCON
Município de João Monlevade
Matrícula 9435

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:69DBF7E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO - TIM CELULAR S/A

João Monlevade, 22 de Dezembro de 2017

À

TIM CELULAR S/A
Ref. FA: 0116-001.583-0

Prezados Senhores,

Conforme processo que tramita neste órgão de defesa do consumidor, tendo como reclamante o (a) Sr.(a) **ROSA LINA NUNES DA SILVA,** notificamos o representante legal da nominada empresa reclamada para tomar conhecimento da decisão proferida pela JUNTA RECURSAL (fl. 44-48) que segue anexo.

Diante da decisão, NOTIFICAMOS o (a) reclamado (a) **TIM CELULAR S/A** para pagar a importância da multa administrativa aplicada fl. 20/22, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor do art. 55, do Decreto nº 2.181/97.

Informamos que o não recolhimento do valor da multa no prazo supra, implicará a inscrição da empresa na Dívida Ativa do Município de João Monlevade, para subseqüente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, uma vez que a decisão por unanimidade dos membros da Junta Recursal do PROCON João Monlevade é definitiva e encerra o processo administrativo, nos termos do art. 53, do Decreto nº 2.181/97.

Atenciosamente,

VÂNIA AMÉLIA MARTINS BARCELLOS
Coordenadora PROCON
Município de João Monlevade
Matrícula 9435

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8DDB8D5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

João Monlevade, 22 de Dezembro de 2017

À
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A
Ref. FA: 0117-000.794-9

Prezados Senhores,

Conforme processo que tramita neste órgão de defesa do consumidor, tendo como reclamante o (a) Sr.(a) **CÉLIO MARQUES DE OLIVEIRA,** notificamos o representante legal da nominada empresa reclamada para tomar conhecimento da decisão proferida pela JUNTA RECURSAL (fl. 94-98) que segue anexo.

Diante da decisão, NOTIFICAMOS o (a) reclamado (a) **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A** para pagar a importância da multa administrativa aplicada fl. 76/81, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor do art. 55, do Decreto nº 2.181/97.

Informamos que o não recolhimento do valor da multa no prazo supra, implicará a inscrição da empresa na Dívida Ativa do Município de João Monlevade, para subseqüente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, uma vez que a decisão por unanimidade dos membros da Junta Recursal do PROCON João Monlevade é definitiva e encerra o processo administrativo, nos termos do art. 53, do Decreto nº 2.181/97.

Atenciosamente,

VÂNIA AMÉLIA MARTINS BARCELLOS
Coordenadora PROCON
Município de João Monlevade
Matrícula 9435

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9C007BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 144/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 232/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 144/2017, Processo Licitatório 232/2017 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, OS PSF'S E O SETOR DE CASTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Licitantes Vencedores: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DROGAFONTE LTDA, LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e ALFALAGOS LTDA**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM.
Pregoeiro,

22/12/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FEB165E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº140/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade **PREGÃO Nº140/2017**. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: AR CONDICIONADO, IMPRESSORAS, VENTILADORES, SWITCH, MÁQUINAS DE LAVAR, BEBEDOUROS, ARQUIVOS, COLCHONETES, NOTTEBOOK, ARMÁRIOS, MICRO COMPUTADOR, DATASHOW, HD, MONITORES, ESTANTES E RELÓGIOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL . TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das Propostas: 11/01/2018, às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

Pregoeiro,

22/12/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:72E6519C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2017
CON

FICA CONVOCADA A CANDIDATA LISTADA ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 04/2017, PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser entre os dias **26 à 27/12/2017**, nos horários de **09h às 11h ou das 14h às 16h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Se possuir filhos menores que 18 anos, apresentar cópia da certidão de nascimento;
- Cópia da carteira de trabalho frente e verso (foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

Conforme constante no Edital, a falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 6.2.2 e 6.3, e seus subitens, impedirá a contratação do candidato, resultando em sua DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

NOME	FUNÇÃO
GERALDA DE AMORIM PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C21D536C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 109/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 109/17 Processo Licitatório n° 178/2017, no dia 09/01/18 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos esportivos e de lazer. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:333FC1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 22/17

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade 22/17. Contratada: Origem Jogos e Objetos Ltda-EPP, CNPJ: 71.311.146/0001-04. Objeto: aquisição de material pedagógico e treinamento referente ao "Programa Jogos da Matemática-Maleta Oficina do Pensar e Agir-Opa", compreendendo o fornecimento e o treinamento para desenvolvimento de atividades com os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa. Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 22.300,00

Em 22/12/17.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária M. de Educação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BEAB3992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 181/17- DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/17

torna público a ratificação e homologação do Processo 181/17- Dispensa de Licitação 27/17. Objeto: locação do imóvel situado a Avenida Portugal, n° 237, bairro Lundcéia, destinado a instalação da Unidade de Saúde Cuidar Lundcéia. Proprietário: Guilherme Salomão Santana, portador da carteira de identidade: 043.506.5040 ME MG e CPF: 032.019.236-99. Valor mensal de R$ 2.735,09. Fundamentação: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Em, 22/12/17.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Saúde.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:98509523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.450 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública uma área de 3.169,45m², para fins de desapropriação, para melhoria na mobilidade urbana com a implantação de duas rotatórias, uma no cruzamento da Rua Conde Dolabela com a Av. 4, e a outra no cruzamento da Rua Conde Dolabela com a Rua João Batista de Assis, constituído pelo memorial descritivo abaixo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 3.169,45m², para melhoria e execução de rotatórias na Rua Conde Dolabela com a finalidade de melhoria e segurança na mobilidade urbana.

A gleba demarcada como "A" está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice A-01 de coordenada Este (X) 617.144,07542 m e Norte (Y) 7.827.066,32500 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice A-01 segue até o vértice A-02, de coordenada U T M E= 617.146,9930 m e N= 7.827.066,3026 m, no azimute de 90°26'20", na extensão de 2,920 m; Do vértice A-02 segue até o vértice A-03, de coordenada U T M E= 617.149,7849 m e N= 7.827.056,9611 m, em desenvolvimento de curva circular com 9,770 m, formado por arco de raio 44,000 m e ângulo central 12°43'20" ou pela corda do arco no azimute de 163°21'37", na extensão de 9,750 m; Do vértice A-03 segue até o vértice A-04, de coordenada U T M E= 617.152,1636 m e N= 7.827.055,3325 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,070 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 70°24'57" ou pela corda do arco no azimute de 124°23'51", na extensão de 2,880 m; Do vértice A-04 segue até o vértice A-05, de coordenada U T M E= 617.170,5548 m e N= 7.827.025,2120 m, em desenvolvimento de curva circular com 42,510 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central 118°48'19" ou pela corda do arco no azimute de 148°35'32", na extensão de 35,290 m; Do vértice A-05 segue até o vértice A-06, de coordenada U T M E= 617.170,8560 m e N= 7.827.022,4210 m, em desenvolvimento de curva circular com 2,980

m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 68°18'40" ou pela corda do arco no azimute de 173°50'22", na extensão de 2,810 m; Do vértice A-06 segue até o vértice A-07, de coordenada U T M E= 617.194,7571 m e N= 7.826.994,2538 m, no azimute de 139°41'02", na extensão de 36,940 m; Do vértice A-07 segue até o vértice A-08, de coordenada U T M E= 617.190,6970 m e N= 7.826.990,8086 m, no azimute de 229°41'02", na extensão de 5,320 m; Do vértice A-08 segue até o vértice A-09, de coordenada U T M E= 617.149,2262 m e N= 7.827.036,1203 m, no azimute de 317°32'03", na extensão de 61,420 m; Do vértice A-09 segue até o vértice A-10, de coordenada U T M E= 617.144,6404 m e N= 7.827.045,9438 m, no azimute de 334°58'33", na extensão de 10,840 m; Do vértice A-10 segue até o vértice A-11, de coordenada U T M E= 617.144,4177 m e N= 7.827.055,5140 m, no azimute de 358°40'02", na extensão de 9,570 m. Finalmente do vértice A-11 segue até o vértice A-01, (início da descrição), no azimute de 358°11'11", na extensão de 10,82 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 945,93 m² e um perímetro de 196,16 m.

A gleba demarcada como "B" está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice B-01 de coordenada Este (X) 617.141,29932 m e Norte (Y) 7.827.038,34667 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice B-01 segue até o vértice B-02, de coordenada U T M E= 617.157,7501 m e N= 7.827.015,0306 m, no azimute de 144°47'42", na extensão de 28,540 m; Do vértice B-02 segue até o vértice B-03, de coordenada U T M E= 617.152,6869 m e N= 7.827.014,3359 m, em desenvolvimento de curva circular com 5,120 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central 14°19'16" ou pela corda do arco no azimute de 262°11'14", na extensão de 5,110 m; Do vértice B-03 segue até o vértice B-04, de coordenada U T M E= 617.150,3820 m e N= 7.827.012,7335 m, em desenvolvimento de curva circular com 2,980 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 68°18'21" ou pela corda do arco no azimute de 235°11'33", na extensão de 2,810 m; Do vértice B-04 segue até o vértice B-05, de coordenada U T M E= 617.143,1770 m e N= 7.826.993,9992 m, no azimute de 201°02'10", na extensão de 20,070 m; Do vértice B-05 segue até o vértice B-06, de coordenada U T M E= 617.141,1638 m e N= 7.826.987,1521 m, no azimute de 196°23'04", na extensão de 7,140 m; Do vértice B-06 segue até o vértice B-07, de coordenada U T M E= 617.140,2386 m e N= 7.826.978,9975 m, no azimute de 186°28'23", na extensão de 8,210 m; Do vértice B-07 segue até o vértice B-08, de coordenada U T M E= 617.139,9438 m e N= 7.826.972,0451 m, no azimute de 182°25'43", na extensão de 6,960 m; Do vértice B-08 segue até o vértice B-09, de coordenada U T M E= 617.137,4460 m e N= 7.826.972,1511 m, no azimute de 272°25'43", na extensão de 2,500 m; Do vértice B-09 segue até o vértice B-10, de coordenada U T M E= 617.136,8085 m e N= 7.826.987,5773 m, no azimute de 357°38'00", na extensão de 15,440 m; Do vértice B-10 segue até o vértice B-11, de coordenada U T M E= 617.137,7620 m e N= 7.826.996,0818 m, no azimute de 6°23'51", na extensão de 8,560 m; Do vértice B-11 segue até o vértice B-12, de coordenada U T M E= 617.139,1818 m e N= 7.827.017,0410 m, no azimute de 3°52'31", na extensão de 21,010 m; Do vértice B-12 segue até o vértice B-13, de coordenada U T M E= 617.138,5446 m e N= 7.827.019,7749 m, no azimute de 346°52'51", na extensão de 2,810 m; Do vértice B-13 segue até o vértice B-14, de coordenada U T M E= 617.138,5250 m e N= 7.827.037,8021 m, no azimute de 359°56'16", na extensão de 18,030 m;

Finalmente do vértice B-14 segue até o vértice B-01, (início da descrição), no azimute de 78°53'43", na extensão de 2,83 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 528,22 m² e um perímetro de 150,20 m.

A gleba demarcada como "C" está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice C-01 de coordenada Este (X) 617.657,30420 m e Norte (Y) 7.826.583,70677 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice C-01 segue até o vértice C-02, de coordenada U T M E= 617.666,9514 m e N= 7.826.578,4155 m, no azimute de 118°44'38", na extensão de 11,000 m; Do vértice C-02 segue até o vértice C-03, de coordenada U T M E= 617.635,9894 m e N= 7.826.546,7858 m, em desenvolvimento de curva circular com 44,730 m, formado por arco de raio 89,500 m e ângulo central 28°37'55" ou pela corda do arco no azimute de 224°23'20", na extensão de 44,260 m; Do vértice C-03 segue até o vértice C-04, de coordenada U T M E= 617.629,2242 m e N= 7.826.542,6733 m, no azimute de 238°42'18", na extensão de 7,920 m; Do vértice C-04 segue até o vértice C-05, de coordenada U T M E= 617.628,0682 m e N= 7.826.540,0625 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,040 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 69°38'44" ou pela corda do arco no azimute de 203°52'56", na extensão de 2,860 m; Do vértice C-05 segue até o vértice C-06, de coordenada U T M E= 617.627,0898 m e N= 7.826.528,8528 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,400 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central 31°51'29" ou pela corda do arco no azimute de 184°59'18", na extensão de 11,250 m; Do vértice C-06 segue até o vértice C-07, de coordenada U T M E= 617.627,9337 m e N= 7.826.525,9538 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,240 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 74°17'43" ou pela corda do arco no azimute de 163°46'11", na extensão de 3,020 m; Do vértice C-07 segue até o vértice C-08, de coordenada U T M E= 617.657,1498 m e N= 7.826.504,2385 m, no azimute de 126°37'20", na extensão de 36,400 m; Do vértice C-08 segue até o vértice C-09, de coordenada U T M E= 617.655,6584 m e N= 7.826.502,2320 m, no azimute de 216°37'20", na extensão de 2,500 m; Do vértice C-09 segue até o vértice C-10, de coordenada U T M E= 617.626,4424 m e N= 7.826.523,9473 m, no azimute de 306°37'20", na extensão de 36,400 m; Do vértice C-10 segue até o vértice C-11, de coordenada U T M E= 617.571,6477 m e N= 7.826.563,0764 m, no azimute de 305°31'51", na extensão de 67,330 m; Do vértice C-11 segue até o vértice C-12, de coordenada U T M E= 617.572,9765 m e N= 7.826.565,1940 m, no azimute de 32°06'25", na extensão de 2,500 m; Do vértice C-12 segue até o vértice C-13, de coordenada U T M E= 617.593,0267 m e N= 7.826.552,6132 m, no azimute de 122°06'25", na extensão de 23,670 m; Do vértice C-13 segue até o vértice C-14, de coordenada U T M E= 617.596,3215 m e N= 7.826.553,0609 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,590 m, formado por arco de raio 2,650 m e ângulo central 77°41'42" ou pela corda do arco no azimute de 82°15'45", na extensão de 3,330 m; Do vértice C-14 segue até o vértice C-15, de coordenada U T M E= 617.620,6605 m e N= 7.826.552,2485 m, em desenvolvimento de curva circular com 26,080 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central 72°52'40" ou pela corda do arco no azimute de 91°54'42", na extensão de 24,350 m; Do vértice C-15 segue até o vértice C-16, de coordenada U T M E= 617.623,5103 m e N= 7.826.552,0728 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,040 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 69°38'35" ou pela corda do arco no azimute de 93°31'42", na extensão de 2,860 m; Do vértice C-16 segue até o vértice C-17, de coordenada U T M E= 617.630,4935 m e N= 7.826.556,3179 m, no azimute de 58°42'17", na extensão de 8,170 m;

Finalmente do vértice C-17 segue até o vértice C-01, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 38,730 m, formado por arco de raio 77,500 m e ângulo central 28°37'56" ou pela corda do arco no azimute de 44°23'20", na extensão de 38,33 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.367,29 m² e um perímetro de 329,74 m.

A gleba demarcada como "D" está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice D-01 de coordenada Este (X) 617.720,52381 m e Norte (Y) 7.826.454,06868 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice D-01 segue até o vértice D-02, de coordenada U T M E= 617.730,8639 m e N= 7.826.450,4162 m, no azimute de 109°27'19", na extensão de 10,970 m; Do vértice D-02 segue até o vértice D-03, de coordenada U T M E= 617.735,3613 m e N= 7.826.444,5283 m, no azimute de 142°37'33", na extensão de 7,410 m; Do vértice D-03 segue até o vértice D-04, de coordenada U T M E= 617.730,5931 m e N= 7.826.440,8862 m, no azimute de 232°37'33", na extensão de 6,000 m;

Finalmente do vértice D-04 segue até o vértice D-01, (início da descrição), no azimute de 322°37'33", na extensão de 16,59 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 71,99 m² ou e um perímetro de 40,97 m.

A gleba demarcada como "E" está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice E-01 de coordenada Este (X) 617.605,75075 m e Norte (Y) 7.826.528,03700 m, assinalado em planta anexa como segue:
Do vértice E-01 segue até o vértice E-02, de coordenada U T M E= 617.608,1742 m e N= 7.826.527,1948 m, no azimute de 109°09'50", na extensão de 2,570 m; Do vértice E-02 segue até o vértice E-03, de coordenada U T M E= 617.620,2307 m e N= 7.826.516,7275 m, no azimute de 130°57'50", na extensão de 15,970 m; Do vértice E-03 segue até o vértice E-04, de coordenada U T M E= 617.618,8234 m e N= 7.826.517,7735 m, no azimute de 306°37'20", na extensão de 1,750 m; Do vértice E-04 segue até o vértice E-05, de coordenada U T M E= 617.617,2476 m e N= 7.826.517,9062 m, em desenvolvimento de curva circular com 1,670 m, formado por arco de raio 1,500 m e ângulo central 63°37'20" ou pela corda do arco no azimute de 274°48'40", na extensão de 1,580 m; Do vértice E-05 segue até o vértice E-06, de coordenada U T M E= 617.616,6442 m e N= 7.826.517,6111 m, em desenvolvimento de curva circular com 0,670 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central 1°52'39" ou pela corda do arco no azimute de 243°56'20", na extensão de 0,670 m; Do vértice E-06 segue até o vértice E-07, de coordenada U T M E= 617.615,8289 m e N= 7.826.515,8772 m, em desenvolvimento de curva circular com 2,080 m, formado por arco de raio 1,500 m e ângulo central 79°23'04" ou pela corda do arco no azimute de 205°11'07", na extensão de 1,920 m; Do vértice E-07 segue até o vértice E-08, de coordenada U T M E= 617.619,0190 m e N= 7.826.503,5482 m, no azimute de 165°29'35", na extensão de 12,740 m; Do vértice E-08 segue até o vértice E-09, de coordenada U T M E= 617.625,5362 m e N= 7.826.488,1092 m, em desenvolvimento de curva circular com 16,820 m, formado por arco de raio 57,500 m e ângulo central 16°45'30" ou pela corda do arco no azimute de 157°06'50", na extensão de 16,760 m; Do vértice E-09 segue até o vértice E-10, de coordenada U T M E= 617.623,3993 m e N= 7.826.486,8117 m, no azimute de 238°44'05", na extensão de 2,500 m;
Do vértice E-10 segue até o vértice E-11, de coordenada U T M E= 617.619,4089 m e N= 7.826.494,6177 m, no azimute de 332°55'28", na extensão de 8,770 m; Do vértice E-11 segue até o vértice E-12, de coordenada U T M E= 617.602,6952 m e N= 7.826.522,4573 m, no azimute de 329°01'16", na extensão de 32,470 m; Do vértice E-12 segue até o vértice E-13, de coordenada U T M E= 617.602,3791 m e N= 7.826.525,5104 m, no azimute de 354°05'20", na extensão de 3,070 m; Do vértice E-13 segue até o vértice E-14, de coordenada U T M E= 617.603,7220 m e N= 7.826.527,1053 m, no azimute de 40°05'46", na extensão de 2,090 m;
Finalmente do vértice E-14 segue até o vértice E-01, (início da descrição), no azimute de 65°20'03", na extensão de 2,23 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 256,02 m² e um perímetro de 105,40 m.

§1º. As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º. Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º. Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

§4º. A planta de localização do imóvel é parte integrante deste decreto.

Art. 2° - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a melhoria e segurança viária da Rua Conde Dolabela.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 4° - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B841A870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.451, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas o dia 13 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas o dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, em virtude das comemorações alusivas ao dia da padroeira do Brasil.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverão estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de suas atividades.

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais, como limpeza urbana, obras, manutenção de vias públicas, e fiscalização não poderão sofrer interrupção, devendo ser organizada escala de trabalho e plantão que deverá ser divulgada nos respectivos setores.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de suas atividades, no Pronto Atendimento Municipal e organizar os serviços de saúde, devendo ser regulado por meio de Portaria pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8E4BB3B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.449 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública uma área de 644,70m², para fins de desapropriação, para implantação da via de interligação do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira à Av. João Azeredo Coutinho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 644,70m², para melhoria e execução do plano de urbanização, constituído pelo memorial descritivo abaixo para implantação da via de interligação do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira à Av. João Azeredo Coutinho.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice B-01 de coordenada Este (X) 613.768,42411 m e Norte (Y) 7.826.024,40369 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice B-01 segue até o vértice B-02, de coordenada U T M E= 613.768,9493 m e N= 7.826.024,3269 m, no azimute de 98°18'48", na extensão de 0,530 m; Do vértice B-02 segue até o vértice B-03, de coordenada U T M E= 613.762,7155 m e N= 7.826.013,8058 m, no azimute de 210°38'49", na extensão de 12,230 m; Do vértice B-03 segue até o vértice B-04, de coordenada U T M E= 613.749,1862 m e N= 7.825.991,0565 m, no azimute de 210°44'26", na extensão de 26,470 m; Do vértice B-04 segue até o vértice B-05, de coordenada U T M E= 613.740,3107 m e N= 7.825.976,3054 m, no azimute de 211°02'05", na extensão de 17,220 m; Do vértice B-05 segue até o vértice B-06, de coordenada U T M E= 613.736,5671 m e N= 7.825.970,0773 m, no azimute de 211°00'33", na extensão de 7,270 m; Do vértice B-06 segue até o vértice B-07, de coordenada U T M E= 613.731,3672 m e N= 7.825.961,7279 m, no azimute de 211°54'51", na extensão de 9,840 m; Do vértice B-07 segue até o vértice B-08, de coordenada U T M E= 613.727,3778 m e N= 7.825.955,9791 m, no azimute de 214°45'31", na extensão de 7,000 m; Do vértice B-08 segue até o vértice B-09, de coordenada U T M E= 613.722,5993 m e N= 7.825.950,9257 m, no azimute de 223°23'56", na extensão de 6,950 m; Do vértice B-09 segue até o vértice B-10, de coordenada U T M E= 613.716,8613 m e N= 7.825.946,2926 m, no azimute de 231°04'53", na extensão de 7,370 m; Do vértice B-10 segue até o vértice B-11, de coordenada U T M E= 613.711,2902 m e N= 7.825.942,9260 m, no azimute de 238°51'20", na extensão de 6,510 m; Do vértice B-11 segue até o vértice B-12, de coordenada U T M E= 613.701,7356 m e N= 7.825.939,4768 m, no azimute de 250°09'00", na extensão de 10,160 m; Do vértice B-12 segue até o vértice B-13, de coordenada U T M E= 613.697,2804 m e N= 7.825.938,2864 m, no azimute de 255°02'28", na extensão de 4,610 m; Do vértice B-13 segue até o vértice B-14, de coordenada U T M E= 613.693,1502 m e N= 7.825.937,1778 m, no azimute de 254°58'32", na extensão de 4,280 m; Do vértice B-14 segue até o vértice B-15, de coordenada U T M E= 613.688,7417 m e N= 7.825.935,8607 m, no azimute de 253°21'56", na extensão de 4,600 m; Do vértice B-15 segue até o vértice B-16, de coordenada U T M E= 613.686,1009 m e N= 7.825.935,0363 m, no azimute de 252°39'50", na extensão de 2,770 m; Do vértice B-16 segue até o vértice B-17, de coordenada U T M E= 613.684,6279 m e N= 7.825.934,6159 m, no azimute de 254°04'10", na extensão de 1,530 m; Do vértice B-17 segue até o vértice B-18, de coordenada U T M E= 613.683,6126 m e N= 7.825.934,3490 m, no azimute de 255°16'19", na extensão de 1,050 m; Do vértice B-18 segue até o vértice B-19, de coordenada U T M E= 613.682,5212 m e N= 7.825.934,0871 m, no azimute de 256°30'20", na extensão de 1,120 m; Do vértice B-19 segue até o vértice B-20, de coordenada U T M E= 613.681,0352 m e N= 7.825.933,7786 m, no azimute de 258°16'20", na extensão de 1,520 m; Do vértice B-20 segue até o vértice B-21, de coordenada U T M E= 613.679,4443 m e N= 7.825.933,5669 m, no azimute de 262°25'09", na extensão de 1,600 m; Do vértice B-21 segue até o vértice B-22, de coordenada U T M E= 613.677,8760 m e N= 7.825.933,3926 m, no azimute de 263°39'31", na extensão de 1,580 m; Do vértice B-22 segue até o vértice B-23, de coordenada U T M E= 613.677,2249 m e N= 7.825.933,5445 m, no azimute de 283°07'43", na extensão de 0,670 m; Do vértice B-23 segue até o vértice B-24, de coordenada U T M E= 613.684,6757 m e N= 7.825.939,8296 m, em desenvolvimento de curva circular com 10,040 m, formado por arco de raio 12,000 m e ângulo central 47°55'38" ou pela corda do arco no azimute de 49°51'04", na extensão de 9,750 m; Do vértice B-24 segue até o vértice B-25, de coordenada U T M E= 613.687,3101 m e N= 7.825.940,6519 m, no azimute de 72°39'58", na extensão de 2,760 m; Do vértice B-25 segue até o vértice B-26, de coordenada U T M E= 613.691,8660 m e N= 7.825.942,0125 m, o azimute de 73°22'15", na extensão de 4,750 m; Do vértice B-26 segue até o vértice B-27, de coordenada U T M E= 613.700,2397 m e N= 7.825.944,2525 m, no azimute de 75°01'25", na extensão de 8,670 m; Do vértice B-27 segue até o vértice B-28, de coordenada U T M E= 613.709,1281 m e N= 7.825.947,4614 m, no azimute de 70°09'00", na extensão de 9,450 m; Do vértice B-28 segue até o vértice B-29, de coordenada U T M E= 613.714,0374 m e N= 7.825.950,4390 m, no azimute de 58°45'44", na extensão de 5,740 m; Do vértice B-29 segue até o vértice B-30, de coordenada U T M E= 613.719,1976 m e N= 7.825.954,6055 m, no azimute de 51°04'53", na extensão de 6,630 m; Do vértice B-30 segue até o vértice B-31, de coordenada U T M E= 613.723,4715 m e N= 7.825.959,1390 m, no azimute de 43°18'42", na extensão de 6,230 m; Do vértice B-31 segue até o vértice B-32, de coordenada U T M E= 613.726,9579 m e N= 7.825.964,0225 m, no azimute de 35°31'27", na extensão de 6,000 m; Do vértice B-32 segue até o vértice B-33, de coordenada U T M E= 613.731,7349 m e N= 7.825.971,6795 m, no azimute de 31°57'32", na extensão de 9,030 m; Do vértice B-33 segue até o vértice B-34, de coordenada U T M E= 613.736,7102 m e N= 7.825.979,9262 m, no azimute de 31°06'10", na extensão de 9,630 m; Do vértice B-34 segue até o vértice B-35, de coordenada U T M E= 613.744,8426 m e N= 7.825.993,5871 m, no azimute de 30°45'56", na extensão de 15,900 m; Do vértice B-35 segue até o vértice B-36, de coordenada U T M E= 613.758,0108 m e N= 7.826.015,7596 m, no azimute de 30°42'22", na extensão de 25,790 m; Do vértice B-36 segue até o vértice B-37, de coordenada U T M E= 613.761,7469 m e N= 7.826.021,9104 m, no azimute de 31°16'32", na extensão de 7,200 m;

Finalmente do vértice B-37 segue até o vértice B-01, (início da descrição), no azimute de 69°31'26", na extensão de 7,13 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 644,70 m² e um perímetro de 271,83 m.

§1º - As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º - Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

§4º - A planta de localização do imóvel é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação da Av. Goiabeiras, que interligará o distrito industrial Genesco Aparecido de Oliveira a Avenida João Azeredo Coutinho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9E78F8E9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 089/15 – PP 69/14

Partes: Município de Lagoa Santa e João José Nascimento - ME - Finalidade do T. A.: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e renovação integral do valor do contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:92861076

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 090/15 – PP 69/14

Partes: Município de Lagoa Santa e JR Transportes e Locação de Veículos e Equipamentos LTDA-ME - Finalidade do T. A.: prorrogação de prazo por 1 (um) mês com renovação proporcional do valor do contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:7027DFED

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 091/15 – PP 69/14

Partes: Município de Lagoa Santa e WR Transporte e Terraplanagem LTDA - Finalidade do T. A.: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e renovação integral do valor do contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:6F0AD2F5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 064/2017 – PP 087/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Alimpabril Produtos de Limpeza Eireli, Arte Original LTDA-EPP, Atacadão Material de Limpeza-LTDA-ME, Brumadinho Papel e Comércio LTDA-ME, Campar LTDA-EPP, Comercial Vener LTDA-EPP, Distribuidora Irmãos Santana LTDA-EPP, Exata Industria e Comércio LTDA-ME, Ideal Quimica Indústria de Detergentes LTDA-ME, Juarez Antônio Rodrigues-ME, Limpe Facil Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA, Woltine Comércio e Representação EIRELI-ME, Wtrade Intermediação de Negócios LTDA-ME. Objeto: O registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza para atendimento das demandas da secretarias Municpais do Município de Lagoa Santa. Vigência 29/11/2017 a 28/11/2018 – Valor: R$ 505.730,50

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Interino

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimernto Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Munucipal de Gestão e Fazenda
Interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:C17C4C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

§ 1º. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I – assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II – combate a surtos epidêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a saúde pública;

III – para o atendimento das necessidades originadas de programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos, dada a transitoriedade dos mesmos;

IV – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

V – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;

VI – atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.

VII – especificamente quanto aos cargos do magistério público:

em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola;
em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

§ 2º. A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por Decreto do Executivo, observados os requisitos previstos no art. 5º desta lei, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias.

Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pela Secretaria Municipal responsável pelo ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através no Órgão Oficial de Divulgação do Município.

§ 1º. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações cujo prazo não supere a 90 (noventa) dias, prescindirá de processo seletivo. Todavia, terá preferência na nomeação o candidato aprovado em processo seletivo vigente, caso exista, com a justificação por procedimento administrativo prévio.

§ 2º. O processo seletivo de que trata o presente artigo, dada a natureza emergencial da contratação se fará por análise curricular, conforme critérios estabelecidos no ato convocatório.

§ 3º. O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I – o prazo de inscrição, não inferior a 10 (dez) dias;

II – o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, §1º, desta Lei;

III – o prazo de validade do processo seletivo simplificado;

IV – prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;

V – os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
VI – o número de vagas a serem preenchidas;

VII – a função, a carga horária e a remuneração;

VIII – as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§2º. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados, pelo mesmo prazo, desde que não ultrapassado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a contratação.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º. Dada a impossibilidade de se prever antecipadamente quais em quais funções haverão contratos temporários celebrados com base nesta Lei, não sendo possível a aplicação do disposto no *caput* do presente artigo, serão considerados os valores pagos no mercado regional para funções semelhantes.

§ 3º. Considerada a natureza dos contratos celebrados sob a égide da presente Lei, não se exige, em hipótese alguma, a existência de cargo público vago para a celebração do contrato, tendo em vista não haver provimento de cargo público e, sim, o exercício de função pública.

Art. 7º. Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, ressalvados os direitos relativos a férias e décimo terceiro salário, de forma integral ou proporcional:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Legislação Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lambari.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 11. É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no *caput* a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 12. Revogasse as disposições em contrário, em especial o contido na Lei Municipal nº 2.006, de 30 de dezembro de 2017.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Lambari, 22 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:8A153DFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 2.001, de 26 de setembro de 2016, para aumentar o percentual autorizativo de abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.001, de 26 de setembro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari

para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências", aumentando para 35% (trinta e cinco por cento) a autorização para abertura de créditos suplementares, que serão abertos através de decretos no decorrer do exercício, indicando as fontes de recursos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º , do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64". (NR)

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 22 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C00D32F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 21.404.082/0001-00 no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei Complementar Municipal será repassado em parcela única a ser efetivado no dia 28 de dezembro de 2017, atendida as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 3º. As despesas serão pagas através da seguinte dotação vigente: 02.08.01.10.302.0026.2.176 3350.43.00 – reduzido 360.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada, pela Entidade, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 22 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Muncipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:5E385750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 082/2017

Processo Licitatório nº 01068/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender diversas secretarias desta Prefeitura, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- GRÁFICA ROCHA LTDA ME/**CNPJ:** 30.552.046/0001-84/**VALOR TOTAL:** R$ 887,40
- COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA ME /**CNPJ:** 14.129.401/0001-50/**VALOR TOTAL:** R$ 86.317,28
- GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME/**CNPJ:** 20.949.657/0001-07/**VALOR TOTAL:** R$ 80,00
Recursos: Próprio,PSB/SCFV-FNAS, BLATB
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:19/12/2017.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:62AFF605

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 088/17, PRC 1184/17. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender as escolas assistidas pelo FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF), QESE e diversos setores desta Prefeitura, durante o exercício de 2018. **Dia da Licitação: 11/01/2018, às: 08:30 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 21 de dezembro de 2017.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:950CB550

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/16

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Posto de Serviços 3D de Leopoldina Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Em consonância com os preceitos legais da Lei nº8.666/93, o reajuste nos seguintes itens: - Óleo diesel S10,passando para R$3,51 (três reais e cinqüenta centavos) por litro;
- Gasolina comum, passando para R$4,33(quatro reais e trinta e três centavos)por litro;
- Óleo diesel, passando para R$3,43(três reais e quarenta e três centavos) por litro.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/12/17.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina

Durval Fernandes de Souza Filho

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5C478D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.520/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O próprio municipal localizado na Comunidade da Olaria destinado a realização de eventos públicos sociais passa a denominar-se "**Espaço Sociocultural – BERALDO ANTONIO CHAVES TONACO – BERALDINO**".

Parágrafo único - A denominação do próprio municipal de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa da denominação para fins de identificação do próprio municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BF8368D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPLEMENTAR Nº 094/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"ACRESCENTA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA À LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2014 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUZ"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 39/2014 – Plano Diretor do Município de Luz passa a vigorar acrescido do arts. 184-A, com a seguinte redação:

Art. 184-A. Fica autorizada a alienação de imóvel urbano na circunscrição do Município de Luz, com área inferior a 125 m2, desde que obedeça a qualquer um dos seguintes requisitos:

I - esteja escriturado, registrado ou desmembrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz ou inscrito no cadastro municipal até o dia 02 de junho de 2014, data da entrada em vigor desta lei complementar;

II - tenha sido objeto de procedimento administrativo ou de processo judicial, observada a data de sua inscrição em qualquer dos órgãos descritos no inciso anterior.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 21 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8C187937

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e no Decreto nº. 2.363/2017, de 22 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável Sra.***Pauliana Oliveira Pereira Romano,*** matrícula nº 5648, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:577F6CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP
AVISO DE LICITAÇÕES
O CIESP torna público que se encontra aberto o **Processo Nº 025/2017** (**Pregão Presencial Nº 011/2017). Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes (gasolina, óleo diesel S10, Arla 32, óleos lubrificantes, graxa e fluido de freio) para os Veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades.**cf. Especificações detalhadas no Edital. Data abertura dos envelopes: 05/01/2017 às 09:00 horas. Todos os processos terão local na sede do **CIESP**, localizada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Centro, Bicas/MG.- **Os Editais poderão ser retirados no endereço da sede ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br**–Dúvidas podem ser esclarecidas pelo tel.: (32) 3271-2999

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:A5041416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 953 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:8A1DFDEB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 954 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:C0CAB69C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 955 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL, DEMAIS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO RESPECTIVO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:DE6CD19A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 956 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS RECONHECIDAMENTE DE UTILIDADE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:338A439C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Mendes Pimentel a se filiar a AMM – Associação Mineira de Municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, com fundamento na Lei Orgânica, e, ainda, conforme aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mendes Pimentel, autorizado a filiar-se a AMM – Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político representativo, técnico, cientifico, educativo, cultural e social, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG.
Art. 2º - Em virtude da filiação autorizada no artigo anterior fica o município autorizado, igualmente, a contribuir para com a referida associação, destinando-lhe, mensalmente a importância financeiramente estabelecida pela entidade, na proporcionalidade fixada em razão dos habitantes dos municípios.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, aos 21 dias do mês dezembro de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 21.12.2017, por_____)
Registrada no Livro n°_____, Folhas_____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0CD12A37

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 21DE DEZEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DOS JUROS MORATÓRIOS E MULTAS INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONCEDE PARCELAMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de até ***90%*** (noventa) por cento, dos juros moratórios e multas incidentes sobre os débitos da Dívida Ativa Tributária,quando o contribuinte ***QUITAR***, seu débito em parcela ***ÚNICA***, em ***80%*** (oitenta) por cento de descontos, quando parcelar em 02 (duas) vezes ou ***70%*** (setenta) por cento, quando parcelar em 03 (três) vezes, o débito de todo contribuinte inadimplente com a Fazenda Pública Municipal, que regularizar sua situação com o município, pagando, seu débito na forma desta Lei.

§ 1º. Excluem-se dos benefícios da anistia de que trata o caput deste artigo, as multas aplicadas por infração à legislação tributária e de posturas do Município.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se a processo judicial em curso, objetivando a cobrança ou execução de crédito tributário, somente para fins de transação/acordo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder parcelamento da ***Dívida Ativa Tributária,*** para todos os contribuintes municipais em débito com a Fazenda Pública Municipal, observado o disposto no Art. 1º desta Lei Complementar, pelo número de parcelas até o montante de 03 (três), limitadas seu vencimento a 30 de Junho de 2018.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de crédito tributário formalizado até o dia 31 de dezembro de 2017, inscrito ou não em dívida ativa.

§ 2º. O prazo ou a quantidade de parcelas para pagamento da Dívida Ativa Tributária também poderão ser prorrogados até 30 de Junho de 2018, em transação/acordo judicial.

§ 3º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se transação/acordo judicial, a composição celebrada perante a Justiça Comum Ordinária ou perante o Juizado de Conciliação.

Art. 3º. Em ***30 de junho de 2018*** cessarão os benefícios desta Lei Complementar, estando o contribuinte eventualmente em débito com a Fazenda Pública Municipal, novamente sujeito aos juros moratórios e multas, desde a data de constituição do crédito tributário, conforme o código tributário municipal e demais legislações tributárias.

Art. 4º. É vedado ao contribuinte pleitear restituição ou compensação de importâncias já recolhidas ou depositadas antes ou depois da vigência desta Lei Complementar.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 21/12/2017, por_____

Registrada no Livro n°_____, Folhas_____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C1A56525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0082/2017, para Reg. Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de bandas musicais com estilo "axé, frevo, samba, música popular brasileira, forró universitário, sertanejo eletrônico, pagode, marchinha, e jovem guarda" no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, durante a realização de festividades folclóricas cívicas e tradicionais do município com abertura às 09:00 horas, do dia 10 de Janeiro de 2018, nos termos da Lei 10.520 DE 17/07/2002 e subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, E-mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:46192EE7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0083/2017, para Registro de Preços para aquisição de material esportivo para "Implantação do Projeto Seleção do Futuro", Convênio 848741/2017 com abertura às 14:30 horas, do dia 10 de Janeiro de 2018,

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, E-mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.nos termos da Lei 10.520 DE 17/07/2002 e subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DBE7C205

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 056/2017 Dispensa 020/2017, Contrato Nº 070/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a Rua Quintino Bocaíuva, nº 50 A, Bairro São Gonçalo, em Minas Novas/MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras. Fornecedor: Solange Marilac Secundo da Silva. CPF: 041.918.506-28. Valor: R$: 6.772,80. Termo aditivo assinado: 19 de Dezembro de 2017. Prazo: 31/12/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:30D28C3B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 097/2017 Dispensa 030/2017, Contrato Nº 007/2016. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a rua Nove de Março, nº 211, Centro, para funcionamento do Compra Direta. Fornecedor: Vicente de Paula Ferreira Costa. CPF: 528.836.716-72. Valor: R$: 4.200,00. Termo aditivo assinado: 18 de Dezembro de 2017. Prazo: 20/06/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3B3E60EB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 022/2017 Dispensa 009/2017, Contrato Nº 009/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel para funcionamento de sala de aula para Educação Infantil na comunidade de Pau D'Olinho. Fornecedor: Valdete B. dos Santos Sousa. CPF: 075.025.376-27. Valor: R$: 1.400,00. Termo aditivo assinado: 21 de Dezembro de 2017. Prazo: 31/07/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1FE0FCEC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 056/2017 Dispensa 020/2017, Contrato Nº 070/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a Rua Quintino Bocaíuva, nº 50 A, Bairro São Gonçalo, em Minas Novas/MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras. Fornecedor: Solange Marilac Secundo da Silva. CPF: 041.918.506-28. Valor: R$: 6.772,80. Termo aditivo assinado: 19 de Dezembro de 2017. Prazo: 31/12/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6AB93F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 169/2017 - Pregão nº 081/2017 – Objeto:

Registro de preço para ME/EPP/equiparadas para futura e eventual aquisição de fogos de artifício em atendimento a gerência municipal de administração do Município de Mirabela-MG. Extrato de ARP **nº 099/2017**, Detentora: Explosão Artes Shows Pirotécnicos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **03.024.764/0001-05**, Valor global da ARP: R$ 111.875,00. Vigência de 12 meses (até 21/12/2018).

Mirabela, 22 de dezembro de 2017

ALLISON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:51DFC603

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Resultado do Processo nº 167/2017 - Tomada de Preço nº 006/2017 – Objeto: **Contratação de ME ou EPP para Prestação de Serviços Especializados para Construção do Muro de Fechamento do Centro Reviver e Construção de Rede Hidráulica na Horta Comunitária na Sede do Município de Mirabela/MG. Empresa: Marko Construtora Ltda-ME inscrita no CNPJ: 11.463.214/0001-40 ofertou o valor de 13.179,24.**

Mirabela, 22 de dezembro de 2017.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4DF4767A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
]RESOLUÇÃO 01/2017 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Resolução 01/2017

Dispõe sobre aprovação do Programa Criança Feliz.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fornecer parecer favorável quanto ao aceite municipal do Programa Criança Feliz.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

PAULO JACINTO DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:E19A5FEE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2017 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Resolução 02/2017

Dispõe sobre aprovação do reajuste pecuniário do benefício eventual auxílio funeral.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fornecer parecer favorável ao reajuste pecuniário do benefício eventual da política de assistência social "auxílio funeral", que passará de R$140,00 para R$300,00 por auxílio.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:7B296B98

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2017 DISPÕE SOBRE REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS.

Resolução 03/2017

Dispõe sobre reprogramação dos recursos federais.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fornecer parecer favorável quanto à reprogramação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, em 31 de dezembro de 2016: Bloco Financeiro Gestão do SUAS, saldo de R$11.077,70; Bloco financeiro Gestão do PBF e Cadunico, saldo de R$13.103,12; Bloco Financeiro Proteção Social Básica, saldo de R$18.700,41; Programa BPC na escola, saldo R$12,71, do CNEAS, saldo R$108,47, para utilização no exercício de 2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:BFDB9C2B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2017 DISPÕE SOBRE REPROGRAMAÇÃO DO RECUSO ESTADUAL.

Resolução 04/2017

Dispõe sobre reprogramação do recuso estadual.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fornecer parecer favorável quanto à reprogramação recurso estadual Piso Mineiro, com saldo de R$1028,69, para utilização no exercício de 2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:4C10586C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS DO RECURSO ESTADUAL PISO MINEIRO.

Resolução 05/2017

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios mensais do recurso estadual piso mineiro.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fornecer parecer favorável à aprovação dos relatórios "Questionário Semestral do Piso Mineiro Fixo", mês de referência 12/2016 e "Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social", nas contas do exercício 2012 (com saldo zerado no período de setembro à dezembro); 2013 a 2015 (com saldo zerado no período de setembro à dezembro) e a partir de 2016 (setembro, com saldo R$59,64; outubro, R$3.418,67; novembro R$3.821,26 e dezembro, R$1028,69, do Sistema de Informação e Monitoramento (SIM-Suas) referente ao recurso estadual "piso mineiro".
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A71E7496

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução 06/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social, com ações e planejamentos para a política de assistência social do município para o exercício de 2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:1CC26489

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2017 DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 07/2017

Dispõe sobre a Conferência Municipal Assistência Social.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **29 de março de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Convocar a conferência municipal de assistência social de Miradouro para a data de 23 de junho do corrente ano.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 08 de maio de 2017.

NIEDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:ADDAE472

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRADOURO.

Resolução 08/2017

Dispõe sobre a aprovação de programação de transferência de recursos de emenda parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miradouro.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **05 de abril de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação de programação de transferência de recursos de emenda parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miradouro.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 08 de maio de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:929F8A5B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2017 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL.

Resolução 09/2017

Dispõe sobre a constituição da comissão organizadora da conferência municipal.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **08 de maio de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a constituição da comissão organizadora da VI conferência municipal de assistência social, assim definida:
Representantes Governamentais: Neide Maria Duarte Braga e Maria José da Silva
Representantes da Sociedade Civil: Omar Lopes e Maria Aparecida de Souza
Secretária Executiva: Letícia Laureano Silva Meireles
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 15 de maio de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:CC802C00

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL, EXERCÍCIO 2014.

Resolução 10/2017

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso estadual, exercício 2014.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **08 de maio de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da execução do recurso estadual, "piso Mineiro", da política de assistência social, referente ao exercício 2014
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 15 de maio de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:5B07F3A9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, EXERCÍCIO 2017.

Resolução 11/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, exercício 2017.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **13 de junho de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o plano de ação do governo federal, da política de assistência social, referente ao exercício 2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 10 de julho de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:E469D55D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 12/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO, EXERCÍCIO 2017

Resolução 12/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço, exercício 2017.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **13 de julho de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o plano de serviço do governo do estado de Minas Gerais, da política de assistência social, referente ao exercício 2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 12 de julho de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:E607AF56

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 13/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO RECURSO IGD - PBF.

Resolução 13/2017

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo físico-financeiro do recurso IGD - PBF.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **21 de agosto de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao demonstrativo físico-financeiro do recurso federal IGD - PBF, referente ao exercício 2016.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 25 de agosto de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:695BA865

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 14/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO RECURSO IGD - SUAS.

Resolução 14/2017

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo físico-financeiro do recurso IGD - Suas.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **21 de setembro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao demonstrativo físico-financeiro do recurso federal IGD - Suas, referente ao exercício 2016.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 02 de outubro de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:8406725F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 15/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SEMESTRAL DO PISO MINEIRO.

Resolução 15/2017

Dispõe sobre a aprovação do questionário semestral do piso mineiro.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **21 de setembro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o questionário, preenchido pela gestão, do primeiro semestre de 2017, referente ao recurso piso mineiro.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 02 de outubro de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:C3E0F22A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 16/2017 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS.

Resolução 16/2017

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo serviços/programas.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **25 de outubro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao demonstrativo serviços/programas, do bloco proteção social básica, Aprimora rede e BPC na escola, referente ao exercício 2016.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de outubro de 2017.

NEIDE MARIA DUARTE BRAGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:0FCA36EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 087/2017. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2017. EMPRESA: Tibúrcio David - Sociedade de Advogados. Valor Contratual : R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnico-especializados de assessoria jurídica nos processos de 2º instância e instâncias superiores.Vigência do Contrato: 15/12/2017 a 15/12/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:AA508EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 152/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00152/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 5.505,00 (cinco mil quinhentos e cinco reais)

CRÉDITO(S)
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.02.02.06.181.0017.2.081 - CONVENIO - POLICIA MILITAR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 43 100 550,00
02.04.02.12.365.0008.2.033
- MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR
449052 - Equipamentos e Material Permanente 105 ENSINO 101 785,00
02.04.03.12.361.0007.2.029 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 151 ENSINO 101 2.000,00
02.11.02.04.129.0003.2.012 - MANUTENCAO ATIV. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 440 100 500,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
339030 - Material de Consumo 449 100 1.670,00
TOTAL DE CRÉDITOS 5.505,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 6 100 900,00
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 7 100 2.435,00
02.12.01.27.813.0018.0.022 - CONVENIOS - ENTIDADES ESPORTIVAS
335043 - Subvencoes Sociais 444 100 1.972,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 448 100 99,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras 450 100 99,00
TOTAL DE ANULAÇÃO 5.505,00
TOTAL DE RECURSOS 5.505,00

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:49317D66

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 153/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00153/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 29.671,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e um reais)

CRÉDITO(S)
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1 100 6.115,00
319013 - Obrigacoes Patronais 2 100 1.402,00
02.02.02.06.181.0017.2.082
- CONVENIO - POLICIA CIVIL
319004 - Contratacao por Tempo Determinado 47 100 1.114,00
02.04.01.12.122.0001.2.075
- MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 81 ENSINO 101 930,00
02.04.02.12.365.0008.1.006
- CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DE CRECHES MUNICIPAIS
449051 - Obras e Instalacoes 85 ENSINO 101 1.000,00
02.04.03.12.361.0007.2.029
- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL
339030 - Material de Consumo 146 ENSINO 101 3.600,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 151 ENSINO 101 2.400,00
02.06.02.15.122.0001.2.007
- MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS
339035 - Servicos de Consultoria 609 100 6.000,00
02.08.01.18.541.0011.2.038
- MANUTENCAO DO CEMITERIO
449051 - Obras e Instalacoes 346 100 2.040,00
02.09.01.20.122.0001.2.009
- MANUT.ATIV. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 359 100 1.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.066
- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 393 AS.SOC 100 1.850,00
02.10.02.08.244.0004.2.069
- MANUTENCAO DO IGD-M - BOLSA FAMILIA
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 401 IGDBOL 129 820,00
02.12.01.27.812.0018.1.017
- CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS
449051 - Obras e Instalacoes 443 100 900,00
02.12.02.13.392.0012.2.062
- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 468 100 500,00
TOTAL DE CRÉDITOS 29.671,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:D212E6CE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 154/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/003
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00154/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1529/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 112.888,00 (cento e doze mil oitocentos e oitenta e oito reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.04.01.12.122.0001.2.075
- MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 81 ENSINO 101 500,00
02.04.02.12.365.0008.2.033
- MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 91 FEB.60 118 20.154,00
319013 - Obrigacoes Patronais 94 FEB.60 118 6.744,00
02.04.03.12.361.0007.2.024
- MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319013 - Obrigacoes Patronais 124 FEB.40 119 1.857,00
02.04.03.12.361.0007.2.029
- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL
339030 - Material de Consumo 145CONVED 122 2.000,00
02.05.02.10.301.0006.2.016
- MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
319004 - Contratacao por Tempo Determinado 169 SAUDE 102 1.444,00
02.05.02.10.301.0006.2.018
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO PACS
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 184 BLATB 148 19.290,00
319013 - Obrigacoes Patronais 186 BLATB 148 4.424,00
02.05.02.10.301.0006.2.023
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF
319004 - Contratacao por Tempo Determinado 596 CONVSA 123 1.805,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 597 CONVSA 123 4.906,00
02.05.02.10.301.0022.2.015
- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 601 CONVSA 123 1.551,00
339030 - Material de Consumo 218 SAUDE 102 4.000,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita 219 SAUDE 102 1.920,00

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:CC404B92

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 155/2017

DECRETO N.º155/2017

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições, bem como no que lhe confere a Lei Municipal nº. 811/2000,

DECRETA:

Art. 1º –Fica nomeada a Sra. Kamila da Silva Madeira Pereira para exercer a função de membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em substituição a Sra. Katiane Nilziete da Silva, como representante de Pais de Alunos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, **Aos 26 de outubro de 2017.**

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:63627D1C

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 157/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 37.805,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinco reais)

CRÉDITO(S)
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.04.03.12.361.0007.2.029
- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 151 ENSINO 101 200,00
02.05.02.10.301.0022.2.015
- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita 219 SAUDE 102 3.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas 224 SAUDE 102 1.000,00
02.06.02.15.451.0011.1.011
- ABERT.ALARG.PAVIM.RECUP.E SINALIZ.DE VIAS URBANAS
449051 - Obras e Instalacoes 304 100 1.320,00
02.06.02.26.606.0025.2.084
- MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS
339030 - Material de Consumo 319 CIDE 116 4.145,00
02.08.01.15.452.0011.2.037
- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
339030 - Material de Consumo 332 100 1.200,00
02.08.01.18.541.0011.2.038
- MANUTENCAO DO CEMITERIO
449051 - Obras e Instalacoes 346 100 2.190,00
02.09.01.20.122.0001.2.009
- MANUT.ATIV. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
339030 - Material de Consumo 358 100 17.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 359 100 300,00
02.10.01.08.122.0001.2.006
- MANUT.ATIV.SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030 - Material de Consumo 371 AS.SOC 100 800,00
02.10.02.08.244.0004.2.066
- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
449051 - Obras e Instalacoes 608 AS.SOC 100 3.800,00
02.12.01.27.812.0018.1.017
- CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS
449051 - Obras e Instalacoes 443 100 2.850,00
TOTAL DE CRÉDITOS 37.805,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:26622721

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 158/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00158/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
CRÉDITO(S)
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
03.01.17.512.0019.3.002
- AMPLIACAO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGU
449051 - Obras e Instalacoes 18 100 6.930,00
03.01.17.512.0019.4.002
- OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA
319013 - Obrigacoes Patronais 22 100 3.000,00
03.01.17.512.0021.3.004
- AMPLIACAO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SIST.ESGOT
449051 - Obras e Instalacoes 33 100 28.070,00
03.01.17.512.0021.4.003
- OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA ESGOTO
319013 - Obrigacoes Patronais 38 100 4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS 42.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR

03.01.17.122.0001.4.001
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil 5 100 3.500,00
03.01.17.122.0001.4.001
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 14 100 5.000,00
03.01.17.122.0001.4.001
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
449052 - Equipamentos e Material Permanente 15 100 3.500,00
03.01.17.512.0019.4.002
- OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 27 100 20.000,00
03.01.17.512.0019.4.002
- OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA
449052 - Equipamentos e Material Permanente 29 100 5.000,00
03.01.17.512.0020.4.004
- MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 32 100 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO 42.000,00
TOTAL DE RECURSOS 42.000,00

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:985E3D3B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 159/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00159/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com a autorização da Lei n.º 1581 de 07 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 291.342,60 (duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
CRÉDITO(S)
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.05.02.10.302.0021.0.013
- CONVENIOS COM ENTIDADES DE SAUDE
334043 - Subvencoes Sociais 226 SAUDE 102 274.100,00
335041 - Contribuicoes 227 SAUDE 102 6.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.066
- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
449052 - Equipamentos e Material Permanente 396 AS.SOC 100 11.242,60
TOTAL DE CRÉDITOS 291.342,60

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.05.02.10.301.0022.2.015
- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
319004 - Contratacao por Tempo Determinado 213 SAUDE 102 22.000,00
02.05.02.10.301.0022.2.015
- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 214 SAUDE 102 60.000,00
02.05.02.10.304.0024.2.021
- MANUTENCAO DAS ATIVID. DA VIGILANCIA SANITARIA
319004 - Contratacao por Tempo Determinado 248 SAUDE 102 15.000,00
02.05.02.10.305.0024.2.019
- MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 268 SAUDE 102 18.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007
- MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS
319004 - Contratacao por Tempo Determinado 292 100 116.342,60
02.06.02.15.122.0001.2.007
- MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 293 100 60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO 291.342,60
TOTAL DE RECURSOS 291.342,60

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:B7D247CA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 160/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/003
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00160/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 175.880,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)
CRÉDITO(S)
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.04.03.12.361.0007.2.024
- MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030 - Material de Consumo 613 O.FNDE 146 299,00
02.04.03.12.361.0007.2.029
- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 151 ENSINO 101 400,00
02.04.03.12.368.0023.2.028
- MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
339030 - Material de Consumo 155 PNAE 144 800,00
02.05.02.10.302.0021.0.013
- CONVENIOS COM ENTIDADES DE SAUDE
335043 - Subvencoes Sociais 615 BLMAC 149 11.250,00
02.05.02.10.303.0020.2.067
- MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita 244 SAUDE 102 1.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007
- MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS
339014 - Diarias - Civil 296 100 50,00
02.09.01.20.122.0001.2.009
- MANUT.ATIV. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 359 100 1.370,00

02.10.02.08.244.0004.2.066
- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 393 AS.SOC 100 350,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente 612 CONVAS 142 130.000,00
02.10.03.08.243.0005.2.013
- MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 418 FMCA 100 301,00
02.12.01.27.813.0018.2.054
- MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 452 100 8.100,00
02.12.02.13.392.0012.2.044
- DESPESAS C/FESTAS TRADICINAIS DO MUNICIPIO
339030 - Material de Consumo 457 CULT 100 1.560,00
02.12.04.13.391.0012.2.078
- MANUTENCAO DAS ACOES DE PREV. E CONVER. DO FUMPAC
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita 477 FUMPAC 100 14.000,00
449051 - Obras e Instalacoes 481 FUMPAC 100 6.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS 175.880,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:C9150B75

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 161/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00161/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1529/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017 e a autorização no art. 43º desta
mesma Lei:
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 464.934,30 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.04.03.12.361.0007.2.029
- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 151 ENSINO 101 850,00
02.05.02.10.302.0021.0.013
- CONVENIOS COM ENTIDADES DE SAUDE
335043 - Subvencoes Sociais 614 SAUDE 102 464.084,30
TOTAL DE CRÉDITOS 464.934,30
Saldo reduzido das seguintes dotações:
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.04.03.12.361.0007.2.029
- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 142 ENSINO 101 850,00
02.05.02.10.302.0021.0.013
- CONVENIOS COM ENTIDADES DE SAUDE
334043 - Subvencoes Sociais 226 SAUDE 102 464.084,30
TOTAL DE RECURSOS 464.934,30

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:7BC0D50B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 162/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/001
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00162/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 8.000,00 (oito mil reais)
CRÉDITO(S)
CAMARA MUNICIPAL DE MOEMA (MG) - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
01.01.01.031.0101.6.005
- MANUTENCAO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 18 100 8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS 8.000,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE MOEMA (MG) - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
01.01.01.031.0101.6.001
- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA
449052 - Equipamentos e Material Permanente 6 100 8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO 8.000,00
TOTAL DE RECURSOS 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 17 de novembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:19F696FE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 163/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/003
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00163/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 178.602,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dois reais)

CRÉDITO(S)
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1 100 6.115,00
319013 - Obrigacoes Patronais 2 100 1.402,00
02.02.02.06.181.0017.2.081
- CONVENIO - POLICIA MILITAR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 38 100 207,00
02.02.02.06.181.0017.2.082
- CONVENIO - POLICIA CIVIL
319004 - Contratacao por Tempo Determinado 47 100 1.213,00
02.04.02.12.365.0008.2.033
- MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 89 ENSINO 101 2.131,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90 FEB.40 119 3.127,00
02.04.03.12.361.0007.1.005
- CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO
449051 - Obras e Instalacoes 113 ENSINO 101 101.968,00
02.04.03.12.361.0007.2.029
- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 151 ENSINO 101 500,00
02.05.01.10.122.0001.2.074
- MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 160 SAUDE 102 2.766,00
319013 - Obrigacoes Patronais 161 SAUDE 102 2.787,00
02.05.02.10.301.0006.2.018
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO PACS
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 184 BLATB 148 5.900,00
02.05.02.10.303.0020.2.067
- MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500 SAUDE 102 3.220,00
319013 - Obrigacoes Patronais 501 SAUDE 102 739,00
02.05.02.10.305.0024.2.019
- MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 589 BLVGS 150 13.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais 590 BLVGS 150 3.000,00
02.06.01.15.782.0001.2.008
- MANUT.ATIV.DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 285 100 4.783,00
319013 - Obrigacoes Patronais 286 100 982,00
02.06.02.15.122.0001.2.007
- MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 299 100 1.100,00
02.08.01.18.541.0011.2.038
- MANUTENCAO DO CEMITERIO
449051 - Obras e Instalacoes 346 100 720,00
02.09.01.20.122.0001.2.009
- MANUT.ATIV. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 359 100 3.740,00

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:9965967D

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 164/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00164/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1529/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 388.448,84 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.04.02.12.365.0008.2.033
- MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 89 ENSINO 101 41.700,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 91 FEB.60 118 32.839,00
319013 - Obrigacoes Patronais 92 ENSINO 101 9.876,00
319013 - Obrigacoes Patronais 94 FEB.60 118 7.531,00
02.04.03.12.361.0007.2.024
- MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 122 FEB.60 118 32.501,00
319013 - Obrigacoes Patronais 125 FEB.60 118 7.602,00
02.05.02.10.301.0006.2.016
- MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
319004 - Contratacao por Tempo Determinado 169 SAUDE 102 1.443,00
02.05.02.10.301.0006.2.018
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO PACS
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 184 BLATB 148 13.392,00
319013 - Obrigacoes Patronais 186 BLATB 148 4.424,00
02.05.02.10.301.0022.2.015
- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
319013 - Obrigacoes Patronais 602 CONVSA 123 277,00
339030 - Material de Consumo 218 SAUDE 102 2.100,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas 224 SAUDE 102 800,00
02.05.02.10.302.0021.0.013
- CONVENIOS COM ENTIDADES DE SAUDE
335043 - Subvencoes Sociais 614 SAUDE 102 233.963,84
TOTAL DE CRÉDITOS 388.448,84

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:A8D4C9A6

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 165/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00165/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de
acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais)
CRÉDITO(S)
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011
- MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
339030 - Material de Consumo 30 100 2.000,00
02.04.03.12.361.0007.2.029
- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 151 ENSINO 101 750,00
02.10.02.08.244.0004.2.066
- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
339030 - Material de Consumo 392 AS.SOC 100 100,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente 396 AS.SOC 100 750,00
02.12.02.13.392.0012.2.062
- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
339030 - Material de Consumo 466 100 1.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS 4.700,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339030 - Material de Consumo 5 100 2.000,00
02.11.01.04.123.0001.2.005
- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA
319004 - Contratacao por Tempo Determinado 427 100 2.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO 4.700,00
TOTAL DE RECURSOS 4.700,00

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:5E847C7C

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 166/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00166/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1529/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.05.02.10.302.0021.0.013- CONVENIOS COM ENTIDADES DE SAUDE
335043 - Subvencoes Sociais 614 SAUDE 102 228.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS 228.500,00
Saldo reduzido das seguintes dotações:
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.05.02.10.302.0021.0.013 - CONVENIOS COM ENTIDADES DE SAUDE
334043 - Subvencoes Sociais 226 SAUDE 102 228.500,00
TOTAL DE RECURSOS 228.500,00

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:3C4B2BBB

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 167/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00167/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.

R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)
CRÉDITO(S)
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas 137 ENSINO 101 70,00
02.04.03.12.368.0023.2.028 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
339030 - Material de Consumo 155 PNAE 144 3.000,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 451 100 400,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas 453 100 200,00
TOTAL DE CRÉDITOS 3.670,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
339014 - Diarias - Civil 129 ENSINO 101 270,00
02.08.01.18.541.0015.2.048 - MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
339030 - Material de Consumo 348 100 400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO 670,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 3.000,00
TOTAL DE RECURSOS 3.670,00

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:3A4A6D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$81.560,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de
março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 81.560,00 (Oitenta e Um Mil
Quinhentos e Sessenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.273 - ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S DO SETOR ADMINISTRAÇÃO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.266 - ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S DO SETOR LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.315,00 (Cinco Mil Trezentos e Quinze Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 16.900,00 (Dezesseis Mil Novecentos Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
28.843.0001 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
2.287 - SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.080,00 (Sete Mil Oitenta Reais)

Adiciona: 81.560,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.237 - ADQUIRIR HIDRÔMETROS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

Reduz: 81.560,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:71BB871B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8348 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de
março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para
reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 3.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 3.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:BB98D62B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - SRP EPI (ME OU EPP) - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/17, 170/17, 171/17 E 172/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME, VALOR: R$ 142.129,50, LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME, VALOR: R$ 12.680,00, RNS COMERCIO LTDA – ME, VALOR: R$ 272.066,00 E VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, VALOR: R$ 2.580,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 18/12/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 17/12/2018 - DATA: 15/12/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A2CD9AFC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - AQUISIÇÃO DE MANTA PARA O ATERRO SANITÁRIO - 1º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 17,45% NO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA, MANTA TERMOPLÁSTICA LISA, TIPO PEAD, ESPESSURA 2MM E BOBINA DE MANTA GEOTÊXTIL 100% POLIESTER, RT-10, PERMEÁVEL, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA SEGUNDA PLATAFORMA DE RESÍDUO DE ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 28.753,65 AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: INOVADRAIN SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME - DATA: 18/12/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:32ED7781

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 - SRP SERRALHERIA (ME OU EPP)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 – PROCESSO Nº 129/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADOS DE PRODUTOS DE SERRALHERIA A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. JUSTIFICA-SE A REVOGAÇÃO COM BASE NO PARECER JURÍDICO Nº 782/2017 E ART.49 DA LEI 8666/93 – DATA: 21/12/2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6F92312D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 013/2017 - CREME DE PROTEÇÃO - RATIFICAÇÃO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 013/2017 - O DIRETOR GERAL, GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, RATIFICA A DISPENSA Nº 013/2017, PROCESSO Nº 147/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CREME DE PROTEÇÃO DA PELE (EPI), A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. CONTRATADA: EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME, CNPJ Nº 14.959.252/0001-57 - VALOR: R$ 5.300,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.00.17.122.0001.2.273.3390.30.00, 03.01.00.17.452.0044.2.266.3390.30.00 e 03.01.00.17.512.0044.2.267.3390.30.00 AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MURIAÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5AA21ADC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 014/2017 - FORNECIMENTO DE REBOLO CT1 - RATIFICAÇÃO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 014/2017 - O DIRETOR GERAL, GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, RATIFICA A DISPENSA Nº 014/2017, PROCESSO Nº 148/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REBOLO CT1 DE 350 MM X 3,2 X 12 MM, A SER UTILIZADO EM MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA. CONTRATADA: HFG COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº 03.019.720/0001-97 - VALOR: R$ 3.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.00.17.512.0021.2.283.3390.30.00. AMPARO NO ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:88F6442E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 250/2017

Altera do art. 4º da Portaria 212/2017.

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;
CONSIDERANDO o grande volume de reclamações de consumidores, em decorrência do aumento abrupto e significativo do volume de água medido;
CONSIDERANDO o disposto no art. 83 do Regulamento do Demsur, que estabelece que a elevação do volume medido, decorrente da existência de vazamento na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário;
CONSIDERANDO o disposto no art. 84 do Regulamento do DEMSUR, que estabelece que na ocorrência de vazamento invisível ou de difícil localização, constatado pela fiscalização do DEMSUR, o volume medido será refaturado pela média dos últimos 3 (três) meses, devendo o usuário providenciar a sua correção no prazo máximo de 5 dias;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 84 do Regulamento do DEMSUR, que estabelece que decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o usuário tenha executado o reparo necessário a correção do vazamento, o faturamento corresponderá ao volume efetivamente medido, vedada a redução prevista no caput deste artigo;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 43, na Lei nº 4.389/2012, que estabelece que as revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de erro de medição, defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório credenciado ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia – Inmetro e ocorrências de vazamentos não visíveis de água nas instalações prediais após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 66, da Lei Municipal nº 4.389/2012, com redação da Lei nº 5.407/2017, que atribui ao Diretor Geral do DEMSUR a competência para regulamentar as normas e políticas da Lei Municipal nº 4.389/2012, que dizem respeito às competências, serviços e atribuições do DEMSUR, previstas no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar os fiscais responsáveis pela elaboração do laudo de vistoria, conforme disposto no art. 4º, da Portaria nº 212/2017.

RESOLVE:

Art. 1º — O art. 4º, da Portaria nº 212/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º –** Na ocorrência de possíveis erros de medição, poderá o interessado requerer a revisão, que deverá ser realizada pelos fiscais Ronivaldo Iam de Souza e Ernando Móia Araújo, que deverão certificar a ocorrência do erro, caso existente, com o refaturamento da conta;"
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé - MG, 22 de dezembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C77411A6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 239/2017

PORTARIA Nº. 239/2017

Altera dispositivo a Portaria nº 037/2017, referente ao sobreaviso do servidor Édson Vando Batista da Silva.

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis;
CONSIDERANDO que o servidor efetivo que permanecer em sua residência, aguardando, a qualquer momento ser chamado para serviços extraordinários, sendo que, cada escala de sobreaviso, será de, no máximo, 24h (vinte e quatro), e as horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal;
CONSIDERANDO as necessidades prementes dos serviços públicos durante e aos finais de semana nesta autarquia, dias em que a autarquia não possui expediente administrativo, mas, nos quais devem ser praticados tais serviços, situação fática esta que se adéqua ao

previsto na legislação para o instituto jurídico do sobreaviso (Lei 4.183 art. 28 e seus parágrafos);
CONSIDERANDO que a regulamentação do sobreaviso deve se dar por meio de portaria do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regramento normativo interno eficiente para coibir a ocorrência de horas extras não devidamente configuradas e devidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a Portaria nº 037/2017 de 27 de janeiro de 2017 (retroativa a 01/01/2017), altera dispositivo com relação ao artigo 1º.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 037/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Incluir o servidor **ÉDSON VANDO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 0919, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, que cumpre escala em regime de sobreaviso previsto no art. 28 e seus parágrafos, da Lei nº 4.183/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 13 de dezembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D8F435CE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 43 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Concede progressão por merecimento a servidor público da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012 e da Lei Municipal n.º 4.723/2014;
RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento a servidora abaixo nominada:

	FUNDARTE		
MASP	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
1255001	GILCA MARIA HUBNER NAPIER	PROFESSOR II (MESTRE)	NPR 10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Muriaé, 22 de dezembro de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:3CF778CC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017: Beneficiário: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**.** Objeto: A cláusula segunda do presente termo aditivo passa a dispor que o valor mensal e total do contrato com desconto será de: Lote 1: Mensal - R$ 2.607,50 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); Total - R$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais); Lote 2: Mensal - R$ 2.092,50 (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Total - R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais). Valor Global: Mensal - R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais); Total: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Data 13/12/2017.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CABA9351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 233/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 233/2017**
CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS E REPRESENTANTES DOS ESPORTES AMADORES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 099/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 065/2017, homologado em 07 de dezembro de 2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, - Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, nas modalidades Futsal, para a realização do Campeonato Municipal de Futsal 2017-2018.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 16.530,00 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A123338C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 236/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 236/2017**
CONTRATADA	IGOR MARTIN MARRA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 004/2017, homologado em 14 de Dezembro de 2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE LOTES DO BAIRRO GRANDES LAGOS.
VALOR:	O preço ajustado para a área é de R$ 76,00 (setenta e seis reais) por m², correspondendo ao total de R$ 114.494,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E2113CFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 237/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 237/2017**
CONTRATADA	FELIPE RODRIGUES DORNELAS PENIDO
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 004/2017, homologado em 14 de Dezembro de 2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE LOTES DO BAIRRO GRANDES LAGOS.
VALOR:	O preço ajustado para a área é de R$ 76,01 (setenta e seis reais) por m², correspondendo ao total de R$ 72.209,50 (setenta e dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos.)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E6949768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 238/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 238/2017**
CONTRATADA	RAFAEL MESSIAS SILVA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 004/2017, homologado em 14 de Dezembro de 2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE LOTES DO BAIRRO GRANDES LAGOS.
VALOR:	O preço ajustado para a área é de R$ 75,05 (setenta e cinco reais e cinco centavos) por m², correspondendo ao total de R$ 79.177,75 (setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos.)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D563C583

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 239/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 239/2017**
CONTRATADA	BRENO BORDIN PELAZZA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 004/2017, homologado em 14 de Dezembro de 2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE LOTES DO BAIRRO GRANDES LAGOS.
VALOR:	O preço ajustado para a área é de R$ 77,00 (setenta e sete reais) por m², correspondendo ao total de R$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7B439D58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 240/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 240/2017**
CONTRATADA	MONALISE RODRIGES SIRACAVA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 004/2017, homologado em 14 de Dezembro de 2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE LOTES DO BAIRRO GRANDES LAGOS.
VALOR:	O preço ajustado para a área é de R$ 71,18 (setenta e um reais e dezoito centavos) por m², correspondendo ao total de R$ 72.656,27 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos.)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:694FA2F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 241/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 241/2017**
CONTRATADA	IVO DONIZETTI DA SILVA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 004/2017, homologado em 14 de Dezembro de 2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE LOTES DO BAIRRO GRANDES LAGOS.
VALOR:	O preço ajustado para a área é de R$ 77,00 (setenta e sete reais) por m², correspondendo ao total de R$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais.)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7B0D66D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 242/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 242/2017**
CONTRATADA	CBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONTRUÇÕES LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 004/2017, homologado em 14 de Dezembro de 2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE LOTES DO BAIRRO GRANDES LAGOS.
VALOR:	O preço ajustado para a área é de R$ 77,00 (setenta e sete reais) por m², correspondendo ao total de R$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais.)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:EF5B314D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 243 /2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 243 /2017**
CONTRATADA	IVANILDO DE LIMA SILVA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo Licitatório nº 098/2017 - modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, homologado em 14 de Dezembro de 2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Ponte-MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação
VALOR:	O presente contrato tem o valor global de R$ 8.839,20 (Oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte - MG, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A4559EB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 244/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 244/2017**
CONTRATADA	MB PRÉ-FABRICADOS LTDA - EPP
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 102/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 homologado em 14/12/2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	*Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro-sanitários.*
VALOR:	*O valor global deste contrato é 39.000,00 (Trinta e nove mil reais.)*
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0174333C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 245 /2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 245 /2017**
CONTRATADA	LUZIA BATISTA CAMILO EIRELI – ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 102/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 homologado em 14/12/2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	*Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro-sanitários.*
VALOR:	*O valor global deste contrato é 765.943,88 (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos.)*
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F609E621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 246/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 246/2017**
CONTRATADA	DEPÓSITO DE AREIA DO NENÊ LTDA

FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 102/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 homologado em 14/12/2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	*Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro-sanitários.*
VALOR:	*O valor global deste contrato é 808.654,00 (Oitocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais.)*
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7A4506D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 247/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 247/2017**
CONTRATADA	ROSANGELA DE ARAUJO RABELO – EPP
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 102/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 homologado em 14/12/2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	*Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro-sanitários.*
VALOR:	*O valor global deste contrato é: 4.657.826,05 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos.)*
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:479AC2F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 248/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 248/2017**
CONTRATADA	RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 102/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 homologado em 14/12/2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	*Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro-sanitários.*
VALOR:	*O valor global desse contrato é 3.499.067,65 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos.)*
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0367AEA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 249/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 249/2017**
CONTRATADA	SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 102/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 homologado em 14/12/2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	*Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro-sanitários.*
VALOR:	*O valor global desse contrato é 374.026,05 (Trezentos e setenta e quatro mil, vinte e seis reais e cinco centavos.)*
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:78FDDE91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 250/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 250/2017**
CONTRATADA	IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426 - ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 102/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 homologado em 14/12/2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	*Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro-sanitários.*
VALOR:	*O Valor global deste contrato é 515.909,38 (Quinhentos e quinze mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos.)*
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6188D6B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 251/2017

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 251/2017**
CONTRATADA	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 102/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 homologado em 14/12/2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.
OBJETO:	*Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro-sanitários.*
VALOR:	*O valor global deste contrato é 310.821,90 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos.)*
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:74BA4713

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 065/2017
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 065/2017, autuada em 22/11/2017, processada e julgada em 07/12/2017, classificando ASSOCIAÇÃO DOS ARBIITROS E REPRESENTANTES DOS ESPORTES AM para os itens, 16470, com o valor total de R$ 16.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 065/2017.

Nova Ponte – MG. 07 de Dezembro de 2017;

EDUARDO PEREIRA FERNANDES,
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FD3DF4A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 004/2017 Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Concorrência Pública n.º 004/2017, autuada em 10/11/2017, processada e julgada em 13/12/2017, classificando Breno Bordin Pelazza para o Lote 22 da quadra 08 pelo valor de 73.150,00 (Setenta e três mil, cento e cinquenta reais.); CBR Empreendimentos imobiliários e construções ltda para o lote 20 da quadra 08 pelo valor de 73.150,00 (Setenta e três mil, cento e cinquenta reais.); Felipe Rodrigues Dornelas Penido para o lote 23 da quadra 08 pelo valor de 72.209,50 (setenta e dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos.); Igor Martin Marra para o lote 10 da quadra 09 pelo valor de 114.494,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais.); Ivo Donizetti da Silva para o lote 21 da quadra 08 pelo valor de 73.150,00 (Setenta e três mil, cento e cinquenta reais.); Monalise Rodrigues Siracava para o lote 04ª da quadra 10 pelo valor de 72.656,27 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e

vinte e sete centavos.); Rafael Messias Silva para o lote 22 da quadra 06 pelo valor de 79.177,75 (setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos.), para atender o objeto desta Concorrência Publica , sendo a ALIENAÇÃO DE LOTES, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Concorrência Publica nº 004/2017.

Nova Ponte – MG, 14 de Dezembro de 2017.

ILSON BELCHIOR FERREIRA;
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:ACC89F67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 064/2017
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 064/2017, autuada em 13/11/2017, processada e julgada em 29/11/2017, classificando IVANILDO DE LIMA SILVA ME para os itens, 18358, com o valor total de R$ 8.839,20 (Oito mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Nova Ponte; conforme especificações e condições descritas no presente Edit al, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 064/2017.

Nova Ponte – MG., 14 de Dezembro de 2017,

MANUEL CAMILO CAMPOS;
Secretario Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4A6E085C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 068/2017
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 068/2017, autuada em 24/11/2017 16:48:38, processada e julgada em 08/12/2017, classificando , SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA para os itens, 8858, 8876, 8886, 8890, 8905, 8919, 11276, 8945, 8947, 8948, 8954, 8962, 8964, 8985, 8991, 9021, 9024, 9037, 9043, 9050, 9052, 9054, 9061, 9066, 9071, 9085, 9089, 9100, 9105, 9107, 9114, 9117, 9118, 9120, 9129, 9177, 9183, 9190, 9198, 9213, 9245, 9260, 9269, 9282, 9284, 9285, 9293, 9297, 10766, 10767, 9371, 17129, 9401, 9418, 9419, 9437, 9440, 9442, 9445, 9478, 9498, 9518, 9538, 9551, 9599, 9607, 9651, 9657, 9676, 9680, 14389, 9705, 9879, 9742, 9752, 9805, 9819, 9821, 9832, 9833, 9844, 9848, 9867, 9868, 9923, 9934, 9938, 9945, 9947, 9950, 9951, 9980, 9988, 9991, 10008, 10011, 10018, 10020, 10022, 10034, 10040, 10041, 10042, 10111, 10285, 10297, 10305, 10327, 10359, 10360, 10436, 10463, 10490, 10507, 10527, 10597, 10587, 10592, 10585, 10610, 10620, 10624, 10636, 10684, 10694, 10695, 10700, 10728, 10723, 10743, 10747, 10744, 10842, 10876, 10912, 10897, 10093, 10964, 10989, 10991, 11079, 11045, 11033, 11029, 11080, 11094, 11116, 11117, 11125, 11156, 11185, 11391, 11246, 11254, 11305, 11306, 11323, 11347, 11313, 11358, 11360, com o valor total de R$ 374.026,05 (Trezentos e Setenta e Quatro mil e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos), ROSÝNGELA DE ARAѴJO RABELO para os itens, 9272, 8857, 8871, 8877, 8879, 4, 8884, 8887, 8891, 8893, 8894, 8895, 8909, 8911, 8912, 8914, 8915, 8916, 8917, 8920, 8922, 8923, 8925, 8930, 8931, 11274, 8934, 8944, 20058, 8949, 8950, 2059, 2069, 8963, 2068, 8975, 8751, 8772, 8987, 8992, 8993, 8995, 8753, 8752, 8754, 8755, 8756, 4636, 4637, 4638, 20035, 20025, 20027, 20031, 20032, 20033, 20036, 9022, 9023, 9025, 9029, 9040, 9041, 9046, 9047, 9051, 9053, 9055, 9057, 9063, 9064, 9067, 9069, 9072, 9073, 9074, 9076, 9084, 9088, 9091, 9097, 9098, 9099, 9101, 9108, 9109, 9110, 9113, 9115, 9119, 9125, 9123, 9131, 9132, 9133, 9134, 9137, 8757, 9149, 9150, 9159, 9164, 9165, 9185, 9192, 9197, 9199, 9200, 9201, 9212, 9217, 9218, 9219, 9221, 9220, 9224, 9225, 9226, 9227, 9228, 9243, 4639, 4641, 9265, 9270, 9271, 9286, 9288, 9292, 9359, 8758, 9366, 1256, 10764, 9372, 9373, 17128, 9377, 9380, 9382, 9383, 9384, 9385, 9391, 9395, 9396, 9400, 9410, 9420, 9424, 9426, 9427, 9436, 9446, 9456, 9455, 9470, 9496, 9499, 9509, 9511, 9521, 9523, 9525, 9537, 8759, 9539, 9550, 9548, 9552, 9575, 14397, 9601, 9595, 9612, 9593, 9600, 9596, 9598, 9606, 9613, 9610, 9611, 9618, 9619, 9620, 9621, 9622, 9623, 9624, 9625, 9626, 9643, 9658, 9672, 9675, 9679, 9681, 14390, 9692, 9693, 11491, 9706, 9702, 9701, 9716, 9878, 9880, 9717, 8762, 10739, 10740, 9800, 9801, 9802, 9806, 9807, 9808, 9809, 9813, 9814, 9815, 9827, 9828, 9835, 9837, 9840, 9841, 9846, 9849, 9851, 9852, 9853, 9854, 9856, 9858, 9859, 9860, 9864, 9865, 3944, 9905, 9925, 14400, 8763, 9936, 9941, 9942, 9954, 9960, 9961, 9962, 9963, 9964, 9984, 9986, 9987, 9989, 9990, 9992, 9993, 9994, 9998, 10001, 10002, 10005, 10009, 10028, 10029, 10043, 4622, 10046, 10048, 10049, 10050, 10051, 10047, 10055, 10058, 10060, 10075, 10080, 10084, 17125, 17126, 10092, 20062, 10098, 10106, 10118, 10120, 10127, 10126, 10128, 10129, 10131, 10132, 10133, 10134, 10135, 10136, 10137, 10138, 10139, 10140, 10141, 10142, 10143, 10144, 10145, 10146, 10147, 10148, 10149, 10150, 10151, 10152, 10153, 10154, 10155, 10156, 10157, 10158, 10159, 10160, 10176, 10209, 10208, 10211, 10212, 10210, 10213, 10223, 10230, 10231, 10234, 10235, 10236, 10238, 10239, 10240, 10241, 10246, 10248, 10249, 10250, 10251, 10252, 10254, 10255, 10257, 10259, 10260, 10261, 10263, 10265, 10268, 10269, 10270, 10275, 10276, 10277, 10278, 10279, 17130, 10300, 10302, 10301, 10303, 10307, 10306, 10308, 10311, 10310, 10312, 10315, 10314, 10316, 10318, 10320, 10322, 10325, 10328, 10331, 10333, 10336, 10337, 10338, 10340, 10341, 10343, 10345, 10357, 10364, 14393, 20064, 10400, 10402, 10401, 20038, 20039, 20040, 20041, 10403, 10417, 10410, 10437, 10438, 10442, 10440, 10465, 10468, 10451, 10452, 10453, 10454, 10455, 10456, 10467, 10478, 10479, 10480, 10486, 10485, 10492, 10496, 10502, 10503, 10504, 10505, 10526, 10528, 10535, 10536, 14401, 10547, 10559, 10560, 10563, 10564, 10565, 10569, 10573, 10579, 10577, 10583, 10586, 10596, 10611, 10614, 10615, 10616, 10613, 10626, 10625, 10628, 10630, 10631, 10632, 10633, 10634, 10639, 10641, 10642, 10645, 10646, 10648, 10650, 10686, 10688, 10689, 8764, 10704, 10703, 10707, 10711, 10716, 10718, 10722, 10724, 10725, 10733, 10738, 10754, 10748, 10756, 10755, 10760, 10758, 10742, 10757, 10770, 10771, 10824, 10827, 10831, 10845, 10846, 10847, 10849, 10850, 10851, 10853, 10854, 10852, 10855, 10857, 10858, 10860, 10861, 10866, 10870, 10871, 10872, 10875, 10877, 10878, 10882, 10884, 10887, 10888, 13960, 10890, 10904, 10907, 10909, 10910, 10913, 10915, 10895, 10943, 10946, 10952, 10953, 2254, 13958, 13957, 10960, 10955, 10990, 10969, 11067, 11048, 11035, 11077, 11085, 11031, 8767, 8770, 11093, 11100, 11102, 11103, 11105, 11106, 11111, 11112, 11114, 11115, 11119, 11121, 11126, 11127, 11134, 11146, 11173, 11177, 11172, 11176, 11174, 11158, 11165, 11187, 11386, 11188, 2640, 11387, 11388, 2639, 11190, 11192, 11193, 11194, 11199, 20048, 20046, 11204, 11205, 11203, 11206, 11207, 11208, 11202, 11209, 11212, 11213, 11218, 11219, 11221, 11223, 11225, 11231, 11248, 11250, 11251, 11252, 11245, 11270, 11295, 11296, 11297, 8775, 11349, 11345, 11316, 11346, 11330, 11331, 11333, 11307, 11309, 11310, 11359, com o valor total de R$ 4.657.826,05 (Quatro milhões e Seiscentos e Cinquenta e Sete mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos), RBC CAETANO SILVA CONSTRUCOES EIRELI ME para os itens, 8875, 8885, 8904, 8906, 8932, 20057, 20056, 20055, 8957, 2063, 8986, 8989, 8998, 9008, 8778, 20028, 20034, 20026, 20030, 20029, 20037, 9038, 9039, 9048, 9060, 9062, 9065, 9068, 9070, 9075, 9090, 9102, 9104, 9122, 9130, 9136, 9135, 9138, 9139, 9140, 9141, 9143, 9146, 9152, 9189, 9193, 9194, 9230, 9231, 9236, 9244, 4640, 20054, 20051, 9259, 9262, 9264, 9268, 20022, 20024, 9287, 9289, 9291, 9295, 9298, 9365, 10765, 9374, 9370, 9386, 9387, 9397, 9402, 9421, 9423, 9425, 9428, 9471, 9475, 9516, 8773, 8768, 9546, 9549, 8760, 8761, 9592, 9602, 9603, 9614, 9617, 9644,

9655, 9661, 9669, 9677, 9704, 9703, 9756, 9820, 9822, 9823, 9831, 9834, 9838, 9839, 9850, 9857, 9862, 9863, 20059, 20060, 9886, 9891, 9892, 9903, 9916, 9918, 9933, 9953, 9955, 9958, 9974, 9975, 9985, 10030, 10044, 10056, 14391, 10081, 10082, 10083, 17124, 17123, 20044, 20042, 20043, 8774, 20063, 20061, 10097, 10102, 10121, 10130, 10161, 10163, 10162, 10165, 10164, 10167, 10166, 10169, 10168, 10171, 10170, 10173, 10172, 10175, 10174, 10177, 10178, 10180, 10181, 10179, 10182, 10183, 10184, 10185, 10186, 10187, 10189, 10190, 10191, 10193, 10192, 10195, 10194, 10196, 10197, 10198, 10199, 10201, 10200, 10203, 10202, 10204, 10205, 10206, 10207, 10215, 10216, 10220, 10221, 10222, 10274, 10332, 10335, 10339, 17127, 10342, 10344, 10346, 10347, 10354, 14394, 20065, 20066, 10398, 20069, 20068, 20067, 10450, 10461, 13821, 13822, 10484, 10523, 10531, 14395, 10546, 10593, 10594, 10580, 10606, 10607, 10609, 10621, 10627, 10640, 10643, 10644, 10647, 10674, 10687, 8765, 10699, 10702, 10706, 10710, 10717, 10720, 10729, 10734, 10736, 4642, 10825, 8769, 10844, 10848, 10862, 10864, 10865, 10868, 10873, 13959, 10905, 10908, 10911, 10914, 10944, 10947, 10948, 10949, 10094, 10959, 20021, 20023, 10962, 11069, 11082, 11066, 11028, 11030, 8766, 11098, 11096, 11101, 11104, 11107, 11108, 11109, 11110, 11113, 11118, 11120, 11136, 11178, 11175, 11155, 11159, 11157, 11183, 11186, 11389, 11191, 11198, 11200, 20050, 20049, 20045, 20047, 11210, 11211, 11215, 11216, 11217, 11224, 11239, 11241, 11240, 11243, 11244, 14396, 11271, 11298, 11299, 11304, 5370, 5371, 5372, 5375, 5374, 5373, 13961, 11317, 11351, 11320, 11332, 11308, 11311, 11315, com o valor total de R$ 3.499.067,65 (Três milhões e Quatrocentos e Noventa e Nove mil e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), DEPOSITO DE AREIA DO NENE LTDA ME para os itens, 4330, 4332, 4331, 9035, 9036, 9280, 9281, com o valor total de R$ 808.654,00 (Oitocentos e Oito mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), LUZIA BATISTA CAMILO EIRELI ME para os itens, 8873, 8874, 8872, 8880, 8881, 8882, 8883, 8888, 8889, 8892, 8910, 8913, 8924, 10741, 8929, 8928, 11277, 11279, 11280, 8933, 8946, 2056, 2057, 8956, 8958, 2060, 8974, 8996, 8988, 8990, 9000, 9002, 9003, 9006, 9012, 9014, 9013, 9026, 9034, 9042, 9044, 9045, 9049, 9056, 9058, 9059, 9077, 9079, 9080, 9081, 9083, 9087, 9093, 9094, 9095, 9096, 9103, 9106, 9111, 9112, 9116, 9121, 9124, 9126, 9127, 9128, 9142, 9144, 9145, 9147, 9148, 9153, 9170, 9178, 9179, 11363, 9184, 9187, 9188, 9181, 9195, 9196, 9206, 9207, 9209, 9211, 9214, 9222, 9223, 9235, 9239, 9241, 9257, 9258, 9261, 9263, 9266, 9267, 9283, 9290, 9299, 9361, 9362, 9364, 9369, 9375, 9379, 9381, 9390, 9438, 9439, 9441, 9443, 9444, 9449, 9453, 9468, 9472, 9473, 9474, 9477, 9479, 9484, 9486, 9487, 9532, 9533, 9534, 9535, 9536, 9554, 9574, 9594, 9609, 9597, 9604, 9608, 9637, 9640, 9641, 9642, 9652, 9653, 9654, 9656, 9659, 9660, 9666, 9667, 9668, 9678, 9876, 9707, 9708, 9709, 9881, 9882, 9718, 9719, 9733, 9722, 9797, 9798, 9799, 9803, 9804, 9811, 9812, 9810, 9816, 9817, 9818, 9824, 9825, 9826, 9829, 9830, 9836, 9842, 9843, 9845, 9847, 9861, 9869, 9873, 9906, 2013, 9911, 9927, 9928, 9937, 9940, 9943, 9944, 9946, 9948, 9949, 9952, 9956, 9957, 9959, 9965, 9970, 9971, 9972, 9973, 9981, 9982, 9983, 9999, 10003, 10004, 10006, 10007, 10013, 10014, 10016, 10019, 10023, 10024, 10025, 10027, 10026, 10031, 10052, 10069, 10072, 10073, 10074, 10077, 10076, 10079, 10085, 10096, 10095, 10101, 10103, 10105, 10113, 10112, 10124, 10125, 10188, 10224, 10225, 10226, 10228, 10229, 17132, 17131, 10280, 10281, 10282, 10283, 10284, 10286, 10287, 10288, 10289, 10290, 10291, 10292, 10293, 10294, 10295, 10298, 10296, 10299, 10326, 10330, 10334, 10362, 10367, 10369, 10370, 10371, 10372, 10373, 10374, 11380, 10396, 10433, 10439, 10443, 10462, 10460, 10466, 11381, 10483, 10487, 10488, 10489, 10491, 10493, 10494, 10495, 10497, 10498, 10499, 10500, 10501, 10514, 10522, 10524, 10525, 10529, 10530, 10532, 10533, 10534, 17133, 10548, 10561, 10562, 10589, 10590, 10588, 10581, 10574, 10578, 10602, 10604, 10605, 10618, 10637, 10638, 10657, 10654, 10655, 10661, 10663, 10660, 10668, 10669, 10672, 10680, 10682, 10683, 10685, 10692, 10697, 10698, 10708, 10712, 10713, 10715, 10719, 10721, 10732, 10735, 10749, 10750, 10774, 10772, 10773, 10778, 10843, 10856, 10859, 10863, 10867, 10869, 10883, 10874, 10879, 10880, 10881, 10885, 10886, 10940, 10939, 10958, 10956, 10957, 10954, 10963, 11012, 11001, 11015, 11017, 11075, 11053, 11083, 11078, 11070, 11081, 11032, 11092, 11099, 11095, 11122, 11123, 11124, 11133, 11135, 11137, 11141, 11143, 11154, 11168, 11166, 11179, 11181, 11182, 11184, 11390, 11189, 11195, 11196, 11197, 11201, 11214, 8771, 11249, 11247, 11253, 11258, 11269, 11273, 11327, 11350, 11348, 11321, 11326, 11312, 11314, com o valor total de R$ 765.943,88 (Setecentos e Sessenta e Cinco mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME para os itens, 8859, 8855, 8927, 8926, 8921, 2058, 9001, 9004, 9005, 9033, 9078, 9082, 9092, 14392, 9154, 9155, 9157, 9158, 9163, 9166, 9172, 9174, 9175, 9176, 9182, 9186, 9191, 9202, 9203, 9204, 9205, 9210, 9215, 9216, 9233, 9294, 9296, 9360, 9368, 9378, 9389, 9388, 9393, 9394, 9398, 9399, 9403, 9404, 9406, 9407, 9408, 9409, 9430, 9432, 9434, 9435, 9447, 9483, 9485, 9493, 9495, 9500, 9503, 9506, 9507, 9510, 9515, 9519, 9522, 9528, 9529, 9605, 9638, 9639, 9646, 9647, 9648, 9725, 9739, 9764, 9779, 9745, 9740, 9749, 9884, 9885, 9887, 9888, 9889, 9890, 9893, 9894, 9895, 9896, 2007, 4035, 9915, 9913, 9910, 9914, 2012, 9920, 9921, 9922, 9924, 9926, 9939, 9976, 9977, 9979, 9996, 9997, 9995, 10116, 10122, 10117, 10119, 10123, 10329, 10397, 10419, 10421, 10423, 10424, 10422, 10538, 10541, 10568, 10570, 10572, 10612, 10709, 10705, 10714, 10727, 10751, 10745, 10753, 10746, 10752, 10762, 10761, 10759, 10776, 10826, 10892, 10893, 10898, 10899, 10900, 10901, 10987, 10996, 10998, 11010, 11013, 11014, 11016, 11018, 11019, 10983, 10985, 10988, 11007, 11005, 11008, 11009, 11020, 11097, com o valor total de R$ 515.909,38 (Quinhentos e Quinze mil e Novecentos e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), MB PR/ FABRICADOS LTDA EPP para os itens, 20053, 20052, com o valor total de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil Reais), EL/TRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME para os itens, 8860, 8856, 9007, 9156, 9160, 9171, 9173, 9208, 9392, 9405, 9429, 9431, 9433, 9448, 9480, 9481, 9482, 9488, 9489, 9490, 9491, 9492, 9494, 9497, 9501, 9502, 9504, 9505, 9508, 9512, 9513, 9514, 9517, 9520, 9524, 9526, 9527, 9645, 9649, 9662, 9897, 9904, 9907, 9909, 9917, 9908, 9912, 9919, 2011, 4022, 9929, 9931, 11377, 10383, 10391, 10537, 10539, 10540, 10542, 10543, 10544, 10549, 10571, 11152, 11151, 11169, 11170, 11171, 11153, com o valor total de R$ 310.821,90 (Trezentos e Dez mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos), com valor de R$ 310.821,90 (Trezentos e Dez mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos), para atender o objeto deste Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e materiais hidro sanitários, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 068/2017.

Nova Ponte – MG., 14 de Dezembro de 2017;

ELOIZE LEMOS DAVID;
Secretária Municipal de Educação;

CARLOS ANTÔNIO FONSECA;
Secretário Municipal de Saúde;

MANUEL CAMILO CAMPOS;
Secretário Mun. De Obras, Serv. Urb. e M. Ambiente;

ILSON BELCHIOR FERREIRA,
Secretário Mun. De Administração e Fazenda;

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR;
Secretária Municipal de Assistência Social;

EDUARDO PEREIRA FERNANDES,
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5CF811E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO N º 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais vem através deste ato REPUBLICAR o edital de licitação devido as alterações realizadas no mesmo, desde já fica reaberto o prazo o envio das propostas de preços da licitação em epigrafe, de acordo com artigo 21 da lei 8666/93. Onde a data da sessão inicial será no dia 08 de janeiro de 2018, às 13:00 horas.

Nova Ponte 22 de Dezembro de 2.017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CBACA760

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 018/2017
CONTRATADO (A): GERSILEY APARECIDO DA CUNHA
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 15/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:C23EFDC2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 019/2017
CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BORGES
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:2C6D6598

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 020/2017
CONTRATADO (A): VICENTE DE PAULO DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/01/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:6FF3D493

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 021/2017
CONTRATADO (A): ARLETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 15/02/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:D7191356

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 022/2017
CONTRATADO (A): ADAIR JOSÉ DA SILVA
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 28/02/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:EDDEC5C0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 023/2017
CONTRATADO (A): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 28/02/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B3D1E3A6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 024/2017
CONTRATADO (A): LUCIA HELENA DOS SANTOS
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 28/02/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:BA809CEB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 025/2017
CONTRATADO (A): MARILDA DOS REIS CUNHA ARAÚJO
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 28/02/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:CE75F404

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 026/2017
CONTRATADO (A): EDSON LUCIANO CARDOSO
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (SEXO MASCULINO)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 12/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:3CAACFBD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 027/2017
CONTRATADO (A): ANTÔNIO MARIANO DOS SANTOS
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 10/04/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:749C86C2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 028/2017
CONTRATADO (A): APARECIDA CUSTÓDIA DOS REIS
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 10/04/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:D0AE8C81

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 029/2017
CONTRATADO (A): DIVINA ABADIA FRANÇA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 10/04/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:5D3A9490

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 030/2017
CONTRATADO (A): ADRIANO LOURENÇO FAGUNDES
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 10/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B3783F43

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 031/2017
CONTRATADO (A): ANTÔNIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 10/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:92D787F2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 032/2017
CONTRATADO (A): BALTAZAR ALVES DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (SEXO MASCULINO)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 10/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:0F587C43

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 033/2017
CONTRATADO (A): CRISTIANA APARECIDA DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 10/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:2E0557AE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 034/2017
CONTRATADO (A): ISAIAS BIANCHINI FELICIO
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 10/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:1085FAEB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 035/2017
CONTRATADO (A): MÁRCIA OLIVEIRA SANTOS
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 10/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:C3FAACF7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 036/2017
CONTRATADO (A): APARECIDO MENDOÇA
CARGO: Zelador
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 11/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:EA3EDDD8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 037/2017
CONTRATADO (A): WILLYAM FERNANDES
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (SEXO MASCULINO)
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 11/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:D5BE5CBF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 038/2017
CONTRATADO (A): ANA JÚLIA FONSECA SILVA
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:593A02EB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 038/2017
CONTRATADO (A): ANA JÚLIA FONSECA SILVA
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:E60AF612

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 039/2017
CONTRATADO (A): KAMILA LUCIANA DA CUNHA
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:5DE4367D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 039/2017
CONTRATADO (A): KAMILA LUCIANA DA CUNHA
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:58C80683

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 040/2017
CONTRATADO (A): SILMAR FERREIRA FELIS
CARGO: Agente de Combate a Endemias
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:4C3D29D2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 041/2017
CONTRATADO (A): SEBASTIÃO BISSOLI DE SOUZA
CARGO: Auxiliar de Manutenção
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/07/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:99809844

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 042/2017
CONTRATADO (A): FRANCISCA ROSIMEIRE DOS SANTOS DE ALMEIDA
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/08/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:109E34E5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DEZEMBRO DE 2017

ADITIVO Nº.: 043/2017
CONTRATADO (A): FERNANDA PAULA EUGÊNIO
CARGO: Recepcionista
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:12F55E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 065/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 065/2017**, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos Consultórios Odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da cidade Nova União/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA**: **DONIZETE GERALDO EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 42.871.988/0001-04, com sede na Rua Mestre Emílio, n° 404 B, Bairro Centro, Itabira/MG. **Valor Total**: R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais) . **Prazo: 30 (trinta) dias**. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com

> Nova União, 22/12/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:0EFF8767

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 067/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 067/2017**, cujo objeto é prestação de serviços de publicação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo **RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - EPP,** CNPJ nº 06.880.466/0001-05. **Valor Total**: R$ 1.038,00 (hum mil, trinta e oito reais). **Prazo: 30 (trinta) dias**. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com

> Nova União, 22/12/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:12D8DDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA N° 012/2017

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Chamamento Público nº 012/2017 – PRC 144/2017. Objeto: Aquisição de hortifruti, pães, biscoitos e rapaduras provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação**.** A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 23/01/2018 na sala da CPL. Edital gratuito.

DANIEL VASCONCELOS MONTEIRO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:8B375275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação
Doador: Município de Ouro Fino – CNPJ 18.671.271/0001-34
Donatário: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ouro Fino – ACMROF – CNPJ 20.706.569/0001-84
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Municipal 2.780/2017
Bem doado: veículo espécie micro-ônibus marca modelo Jinbei Topic L, gasolina, ano 2012 e modelo 2013, chassis nº LSYHDAAB2DK019091, placa OPG 2347, Cor Branca, Código RENAVAM 491187483

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EB0694C8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Processo Licitatório nº. 378/17, modalidade Pregão Presencial nº 085/17. A Pregoeira do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto aquisição de veículo acessível de transporte escolar diário de estudantes – ONUREA com recursos do PAR – Plano de Ações Articuladas para o Departamento de Educação, com data de abertura para o dia 21/12/2017 até às 09:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência de interessados.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:434AECF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 115/2017– PROCESSO (PRC) Nº 1355/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 115/2017** – **PRC nº 1355/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: AUTO POSTO MR LTDA, Itens: 02 e 03. PETROVILA COMBUSTIVEIS LTDA, Item: 01.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1C2C5444

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA/JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 002/17 - PRC 1312/17

Processo: **PRC1312/17 -** Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA 002/17**

ATA DE ABERTURA/JULGAMENTO

Às 9 horas do dia vinte e um de dezembro de 2017, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CHAMADA PÚBLICA 002/2017**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FEIJÃO.** Aberta a sessão, protocolizou o envelope o seguinte grupo formal: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA**, e foi feito o exame da habilitação e projeto de venda, abrindo-se o envelope protocolizado seguindo os critérios do edital. A conferência da documentação técnica, fica sob a responsabilidade da Sra. Michelle Laila Rodrigues representante da Vigilância Sanitária. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital foi declarada a Associação **habilitada e vencedora** dos itens que seguem abaixo. O Presidente declara aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis conforme edital. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

GRUPO HABILITADO:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA – vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019.

Pará de Minas, 21 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Michelle Laila Rodrigues – Vigilância Sanitária – Enfermeira VISA

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A4433729

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 106/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1284/17

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 106/2017** – **PRC nº 1284/2017**. Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado, à seguinte empresa: RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B16290E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o processo licitatório nº 073/2017, pregão presencial nº 048/2017, objetivando aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel (S-10), Diesel Comum Álcool Etanol) e aditivo Arla 32 para abastecimento da frota da prefeitura do Município de Pedrinópolis-MG no exercício de 2.018, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 09 de janeiro de 2018, às 8h30min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 22 de dezembro de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:05EEF0FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o processo licitatório nº 074/2017, pregão presencial para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2017, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO para empresa ME EPP, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual a Ata terá vigência de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas nas requisições descritas no Termo de Referência, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 09 de janeiro de 2018, às 13h30min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 22 de dezembro de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:B3F5AA22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 075/2017, pregão presencial 050/2017, objetivando aquisição de pão francês 50 gramas, pão Hot Dog 60 gramas, pão de milho 60 gramas, rosquinha doce 60 gramas e leite de vaca pasteurizado tipo "B" embalagem de 1 litro, com entrega diária ponto a ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Administração, Saúde e Educação durante o ano de 2.018, com entrega parcelada, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 09 de janeiro de 2018, às 10h00min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis/MG, 22 de dezembro de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:AA2D1040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 092/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.140.335/0001-70
Contratado: CTLF - CLINICA TERAPÊUTICA DE PATROCÍNIO, CNPJ 20.911.161/0001-44
Objeto: objetivo de tratamento da dependência de substancias psicoativas
Valor Global: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2017, vigência 31/12/2017.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:DF60999E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 15/2017

LEI COMPLEMENTAR N. 15 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta a cessão de servidores públicos municipais nos casos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de disposição com ou sem ônus para a municipalidade, servidores públicos municipais, mediante as seguintes situações:

I – convênio firmado entre o Município de Perdizes e Pessoa Jurídica de direito público, seja do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário de qualquer das esferas e do Ministério Público.
II – acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único: A parceria a ser firmada definirá as condições da cessão, se com ou sem ônus ao Município e somente será firmada caso não ocasione prejuízo à continuidade do serviço público.

Art. 2º. A cessão de servidores de que trata o artigo anterior dar-se-á com observância dos seguintes requisitos:

I – solicitação formal do Ente interessado, com a exposição dos motivos;
II – celebração de convênio específico, com delimitação de início e término da cessão, cujo tempo total não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos, sendo facultada uma prorrogação por igual período, salvo nos casos de acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, as quais seguem as regras da Lei 13.019/2014.
III – a motivação do ato administrativo que autoriza a cessão, com a justificativa técnica de escolha do servidor que integra a estrutura da administração, efetivo ou não.

Art. 3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 21 de dezembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C5DD484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2042/2017

LEI Nº 2042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a estrutura mínima no âmbito do Município de Perdizes, de atendimento aos programas federais para a área da saúde ESF - Estratégia Saúde da Família, NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e a criação de cargos que o compõem, condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais da equipe funcional e da outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a estrutura mínima de atendimento aos programas federais para a área da saúde ESF - Estratégia Saúde da Família, NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõem as equipes funcionais dos programas federais da saúde no âmbito do Município de Perdizes.

Art. 2° Ficam criadas as equipes ESF I, II, III, IV e V - Estratégia Saúde da Família do Município de Perdizes, as quais funcionarão minimamente com a seguinte composição, enquanto durar o programa em parceria com o Governo Federal:

I – Médico da ESF;
II – Enfermeiro Unidade da ESF;
III – Enfermeiro de Vacinação da ESF;
IV – Enfermeiro Padrão da ESF;
V – Dentista da ESF;
VI – Técnico em Enfermagem da ESF
VII – Auxiliar de Enfermagem da ESF;
VIII – Auxiliar de Saúde Bucal da ESF;

Art. 3° Fica criada a equipe NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Perdizes, a qual funcionará minimamente com a seguinte composição, enquanto durar o programa em parceria com o Governo Federal:

I – Assistente Social;
II – Fisioterapeuta do NASF;
III – Psicólogo do NASF;
IV – Nutricionista do NASF;
V – Farmacêutico do NASF.
Parágrafo Único: Compete ao Secretário Municipal de Saúde a definição da composição numérica da equipe do NASF, devendo observar, obrigatoriamente, a presença mínima de 05 (cinco) dos seguintes profissionais de saúde, enquanto durar o programa em parceria com o Governo Federal

Art. 4º Fica criada a equipe CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Perdizes, a qual funcionará minimamente com a seguinte composição, enquanto durar o programa em parceria com o Governo Federal:

I – Dentista para Endondodontia do CEO;
II – Dentista para Periodontia do CEO;
III – Dentista Cirurgião Buco Maxilar do CEO;
IV – Dentista para Paciente com Necessidades Especiais do CEO;
V – Auxiliar de Saúde Bucal do CEO.

Art. 5º Fica o município autorizado a criar cargos e vagas, por tempo determinado, para execução dos serviços desempenhados pelos programas federais para a área da saúde ESF - Estratégia Saúde da Família, NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, cujo numero de vagas, carga horárias, requisitos, vencimentos e atribuições são os constantes do anexo I e II, desta Lei.

Parágrafo Único: O cargos criados por esta Lei, tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução as equipes funcionais dos programas federais da saúde no âmbito do Município de Perdizes, criados pelo Ministério da Saúde, enquanto durar os programas em parceria com o Governo Federal:

Art. 6º Além da remuneração prevista no anexo I desta Lei, os profissionais componentes das equipes ESF, CEO, e NASF farão jus a:

I – Férias anuais de 30 (trinta) dias, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais;

II – Gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de Dezembro, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 7º A vinculação dos profissionais componentes das equipes com o Município de Perdizes se dará mediante celebração de contrato individual temporário regido pelo direito administrativo.

Art. 8º Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado nos termos desta Lei.

§ 1º Devido à duração indeterminada dos programas tratados nesta lei, os contratos a que se refere terão sua duração limitada ao período de existência do programa em parceria com o Governo Federal, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

§ 2º Caso haja a extinção do programa em parceria com o Governo Federal, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Perdizes, quando designado para atuar nas equipes ESF, CEO e NASF, fará jus a gratificação pelo exercício da função, em valor correspondente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou da função pública ocupada e a prevista para o programa, constante do Anexo I desta Lei.

§1º Sobre a gratificação definida no *"Caput"* deste artigo incidem todos os descontos previstos em Lei.

§2º A gratificação definida no *"Caput"* deste artigo, não configura a existência de novo vínculo jurídico, para efeito de aplicação dos incisos XVI, do artigo 37 da Constituição da Federal.

Art. 10 O planejamento, coordenação, supervisão e controle das equipes ESF, CEO e NASF, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 11 As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa Lei são aquelas consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;
II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
III – Interrupção do programa;
IV – Falta grave cometida pelo contratado; e
V – Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único: Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado, a remuneração e as verbas do artigo 6º desta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 21 de dezembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ESF

Denominação do Cargo	Quantidade De Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Médico ESF	05	40	NS/M	8.550,38	CRM
Enfermeiro Unidade ESF	03	30	NS/EF	2.100,00	COREN
Enfermeiro Vacinação ESF	04	40	NS/EF	2.200,00	COREN
Enfermeiro Padrão ESF	05	40	NS/EF	2.697,57	COREN
Técnico de Enfermagem ESF	08	40		1.200,00	
Dentista ESF	05	40	NS/O	3.100,00	CRO
Auxiliar de Saúde Bucal ESF	05	40		937,00	
Auxiliar de Enfermagem ESF	05	40		1.014,00	

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO NASF

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Assistente Social NASF	01	20	NS/SS	1.549,71	Cress
Fisioterapeuta NASF	03	30	NS/FISIO	1.549,71	Crefito
Nutricionista NASF	01	30	NS/NUT	1.549,71	CRN
Psicólogo NASF	01	30	NS/PSICO	1.549,71	CRP
Farmacêutico NASF	01	30	NS/FAR	1.549,71	CRF

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CEO

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Dentista para Endodontia CEO	01	20	NS/O	2.266,53	CRO
Dentista para Periodontia CEO	01	20	NS/O	2.266,53	CRO
Dentista Cirurgião Buco Maxilar CEO	01	20	NS/O	2.266,53	CRO
Dentista para Paciente com necessidades especiais CEO	01	20	NS/O	2.266,53	CRO
Auxiliar de Saúde Bucal CEO	03	40		937,00	

QUADRO DE ABREVIAÇÕES DOS CONSELHOS DE CLASSE

ABREVIAÇÃO	DESCRIÇÃO
CRM	Conselho Regional de Medicina
COREN	Conselho Regional de Enfermagem
Crefito	Conselho Regional de Fisioterapia
CrO	Conselho Regional de Odontologia
CRFa	Conselho Regional de Fonoaudiologia
CRN	Conselho Regional de Nutricionista
CRP	Conselho Regional de Psicologia
cress	Conselho Regional de Serviço Social
CRF	Conselho Regional de Farmácia

ABREVIATURAS USADAS NO ITEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO
NS	Nível Superior
NS/M	Nível Superior – Medicina
NS/Enf	Nível Superior - Enfermagem
NS/O	Nível Superior - Odontologia
NS/Fisio	Nível Superior – Fisioterapia
NS/Fono	Nível Superior – Fonoaudiologia
NS/Nut	Nível Superior – Nutricionismo
NS/Psico	Nível Superior – Psicologia

ANEXO II
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

I – MÉDICO DA ESF:

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; e
VIII – executar outras atividades correlatas.

II- ENFERMEIRO UNIDADE DA ESF:

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
V - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
VII – executar outras atividades correlatas.

III- ENFERMEIRO PADRÃO DA ESF:

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
V - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
VII – Realizar o gerenciamento de pessoal da unidade; e
VIII – executar outras atividades correlatas.

IV- ENFERMEIRO DE VACINAÇÃO DA ESF:

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas

estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
V - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
VII – Realizar o gerenciamento da sala de vacinação, **manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes das ações de vacinação; e**
VIII - executar outras atividades correlatas.

V- DENTISTA DA ESF:

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
IX – executar outras atividades correlatas.

VI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF:

I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e
VI – executar outras atividades correlatas.

VII - AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF:

I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e
VI – executar outras atividades correlatas.

VIII - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA ESF

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VIII - processar filme radiográfico;
IX - selecionar moldeiras;
X - preparar modelos em gesso;
XI - manipular materiais de uso odontológico; e
XII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
XIII - executar outras atividades correlatas.

IX – ASSISTENTE SOCIAL DO NASF:

I - prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos conforme as diretrizes estabelecidas pelo Município;
II - identificar e analisar problemas e necessidades sociais e materiais de munícipes, viabilizando o devido encaminhamento;
III - desenvolver trabalhos que visem a prevenção e o tratamento de desajustes de natureza biopsicossocial promovendo a integração destas pessoas ao meio social, familiar e de trabalho;
IV - propor e coordenar trabalhos de saúde pública visando o desenvolvimento integral do munícipe;
V - propor e desenvolver programas de natureza social a serem desenvolvidos pelo município através de seus órgãos assistenciais e metas previamente estabelecidas; e
VI - executar outras atividades correlatas.

X – FISIOTERAPEUTA DO NASF:

I - ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde;
II - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
III - desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao auto cuidado;
IV - desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
V - desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
VI - realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
V - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
VI - desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
VII - desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
VIII - realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
IX - realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;

X - desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
XI - Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
XII - desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
XIII - acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
XIV - acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
XV - Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
XVI - realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; e
XVII - executar outras atividades correlatas.

XI – PSICÓLOGO DO NASF:

I - identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
II - identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
III - atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
IV - acolher os usuários e humanizar a atenção;
V - desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
VI - promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
VII - elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
VIII - avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
IX - elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
X - elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
XI - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
XII - discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
XIII - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
XIV - evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
XV - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial;
XVI - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
XVII - executar outras atividades correlatas.

XII – NUTRICIONISTA DO NASF:

I – realizar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis;
II - conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
III - promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
IV - capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por m icronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
V - elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; e
VI - executar outras atividades correlatas.

XIII – FARMACÊUTICO DO NASF:

I - esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais;
II - manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza da própria repartição;
III - colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica;
IV - preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas;
V - aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas;
VI - controlar entorpecentes e produtos similares, registrando a entrega em guias e livros, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais;
VII - responsabilizar-se tecnicamente pelas Farmácias do Município, realizando o serviço de vigilância sanitária em farmácias, drogarias, hospitais e outros estabelecimentos que lidem com medicamentos quando solicitado;
VIII - participar das campanhas e programas de saúde desenvolvidos pelo Município;
IX - executar outras atividades correlatas.

XIV – DENTISTA PARA ENDODONTIA DO CEO:

I - prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca de munícipes;
II - ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca de munícipes;
III - elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura;
IV - sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município;
V - acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado;
VI - solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas;
VII - preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado;
VIII – possuir especialidade em endondontia; e
IX - executar outras atividades correlatas.

XV – DENTISTA PARA PERIODONTIA DO CEO:

I - prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca de munícipes;
II - ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca de munícipes;

III - elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura;
IV - sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município;
V - acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado;
VI - solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas;
VII - preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado;
VIII – possuir especialidade em periodontia; e
IX - executar outras atividades correlatas.

XVI – DENTISTA CIRURGIÃO BUCO MAXILAR DO CEO:

I - prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca de munícipes;
II - ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca de munícipes;
III - elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura;
IV - sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município;
V - acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado;
VI - solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas;
VII - preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado;
VIII – possuir especialidade em cirurgia buco maxilar; e
IX - executar outras atividades correlatas.

XVII – DENTISTA PARA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO CEO:

I - prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca de munícipes;
II - ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca de munícipes;
III - elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura;
IV - sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município;
V - acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado;
VI - solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas;
VII - preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado;
VIII – possuir especialidade paciente com necessidades especiais; e
IX - executar outras atividades correlatas.

XVIII – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO CEO:

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VIII - processar filme radiográfico;
IX - selecionar moldeiras;
X - preparar modelos em gesso;
XI - manipular materiais de uso odontológico; e
XII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
XIII - executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2D95A5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2043/2017

LEI Nº 2043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza subvenções para o exercício de 2018".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2018, até o limite de R$ 3.027.500,00 (Três milhões vinte mil quinhentos reais).

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	2.271.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	80.000,00
APAE – Perdizes	280.000,00
Instituto Acolher	60.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	50.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	37.700,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	34.500,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	8.700,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	38.500,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	37.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	42.200,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	27.900,00
TOTAL	**3.027.500,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação do processo administrativo.

Art. 3º As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subseqüente ao da subvenção ou contribuição recebida.

§ 1º A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subseqüentes.

§ 2º O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 21 de dezembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6063CC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2044/2017

LEI Nº 2044 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2018".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2018, até o limite de R$ 239.600,00 (Duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	9.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	56.800,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	13.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
TOTAL	239.600,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 21 de dezembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DDE9332B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1773/2017

DECRETO Nº 1.773,DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede Desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU".

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINNÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal, artigo 186, III, do Código Tributário Municipal, Lei nº 525/74 e Lei nº 856/89.
DECRETA:
Art. 1º - Os contribuintes de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento até 30/04/2018, terão desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor contribuído.
Art. 2º - Os pagamentos efetuados após 30/05/2018 incidirão multa de 10% (dez por cento), juros e correção pela UFMP.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto 1.766 de 14 de Dezembro de 2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Perdizes, 21 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A95A30C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1774/2017

DECRETO Nº 1.774,DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Avalia imóveis para incidência de IPTU e fixa recomposição."

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, a avaliação dos imóveis urbanos do Município de Perdizes/MG, realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto nº 1.408/2017;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam recompostos, no importe de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), as avaliações dos imóveis urbanos no Município de Perdizes, para fins de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 2º - Fica aprovada a avaliação dos bens imóveis urbanos do Município de Perdizes, conforme tabela única de cálculo de valor para fins de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto 1.768 de 14 de Dezembro de 2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Perdizes, 21 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0557FFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, Extrato de Contrato, Processo nº 105/2017 – Concorrência nº 003/2017, Objeto alienação de Imóvel Urbanos do Patrimônio Público Municipal, de propriedade do município de Perdizes, tendo sido o presente processo licitatório autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal N° 2028 de 16 de outubro de 2017, Homologa o julgamento da licitante em epigrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: Sr. Jorge Wilson Magalhães Alves apresentou no Lote n° 09 quadra 35 matricula 11.431 o valor de R$ 61.101,00(sessenta e um mil cento e um reais) e no Lote n° 10 quadra 35 matricula 11.432 o valor de R$ 66.201,00(sessenta e seis mil duzentos e um reais), e o Licitante: Sr. Kelsem Ricardo Rios Lima apresentou no Lote n° 05 quadra 19 matricula 11.795 o valor de R$ 90.001,00(noventa mil e um real), conforme proposta apresentada, Perdizes MG, 11 de Dezembro de 2017,

Perdizes MG, 11 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO,
Prefeito Municipal de Perdizes MG.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:19D345FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.050/2017 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.050/2017 DE 21 DE DEZEMBRO 2017.

"Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Perdões para o exercício de 2018".

O Município de Perdões – MG, por seus representantes reunidos na Câmara Municipal APROVOU, e, eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estimadas as receitas em R$ 54.500.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Perdões, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - As receitas do orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**53.243.600,00**
Receita Tributária	4.937.991,00
Receita de Contribuições	2.517.000,00
Receita Patrimonial	3.610.000,00
Receitas de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	42.133.609,00
Outras Receitas Correntes	239.000,00
Receita de Contribuições Intra	4.981.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	5.180.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.257.000,00**
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	1.257.000,00
TOTAL	**54.500.000,00**

Art. 3º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

DESPESAS
POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**45.331.960,53**
Pessoal e Encargos	25.272.974,25
Pessoal e Encargos – I.O.	1.810.000,00
Juros e Encargos da Dívida	234.000,00
Juros e Encargos da Dívida - I.O.	5.000,00
Outras Despesas Correntes	15.894.986,28
Outras Despesas Correntes - I.O.	2.115.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.568.039,47**
Investimentos	2.313.331,21
Amortização da Dívida	462.708,26
Amortização da Dívida - I.O.	792.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**5.600.000,00**
TOTAL	**54.500.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR R$
Legislativa	2.479.000,00
Judiciária	124.500,00
Administração	7.099.416,00
Segurança Pública	50.000,00
Assistência Social	1.620.000,00
Previdência Social	6.338.000,00
Saúde	14.022.620,00
Educação	11.316.664,00
Cultura	317.000,00
Urbanismo	1.883.000,00
Habitação	6.000,00
Saneamento	63.000,00
Agricultura	192.000,00
Comércio e Serviços	30.800,00
Energia	704.000,00
Industria	2.000,00
Transporte	605.000,00
Desporto e Lazer	17.000,00
Encargos Especiais	2.030.000,00
Reserva de Contingência	5.600.000,00
TOTAL	**54.500.000,00**

Art. 4º - Integram esta lei os anexos:
I - Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;
II - Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II - Lei 4.320/64;
III - Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;
IV - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo II - Lei 4.320/64;
V - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo VI – Lei 4.320/64;
VI - Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub- Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;
VII- Demonstrativo da Despesa Fixada;
VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII – Lei 4.320/64;
IX- Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;
X- Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;
XI– Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;
XII – Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
XIII- Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.
XIV – Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

Art. 5º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;
II- o Prefeito:
a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43 § 1º, III e IV da Lei 4.320/64;
b) proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
c) Proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.
§ 1º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou os recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.
§ 2º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundos de créditos especiais que se fizerem suficientes, durante a execução orçamentária de 2018, desde que obedecido o percentual definido no *caput* e o disposto na alínea "*a"* do inciso II deste artigo.
§ 3º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no *caput* deste artigo dependerá de autorização por Lei Ordinária específica para o Executivo e de Resolução para o Legislativo.

Art. 6º. Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
II - Excesso de arrecadação verificado no exercício, por fonte de recursos.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.
II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018;

Art. 8º - A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será por Decreto do Executivo.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites estabelecidos na pelo Senado Federal.
Parágrafo único: Nas operações elencadas no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e, da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 64/2017 de autoria do Executivo Municipal com Emenda Modificativa nº 01 de autoria dos Vereadores Marcos Tadeu de Carvalho e Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E3A8209E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 3.051/2017 - PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - PPA

LEI MUNICIPAL N°3.051 /2017, DE 21 DE DEZEMBRO 2017.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021."

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, APROVOU, e, eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei Municipal:

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Perdões - MG para o período de 2018 a 2021, em cumprimento e na forma do disposto no § 1° do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2° O Plano Plurianual - PPA para o período de 2018 a 2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3° São Prioridades da Administração:
I - As metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
II - O atendimento digno do cidadão nos serviços de saúde, pautado no art.198 da Constituição Federal;
III - O atendimento digno do cidadão nos serviços de assistência social, buscando a inclusão social e bem estar da população em situação de vulnerabilidade;
IV - A manutenção do adequado atendimento nos demais serviços oferecidos à população;
V - A valorização, respeito e apoio à diversidade cultural, e à cultura de raízes;
VI - A parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, visando o apoio e incentivo dos mais diversos segmentos representados; e
VII - A estruturação do Município com a realização de obras de infraestrutura de saneamento, transporte e outras que visem o desenvolvimento econômico.

Art. 4° Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - programa finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - programa de apoio administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 5º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das operações de créditos que venham a ser realizadas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na lei orçamentária anual - LOA, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela lei de diretrizes orçamentárias - LDO e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época, bem como a situação econômica do pais, que influência diretamente nas finanças do Município.

Art. 6º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão
ocorrer por intermédio da lei de diretrizes orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 9° Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
I - Levantamento Preliminar das Ações
II - Identificação de Programas
III - Ações Integrante do Programa
IV - Proposta de Programa Setorial - Identificação de Programa
V - Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações
VII - Ações Validadas

Art. 10 Entra esta lei em vigor na data de sua publicação:

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei Municipal oriunda de Projeto de Lei nº 65/2017 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CDC2F22F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°6.956/17-DETERMINA REGRAS AO PAGAMENTO DE IMSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 6.956/17 de 22 de Dezembro de 2017.

DETERMINA REGRAS AO PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE SEGUNDO LTCAT.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o pagamento de insalubridade deverá respeitar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborada pela empresa TST- Consultoria Total Segurança do Trabalho LTDA, CNPJ-16.737.028/0001-46, a partir do primeiro dia de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de Dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A0AEAD4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.931/2017-AFASTA POR DOENÇA-MARLY HELOISA PEREIRA

PORTARIA Nº 6.931/2017 de 22 de Novembro de 2017.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, MARLY HELOISA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Público Municipal, **MARLI HELOISA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21.11.2017 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 21.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

FICA REVOGADA A PUBLICAÇAO DO MESMO INSTRUMENTO PUBLICADO NO DIA 05/12/2017 EDIÇÃO 2140 POR CONTER ERROS DE DIGITAÇÃO.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C4AD5C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1662/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em conformidade com o que dispõem o §1º do art. 165, da Constituição Federal, artigos 153 e 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido na Lei 1643/2017 de 22 de junho de 2017, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências", estão estabelecidas no Anexo desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolver recurso orçamentário do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º Janeiro de 2018.

Piranga, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:4F0FCC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1664/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Suplementar, no importe de R$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2017.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.08 – Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Sub-Unidade 02.08.00 – Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub Função 27.813 -- Lazer
27.813.016.2.0078 – Manutenção de Festas Cívicas e Populares
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

Total da Unidade 02.08 10.000,00
Total da Suplementação 10.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação do saldo da seguinte dotação.
Órgão 02 -- Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade 02.08 – Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 02.08.00 – Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub Função 27.812 – Desporto Comunitário.
27.812.017.2.0073 – Apoio e realização de Eventos Esportivos.
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita 10.000,00

Total da Unidade 02.08 10.000,00
Total da Anulação 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:3FC73241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Extrato de Contrato: Contrato nº 261/2017, Processo Licitatório nº 137/2017, Pregão nº 090/2017. Contrato de repasse Nº 01005522-23, Programa PRONAT- Desenv. Sust. de Territórios Rurais. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Agro-Vale Muriaé Maquinas Agrícolas Ltda EPP; Vigência: 19/12/2017 a 18/12/2018; Objeto: Aquisição de implementos; Valor: R$ 42800,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:204B5601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piranga. Extrato de Contrato: Contrato nº 262/2017, Processo Licitatório nº 137/2017, Pregão nº 090/2017. Contrato de repasse Nº 01005522-23, Programa PRONAT- Desenv. Sust. de Territórios Rurais. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda; Vigência: 19/12/2017 a 18/12/2018; Objeto: Aquisição de implementos; Valor: R$ 84200,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:D7FC3B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2628/2017 22 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕESOBRE A PROIBIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO, OU SERVIDAS EM COPO DE VIDRO NA PRAÇA CEL. AMANTINO MACIEL DURANTE AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2017/2018.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso das atribuições que legais nos termos do Art. 113, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e a segurança dos participantes nas festividades na Virada do ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, ou servidas em copo de vidro na praça Cel. Amantino Maciel no dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica proibido o comercio de qualquer natureza na praça Cel. Amantino Maciel. Entende-se como praça a via publica e passeios que engloba a sua área,
Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrario
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do Município.

Registre, publique e cumpra-se

Piranga, 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:39C50F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2627, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre normas para emissão de declaração para isenção de IPI e ICMS na aquisição de automóvel para utilização como veículo de aluguel(táxi) no Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerandoo que dispõe a Lei Orgânica do Município de Piranga;
Considerandoo disposto na Lei Federal nº 8989/1995;
Considerando o disposto na Resolução Conjunta nº 3516, de 05 de abril de 2004 da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1043/2000;
Considerando o disposto no Decreto nº 1501/2006;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica condicionada a emissão da Declaração para fins de Isenção de IPI e ICMS aos permissionários do serviço público de transporte (taxistas) para aquisição de veículo de aluguel (táxi), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo permissionário, conforme Anexo I deste Decreto;

II – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do ano vigente;

III – Cópia da Carteira de Habilitação;

IV – Cópia do comprovante de endereço;

V – Declaração Atestando Regular Cumprimento do Serviço Público Outorgado assinada, no mínimo, por 6 (seis) permissionários com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II deste Decreto;

VI – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do exercício vigente;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 2ºA Declaração mencionada no artigo Art. 1º terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se

Piranga/MG, 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Anexo I – Modelo de Requerimento

Exmo. Sr.

_____
Prefeito Municipal de Piranga

(Nome completo)

(Cidade)

(Bairro)

(Endereço)

_____, portador do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, _____, _____/_____, permissionário do serviço de táxi conforme Decreto nº_____ vem mui respeitosamente requerer a emissão de Declaração de que exerce a atividade de taxista há mais de 2(dois) anos com veículo marca/modelo:_____, ano de fabricação: _____, ano do modelo: _____, Placa: _____ para fins de Isenção de IPI e ICMS para fins de compra de veículo 0Km.

Nestes termos pede e espera deferimento.
Piranga, _____ de _____, de _____.
_____

Anexo II – Modelo de Declaração

Declaração

Declaramos para os devidos fins que _____ portador do CPF: _____ permissionário do serviço de táxi de Piranga, conforme Decreto nº _____, exerce com regularidade e assiduidade nos termos da legislação vigente, conforme lhe foi outorgado.

A presente declaração é assinada, ciente o declarante das sanções legais previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro (crime de falsidade ideológica).

Piranga, _____ de _____ de _____.

1 - _____
Permissão Decreto nº_____
2 - _____
Permissão Decreto nº_____
3 - _____
Permissão Decreto nº_____
4 - _____
Permissão Decreto nº_____
5 - _____
Permissão Decreto nº_____
6 - _____
Permissão Decreto nº_____

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:1BFAA65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 113/2017 22 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARATER EXCEPCIONAL PARA EXERCICIO DE ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICIPIO DE PIRANGA.

O Prefeito Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piranga e **;**

CONSIDERANDO o pedido de férias feito pelo servidor titular do cargo de fiscal de obras e posturas

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço publico

CONSIDERANDO a experiência do servidor nomeado através desta portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços **SILVERIO FELISBERTO FILHO** para exercer as atribuições do cargo de Fiscal de Obras e Posturas do Município de Piranga em caráter de excepcionalidade e; em substituição ao servidor em gozo de férias **LUIZ FERNANDO DA SILVA ARAUJO** no período de 26 de dezembro de 2017 a 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do Município.

Registre, publique e cumpra-se

Piranga, 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:DD861AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
EDITAL DE DOAÇÃO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Processo de doação 002/17 – Chamamento de doação 002/2017 – DOAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – E.T.E. A Comissão de Processamento de Doação, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Municipal nº 1.417 de 04 de outubro de 2017 e Lei 1.418 de 24 de outubro de 2017, reiterando os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, faz saber, a quem possa interessar que no dia 04/01/2018, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse em doar para a municipalidade o bem imóvel listado no ANEXO II - Recebimento de doação de bem imóvel, com ou sem encargos, necessário para a Prefeitura do Município de Piranguinho, cujo objetivo é a doação de uma Estação de Tratamento de Esgoto, incluso projeto estrutural/arquitetônico/hidráulico sanitário, material e mão de obra, a ser construída no bairro rural Pinhal Redondo no município de Piranguinho, para atendimento a no mínimo 34 famílias, com uma população residente e flutuante de aproximadamente 130 pessoas. A execução da ETE deverá ser através do Sistema de Tratamento de esgoto sanitário ecológico e biológico fechado com operação por gravidade – Digestão anaeróbica, sem resíduo. Após implantada, deverá atingir percentual mínimo de 76% no grau de pureza de tratamento do esgoto recolhido.Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br.

SILVIO FERNANDES.
Comissão de Processamento de Doações
Port. 343/17.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:799D7518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 49 DE DEZEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 098/2017 Dispensa N° 022/2017**, com vistas à contratação de serviço de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia e topografia planialtimétrica para a implantação do sistema de distribuição de águas nas comunidades rurais.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:920AD6C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 50 DEZEMBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos, torna público, que celebrou o Convênio de nº 000012017 com a**ASSOCIAÇÃO CIRCUITO VERDE-TRILHA DOS BANDEIRANTES,**com objeto de apoio mútuo entre as instituições para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes. Para auxiliar a Entidade na execução de suas atividades, o Município repassa, mensalmente, o valor de**R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**. Período de Vigência:**01/07/2017 a 31/06/2018**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E74415CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 51 DEZEMBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou contrato de rateio com o**CISPARA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARÁ**, com objeto repassar recursos financeiros na ordem deR$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)mensais para fins de custeio de despesas com pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Período de Vigência:**18/12/2017 à 31/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C6202755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 24/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que está aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2017, Inexigibilidade nº 29/17, Credenciamento nº 24/17, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços no ramo de construção e reparos em vários setores conforme descrito no Termo de Referencia, durante o ano de 2018. A data data de abertura será a partir de 11 de janeiro de 2018, às 09:30 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente
CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2B0CA440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 25/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que está aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 282/2017, Inexigibilidade nº 30/17, Credenciamento nº 25/17, tendo como objeto da presente licitação **o** Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços elétricos para manutenção de vários setores da Prefeitura Municipal durante o ano de 2018, conforme especificado no edital. A data data de abertura será a partir de 11 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente
CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:608DA379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 204/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 283/2017, Pregão nº 204/17, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.018. A data para abertura deste certame será dia 18 de JANEIRO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:98039464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 205/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 284/2017, Pregão nº 205/17, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIDROS CANELADOS (COLOCADOS) E ESPELHOS PARA RETROVISORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.A data para abertura deste certame será dia 17de JANEIRO de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:31A7CD3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2017/SMPS.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E A ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA - ACFA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.379.218/0001-15; OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO JOVEM S.M.S., REALIZANDO A INCLUSÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATENDENDO AS SUAS PECULIARIDADES, VIABILIZANDO O SEU DESENVOLVIMENTO PESSOAL, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018; VALOR GLOBAL: R$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

POUSO ALEGRE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Politicas Sociais

SANDRO GIURANNO
Associação de Colaboradores e Familiares Dos Autistas de Atibaia ACFA
Vice - Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:02EC6078

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2017/SMPS

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E O LAR PEDACINHO DO CEU, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.780.943/0001-80; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CUIDADOS INTEGRAIS A SENHORITA G.P.R., VISANDO ESPECIFICAMENTE SEU BEM ESTAR, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018; VALOR GLOBAL : R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

POUSO ALEGRE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Politicas Sociais

JULIANA APARECIDA MARTINS SANTOS
Presidente
Lar Pedacinho do Céu

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6B99244F

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2017/SMPS.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.420.254/0001-00; OBJETO: ATIVIDADES JUNTO À POPULAÇÃO DE RUA DE POUSO ALEGRE VISANDO A QUALIDADE DE VIDA, OFERTANDO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E BUSCANDO PARCERIAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A SUA REINTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO**;** OBJETO DO ADITIVO**:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2018 ATÉ 30/04/2018; VALOR GLOBAL: R$ 12.888,88 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

POUSO ALEGRE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Politicas Sociais

_____
REGINÉA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS
PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:2CD9C973

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017/SMPS

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.953.177/0001-08; OBJETO: VISA A MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 20 (VINTE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO, NA FAIXA ETÁRIA DE 7 (SETE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E 11 (ONZE) MESES, EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, DE 24H, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO; OBJETO DO ADITIVO**:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2018 ATÉ 30/09/2017 E COM A SUPRESSÃO DO VALOR GLOBAL DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA O VALOR GLOBAL DE : R$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

POUSO ALEGRE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Politicas Sociais

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente
Associação de Promoção do Menor

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0AED6DAF

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR		CNPJ: 23.953.177/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Claudinei Lopes da Silva, 235 N. Sra. Pilar II – Pouso Alegre - MG		
TELEFONE: (35)3421-9651 e (35)3421-3186	FAX:	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
BANCO: Do Brasil	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 49735-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti Veiga		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG 11.977.518 SSPMG	CPF: 854.895.816-20
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego Augusto José de Carvalho, 484, Jardim Paraíso – Pouso Alegre - MG.		
TELEFONE: (35)3422-3330	CELULAR: 99123-2186	E-MAIL:ceialexandre01@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto do presente instrumento visa a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em regime de acolhimento institucional, de 24h, sendo estes meninos egressos do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pouso Alegre), Conselho Tutelar e Judiciário.
Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
-Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
-Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
-Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
-Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
-Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidades de reintegração familiar;
II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
-Preparação, da criança / adolescente para o desligamento;
- Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
- Permitir aos meninos que atendam suas capacidades e habilidades para o seu crescimento, através de atividades diversas, educativas e elaboradas que contribuem para o desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico, motor, ética e social;
-Proporcionar orientação, apoio e assistência aos meninos para encaminhá-los ao mercado de trabalho e inclusão social. (Jovem Aprendiz)

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

I- Remuneração dos profissionais e funcionários:
-remuneração dos seguintes funcionários: professor (a); recreador (a); tutor(a) diurno e noturno; auxiliar administrativo; assistente social; psicólogo(a); cozinheira; auxiliar de cozinha; auxiliar de limpeza; motorista; horticultor;
- Encargos sociais;
- Rescisões;
- Reserva para 13º salário e férias.
II- Manutenção e conservação de equipamentos necessários:
- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões).
III- Manutenção de bens e serviços:
- manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos ou na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção);
- conservação das instalações físicas, serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza diverso (vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, amaciante, detergente, desengordurante, multiuso, bombril, esponja, álcool, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, lustra móveis, fósforos, soda cáustica, papel toalha, limpa alumínio, dentre outros);
- despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação.
IV- Aquisição produtos de higiene pessoal:
- aquisição de produtos de higiene pessoal destinados às crianças e aos adolescentes: sabonete, sabonete líquido, creme dental, fio dental, shampoo, condicionador, gel fixador, desodorante, hidratante corporal, papel higiênico, papel toalha para mão, aparelho de barbear, etc.
V- Aquisição de material didático-escolar:
- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a educação/estudo das crianças e adolescentes: cadernos, canetas, lápis, borracha, apontador, régua, calculadora, mochila, corretivo, cola, tesoura, pasta com plástico, dicionário, xérox, etc;
- aquisição de materiais de consumo de papelaria utilizados na Instituição (folha sulfite, caderno, lápis, canetas, marcador de texto, borracha, corretivo, grampeador, grampos, colas, fitas adesivas, cartolinas, xérox, etc.
VI- Despesas com saúde:
-aquisição de medicamentos diversos (antibióticos, antiflamatório, controlados, etc), materiais para curativo (algodão, gazes, band-aid, soro fisiológico, esparadrapo, luva, ataduras etc), pomadas diversas etc;
-Consultas médicas e exames laboratoriais.
VII-Despesas com combustível e manutenção de veículos.
-gasolina, diesel, lavagem, consertos e peças para os veículos.
VIII- Alimentação em geral:
- aquisição de produtos alimentícios como: açúcar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, polvilho, alho, cebola, macarrão, extrato de tomate, catchup, refrigerante, suco, achocolatado, café, maionese, bolachas, creme de leite, leite condensado, batata palha, temperos, ovo, coco ralado, milho verde, ervilha, azeite, azeitona, gelatina, margarina, manteiga, leite, pão, dentre outros;
- aquisição de legumes, verduras e frutas em geral;
- aquisição de carne suína, bovina e frango;
- aquisição de frios em geral (presunto, mussarela, bacon, linguiça, salsicha, etc).
Receita : Previsão Anual de receitas é de R$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e dois Mil Reais), dividida em parcelas mensais iguais para o exercício do ano de 2018.
Despesas: Previsão Anual de despesas é de R$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e dois Mil Reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho, no decorrer do exercício do ano de 2018.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- Atendimento através de grupo;
-Atendimento individualizado;
- Atendimento em rede socioassistencial;
- Atendimento individualizado e em rede com a família;
- Atendimento individual com psicólogo;
- Acompanhamento escolar;
- Acompanhamento de Saúde;
- Encaminhamento as empresas que aderem ao Programa Jovem Aprendiz;
- Atendimento Personalizado;
- Busca Ativa (visita domiciliar, visita institucional);
- Encaminhamento das famílias aos serviços de atendimentos da rede;
- Discussão de caso com Judiciário e Promotoria;
- Capacitações cuidadores;
- Evolução diária da rotina institucional e processual de cada criança e adolescente em seu prontuário individual;
- Inclusão no Programa de Apadrinhamento Afetivo;
- Acompanhamento e Capacitação dos padrinhos afetivos;
- Proporcionar convivência comunitária;
- Preparação e acompanhamento do desligamento, sendo quando fins Família Substituta ou desligamento por maioridade (18 anos);
- Preparação e inclusão no mercado de trabalho.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Curto Prazo
-Acolhimento Institucional imediato;
- Acolhimento inicial da criança e do adolescente para conhecimento da história;
- Busca Ativa da rede socioassistencial;
- Inclusão educacional;
- Avaliação médica;
- Comunicação ao Judiciário;
- Capacitação mensal dos cuidadores;
- Grupo com crianças e adolescentes;
- Elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento).
Médio Prazo
- Acompanhamento familiar;
- Elaboração de plano de trabalho para inclusão familiar;
- Discussão de caso com a rede socioassistencial;
- Encaminhamento da família a rede socioassistencial quando fizer necessário.
Longo Prazo
- Reintegração Familiar ou em Família Substituta;
- Preparação para o desligamento;
- Fortalecimento da Autonomia;
- Inclusão ao mercado de trabalho.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 24 de Novembro de 2017.

_____
Joana Giorgeti Veiga
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:2D4AE1D6

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES E FAMILIARES DOS AUTISTAS DE ATIBAIA-ACFA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Colaboradores e familiares dos autistas de Atibaia-ACFA		CNPJ: 11.379.218/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO: Estrada Toshio Furuya,1100		
TELEFONE: O11 4417.2038	FAX:	E-MAIL: presidência.acfa@outlook.com
BANCO: 104	AGÊNCIA: 0285	CONTA ESPECÍFICA: 003.2438-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Sandro Giuranno		
FUNÇÃO: Vice - Presidente	RG: 20.318.763	CPF:281.699.758-83
ENDEREÇO COMPLETO: Estrada Toshio Furuya, 1100		
TELEFONE:(11)4417-1296 (11)4417-1001	CELULAR:	E-MAIL: presidência.acfa@outlook.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A Instituição do jovem S.M.S., tem por finalidade cuidar, abrigar, tratar, proteger, ocupar e realizar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo a suas peculiaridades, viabilizando o seu desenvolvimento pessoal e do núcleo familiar, promovendo a interação destes com a comunidade sempre que possível; tem por finalidade também adicionar tratamento especial educacional, utilizando técnicas especiais de aproximação e facilitação no entendimento apesar das restrições; garantir a integridade e os cuidados na virtual falta dos pais/responsáveis no futuro.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Atendimento integral ao jovem com transtorno do espectro autista (TEA), disponibilizando total apoio e suporte ao tratamento que o paciente precisar durante todo período em que estiver na associação;
Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
Promover tratamento fisioterápico, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapia e demais tratamentos, por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação medica;
Ofertar alimentação conforme prescrição médica;
Atualizar o vestuário sempre que necessário;
Fornecimento de medicação e exames necessários, conforme prescrição medica;
Manter produtos de higiene pessoal individual adequados a sua necessidade;
Conservação, manutenção e limpeza do leito deste acolhido;
Executar ações que insira o mesmo, perante comunidade promovendo o fortalecimento de vínculos no meio social, bem como o acompanhamento de atividades, passeios para melhor qualidade de vida do acolhido.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

• As ações são executadas serão através de valores pré determinados entre as partes.;
• Pagamento de aluguel mensal do paciente, em seu tratamento;
• Aquisição e fornecimento de toda alimentação adequada, conforme prescrição medica;
• Assistência medica especializada adequada necessária;
• Material para a higiene pessoal em geral adequado com o tratamento solicitado;
• Material descartável necessário para higiene e manutenção do serviço ofertado;
• Gasto com vestuário necessário no seu cotidiano;
• **Remuneração dos profissionais e funcionários:** Fisioterapeuta, Monitores diurno/noturno, Terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, enfermeiro padrão: Rescisões, encargos sociais, reserva para 13º salário e férias.
• Todo gasto necessário para se manter a boa qualidade do serviço para o paciente S.M.S.
A previsão anual de receitas é de R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).
A previsão anual de despesas é de R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho.
- Repassados em parcelas iguais mensais do decorrer do exercício de 2018.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Pagamento de colaboradores para efetivação de cuidados gerais, diariamente e noturnamente, atendimento 24 horas;
Acompanhamento de atividades psicomotoras, fonoaudiólogo, nutricionista, equoterapeuta, entre outros;
Fornecer, sempre que necessário, sobre prescrição medica medicação conforme necessidade da acolhida;
Procedimentos de higienização como troca de fraldas e banhos;
Avaliação periódica médica do estado de saúde da acolhido.
Relatório da evolução da acolhida física, psicológica e social.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A motivação do presente instrumento é a preservação da vida das pessoas beneficiadas por ele, uma vez que elas não possuem responsáveis para ofertar os cuidados com a necessidade a qual ela apresenta e o cumprimento se dá através do atendimento integral no acolhimento institucional ofertando todos os cuidados especiais ao autista S.M.S; principalmente no que se refere às questões para o seu melhor desenvolvimento humano proporcionando atividades e qualidade de vida do jovem acolhido.
Vale ressaltar que após vários estudos e analisando as condições oferecidas no meio familiar, do qual está inserido, foi proposto junto ao poder judiciário, o seu acolhimento em uma instituição especializada em seu tratamento, para proporcionar total apoio e suporte ao paciente.

DATA E ASSINATURA

Data 25 de outubro de 2017.
Sandro Giuranno
Vice - Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:779F5166

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO LAR PEDACINHO DO CEU

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: LAR PEDACINHO DO CEU		CNPJ: 23.780.943/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO: AV. BENEVENUTO CANDIANI 550		
TELEFONE: 35 3531-4134	FAX:	E-MAIL: larpedacinhodoceu@hotmail.com
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 3172	CONTA ESPECÍFICA: 30732-7
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA APARECIDA MARTINS SANTOS		
FUNÇÃO: PRESIDENTE	RG: M6.597.488	CPF: 838.243.086-49
ENDEREÇO COMPLETO: AV. BENEVENUTO CANDIANI 550		
TELEFONE: 35 3531-4134	CELULAR:	E-MAIL: larpedacinhodoceu@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A associação tem finalidade exclusivamente filantrópica e de assistência social, que se destina ao acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de abrigo e também ao acolhimento de jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade. Acolhimento institucional residência inclusiva, promoção de ações de cuidados integrais a Senhorita Giovana Pessanha Rosa.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Oferecer cuidados especiais em regime 24h;
Promover tratamento fisioterápico por meio da instituição ou pela rede do município (Apae, entre outros), conforme avaliação medica;
Executar ações que insira a mesma, perante comunidade promovendo o fortalecimento de vinculados no meio social;
Ofertar alimentação conforme prescrição medica;
Atualizar o vestuário sempre que necessário;
Fornecimento de medicação conforme prescrição medica;
Manter produtos higiênicos individuais adequados a sua necessidade;
Conservação, manutenção e limpeza do leito está acolhida;
Acompanhamento de atividades psicomotoras, passeios para melhor qualidade de vida da acolhido.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

• As ações são executadas através de cotação de preços para adquirir os produtos necessários, alcançando os objetivos pretendidos.
• Compra e manutenção de moveis e eletrônicos da acolhida;
• Aquisição e fornecimento de toda alimentação adequada, conforme prescrição medica;
• Assistência especializada adequada necessária;
• Material para a higiene pessoal em geral adequado com o tratamento solicitado;
• Material descartável necessário para higiene e manutenção do serviço ofertado;
A previsão anual de receitas é de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
A previsão de despesas é de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
- Repassados em parcelas iguais mensais, no decorrer do exercício de 2018.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Compra de frutas, verduras,legumes,carnes,grãos, leite e demais alimentos prescritos pela nutricionistas que acompanha a acolhida,
Medicação conforme prescrição médica.
Procedimentos de higienização como troca de fraldas e banhos;
Avaliação periódica médica do estado de saúde da acolhida.
Relatório da evolução da acolhida física, psicológica e social.
Compra de espessante conforme prescrição médica.
Compra de material de higiene pessoal.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A motivação do presente instrumento é a preservação da vida das pessoas beneficiadas por ele, uma vez que elas não possuem responsáveis para ofertar os cuidados com a necessidade a qual ela apresenta, vale ressaltar que a mesma é deficiente com uma doença degenerativa (síndrome de Andermamm) e constitui um dever constitucional do Município arcar com esses custos totalmente.

DATA E ASSINATURA

Data 26 de Outubro de 2017
JULIANA APARECIDA MARTINS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:935E4C19

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA**		CNPJ: **13.420.254/0001-00**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA N° 21**		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
BANCO:**CAIXA FEDERAL**	AGÊNCIA:**0147 Operação 003**	CONTA ESPECÍFICA:**3577-1**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **REGINÉA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS**		
FUNÇÃO:**PRESIDENTE**	RG:**MG 2.884.191 SSPMG**	CPF:**461.632.206-68**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ANTÔNIO DE SOUZA GOUVEIA Nº 32 BAIRRO CENTRO - POUSO ALEGRE - MG**		
TELEFONE:	CELULAR:**035 99984 6827**	E-MAIL:**regineamuniz@hotmail.com**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A Associação tem por finalidade desenvolver atividades junto à população de rua de Pouso Alegre visando transformar a qualidade de suas vidas através de: alimentação, higiene, buscando parcerias com instituições que trabalham com alcoólatras e químicos dependentes e com organizações governamentais e não governamentais visando a sua reintegração na sociedade.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Atendimento com a realização de um cadastro dos moradores de rua e trecheiros que passam pela Associação;
Especificamente nas terças-feiras, de cada semana é oferecido um café da manhã elaborado, com direito a banho e troca de vestuário.
Proporcionar janta através da distribuição de marmitex diariamente, elaborados pelos voluntários da Pastoral;
Encaminhar os alcoólatras e químicos dependentes para instituições que trabalham com os mesmos;
Providenciar passagens de ônibus para a população de rua atendida pelo técnico do setor de recambiamento do Centro Pop;
Encaminhar ao mercado de trabalho todos aqueles que desejarem;

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

I - Alimentação em geral:
- Aquisição de produtos alimentícios como: açúcar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, polvilho, alho, cebola, macarrão, extrato de tomate, ketchup, refrigerante, suco, achocolatado, maionese, bolachas, creme de leite, leite condensado, batata palha, temperos, ovo, coco ralado, milho verde, ervilha, óleo, azeite, azeitona, gelatina, margarina, manteiga e leite, acrescentado por intermédio de aditivo os itens que não constam no plano original: café, pão e carnes e frios em geral.

II- Aquisição produtos de higiene pessoal:
- Aquisição de produtos de higiene pessoal: sabonete, sabonete líquido, creme dental, fio dental, shampoo, condicionador, gel fixador, desodorante, hidratante corporal, papel toalha para mão, aparelho de barbear, etc.

III- Manutenção de bens e serviços:
- Conservação e manutenção das instalações físicas, vigilância e monitoramento da sede da instituição, produtos de limpeza (vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, amaciante, detergente, desengordurante, multiuso, palha de aço, esponja, álcool, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, lustra móveis, fósforos, soda cáustica, papel toalha, limpa alumínio, papel higiênico dentre outros);

IV- Despesas com combustível e manutenção de veículos:
Gasolina, diesel, lavagem, consertos e peças para os veículos.

V - Vasilhames, utensílios domésticos e descartáveis para acondicionar os alimentos:
Marmitex, copos, pratos e talheres.

VI - Materiais de escritório e xerox:
Papel sulfite e xerox.

VII - Passagens de ônibus com destinos diversos para a população atendida no Centro Pop.

RECEITA: A previsão anual de receitas é de R$ 12.888,88 (Doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) dividida em parcelas mensais iguais para o exercício do ano de 2018.

DESPESAS: A previsão anual de despesas é de R$ 12.888,88 (Doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme descritas neste Plano de Trabalho no decorrer do exercício do ano de 2018.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Aquisição de matérias para a oferta de serviço prestado;
Confecção dos alimentos que serão distribuídos nas ruas com os veículos da Associação e no café da manhã que é distribuído na sede de Pastoral Rua;
Cadastramentos de todos atendidos para controle e organização da própria associação, além de auxiliar os familiares e a Polícia Civil a localização de algum familiar desaparecido;
Acompanhamento dos voluntários de diversas áreas para os usuários atendidos na Associação;
Atender quando solicitado da equipe do Centro Pop a demanda de recambiamento.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O cumprimento das metas será feito através do acompanhamento tanto pela Diretoria como pelos voluntários que auxiliam a execução dos trabalhos ofertados aos usuários da Pastoral;
Organizando os itens de doação como roupas, sapatos, agasalhos, entre outros de acordo com a necessidade de cada indivíduo que passa pela Pastoral;
Além de buscar doações junto ao comércio realizando uma triagem de acordo com cada necessidade ofertada na instituição;
• A instituição está à disposição para novos voluntários e para o público em geral, que deseja conhecer os trabalhos ofertados;
• Registros através de fotos e relatórios dos trabalhos executados, enumerando a quantidade mensal de atendimentos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2017
REGINÉA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B194B292

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE FOMENTO

DISTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E O ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.953.730/0002-93, OBJETO: O IDOSO A.P.S. VEIO A ÓBITO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017 CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO MATRÍCULA 0557720155 2017 4 00074 263 0035410 58 DO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE POUSO ALEGRE/MG.

POUSO ALEGRE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Politicas Sociais

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente
Associação de Caridade de Pouso Alegre - Betânia da Providência

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3CEF760A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.844, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Procede ao cancelamento de dívida flutuante (restos a pagar 2016) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal resolve:
Art. 1º - Fica cancelado em DÌVIDA FLUTUANTE, da **Câmara Municipal de Pouso Alegre,** conforme Memorial Justificativo o valor de R$ 90.00 (noventa reais) na conta **Restos a Pagar de 2016.**

EO 01040	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA	15/12/16	90,00
TOTAL			**90,00**

Art. 2º - O cancelamento referido no artigo acima, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete

MEMORIAL JUSTIFICATIVO 1.601040
CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE 10/11/2017
CNPJ 25.650.078/0001-82
AV. SAO FRANCISCO, 320, PRIMAVERA, POUSO ALEGRE/MG

CREDOR

VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, Cod 751, CNPJ 00.836.942/0001-04
BR 459, S/Nº RM 107, IPIRANGA, POUSO ALEGRE, MG, CEP 37550-000, Fone (35) 2102-6000, Bco
Ag 3398-7 ALTEROSA, C/C 40240-0

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

CONTABILIZACAO

Debite: 0213.3 2 PASSIVO
2.01 PASSIVO FINANCEIRO
2.01.01 RESTOS A PAGAR
2.01.01.11 RESTOS A PAGAR 2016 90,00

Credite: 0604.1 3 VARIACOES ATIVAS
3.03 INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA
3.03.05 CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS
3.03.05.04 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2016 90,00

HISTORICO

CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NAO PRO
CESSADOS, EMPENHADA NO EXERCICIO DE 2016, PORÉM
NAO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDICAO NA SUA TOTA
LIDADE.

(O resto a pagar 1601040 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 1082)

ASSINATURAS

NAZARETH DE S. SANTOS ADRIANO CESAR PEREIRA BRAGA
TECNICA CONTABILIDADE- 43860 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
Responsavel Tecnico Ordenador de Despesas
Preparado por MARIA NAZARETH DE S. SANTOS

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2B9178A3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.848, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública para os fins que menciona o imóvel devidamente descrito sob a matrícula n. 93.994 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alíneas "g" e "i", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, decreta:
Art. 1°. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, uma sorte de terras, com área de 14,12,68 hectares (quatorze hectares, doze ares e sessenta e oito centiares), ou 141.268,00 metros quadrados, situada no lugar denominado Bairro Aeroporto, neste Município, devidamente descrito na matrícula n. 93.994 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme croqui e memorial descritivo anexos e descrição abaixo:
"Começa no vértice 01 formado pela cerca, divisa de terras com a GLEBA A e a ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°25'55" e 4,07 metros até o vértice 02, 173°38'45" e 220,01 metros até o vértice 03, 176°00'54" e 44,54 metros até o vértice 04, 166°08'04" e 23,10 metros até o vértice 05 na divisa com EXPEDITO JOSÉ PEREIRA e a ESTRADA MUNICIPAL; deste, volve-se a direita e segue confrontando como EXPEDITO JOSÉ PEREIRA até o vértice 06, na divisa da GLEBA B com EXPEDITO JOSÉ PEREIRA, tendo de um ponto a outro azimute de 256°57'50" e distância de 286,55 metros; deste segue confrontando com a GLEBA B com os seguintes azimutes e distâncias: 326°13'54" e 235,21 metros até o vértice 07, 341°23'06" e 275,50 metros até o vértice 08, 352°29'23" e 4,24 metros até o vértice 09 na divisa com o LOTEAMENTO PARQUE REAL e a GLEBA B; deste, volve-se a direita e segue confrontando com o LOTEAMENTO PARQUE REAL com os seguintes azimutes e distâncias: 93°43'24" e 242,00 metros até o vértice 10, 183°43'24" E 110,20 metros até o vértice 11, na divisa com a GLEBA A e o LOTEAMENTO PARQUE REAL; deste, segue confrontando com a GLEBA A com os seguintes azimutes e distâncias: 183°43'24" e 7,54 metros até o vértice 12, 83°26'08" e 232,64 metros até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro;
Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º destina-se à construção e/ou ampliação de centro educacional a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:56257A61

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA PR 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/17 – Decorrência: Pregão RP nº 139/17- Objeto: "Aquisição de 500 (qinhentas) lixeiras basculantes em aço inox" Valor: R$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais). Contratada: TIMES COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME. Data da assinatura: 13/12/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.00.15.452.0012.2069.3.3.90.30.00 – ficha 1253.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9D0CE3E1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 294/17 – Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 08/17 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do sistema de informação municipal – sistema legislador" Valor: R$9.001,32 (nove mil e um reais e trinta e dois centavos). Contratada: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI. Data da assinatura: 14/11/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 0201.04.122.0017.2000.33903900 – ficha 110.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BA25E336

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTATO INEXIGIBILIDADE 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 298/17 – Decorrência: Inexigibilidade nº 07/17 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço para conserto de controladores semafóricos, módulos fonte, módulos potencia e um módulo programador portátil e fornecimento de módulo de potencia e módulo central de processamento, todos da marca newtesc" Valor: R$ 6.742,00 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais). Contratada: Newtesc tecnologia e comércio EIRELLI EPP. Data da assinatura: 27/11/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.15.26.782.0015.2155.3.3.90.39.00 – ficha 1352.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6375CE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61, inciso VI e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17.06.02,

Art. 1º. Fica constituída com 02 (DOIS) membros a Comissão Permanente de Licitação do Município de Quartel Geral, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que tratam o artigo 1º deste Decreto os servidores: Maria Solange Pereira, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, brasileira, inscrito no CPF sob o n. 740.091.506-10 e portador do RG- M 6.476.550-SSP/MG, residente e domiciliado em Quartel Geral na Rua Francisco Fernandes, 26, Centro; Schirlene Matos e Oliveira ocupante do cargo Agente Administrativo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 597.079.176-87 e portador do RG MG 3.835571 – SSP/MG residente e domiciliada em Quartel Geral na Rua Hipólito Pinto, 168.

Parágrafo único – Ficam também nomeados como membros suplentes da Comissão, os servidores: Adriana Pereira Duarte, ocupante do cargo Agente de Serviços Administrativo inscrita no CPF sob o nº 052.490.486-33 e portador do RG MG 9.214.325 residente e domiciliada em Quartel Geral a Rua José Lourenço, 425 e MARCOS ANTONIO LINO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 032.954.446-25 e portador do RG-M-8.848.027-SSP/MG, residente e domiciliado em Quartel Geral/MG, na Rua Padre Luiz Gonzaga, 948, Centro.

Art. 3º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação que entrará **em vigor a partir do dia 02/01/2018 até 31/12/2018**

Art. 4º. Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação, a competência para promover as adjudicações das Licitações aos licitantes vencedores.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições
Obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por esta portaria estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor e produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 06/2017 a partir do dia 02/01/2018.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 21 de dezembro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CAD378B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2017, DE 21 DE DEZEMBRO 2017

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES DE PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61, inciso VI e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17.06.02,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o *munus* de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, durante o exercício de 2018, a servidora Cibele de Assis Campos, CPF: 0799.698.456-57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A Pregoeira nomeada no art. 1º deste Decreto obedecerá no exercício de seu *múnus* os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666 e suas alterações posteriores e na Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no Decreto N.º 143/06, de 2 de janeiro de 2006, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a pregoeira nomeada por esta Portaria, contará com a participação e atuação da Equipe de Apoio nomeada pela Portaria N.º 073/17, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor **a partir do dia 02/01/2018 até 28/02/2018**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 21 de dezembro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4E1A5562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017

Revoga a Portaria nº 169/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 169, de 19 de dezembro de 2.017, que " Concede licença para tratar de interesse particular, sem vencimento, à servidora Regina Rocha Leite Carvalho.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:511C2133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 860/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora CLAUDIA MIRANDA DE CASTRO ARAUJO** do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:618A9228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 894/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora ROSANA DA SILVA MIRANDA FONSECA** do cargo de **P.E.B LINGUA ESTRANGEIRA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F467CE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 895/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora AGUEDA MARIA DO NASCIMENTO** do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D4C530AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 896/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **o servidor TADEU MAGELA SOUZA COELHO** do cargo de **MED. ANESTESISTA PLANTONISTA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:84FC0276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 897/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora EVA QUIRINO DE MEDEIROS** do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:40B34414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 898/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora ANDREIA DE L GOMES MEIRELES** do cargo de **EDUCADOR INFANTIL I,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:115C7100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 899/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora JUSSARA PANTOLFO CAMPOS** do cargo de **PEDAGOGO,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:923C11CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 900/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora SOLANE PEREIRA SOUZA** do cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A80D28F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 901/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora ADRIANA BARROSO DE SOUZA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:68BFD374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 902/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora GIANA GOMES DOS S FERREIRA** do cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B1FAE67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 903/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora IRENICE GOMES DOS SANTOS** do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E237BEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 904/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar **a servidora ROSANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA** do cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CEE3481C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 906/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **o servidor LUCIANO GONCALVES DOS SANTOS** do cargo de **CUIDADOR CRIANCAS E ADOLESCENTES,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:48C91C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 907/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear o senhor **ADENOR MARTINS DA SILVA para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-10 - SUPERINTENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 81/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4C8F75F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 908/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora ROZANA DA C VIEIRA DOS SANTOS** do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6A4517BC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PROCESSO Nº. 316/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 110/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 085/2017, referente ao Processo: Nº. 316/2017, **Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Leopoldina Rosa de Jesus(antiga Rua Nove) , nº. 265, Bairro Cidade Neviana Ribeirão das Neves. Contrato Nº 110/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **GENIVALDO DE ARAÚJO PINHEIRO E MARIA APARECIDA PAULINO ARAÚJO** (Locadores), Valor Total Estimado: R$22.584,00. Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:AB0BCD36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Extrato de Termo de Rescisão de Contrato Administrativo. PAL N° 004/2016. Contrato N.º CL-015/2016 – Tomada de Preços N° 001/2016. Contratado: Construtora Lage & Gomes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.033/0001-00, com sede na Rua Monsenhor Rafael Coelho, nº. 16 – Barro Preto – Mariana/MG – CEP: 35.420-000. Objeto do contrato: contratação de execução de obra pública - Construção de Quadra com Vestiário FNDE na Praça Cônego Sebastião Inácio de Moura no Distrito de Santana do Deserto, no âmbito do termo de compromisso PAC2 6290/2013 (primeira reformulação). Fundamento legal: art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Maiores informações e cópia do ato administrativo poderão ser obtidas junto a CPL na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, na Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG.

Rio Doce, 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:D3D2B24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 333, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 333, de 21 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 66, 76, incisos I e V, 99, 103, inciso I, alínea "f" e "i", da Lei Orgânica Municipal (LOM),
e ainda:

CONSIDERANDO o **Princípio da Oficialidade** e o **interesse público** que determina a apuração de irregularidades praticadas por agente político, prestadores de serviços, servidores públicos no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo, assegurando aos supostos envolvidos e interessados a ampla defesa e o contraditório pleno;

CONSIDERANDO também o Ofício do Secretário de Administração João Emílio de Almeida, relatando a existência de vários servidores nomeados no último semestre da administração anterior (2013/2016), contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal, e mais, que os servidores embora concursados e estando na lista de excedentes, não conseguem desenvolver suas funções por conta do excesso de servidores ocupantes do mesmo cargo, lotados nas diversas Secretarias.

CONSIDERANDO as declarações firmadas pela Secretária Municipal de Educação do Município de Rubelita/MG, a Sra. Ivônia Rodrigues de Oliveira, dando conta da existência de vários servidores nomeados embora empossados ficaram sem poder as funções do cargo, por conta do grande número de servidores, comprovando a desnecessidade das nomeações. Em igual sentido é a Declaração firmada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG, o qual afirma a desnecessidade das nomeações dos servidores além do limite de vagas, haja vista que o quadro existente já era o suficiente, seja na sede como nos povoados.

CONSIDERANDO que as Atas da Assembléia Geral dos Serventes Escolares, datada de 25 de fevereiro de 2013; Ata da reunião Geral dos Professores, Monitores de Creches efetivos para distribuição de vagas para o ano de 2013, datada 04 de fevereiro de 2013; Ata da reunião Geral dos Professores, Monitores de Creches efetivos para distribuição de vagas para o ano de 2014, datada de 24 de fevereiro de 2014; Ata da 1ª Primeira reunião com os professores e serviçais efetivos do Município de 23 de janeiro de 2015; Ata da 1ª reunião com os servidores efetivos do Município de 05 de fevereiro de 2016, o qual o ex-prefeito Inael de Almeida Murta sempre demonstrava preocupação com o grande número de servidores nos órgãos municipais.

CONSIDERANDO que o ex-Prefeito Municipal, administração 2013/2016, em total menoscabo ao conjunto de normas e princípios que norteiam a administração pública, fez formalizar nomeações e posse em desconformidade com a lista dos candidatos aprovados, e ainda, deu posse 03 (três) servidores para desenvolver o cargo SERVENTE ESCOLAR, e 27 (vinte e sete) para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e ainda, 01 (uma) para o cargo de MONITOR DE CRECHE, sem existir demanda de serviço para esta quantidade de servidores, e o que é pior, sem a necessária expedição do relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüente, conforme estabelece o artigo 16, inc.I, da LRF.

CONSIDERANDO que as regras fundamentais esculpidas no artigo 21, incisos e parágrafo único da prefalada Lei Complementar - LRF, tem-se que qualquer ato que promova aumento de despesas com pessoal e que não obedeça aos ditames dos artigos 16 e 17 da mesma Lei, assim como ao disposto no inciso XIII do artigo 37 e no § 1º do artigo 169 da Carta Magna, será considerado com nulo de pleno direito.

CONSIDERANDO que não se tem notícia da existência da competente declaração expedida pelo ordenador das despesas de que o aumento das despesas com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CONSIDERANDO que a nomeação e posse dos excedentes no Concurso Público 01⁄2014, simboliza uma coincidência pouco comum, visivelmente visando beneficiar asseclas políticos, ou seja, o Sr. Cleiton Costa, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, amigo pessoal do ex-Procurador jurídico Municipal, Miguel dos Santos Neto, já em relação ao outro cargo de SERVENTE ESCOLAR, nomeou vários servidores também excedentes para beneficiar sua convivente, Hosana Maria Viana da Silva, que, respectivamente, figuraram no 36º lugar e 15º lugar, sendo o que o concurso previa 10 vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais e 8 (oito) vagas para o cargo de Servente Escolar, e apenas 8 (oito) para o cargo de Monitor de Creche.

CONSIDERANDO que num comparativo simples e direto, constatou-se que parte dos servidores empossados além do limite de vagas já figuravam como ocupantes de cargos comissionados pelo ex-prefeito Inael de Almeida Murta, a saber: Cleiton Costa (Assessor de Planejamento de Obras e Estrada), Hosana Maria Viana da Silva (Assessor de Planejamento de Meio Ambiente), Irene de Amorim Mendes (Chefe de Assistência da Infância e do Idoso), Jesusaléia Brand Ferreira (Assessor Serviço de Transporte Serviços Urbanos), outros apadrinhados e companheiros políticos que de já estavam trabalhando na qualidade de contratados são: o Sr Gustavo Barbosa Rodrigues (Agente de combate a endemias), Maria Silvana Xavier de Oliveira (Facilitador do Serviço de Convivência), Eliane Pereira dos Santos (Agente Comunitário de Saúde).

CONSIDERANDO que na Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos, já existia 57 (cinquenta e sete) servidores efetivos, ocupantes do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, considerados o bastante para atender a demanda do serviço público naquele setor, enquanto na Secretaria de Educação, conta com 28 (vinte e oito) servidores efetivos, no cargo de SERVENTE ESCOLAR, para atender somente 17 (dezessete) Escolas Municipais existentes no Município de Rubelita, e ainda, conta com 11 (onze) servidores efetivos, ocupantes do cargo de Monitor de Creche, havendo sobra de servidores, tanto que uma exerce a função na Biblioteca Municipal. Como a convocação e posse dos servidores excedentes foram realizadas sem planejamento, sem observar a real necessidade dos servidores naqueles setores, tanto que em sua grande maioria não consegue exercer as atribuições dos respectivos cargos, ficando a maior parte do dia ociosos, acarretando por certo prejuízos irreparáveis ao erário, configuradores de improbidade administrativa.

CONSIDERANDO ainda a gravidade das irregularidades encontradas, viciou os atos administrativos de nomeação e posse dos servidores figurantes na lista de excedentes, pois qualquer forma de favorecimento a qualquer pessoa, além de não encontrar amparo na sistemática jurídica vigente, eivará o ato administrativo de nulidade, visto que restou malferido os **princípios da legalidade, moralidade, da vinculação ao edital e do amplo acesso aos cargos, funções e empregos públicos.**

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmulas 346 e 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal);

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante para apurar as irregularidades apontadas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado a abertura de Processo Administrativo, visando apurar as irregularidades acima descritas, devendo a Comissão Processante levar a conhecimento do ex-Prefeito Municipal, **Inael de Almeida Murta**, e também ao **e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** e ao **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, assim como a todos os servidores nomeados dentro do período vedado pela Lei Responsabilidade Fiscal, a saber:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXCEDENTES EMPOSSADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

MARIA LUCILENE RIBEIRO RODRIGUES – 15ª Lugar
ADENICIO PEREIRA CARDOSO – 16º - Lugar
MARIA ENI DE ALMEIDA – 17º- Lugar
IRENE DE AMORIM MENDES – 18º- Lugar
MARLETE DIAS MEDINA – 19º- Lugar
CLEIDE PEREIRA FRANCA SANTOS – 20º - Lugar
JESUSALEIA BRAND FERREIRA – 21º - Lugar
ZELIA MADALENA DE ALMEIDA – 22º - Lugar
JOÃO BATISTA FRANCISCO XAVIER – 23º- Lugar
VANESSA APARECIDA ALBINO – 24º- Lugar
AGTON RODRIGUES SANTOS – 25º- Lugar
ANA XAVIER DE OLIVEIRA – 26º- Lugar
LAUDENICE TOLENTINO DE OLIVEIRA – 27º - Lugar
RODRIGO PEREIRA OLIVEIRA – 28º- Lugar
LARA SANTANA FRANCO – 29º- Lugar
MARIA SILVANA XAVIER DE OLIVEIRA – 30º Lugar
VANDERLANDIA DIAS DE SOUZA – 31º Lugar
FABIO JUNIO BATISTA FRANCO – 32º Lugar
GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES – 33º Lugar
LAURA PEREIRA JARDIM – 34º Lugar
EDINA ROSA DE OLIVEIRA – 35º Lugar
CLEITON COSTA – 36º Lugar
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS – 37º Lugar
SALVINA DE SOUZA RABELO – 38º Lugar
MARIA DE FÁTIMA SILVA – 39º Lugar
ADERLANDE RODRIGUES DE SOUZA – 40º Lugar
LEIDE DE JESUS FERREIRA – 41º Lugar

MONITOR DE CRECHE:
FLÁVIA SARMENTO PEREIRA – 12ª LUGAR

SERVENTE ESCOLAR:
ALINE MARCIA GOMES COSTA MENDES - 12ª LUGAR
HOSANA MARIA VIANA DA SILVA – 15ª LUGAR
GEZIANA MARIA DE JESUS SANTOS – 13ª LUGAR

Art. 2º - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante de Apuração e Julgamento de Mérito Administrativo de Validação do Concurso Público, Nomeação e Posse, os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

1-) **LILIANE FERREIRA ALMEIDA** (Presidente);
2-) **ELVANIA PEGO COSTA SILVA** (Secretário);
3-) **MARIA LUCINEIA BATISTA SILVA** (Membro).

§1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias assim o exigirem.
§2º - Na instrução do Processo Administrativo a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação dos fatos acima descritos, assegurando aos envolvidos e interessados direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº: 332 de 20 de Dezembro de 2017 por conta da incompatibilização da presidente anteriormente indicada com os acusados que respondem ao processo Administrativo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 21 de dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:9951A1D4

GABINETE
DECRETO Nº: 146 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTA A PECULIARIDADE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº: 146 de 21 de Dezembro de 2017.

Regulamenta a peculiaridade do cargo de Secretário Municipal de Educação previsto no número 6.4 do item 1 do Anexo 05 da Lei Municipal de nº: 820 de 08 de Março de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso I da Lei Orgânica Municipal (LOM) e parágrafo único do artigo 12 da Lei nº: 820 de 08 de Março de 2013 e ainda:
Considerando a contradição existente no requisito da "escolaridade", o qual afirma que é "LIVRE", enquanto o requisito da "peculiaridade" descreve que "SERÁ TAMBÉM ADMITIDA A ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE 2ª GRAU COMPLETO".
Considerando a previsão de que também será admitida a escolaridade em nível de 2º Grau Completo, consagra uma interpretação de que o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação poderá ser ocupado também por profissionais de nível superior em cursos técnicos e científicos.

DECRETA:

Art. 1º: O cargo de Secretário Municipal de Educação poderá ser ocupado por profissionais de nível superior com diploma universitário nos cursos científicos de Normal Superior, Matemática, Geografia, História, Biologia, Letras, Química e Pedagogia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 21 de dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:2FFF8516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 082/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 082/2017, Processo nº. 154/2017, cujo objeto é aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção da Frota Municipal para atendimento as Secretarias Municipais; tendo sido adjudicada a empresa **COMERCIAL CARAÇA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA;** homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:B6F2EE36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/17

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG –PROCESSO N.º 160/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/17. Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda conforme termo de referência e demais anexos do edital Data do recebimento das propostas e documentos: 12/01/2018 às 14 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 22/12/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E41798E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3479/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2017, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE SERVIÇOS, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PERDIGÃO, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:63587176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2017

Nomeia a Comissão de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de realização de concurso público para provimento do quadro de pessoal, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica constituída, pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Concurso Público, assim composta:

Felipe Fernandes Guerra
Davi Franco de Oliveira
Maria Lucia Campos de Almeida
Janaina de Alem Rodrigues

Art. 2º. A Comissão de Concurso Público deverá proceder ao planejamento e execução do concurso público para provimento de cargos no município de Santa Bárbara, especialmente no desempenho das seguintes atribuições:
I – acompanhar e dar suporte à organização contratada na aplicação das provas;
II – acompanhar e dar suporte no julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
III – velar pela preservação do sigilo das provas;
IV – analisar e referendar o edital do Concurso Público, homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final do Concurso Público.
V – ao Presidente da Comissão do Concurso Público compete coordenar a comissão e aos membros participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 3º. O servidores designados cumprirão com as atribuições da Comissão de Concurso sem prejuízo das atribuições dos cargos públicos que ocupam e sem qualquer acréscimo remuneratório ou vantagem pecuniária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8262DC5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3483/2017

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 12, XI, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel especificado no anexo, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição (Rua Principal), n.º 44, distrito de Barra Feliz, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar e ampliar a oferta de serviços públicos nos distritos, inclusive através da instalação de repartições e órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços municipais no distrito de Barra Feliz atendendo à necessidade da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Imóvel urbano constituído pelo prédio de dois andares, situado à Rua Principal, distrito de Barra Feliz, município de Santa Bárbara-MG, e seu respectivo lote, objeto da matrícula n.º 3987, fls. 188, Livro 2-O, do CRI local, de propriedade do Sr. Joaquim Jesus Ferreira Martins e da Sra. Eliana Brambati Martins, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 3483/2017
PLANTA TOPOGRÁFICA – IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

IMÓVEL: Imóvel urbano objeto da matrícula 3987 do CRI local.
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Conceição (Rua Principal), n.º 44, distrito de Barra Feliz, neste Município.

Descrição: Partindo do ponto P1 de interseção da divisa com a Rua Nossa Senhora da Conceição com distancia de 26,11 M ate o P2 virando a direita em 90 ° seguindo com 38,71 m dividindo com Sr; Ronaldo Maximo Hosken o P3 virando a direita em 78° com a distancia de 11,46 M confrontando com o Rio Santa Bárbara ate o P4 virando a direita em 113° com a distancia de 17,19 M confrontando com a residência de Nº 18 seguindo ate o P5 virando a direita em 174° com a distancia de 7,53 M confrontando com a residência de Nº 18 seguindo até o P6 virando a esquerda com 130° com a distancia de 12,11 M confrontando com a Residência Nº 18 segundo até o P1 fechando assim a área de 566,19 m².

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F535E55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2017

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e fixa atribuições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes durante o ano de 2018, os seguintes servidores:
I- DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO – Presidente.
II – SIMONE MOREIRA BRANDÃO ALEXEEFF – Vice-Presidente;
III – LORENA BATISTA CIRILO – Secretária;
IV – MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LOPES – Suplente;
V – MARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA – Suplente.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I – Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento;
II – Expedir Certificado de Registro Cadastral;
III – Processar e julgar as licitações deflagradas na modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG;
IV – Outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:7CA747D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2017

Designa pregoeiro e compõe equipe de Apoio para atuar em licitação na modalidade pregão no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 2433/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica designado o servidor DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO para atuar como pregoeiro nas licitações deflagradas na modalidade pregão presencial no âmbito do poder executivo do município de Santa Bárbara-MG durante o ano de 2018.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do servidor designado no *caput* deste artigo, ficará responsável por fazer as vezes do pregoeiro a servidora SIMONE MOREIRA BRANDÃO ALEXEEFF.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro designado os seguintes servidores municipais:
I – SIMONE MOREIRA BRANDÃO ALEXEEFF;
II – LORENA BATISTA CIRILO;
III – MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LOPES;
IV – ANA PAULA RESENDE GOMES.

Art. 3º. Nas atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio estão incluídas, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:00A90221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da Licitação, Processo nº 156/2017, modalidade pregão presencial nº 077/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de lubrificantes, aditivos e outros, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida. A entrega e a abertura dos envelopes será às 13:00 (treze horas), do dia 10/01/2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:507656D4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: ANTONIO MENDES DUTRA, inscrita no CPF 037.190.536-28, com residência à Rua Projetada, Nº 31, 3º andar, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:39F5ED0C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: EDIMAR DIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 039.114.986-59, com residência no Córrego Pau D'alho, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 56.818,00 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F89A68C9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: PAULO CESAR COELHO, inscrita no CPF 038.518.156-98, com residência à Rua Projetada, 3º andar, Nossa Senhora das Graças, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8C1C41FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: ADÃO HENRIQUE ROSA DOS REIS, inscrita no CPF 092.246.046-92, com residência no Córrego Santa Isabel, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F4B7EB0F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: VANDERCY JOSÉ DE SOUZA, inscrita no CPF 853.348.046-68, com residência no Córrego Bom Retiro de Baixo, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F466DB84

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017
CONTRATADO: JOSÉ REINALDO CAMPOS, inscrita no CPF 065.737.306-07, com residência no Córrego Barroso, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:03927691

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: ALEXSSANDRO DA SILVA MIGUEL, inscrita no CPF 054.812.936-33, com residência no Córrego Mata do Capim, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:27F46A4A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: VINICIUS LUCAS DE ABREU, inscrita no CPF 115.730.016-27, com residência no Córrego do Catalão, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:6378D6C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: REGINALDO MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 064.684.006-19, com residência no Córrego Barroso, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B3047C60

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017
CONTRATADO: VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF 991.683.406-72, com residência no Córrego São Félix (Baixo), S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:FA9C0469

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: FABIANO JOSÉ MAGESTE, inscrito no CPF 057.230.226-60, com residência no Córrego São Félix, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9EDA2C75

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: VALTER TEIXEIRA, inscrito no CPF 585.014.795-91, com residência no Córrego São Félix (Cima), S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:1F0AD224

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: TIAGO FIALHO SERAFIM, inscrito no CPF 108.419.836-31, com residência no Córrego Pavão, S/Nº, Zona Rural, Ribeirão de São Domingos - Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:16228F7E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: ISAIAS JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF 086.867.686-10, com residência no Córrego Bom Jardim, S/Nº, Zona Rural - Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F83992F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF 119.812.286-24, com residência no Córrego Venda Nova, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9D270981

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: SERGIO LUIZ GOMES, inscrito no CPF: 038.529.926-56, com residência no Córrego São Paulo, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:C3C8EC23

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: DENILSON QUEIROZ SERAFIM, inscrito no CPF 130.091.996-51, com residência no Córrego Cachoeira Alegre, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8824B4AD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 040/2017
DE: 15/03/2017
CARTA CONVITE: 007/2017

CONTRATADO: ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA, inscrito no CPF 048.223.778-79, com residência no Córrego Bom Retiro de Baixo, S/Nº, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOS DE SERVIÇOS DE PODADURA, ROÇAGEM, DESBASTE, DESRAMAGEM E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS PORTÁTEIS E OUTRAS FERRAMENTAS (FOICE, ANCINHO, MACHADO, GARFO, GADANHO, FACÃO, ENXADA, PÁ E CARRINHO-DE-MÃO ETC).
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 24-03-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.6-F-429	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.6-F-491

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:485DF713

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº009/2017

Processo Licitatório nº 151/2017

O Município de Santa Margarida, por meio da Comissão de Licitação, em conformidade como que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações,**TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Credenciamento de pessoa jurídica, com equipe médica composta por; Médico Cirurgião Oftalmológico, Anestesista, Oftalmologista e 2 (dois) enfermeiros para realização em até 200 (duzentas) cirurgias de Facoemulsificação de lente intra ocular dobrável, com todo material e insumos por conta da equipe executora, inclusive assistência pré e pós cirúrugia.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Licitação da Prefeitura, **a partir do dia 29/12/2017.**

Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos, deverão retirá-los junto à Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, à Praça Cônego Arnaldo, nº78, Bairro Centro, em Santa Margarida/MG no horário de 08:00 à 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Santa Margarida/MG, 21 de Dezembro 2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:0B05DC5B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da Licitação, Processo nº 148/2017, modalidade pregão presencial nº 073/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do município no exercício de 2018. A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/01/2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:761DBD70

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da Licitação, Processo nº 150/2017, modalidade pregão presencial nº 075/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para o consumo administrativo no exercício de 2018. A entrega e a abertura dos envelopes será às 13:00 (treze horas), do dia 09/01/2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:0723F3A5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da Licitação, Processo nº 155/2017, modalidade pregão presencial nº 076/2017. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina comum/Diesel comum/Diesel S10/Etanol), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Santa Margarida. A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 09/01/2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:34494783

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização do Processo Licitatório nº 157/2017, modalidade pregão presencial nº 078/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de escolas municipais, incluso fornecimento de material, mão de obras e equipamentos necessários, conforme projetos disponíveis. Tipo menor preço global. A entrega e a abertura dos envelopes será às 16:00 (dezesseis horas), do dia 10/01/2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:22F462F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 CARTA CONVITE Nº 002/2017

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017

ROSIMAR LUIZA MARTINS CONSOLI, brasileira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:

• ***EUGISLEIA APARECIDA F. DE OLIVEIRA GARCIA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.307.236/0001-05, com sede na Rua Arthur Bernardes Nunes, nº 71, Distrito de São Domingos, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.675-000, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. Antônio José Garcia Pires, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-10.820-688 e inscrito no CPF sob o nº 036.183.716-08, como vencedora dos seguintes itens licitados: 009 ao 031, no valor total de R$ 20.104,00 (vinte mil e cento e quatro reais).

• ***MAV COMERCIAL LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.278.994/0001-51, com sede na Rua Cel. Oscar Cortes, nº 180, Loja 04,Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.660-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. Milton De Oliveira Carvalho, brasileiro, casado portador do RG nº 10.600.931 e inscrito no CPF sob o nº 282.967.706-44, como vencedora dos seguintes itens licitados: 001 ao 008, no valor total de R$ 11.847,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

Santo Antônio do Aventureiro, 18 de dezembro de 2.017.

ROSIMAR LUIZA MARTINS CONSOLI
Presidente

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1AE5D914

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 CARTA CONVITE Nº 002/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA as propostas dos seguintes licitantes: EUGISLEIA APARECIDA F. DE OLIVEIRA GARCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.307.236/0001-05, com sede na Rua Arthur Bernardes Nunes, nº 71, Distrito de São Domingos, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.675-000, como vencedora de diversos itens, no valor total de R$ 20.104,00 (vinte mil e cento e quatro reais) e MAV COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.278.994/0001-51, com sede na Rua Cel. Oscar Cortes, nº 180, Loja 04,Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.660-000 como vencedora de diversos itens, no valor total de R$ 11.847,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais), nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, corresponde ao especificado na Ata de julgamento datada de 18 de dezembro de 2.017, que ora é ratificada.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:38FFF67A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 CARTA CONVITE Nº 002/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando as propostas mais vantajosas para o Município nos autos do Processo de Licitação em epigrafe, Adjudica aos seguintes licitantes: EUGISLEIA APARECIDA F. DE OLIVEIRA GARCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.307.236/0001-05, com sede na Rua Arthur Bernardes Nunes, nº 71, Distrito de São Domingos, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.675-000, como vencedora de diversos itens, no valor total de R$ 20.104,00 (vinte mil e cento e quatro reais) e MAV COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.278.994/0001-51, com sede na Rua Cel. Oscar Cortes, nº 180, Loja 04,Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.660-000 como vencedora de diversos itens, no valor total de R$ 11.847,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais), o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao especificado na Ata de julgamento datada de 18 de dezembro de 2017, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de dezembro de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:96DF0D99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08701/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 CARTA CONVITE Nº 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08701/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2017
DATA: 20 de dezembro de 2.017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados para manutenção das

atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

CONTRATADA: ***EUGISLEIA APARECIDA F. DE OLIVEIRA GARCIA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.307.236/0001-05, com sede na Rua Arthur Bernardes Nunes, nº 71, Distrito de São Domingos, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.675-000, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. Antônio José Garcia Pires, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-10.820-688 e inscrito no CPF sob o nº 036.183.716-08.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 20.104,00 (vinte mil e cento e quatro reais).

PRAZO DO CONTRATO: 20/12/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

02.003.04.122.0002.2007.339031.000000;
02.003.04.122.0002.1005.449052.000000
02.006.08.244.0005.2038.449052.000000
02.007.10.301.0013.2048.449052.000000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:9CE50A49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08702/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 CARTA CONVITE Nº 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08702/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2017
DATA: 20 de dezembro de 2.017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

CONTRATADA: ***MAV COMERCIAL LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.278.994/0001-51, com sede na Rua Cel. Oscar Cortes, nº 180, Loja 04,Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.660-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. Milton De Oliveira Carvalho, brasileiro, casado portador do RG nº 10.600.931 e inscrito no CPF sob o nº 282.967.706-44.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 11.847,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DO CONTRATO: 20/12/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.003.04.122.0002.2007.339031.000000;
02.003.04.122.0002.1005.449052.000000
02.006.08.244.0005.2038.449052.000000
02.007.10.301.0013.2048.449052.000000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:53584E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – EXTRATO DOS CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2017 - CREDENCIAMENTO 004/2017. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar,** a serem destinados as escolas municipais de ensino fundamental, pré escolas, creches e quilombolas da rede municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADOS: ELIAS APARECIDO CARVALHO CARDOSO – Contrato nº 148/2017** – Valor Global: **R$ 17.092,80, DOMINGOS CARDOSO VIEIRA** Contrato nº 149/2017 – valor global R$ 11.213,40, **PATRICIA VIEIRA DE SOUZA** Contrato nº 150/2017 – Valor global R$ 4.071,10, **JUELCINA BRAGA MOTA SALES** Contrato nº 152/2017 –Valor global de R$ 5.452,50, **PEDRO RODRIGUES NETO** Contrato nº 153/2017 –Valor global R$ 19.580,00, **ARGEMNIRO RODRIGUES DOS SANTOS** Contrato nº 154/2017 – valor global R$ 19.998,44, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIVER E SERVIR** Contrato nº 155/2017 –Valor global R$ 156.088,12, **JOSE EDNALDO FERREIRA PARAISO** Contrato nº 156/2017– Valor global de R$ 10.381,00, **OSVALDO PEREIRA DA CUNHA** Contrato nº 157/2017 – Valor global de R$ 4.881,00, **IOLANDA RODRIGUES DOS SANTOS** Contrato nº 158/2017 – Valor global de R$ 1.432,50, **MARCELINO FERREIRA COSTA** Contrato nº 159/2017 – Valor global de R$ 2.293,00 e **ALDEMAR SOARES DE OLIVEIRA** Contrato nº 160/2017 – no valor global de R$1.955,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 12 meses** após assinatura. São Francisco/MG, 22 de Dezembro de 2017. Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:2E06FC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017 PREGÃO PRESENCIAL PELO Nº 068/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO ITEM: 21.890 ESTIMANDO O VALOR DE R$ 2.670,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS). CONTRATADO: MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO-ME. DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:8EA338E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
PMSG/CPL/131/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/131/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPOSTO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO/MG, COM MOTIVAÇÕES PARA O ATO FRENTE ÁS RAZÕES EXPOSTAS NA ATA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, E DETERMINAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: SEIJI EDUARDO SEKITA O PROCESSO FOI REVOGADO. MAIORES ESCLARECIMENTOS: NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. NO SITE: www.saogotardo.mg.gov.br. TELEFONE: (34) 3671-7127. E EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:26070AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 35 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

" Cria o Comitê Municipal permanente de mobilização e controle da Dengue, Zica vírus e Chikungunya"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a dengue constitui um importante problema de saúde pública com implicações severas sobre a saúde da população e a economia do país;
CONSIDERANDO que no Município de São João da Ponte a doença vem se desenvolvendo com ocorrência de surtos, com riscos para a população;
CONSIDERANDO que os problemas com a manutenção de criadouros domésticos, acúmulo de lixo em áreas periféricas e/ou aglomerados sem saneamento adequado, o não abastecimento regular e universal de água, são fatores contributivos para a manutenção do quadro epidemiológico;
CONSIDERANDO a complexidade do processo de combate ao mosquito da dengue, bem como a necessidade da intensa participação da sociedade civil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Municipal Permanente de Mobilização e Controle da Dengue, Chikungunya e Zica Vírus**, vinculado à Secretaria de Saúde, com a finalidade de acompanhar e propor as medidas necessárias à implementação das ações de prevenção e controle das doenças epidemiológicas.
Art. 2º - O citado Comitê de combate ao vetor aeds aegypti, será instancia de caráter consultivo e propositivo, sendo composto pelas seguintes Comissões:

I – Comissão Diretora Administrativa:
Presidente do Comitê Municipal: Marcos Paulo Campos Costa;
Vice-presidente: Thony Anthonyn Fagundes;
Secretário: Marcos Paulo Campos Costa;
II – Comissão Técnica:
Representante da Vigilância Ambiental: Thony Anthonyn Fagundes;
Representante da Vigilância Epidemiológica:Thony Anthonyn Fagundes;
Coordenadoria de Endemias: Thony Anthony Fagundes**;**
Coordenadoria de Atenção Básica: Lígia Caroline Fagundes;
Representante da Urgência/Emergência: Aldimar Santana;

III – Comissão de Mobilização:
Representante da Associação Comunitária do Bairro Cruzeiro:
Maria de Lourdes Cordeiro de Souza;
Representante da Câmara Legislativa: Genilza Mendes Ribeiro Fagundes e Fidellis Fagundes Silva;
Representante da Igreja Católica: Maria das Dores Madureira;
Representante departamento de esportes: Clay Nascimento Bandeira;
Representante do Rotary Club: Virgínia Karen Ferreira;
Representante do Departamento de Esportes: Clay Nascimento Bandeira
Representante da Polícia Militar do Meio Ambiente: Humberto de Paula e Warley Carvalho;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Gustavo Soares Martins .

Art. 3º - As Comissões Diretora e Técnica terão, respectivamente, mandato de 02 (dois anos), permitida uma recondução seguida, sendo que a relevante contribuição social dos referidos membros não será remunerada. O mandato da Comissão Mobilizadora será de tempo indeterminado, porém em caso de vacância do Titular, a entidade indicará um novo membro.

Art. 4º - Este Decreto de Criação do Comitê Municipal Permanente de Mobilização e controle da Dengue e arboviroses, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 Novembro de 2017.

São João da Ponte - MG, 06 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:2337CC11

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 36 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Declara de Utilidade Pública o Imóvel que menciona para fins de desapropriação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput,* da Constituição da República);

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a aquisição do terreno onde será construído o Parque Municipal do Riacho Salobro, no Município de São João da Ponte;

CONSIDERANDO a inexistência de terreno/área pública na sede do município de São João da Ponte, apta a receber tal construção;

CONSIDERANDO o potencial turístico do Projeto a ser construído, bem como a fomento e geração de renda para o município provenientes da exploração de tal projeto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, terreno urbano, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição desta área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), com perímetro a seguir discriminado: 50m (cinquenta metros) de frente, com ponto central P1, de coordenadas -15.884984 e -43.688576, limitando com a estrada vicinal que dá acesso à Comunidade de Vereda Viana; 50m (cinquenta metros) de fundos, com ponto central P2, de coordenadas -15.884927 e -43.689021, limitando com terreno pertencente a Izabel Ferreira dos Santos; 40m (quarenta metros), pela lateral esquerda, com ponto central P3, de coordenadas -15.884700 e -43.68817, limitando com terreno pertencente a Izabel Ferreira dos Santos e Terreno da Escola municipal ali existente; e 40m (quarenta metros), pela lateral direita, com ponto central P4, de coordenadas -15.885164 e -43.688806, limitando com com terreno pertencente a Izabel Ferreira dos Santos;situado na Comunidade de "Vereda Viana", Zona Rural do Município de São João da Ponte – MG, no terreno pertencente aos Srs....., ambos com endereço na Cidade de São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000.

.

Artigo 2º - Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar o imóvel referido no artigo 1º, para fins de utilização de área pública para a necessidade de regularizar a aquisição do terreno onde será construído o Parque Municipal do Riacho Salobro, no Município de São João da Ponte.

Artigo 3º -Haverá indenização aos proprietários do referido imóvel no importe correspondente a avaliação a ser realizada pela Comissão de Avaliação imobiliária deste município; bem como pela expressa concordância da proprietária/possuidora com o valor apontado, caso seja realizada por via amigável, ou mediante depósito judicial prévio, caso realizada via judicial.

Artigo 4º -As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

São João da Ponte - MG, 13 de dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:D3AC1DF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIO

O Município de São João da Ponte/MG torna púbico o aviso de Ratificação das Publicações dos Termos de Convênio efetuadas no Quadro de Aviso deste Município, a saber: Ass. Com. dos Pequenos Produtores Rurais de Nossa Senhora Aparecida e São Jose da Com. De João Moreira - Termo/ Convênio n° 001/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. dos Pequenos Produtores Rurais de Salinópolis - Termo Convênio n° 002/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores de Canabraval e Lagoa de São João - Termo Convênio n° 003/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores, Trabalhadores, Pequenos Produtores Rurais dos Quilombolas da Loc. De Caxambu - Termo Convênio n° 004/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores de Jacaré- Termo Convênio n° 005/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Assoc. dos Moradores de Vereda Saloba Termo Convênio n° 006/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 – Ass. Dos Moradores de Olhos D'Agua e Marruás Termo Convênio n° 008/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores de Ponta D'agua Termo Convênio n° 009/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Quilombola Verde Grande Termo Convênio n° 010/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Pequenos Produtores Rurais de Jambreiro, Salto e Santa Clara Termo Convênio n° 011/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de Sambaiba e Vargem Formosa Termo Convênio n° 012/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Santa Luzia Termo Convênio n° 013/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de São Vicente Termo Convênio n° 014/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. União de Santa Cruz e Serra Negra Termo Convênio n° 015/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Assoc. dos Moradores de Taboquinha Termo Convênio n° 016/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Prod. Rurais de Vera Cruz Termo Convênio n° 017/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Prod. Rurais de Brejinho e Umbaúba Termo Convênio n° 018/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Assoc. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de Tanque Termo Convênio n° 020/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Assoc. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de Fazenda Barreiro Branco - Bondancia Termo Convênio n° 021/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Prod. Rurais de Santa Rosa Termo Convênio n° 022/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Riachinho Termo Convênio n° 023/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 – Assoc. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de Riachinho e Fazenda Velha Termo Convênio n° 024/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Produtores de Barra da Vereda Termo Convênio n° 025/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Quilombola dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vistinha e Arapuim Termo Convênio n° 026/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais Pé do Morro e Barroca Branca Termo Convênio n° 028/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 — Ass. Dos Moradores de Ribeirão e Varginha Termo Convênio n° 028/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Cultural dos Ternos de Folia de Reis e Pastorinha e Três Magos Termo Convênio n° 029/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Dos Moradores de Lagoa de São João e Pinheira Termo Convênio n° 030/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 – Assoc. Com. Dos Pequenos Trabalhadores Rurais de Barriguda Termo Convênio n° 031/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 -Ass. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de São José e Barreiro do Campo Termo Convênio n° 032/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de Mariana e Ribeiro do Arapuim Termo Convênio n° 033/ 2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Quilombola de Sete Ladeira Termo Convênio n° 034/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com de Tiririca Termo Convênio n° 035/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. De Jambreiro Termo Convênio n° 036/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Ass. Dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar de Santa Cruz Termo Convênio n° 037/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 – Assoc. dos Pequenos Produtores Rurais de Taúa Termo Convênio n° 038/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 -Ass. Do Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e Peq. Produtores Rurais de Lagoinha e Riachinho Termo Convênio n° 039/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Agricultores Familiares da Comunidade Boa Vista Termo Convênio n° 040/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Trabalhadores, Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Sapé Termo Convênio n° 041/2017-Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Pequenos Produtores Rurais de Sitío, Peroba e Lagoa do Capão Termo Convênio n° 042/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores de São Miguel Termo Convênio n° 043/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Conselho Com. Do Desenvolvimento Rural do Distrito de Simão Campos Termo Convênio n° 044/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Assoc. Comum. Dos Pequenos Produtores Rurais de Umbaúba, Colônia e Galinha Termo Convênio n° 045/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Assoc. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de Poções Termo Convênio n° 046/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Assoc. Dos Moradores e. Pequenos Produtores Rurais de Buracão Termo Convênio n° 047/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Assoc. Comum. Dos Trabalhadores Rurais da Fazenda Lagoa Termo

Convênio n° 048/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Assoc. dos Moradores da Fazenda Tigre Termo Convênio n° 049/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Assoc. dos Moradores dos Pequenos Produtores Rurais de Veredinha Termo Convênio n° 050/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Assoc. Quilombola da Com. De Terra Dura do Vale Rio Verde Grande e Arapuim, Termo Convênio n° 051/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Assoc. dos Pequenos Produtores Rurais de Tamboril Termo Convênio n° 052/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Assoc. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de Pequenos das Águas Termo Convênio n° 053/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Assoc. Com dos Pequenos Produtores Rurais de Cantinho e Poço Danta Termo Convênio n° 056/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017- Assoc. Com dos Pequenos Produtores de Chico Neto Termo Convênio n° 057/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 - Assoc. dos Moradores do Povoado de Santa Rita Termo Convênio n° 058/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 – Obra Social do Educandário Senhora das Graças Termo Convênio n° 059/2017- Vigência 05/05/2017 à 31/12/2017 - Assoc. dos Estudantes Universitários e Técnicos da Cidade de São João da Ponte Termo Convênio n° 060/2017- Vigência 02/01/2017 à 31/12/2017 – Assoc. Regional de Proteção Ambiental de São João da Ponte e MG Termo Convênio n° 061/2017- Vigência 08/06/2017 à 31/12/2017 - Assoc. Comum. União dos Santos Reis da Localidade de Varginha Termo Convênio n° 064/2017- Vigência 09/10/2017 à 31/12/2017- Assoc. Com. De Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Barreiro Novo Termo Convênio n° 065/2017- Vigência 02/10/2017 à 31/12/2017 Assoc. Quilombolas de Brejo do Criolos Termo Convênio n° 066/2017- Vigência 16/11/2017 à 31/12/2017. Objeto: Subvenções, em razão do estado de calamidade da região e do estado de pobreza dos moradores da comunidade beneficiada. Valor máximo da subvenção para cada uma das associações R$ 12.000,00(doze mil reais).

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:1A4147A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - TERMO CONVÊNIO N° 054/2017

O Município de São João da Ponte/MG torna púbico o aviso de Ratificação da Publicação do Termo de Convênio efetuada no Quadro de Aviso deste Município, a saber: Assoc. Liga de Esporte Pontense - Termo Convênio n° 054/2017- Vigência 21/03/2017 à 31/12/2017. Objeto: Subvenções, em virtude da realização de eventos esportivos envolvendo as Comunidades, Distritos e Sede do Município. Valor máximo da subvenção de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mensais.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:0AE3990C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

O Município de São João da Ponte/ MG, torna púbico o aviso de Ratificação das Publicações dos Termos Aditivos de Convênio efetuadas no Quadro de Aviso deste Município, a saber: Ass. Com. dos Pequenos Produtores Rurais de Nossa Senhora Aparecida e São Jose da Com. De João Moreira – Termo Aditivo ao Convênio n° 001/2017-Vigência 14/02/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. dos Pequenos Produtores Rurais de Salvinopolis - Termo Convênio n° 002/2017-Vigência 31/03/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores, Trabalhadores, Pequenos Produtores Rurais dos Quilombolas da Loc. De Caxambu - Termo Aditivo ao Convênio n° 004/2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores de Jacaré- Termo Aditivo ao Convênio n° 005/2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores de Olhos D'Agua e Marruás Termo Convênio n° 008/ 2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores de Ponta D'agua Termo Aditivo ao Convênio n° 009/ 2017-Vigência 10/11/2017 à 31/12/2017- Ass. Quilombola Verde Grande Termo Aditivo ao Convênio n° 010/ 2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Pequenos Produtores Rurais de Jambreiro, Salto e Santa Clara Termo Aditivo ao Convênio n° 011/ 2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de Sambaiba e Vargem Formosa Termo Aditivo ao Convênio n° 012/ 2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Santa Luzia Termo Aditivo ao Convênio n° 013/ 2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de São Vicente Termo Aditivo ao Convênio n° 014/ 2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. União de Santa Cruz e Serra Negra Termo Aditivo ao Convênio n° 015/ 2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Pequenos Prod. Rurais de Vera Cruz Termo Aditivo ao Convênio n° 017/ 2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Pequenos Prod. Rurais de Brejinho e Umbaúba Termo Aditivo ao Convênio n° 018/ 2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Prod. Rurais de Brejinho e Umbaúba Termo Convênio n° 018/ 2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Pequenos Prod. Rurais de Santa Rosa Termo Aditivo ao Convênio n° 021/ 2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Moradores de Santa Clara Termo Aditivo ao Convênio n° 022/ 2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Produtores de Barra da Vereda Termo Aditivo ao Convênio n° 025/ 2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017 - Ass. Dos Moradores de Ribeirão e Varginha Termo Aditivo ao Convênio n° 028/ 2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017 - Ass. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais Pé do Morro e Barroca Branca Termo Aditivo ao Convênio n° 027/ 2017-Vigência 04/10/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores de Lagoa de São João e Pinheira Termo Aditivo ao Convênio n° 030/ 2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de São José e Barreiro do Campo Termo Aditivo ao Convênio n° 032/ 2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Pequenos Produtores Rurais de Mariana e Ribeiro do Arapuim Termo Aditivo ao Convênio n° 033/2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017 - Ass. Quilombola de Sete Ladeira Termo Aditivo ao Convênio n° 034/2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. De Jambreiro Termo Aditivo ao Convênio n° 036/2017-Vigência 02/10/2017 à 31/12/2017 - Ass. Dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar de Santa Cruz Termo Aditivo ao Convênio n° 037/2017-Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017 - Ass. Do Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e Peq. Produtores Rurais de Lagoinha e Riachinho Termo Aditivo ao Convênio n° 039/2017-Vigência 28/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Com. Dos Trabalhadores, Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Sapé Termo Convênio n° 041/2017-Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Pequenos Produtores Rurais de Sitío, Peroba e Lagoa do Capão Termo Aditivo ao Convênio n° 042/2017- Vigência 22/09/2017 à 31/12/2017- Ass. Dos Moradores de São Miguel Termo Aditivo ao Convênio n° 043/2017- Vigência 31/03/2017 à 31/12/2017- Conselho Com. Do Desenvolvimento Rural do Distrito de Simão Campos Termo Convênio n° 044/2017- Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Assoc. Comum. Dos Pequenos Produtores Rurais de Umbaúba , Colonia e Galinha Termo Aditivo ao Convênio n° 045/2017- Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017 - Assoc. Comum. Dos Trabalhadores Rurais da Fazenda Lagoa Termo Aditivo ao Convênio n° 048/2017- Vigência 22/06/2017 à 31/12/2017- Assoc. dos Moradores da Fazenda Tigre Termo Convênio n° 049/2017- Vigência 29/05/2017 à 31/12/2017- Assoc. dos Moradores dos Pequenos Produtores Rurais de Veredinha Termo Aditivo ao Convênio n° 050/2017- Vigência 27/092017 à 31/12/2017- Assoc. Com dos Pequenos Produtores Rurais de Cantinho e Poço Danta Termo Aditivo ao Convênio n° 056/2017- Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Assoc. Com dos Pequenos Produtores de Chico Neto Termo Aditivo ao Convênio n° 057/2017- Vigência 27/09/2017 à 31/12/2017- Assoc. dos Moradores do Povoado de Santa Rita Termo Aditivo ao Convênio n° 058/2017- Vigência 08/11/2017 à 31/12/2017- Assoc. dos Estudantes Universitários e Técnicos da Cidade de São João da Ponte Termo Aditivo ao Convênio n° 060/2017- Vigência 13/06/2017 à 31/12/2017 Objeto: Subvenções, em razão do estado de calamidade da região e do estado de pobreza dos

moradores da comunidade beneficiada. Valor máximo da subvenção para cada uma das associações R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:9AFA1ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015

6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2015, Processo Licitatório nº. 062/2015 Tomada de Preços nº. 007/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOBRE LTDA-EPP, CNPJ: 19.621.595/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para ampliação do Centro de Saúde de São João da Ponte - MG. Fica prorrogada a vigência contratual até 11 de fevereiro de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 09 de novembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:D5A0F4A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 - FUMASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 030/2017 – Dispensa de Licitação n°: 009/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA REGULADA, DE CONSUMIDOR DO GRUPO A, BEM COMO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, DE CONSUMIDOR DO GRUPO A, SUBMETIDO A LEI 8.666/93 NA MODALIDADE TARIFARIA VERDE, PARA ATENDER O HOSPITAL SÃO GERALDO NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 06.981.180/0001-16
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/12/2017 a 21/12/2018.

São João da Ponte - MG, 22 de dezembro de 2017.

RAFAELA ROSANA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:E7115A4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

7º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2015, Processo Licitatório nº. 003/2015 Pregão Presencial Nº 003/2015- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: W & M PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ: 01.527.405/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos do município. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 003/2015, para execução do referido serviço até **21 de fevereiro de 2018**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 21 de dezembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:0F1C6CB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas na sede do Município e nas comunidades próximas sendo elas: (Comunidade de Varginha, Comunidade de São Vicente, Comunidade de Santa Rita e Comunidade de João Moreira), conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando os termos do processo em epígrafe, ADJUDICO o objeto a licitante vencedora, devidamente habilitada e classificada em conformidade com o que prescreve o instrumento convocatório, para a prestação dos serviços em epígrafe.

EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.108/0001-98
VALOR GLOBAL: = R$ 84.843,37 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

São João da Ponte /MG, 21 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:AA415094

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas na sede do Município e nas comunidades próximas sendo elas: (Comunidade de Varginha,

Comunidade de São Vicente, Comunidade de Santa Rita e Comunidade de João Moreira), conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja adjudicado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.108/0001-98
VALOR GLOBAL: = R$ 84.843,37 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme descriminado a seguir:

ITEM	ESCOLA	VALOR
01 – A	Escola Municipal Sebastião Vidal –Comunidade Varginha, 1localizada à 12 km da sede deste Município, com percurso de estrada não pavimentada.	R$ 10.675,24
02 – B	Escola Municipal Venâncio Rosa – Comunidade São Vicente, 1localizada à 14 km da sede deste Município, com percurso de estrada não pavimentada.	R$ 14.306,98
03 – C	Escola Municipal André Gonçalves – Comunidade Santa Rita, 1localizada à 9,7 km da sede deste Município, com percurso de 6 km de estrada não pavimentada e 3,7 km de estrada pavimentada.	R$ 12.143,30
04 - D	Escola Pedacinho do Céu - Localizada na sede do Município.	R$ 31.752,83
05 – E	Escola Municipal João Moreira – Comunidade João Moreira, 1localizada à 12 km da sede deste Município, com percurso de 6.0 km de estrada pavimentada e 6.0 km de estrada não pavimentada .	R$ 15.965,02
VALOR GLOBAL ESTIMADO = R$ 84.843,37 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).		

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 21 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:28A5C64C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2017

REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº: 108/2017 – Tomada de Preço n°: 013/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas na sede do Município e nas comunidades próximas sendo elas: (Comunidade de Varginha, Comunidade de São Vicente, Comunidade de Santa Rita e Comunidade de João Moreira), conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: CONTRATO Nº 147/2017 - **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME,** CNPJ: 17.648.108/0001-98. VALOR GLOBAL = R$ 84.843,37 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2017 à 21/02/2018.

São João da Ponte - MG, 21 de Dezembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:1E4D09A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017
SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas nas comunidades rurais sendo elas: (Comunidade de Santa Rosa, Comunidade de Poções, Comunidade de Brejinho, Distrito Olímpio Campos, Comunidade de Santa Cruz, Comunidade Salvinópolis e Comunidade de Pé do Morro) neste Município, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando os termos do processo em epígrafe, ADJUDICO o objeto a licitante vencedora, devidamente habilitada e classificada em conformidade com o que prescreve o instrumento convocatório, para a prestação dos serviços em epígrafe.

EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.108/0001-98
VALOR GLOBAL: R$ 97.341,08 (Noventa e sete mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos).

São João da Ponte /MG, 21 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:E9D69E20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017
SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas nas comunidades rurais sendo elas: (Comunidade de Santa Rosa, Comunidade de Poções, Comunidade de Brejinho, Distrito Olímpio Campos, Comunidade de Santa Cruz, Comunidade Salvinópolis e Comunidade de Pé do Morro) neste Município, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja adjudicado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.108/0001-98
VALOR GLOBAL: R$ 97.341,08 (Noventa e sete mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), conforme descriminado a seguir:

ITEM	ESCOLA	VALOR
01 – A	Escola Municipal Quirino José de Oliveira – Comunidade Santa Rosa, 1localizada à 32 km da sede deste Município com percurso 22km de estrada pavimentada e 10 km de estrada não pavimentada.	R$ 14.013,70
02 – B	Escola Municipal Tiago Pereira de Siqueira – Comunidade Poções, localizada à 3.5 km da sede do Município, com percurso de estrada pavimentada.	R$ 13.107,74
03 – C	Escola Municipal Constantina Pereira da Silva – Comunidade Brejinho, localizada à 8,2 km da sede deste Município, com percurso de estrada pavimentada.	R$ 9.204,46
04 - D	Escola Municipal Dr. Cristiano Machado – Distrito Olímpio Campos, localizado à 13km da sede do Município, com percurso de estrada pavimentada.	R$ 22.730,83
05 – E	Escola Municipal Antonio Pereira da Cruz – Comunidade Santa Cruz, localizada à 30km da sede do Município, com percurso de 24.0 km de estrada pavimentada e 6.0 km de estrada não pavimentada.	R$ 7.832,78
06- F	Escola Municipal Salvino Pereira da Cruz – Comunidade Salvinópolis – localizada à 12km da sede do Município, com percurso de 7km estrada pavimentada e 5 km de estrada não pavimentada.	R$ 20.019,56
07-G	Escola Municipal João Mendes dos Santos, Comunidade Pé do Morro – localizada à 22km da sede do Município, com percurso de 4km de estrada não pavimentada e 18km de estrada pavimentada.	R$ 10.432,01
VALOR GLOBAL ESTIMADO = **R$ 97.341,08 (Noventa e sete mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos).**		

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 21 de Dezembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:8E771116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS - Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017

REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação.**
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº: 109/2017 – Tomada de Preço n°: 014/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas nas comunidades rurais sendo elas: (Comunidade de Santa Rosa, Comunidade de Poções, Comunidade de Brejinho, Distrito Olímpio Campos, Comunidade de Santa Cruz, Comunidade Salvinópolis e Comunidade de Pé do Morro) neste Município, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: CONTRATO Nº 148/2017 - **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME,** CNPJ: 17.648.108/0001-98. VALOR GLOBAL R$ 97.341,08 (Noventa e sete mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2017 à 21/02/2018.

São João da Ponte - MG, 21 de Dezembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:736A090A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO (NR. 2) - CONTRATO 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (SEGUNDO)
Processo:002/2017. Pregão: 001/2017
Contrato:002/2017.
Objeto:Aquisição de Combustível.
Justificativa:Reequilíbrio econômico financeiro
Contratante:Município de São João do Pacuí-MG
Valor do Aditivo:R$ 18.639,70
Recurso:Tesouro Municipal
Data Aditivo: 11/12/2017.
Amparo Legal:Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65, inciso II, letra “d”.

São João do Pacuí-MG, 11 de Dezembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:A733C868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0360/2017 TOMADA DE PREÇO 05/2017

Extrato de Adjudicação - O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Bem Serviços Operacionais Eireli - EPP– CNPJ: 26.694.940/0001-11 R$ 43.996,24 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0360/2017, Tomada de Preço nº 05/2017. São Lourenço, 22 de dezembro de 2017. Marcelo da Silva Flori – Secretário Municipal de Infra -Estrutura.
Extrato de Homologação - A Secretário Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0360/2017, Tomada de Preço nº 05/2017, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica SPDA na Quadra 1 - Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 22 de dezembro de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI
Secretário Municipal de Infra-Estrutura.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:769C3500

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 174/2017

Processo 0406/2017 - Pregão Eletrônico 0174/2017 - Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU com fornecimento de material, relativo ao exercício de 2018, atendendo a solicitação da Diretoria de Fazenda. Sessão pública: 14h30min do dia 09/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 09/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 09/01/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 09/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na

sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:D3DCEB41

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

Processo 0400/2017 - Pregão Presencial 0054/2017 – Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos consultórios odontológicos com fornecimento de peças originais de primeiro uso. Credenciamento: até as 13h do dia 09/01/2017. Sessão pública: 13h30min do dia 09/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:A679C736

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 173/2017

Processo 0405/2017 - Pregão Eletrônico 0173/2017 - Objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos constantes na tabela da CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA, para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela Farmácia de Minas. Sessão pública: 14h30min do dia 11/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 11/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 11/01/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 11/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:AD0BDE2C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 176/2017

Processo 0408/2017 - Pregão Eletrônico 0176/2017 - Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em montagem, operação e desmontagem de som e iluminação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Sessão pública: 14h30min do dia 15/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 15/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 15/01/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 15/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:97481250

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 166/2017

Processo 0392/2017 - Pregão Eletrônico 0166/2017 - Objeto Aquisição de pó de café e açúcar par atender as necessidades de diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 15h30min do dia 11/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 11/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 11/01/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 11/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:389A69EB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 160/2017

Processo 0375/2017 - Pregão Eletrônico 0160/2017 - Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades de vários setores da Administração Municipal. Sessão pública: 14h30min do dia 16/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 16/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 16/01/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 16/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:9AA71294

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 169/2017

Processo 0395/2017 - Pregão Eletrônico 0169/2017 - Objeto Aquisição de materiais para o Kit do Aluno para atendimento da demanda a Secretaria Municipal de Educação. Sessão pública: 14h30min do dia 17/01/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 17/01/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/01/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 17/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:13CEDD47

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

Processo 0413/2017 - Pregão Presencial 0058/2017 – Objeto Permissão onerosa de uso remunerado por tempo determinado de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antonio Dutra, para realização de evento carnavalesco. Credenciamento: até as 16h30min do dia 09/01/2017. Sessão pública: 17h do dia 09/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:85EBB864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
N. DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
94	ANTÔNIO NARCISO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
23	HENRIETE JOSINA SYDNEY	AUXILIAR CONTÁBIL	DEFERIDO
56	IRIS PEREIRA ROCHA RABELO	VETERINÁRIO SIM	DEFERIDO
136	ISABELA FERREIRA DE SOUZA	DESENHISTA TÉCNICO COM PRÁTICA EM DESENHO NANQUIM	INDEFERIDO
59	JORGE ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA	DEFERIDO
8	JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA	INDEFERIDO
90	JOSE SEBASTIÃO DA SILVA	SERVENTE GERAL	INDEFERIDO
2	JUVENIL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA	DEFERIDO
52	LIDINÉIA DIAS BORGES MATHEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
84	LÍVIA GUIMARÃES DIAS	AUXILIAR CONTÁBIL	DEFERIDO
72	MÁRCIA NASCIMENTO DE MORAIS	AUXILIAR CONTÁBIL	INDEFERIDO
5	MARIA ANTONIETA MENDES AGUERO	AUXILIAR CONTÁBIL	INDEFERIDO
42	PAULO MARQUES MOREIRA	AUXILIAR CONTÁBIL	DEFERIDO
92	RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO	VETERINÁRIO SIM	INDEFERIDO
14	RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO	DESENHISTA TÉCNICO COM PRÁTICA EM DESENHO NANQUIM	INDEFERIDO
55	ROBSON CALLIGARI	AUXILIAR CONTÁBIL	DEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CF7FFDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017 SECRETARIA DE SAÚDE

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017			
SECRETARIA DE SAÚDE			
N. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
191	ADELINA ALVES DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	INDEFERIDO
61	ALESSANDRA HORTA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - NASF	DEFERIDO
30	ALEXANDRE JOSÉ NOGUEIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	INDEFERIDO
34	CLEITON DOMINGOS DE FREITAS	MOTORISTA DO CANIL	INDEFERIDO
18	DEBORAH WADILLA MOREIRA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	INDEFERIDO
180	EDNA EMERENCIANA MORAIS NASCIMENTO	SERVENTE GERAL	INDEFERIDO
164	FRANCISCO JOSÉ DA MOTTA MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	INDEFERIDO
142	JESSICA CASTRO OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	DEFERIDO
9	JULIANA JUNQUEIRA DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	INDEFERIDO
134	KATIANE MENDES COURA RIBEIRO	NUTRICIONISTA - NASF	DEFERIDO
111	LARISSA PERRONI BUSTAMANTE PINTO	NUTRICIONISTA - NASF	DEFERIDO
166	LICÍNICA GOMES RAMOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	INDEFERIDO
22	LUANA DA SILVA CONDE	SERVENTE GERAL	INDEFERIDO
24	LUCIANA MARA DA SILVA	SERVENTE GERAL	INDEFERIDO
120	MARA APARECIDA DA SILVA	PSICÓLOGO - NASF	DEFERIDO
43	MARCÍLIA CAROLINE PAULINO	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	INDEFERIDO
87	NELSON RODRIGUES NETO	FISIOTERAPEUTA - NASF	DEFERIDO
107	OLAVO GOMES PINTO NETO	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	INDEFERIDO
169	ROSEANE ROSA DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	INDEFERIDO
143	STELA SCHRODER LAMEIRINHAS	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	INDEFERIDO
209	VIVIANE RIBEIRO ROSA	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	INDEFERIDO
26	WANESSA NAZARETH NORONHA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	INDEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F0E92395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
N. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
165	ADRIANO RANGEL DOS SANTOS	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
36	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
70	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
1	DARCI DIAS FERREIRA	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
73	ELISSANDRO JULIO SOUZA	COVEIRO	INDEFERIDO
12	GILIARD PEREIRA ABRAAO	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
123	JOÃO PAULO DE LIZ PEGAS	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
136	JOSÉ MAURO TEIXEIRA	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
90	MAURÍLIO RODRIGUES LOPES	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
180	MIQUÉIAS DIAS DA SILVA	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
42	RONI DOMINGOS MACIEL	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
5	RUAN CARLOS DE SOUZA FERREIRA	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
159	WANDERLEY CARDOSO DA SILVA	OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:34846A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
N. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
88	EDY GONÇALVES PAULINO	SERVENTE GERAL	DEFERIDO
86	GIOVANNA RAPOSO GORGULHO	SUPERVISOR ACESSUAS	DEFERIDO
74	LOURENÇO CARLOS DINIZ	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
25	MARIA ELOISA TORRE TOBIAS	SERVENTE GERAL	INDEFERIDO
45	PAULA DA SILVA MORAIS	ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO
76	RAFAEL MACIEL MUROS CAPITÃO	ABORDADOR SOCIAL	INDEFERIDO
59	VIVIAN DOS SANTOS FERNANDES	ATENDENTE SINE	DEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:67087827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
N. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
88	EDY GONÇALVES PAULINO	SERVENTE GERAL	DEFERIDO
86	GIOVANNA RAPOSO GORGULHO	SUPERVISOR ACESSUAS	DEFERIDO
74	LOURENÇO CARLOS DINIZ	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
25	MARIA ELOISA TORRE TOBIAS	SERVENTE GERAL	INDEFERIDO
45	PAULA DA SILVA MORAIS	ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO
76	RAFAEL MACIEL MUROS CAPITÃO	ABORDADOR SOCIAL	INDEFERIDO
59	VIVIAN DOS SANTOS FERNANDES	ATENDENTE SINE	DEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4F150779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017 SECRETARIA DE ESPORTES

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017			
SECRETARIA DE ESPORTES			
16	EMERSON DE JESUS GOMES SILVA	PROF. DE JIU JITSU	INDEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:91CCAEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.737 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.266.457,44 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.737

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.266.457,44 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.266.457,44 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.131.0001.2.0164 - 3.1.90.11.00 Gestão da Assessoria de Comunicação - - - - - - - -R$ 2.508,05
2.01.00.04.131.0001.2.0164 - 3.3.90.30.00 Gestão da Assessoria de Comunicação - - - - - - - -R$ 6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- -R$ 9.008,05
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.1.90.11.00 Gestão do Gabinete da Prefeita - - - - - - - - - - - - R$ 60.947,71
Total da Sub-Unidade 01 - - -- -R$ 60.947,71
Total da Unidade 1 - - - - - - - R$ 69.955,76
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0171 - 3.1.90.11.00 Gestão da Coordenadoria Geral do Procon - - - - - R$ 6.049,23
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 6.049,23
Total da Unidade 2 - - - - - R$ 6.049,23
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento, Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.1.90.04.00 Gestão da Diret.Geral de Planejamento,Orçam.Gestão - - - - - -- - -R$ 16.920,00
2.03.00.28.843.0000.9.0002 - 4.6.90.71.00 Amortização da Dívida Contratada - - - - - - - - - R$ 33.540,73
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 50.460,73
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.09.272.0000.9.0003 - 3.1.90.01.00 Pagamento de Inativos e Pensionistas - - - - - - - -R$ 88.379,03
2.03.01.09.272.0000.9.0003 - 3.1.90.03.00 Pagamento de Inativos e Pensionistas - - - - - - - -R$ 84.914,19
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Administração - - - - - - - R$ 62.350,18
2.03.01.04.122.0001.2.0019 - 3.1.90.11.00 Gestão de Recursos Humanos - - - - - - - - - - - - - -R$ 9.573,88
2.03.01.04.122.0001.2.0020 - 3.1.90.11.00 Gestão de Licitações, Compras e Contratos - - - -R$ 28.457,42
2.03.01.04.122.0001.2.0019 - 3.3.90.46.00 Gestão de Recursos Humanos - - - - - - - - - - - - -R$ 19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 292.674,70
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Fazenda - - - - - - - - - - R$ 40.880,96

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.737
Folha 02

2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Fazenda - - - - - - - - -R$ 555,19
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - -R$ 41.436,15
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade - - - - - - - - -R$ 2.581,05
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade - - - - - - - -R$ 16.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - -R$ 18.581,05
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.04.122.0001.2.0028 - 3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Posturas - - - - - - - - - R$ 52.475,82
2.03.04.04.122.0001.2.0029 - 3.1.90.11.00 Gestão de Fiscalização de Obras Particulares - - -R$ 60.997,35

2.03.04.15.122.0001.2.0030 - 3.1.90.11.00 Gestão Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana - - - - - - - - - -R$ 16.559,54
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.1.90.11.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público - - - - - -R$ 90.242,91
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 220.275,62
Total da Unidade 3 - - - R$ 623.428,25
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - - - - - - -- - - - -R$ 41.293,75
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.1.90.11.00 Gestão de Transportes e Manut. da Frota - - - - - R$ 56.581,36
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 97.875,11
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.1.90.11.00 Gestão de Vias Públicas e Praças - - - - - - - - - - -R$ 70.735,61
2.04.01.15.452.0015.2.0046 - 3.1.90.11.00 Manutenção dos Serviços Funerários - - - - - - - - R$ 17.166,05
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -R$ 87.901,66
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Engenharia - - - - - - - - - -R$ 85.490,84
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - -- - - - -R$ 85.490,84
Total da Unidade 4 - - - - - - R$ 271.267,61
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - - - - - - - - - - - -- - - - -R$ 70.608,70
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche - - - - - - - - - - R$ 101.630,85
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - - - - - R$ 7.433,53
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche - - - - - - - - - R$ 36.273,49
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.043,97

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.737
Folha 03

2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.634,50
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche -R$ 137,50
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - - - - - -R$ 14.278,76
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - - -R$ 17.685,10
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche - - R$ 6.068,67
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - - - - - R$ 1.738,49
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche - - - - - - - -R$ 25.504,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 306.037,56
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.04.00 Valorização Prof. Magist. Educ.Inf. Pré-Esc Fundeb - - - - - - - - - -R$ 17.068,59
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.13.00 Valorização Prof. Magist. Educ.Inf. Pré-Esc Fundeb - - - - - - -R$ 126,20
2.05.02.12.361.0005.2.0058 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Fundeb - - - - - - - - -R$ 35,34
2.05.02.12.361.0005.2.0058 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Fundeb - - - - - - -- - -R$ 10.699,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - -R$ 27.929,13
Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.13.392.0031.2.0066 - 3.1.90.11.00 Biblioteca Municipal -R$ 11.687,12
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - -- - -R$ 11.687,12
Total da Unidade 5 - - - -- - - - R$ 345.653,81
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.04.00 Gestão do Sus - R$ 8.440,62
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.04.00 Atenção Básica - R$ 5.033,16
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.04.00 Gestão da Policlínica -R$ 17.865,29
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.11.00 Gestão do Sus -R$ 136.856,43
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - R$ 1.700,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.11.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs - - - - - - - -R$ 138.255,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.11.00 Gestão da Policlínica -R$ 22.298,64
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.1.90.11.00 Centro de Especialidades Odontológicas - - - - - -R$ 26.643,42
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio e Diagnóstico - R$ 154.629,99
2.06.01.10.304.0003.2.0080 - 3.1.90.11.00 Vigilância Sanitária -R$ 15.871,40
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.13.00 Gestão do Sus -R$ 59.782,87
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.13.00 Apoio e Diagnóstico - R$ 62.327,74
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.13.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.838,63

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.737
Folha 04

2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.14.00 Gestão do Sus - - - - - - - - - R$ 490,40
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.90.14.00 Tratamento Fora do Domicílio - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.800,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.3.90.14.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 1.287,33
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.30.00 Gestão do Sus - - - - - - - - - - R$ 960,80
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.39.00 Gestão do Sus - - - - - - - - - R$ 20.711,15
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.90.39.00 Tratamento Fora do Domicílio - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 524,22
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.46.00 Apoio e Diagnóstico - R$ 9.310,00
2.06.01.10.302.0004.2.0074 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida / Ceae - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 36.314,81
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 741.941,90
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - R$ 741.941,90
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2.07.01.08.243.0021.2.0085 - 3.3.90.39.00 Assistência à Criança e ao Adolescente - - - - - - - - -R$ 117,31
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 117,31
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social - - - - - - - -R$ 45.222,18
2.07.05.08.244.0023.2.0094 - 3.1.90.04.00 Manutenção do Sine Sistema Nacional de Emprego - - - - - - - - - -R$ 937,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 62.822,10
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.3.90.14.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social - - - - - - - - - -R$ 102,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 109.083,28
Total da Unidade 7 - - - - - - - - R$ 109.200,59
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0145 - 3.1.90.04.00 Manutenção do Acessuas Trabalho - - - - - - - - - - R$ 2.310,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -- R$ 2.310,00
Sub-Unidade 01 - Serviço de Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.1.90.04.00 Manutenção e Operacionalização do Cras/Paif - - R$ 4.167,20

2.08.01.08.244.0021.2.0098 - 3.3.90.32.00 Concessão De Benefícios Eventuais P.S. Básica - - - - -- - - - - -R$ 868,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 5.035,20
Total da Unidade 8 - - - - - -R$ 7.345,20
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109 - 3.1.90.11.00 Gestão do Turismo - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.752,63
2.09.00.23.695.0034.2.0110 - 3.3.90.39.00 Realização de Eventos e Divulgação - - - - - - - - R$ 39.965,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 6.737
Folha 05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 61.717,63
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.1.90.11.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - - - - - - R$ 4.087,25
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - -R$ 4.087,25
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.122.0001.2.0117 - 3.1.90.04.00 Gestão da Diretoria de Esportes e Lazer - - - - - - R$ 25.810,21
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -R$ 25.810,21
Total da Unidade 9 - - - - - - - - -R$ 91.615,09
Total Geral - - - - - - -R$ 2.266.457,44

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0005 - 3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria de Governo - - - - - - - - - - R$ 24.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0005 - 3.3.90.14.00 Gestão da Secretaria de Governo - - - - - - - - - - - -R$ 1.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0005 - 3.3.90.30.00 Gestão da Secretaria de Governo - - - - - - - - - - - -R$ 2.000,00
2.01.00.04.131.0033.2.0008 - 3.3.90.39.00 Publicação Oficial e Institucional - - - - - - - - - - -R$ 23.343,53
2.01.00.04.122.0001.2.0005 - 3.3.90.93.00 Gestão da Secretaria de Governo - - - - - - - - - - - - - R$ 896,33
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 51.239,86
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.0033.2.0013 - 3.1.90.11.00 Ouvidoria Municipal - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.30.00 Gestão do Gabinete do Prefeito - - - - - - - - - - - - -R$ 1.081,14
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.32.00 Gestão do Gabinete do Prefeito - - - - - - - - - - - - -R$ 1.618,00
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.39.00 Gestão do Gabinete do Prefeito - - - - - - - - - - - -R$ 13.521,28
2.01.01.04.122.0033.2.0013 - 3.3.90.39.00 Ouvidoria Municipal - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 1.228,07
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.93.00 Gestão do Gabinete do Prefeito - - - - - - - - - - - - -R$ 1.713,72
Total da Sub-Unidade 01 - -- - -R$ 34.162,21
Total da Unidade 1 - - - - - R$ 85.402,07
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0171 - 3.3.90.14.00 Gestão da Coordenadoria Geral do Procon - - - - - - R$ 666,00
2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.3.90.91.00 Pagamento de Precatórios - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 314,60
2.02.00.03.091.0001.2.0015 - 3.3.90.93.00 Gestão da Advocacia Geral do Município - - - - - -R$ 1.576,34
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - -R$ 2.556,94
Total da Unidade 2 - - - - -R$ 2.556,94

Continua folha 06

DECRETO Nº 6.737
Folha 06

Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento, Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 4.4.90.52.00 Gestão da Diret.Geral de Planejamento,Orçam.Gestão - - - - - - - - -R$ 31.195,04
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -R$ 31.195,04
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.14.00 Gestão da Diretoria de Administração - - - - - - - - - R$ 677,40
2.03.01.04.122.0001.2.0020 - 3.3.90.14.00 Gestão de Licitações, Compras e Contratos - - - - - - R$ 741,50
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 Gestão do Almoxarifado e Patrimônio - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Administração - - - - - - - - R$ 5.041,91
2.03.01.04.122.0001.2.0019 - 3.3.90.49.00 Gestão de Recursos Humanos - - - - - - - - - - - - - -R$ 9.975,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.93.00 Gestão da Diretoria de Administração - - - - - - - - - -R$ 815,78
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 18.251,59
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.3.90.93.00 Gestão da Diretoria de Fazenda - - - - - - -- - -R$ 617,60
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - -R$ 617,60
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.14.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade - - - - - - - - - -R$ 428,00
2.03.03.28.846.0000.9.0004 - 3.3.90.47.00 Contribuições ao Pasep - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.172,08
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.92.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade - - - - - - - - -R$ 8.073,52
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - -R$ 24.673,60
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.3.90.30.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público - - - - - - -R$ 1.989,07
2.03.04.15.122.0001.2.0030 - 3.3.90.39.00 Gestão Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana - - - - - - - - - - - R$ 4.438,85
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.3.90.39.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público - - - - - - -R$ 2.880,65
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - -R$ 9.308,57
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal de Trânsito
2.03.05.26.782.0017.2.0033 - 3.3.90.30.00 Sinalização de Trânsito - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.083,28
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - -R$ 12.083,28
Total da Unidade 3 - - - - - - - -R$ 96.129,68
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.14.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota - - - -R$ 877,00
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.30.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 89.610,41
2.04.00.04.122.0016.2.0035 - 3.3.90.30.00 Manutenção de Prédios Públicos - - - - - - - - - - - -R$ 3.088,59
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.30.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - - - - - - - - - - - -- - - R$ 4.557,20
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.39.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota - - -R$ 6.298,30

Continua folha 07

DECRETO Nº 6.737
Folha 07

2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - - - - - - -- -R$ 19.372,73
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.93.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - - - - - - -- - - -R$ 953,40
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 4.4.90.52.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota - - -R$ 1.872,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 126.629,63
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.3.90.30.00 Gestão de Vias Públicas e Praças - - - - - - - - - - - R$ 8.609,01
2.04.01.15.452.0015.2.0046 - 3.3.90.30.00 Manutenção dos Serviços Funerários - - - - - - - - -R$ 5.000,00
2.04.01.15.452.0015.2.0046 - 3.3.90.39.00 Manutenção dos Serviços Funerários - - - - - - - - -R$ 3.309,00
2.04.01.15.452.0015.2.0047 - 3.3.90.39.00 Manutenção da Iluminação Pública - - - - - - - - R$ 147.415,92
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.3.90.93.00 Gestão de Vias Públicas e Praças - - - - - - - - - - -R$ 4.960,15
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 4.4.90.51.00 Gestão de Vias Públicas e Praças - - - - - - - - - - -R$ 10.598,48
2.04.01.15.451.0017.1.0009 - 4.4.90.51.00 Obras de Infraestrutura Urbana - - - - - - - - - - - - -R$ 1.434,01
2.04.01.15.452.0015.2.0047 - 4.4.90.51.00 Manutenção da Iluminação Pública - - - - - - - - R$ 128.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 309.326,57
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.3.90.14.00 Gestão da Diretoria de Engenharia - - - - - - - - - - - -R$ 901,00
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Engenharia - - - - - - - - - - -R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - -- - -R$ 1.901,00
Total da Unidade 4 - - - - - R$ 437.857,20
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria de Educação - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$ 8.000,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - - - - - -R$ 53.321,43
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - -R$ 151.000,00
2.05.01.12.366.0007.2.0056 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - - - - - - - - - R$ 1.550,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva - - - - - R$ 15.000,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - - - R$ 1.051,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva - - - - - - - -R$ 999,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - - - - - -R$ 70,76
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - - R$ 1.334,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva - - - - - - R$ 2.771,37
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - - R$ 58.940,00
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - R$ 7.000,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Continua folha 08

DECRETO Nº 6.737
Folha 08

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 298.037,56
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.366.0007.2.0130 - 3.1.90.11.00 Desenvolv.Educação de Jovens e Adultos/Fundeb - - - - - - - - - - - -R$ 17.194,79
2.05.02.12.365.0006.2.0167 - 3.3.50.41.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche Fundeb - - - - - - - -R$ 35,34
2.05.02.12.365.0006.2.0167 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche Fundeb - - - - - - - - -R$ 10.699,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -R$ 27.929,13
Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.13.392.0031.2.0066 - 3.3.90.39.00 Biblioteca Municipal - - - - - - - - R$ 560,00
2.05.03.13.392.0031.2.0066 - 3.3.90.46.00 Biblioteca Municipal - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - -R$ 1.560,00
Total da Unidade 5 - - - - - - - R$ 335.526,69
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.11.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - - - - - R$ 67.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.13.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs- - -R$ 78.178,69
2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.1.90.13.00 Vigilância Epidemiológica Dst/Aids - - - - - - - - - - -R$ 505,33
2.06.01.10.304.0003.2.0080 - 3.3.90.14.00 Vigilância Sanitária -R$ 782,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182 - 3.3.90.30.00 Controle e Gestão de Zoonoses e Veterinária - - - -R$ 6.037,17
2.06.01.10.301.0002.2.0069 - 3.3.90.30.00 Saúde em Casa - R$ 27.978,13
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.3.90.30.00 Gestão da Policlínica - R$ 24.196,26
2.06.01.10.122.0001.2.0182 - 3.3.90.36.00 Controle e Gestão de Zoonoses e Veterinária - - - -R$ 2.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182 - 3.3.90.39.00 Controle e Gestão de Zoonoses e Veterinária - - -R$ 15.132,07
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica -R$ 6.733,16
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização Teto Mac - - - - - - - - - - - - - -R$ 285.074,28
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.46.00 Gestão do Sus - R$ 25.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.3.90.46.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs - - R$ 35.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0074 - 3.3.90.92.00 Centro Viva Vida / Ceae - R$ 36.314,81
2.06.01.10.302.0004.1.0053 - 4.4.90.51.00 Construção do Caps II e Caps ADIII - - - - - - - -R$ 132.010,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 741.941,90
Total da Unidade 6 - - - - - - - - R$ 741.941,90
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Habitação
2.07.02.16.482.0018.1.0035 - 3.3.90.39.00 Regularização Fundiária - R$ 1.023,07
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 1.023,07
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0083 - 3.3.90.30.00 Manutenção do Conselho Tutelar - - - - - - - - - - - R$ 3.021,60
2.07.05.08.244.0023.2.0094 - 3.3.90.30.00 Manutenção do Sine Sistema Nacional de Emprego - - - - - -R$ 500,00

Continua folha 09

DECRETO Nº 6.737
Folha 09

2.07.05.08.122.0001.2.0083 - 3.3.90.36.00 Manutenção do Conselho Tutelar - - - - - - - - - - - R$ 1.430,50
2.07.05.08.122.0001.2.0083 - 3.3.90.39.00 Manutenção do Conselho Tutelar - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social - - - - - - - - -R$ 29.323,35
2.07.05.08.244.0023.2.0094 - 3.3.90.39.00 Manutenção do Sine Sistema Nacional de Emprego - - - - - - - -R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - -R$ 35.775,45
Total da Unidade 7 - - - -R$ 36.798,52
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0145 - 3.3.90.39.00 Manutenção do Acessuas Trabalho - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0102 - 4.4.90.52.00 Gestão do Programa Bolsa Família - - - - - - - - - - - -R$ 167,20
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 2.167,20
Sub-Unidade 01 - Serviço de Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0146 - 3.1.90.04.00 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

2.08.01.08.244.0021.2.0100 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Social Básica FMAS ------- R$ 60.392,96
2.08.01.08.244.0021.2.0098 - 3.3.90.39.00 Concessão de Benefícios Eventuais P.S. Básica - - - - - -- -R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 74.392,96
Total da Unidade 8 - - - - - R$ 76.560,16
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109 - 3.3.90.14.00 Gestão do Turismo - R$ 587,76
2.09.00.23.695.0034.2.0110 - 3.3.90.30.00 Realização de Eventos e Divulgação - - - - - - - - - R$ 1.072,92
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 1.660,68
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.14.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - - - - - - - - - -R$ 500,00
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.3.90.93.00 Gestão da Diretoria de Cultura - - - - - - - - - - - - - - -R$ 316,96
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 816,96
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.812.0019.1.0155 - 4.4.90.51.00 Conv Construção de Quadra Poliesportiva - - - - - R$ 5.184,26
Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$ 5.184,26
Total da Unidade 9 - - - - - -R$ 7.661,90
Unidade 11 - Sec Mun de Indústria, Comércio e Des. Econômico
Sub-Unidade 00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico
2.11.00.04.122.0001.2.0179 - 3.1.90.11.00 Gestão do Desenvolvimento Econômico - - - - - -R$ 70.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0179 - 3.3.90.14.00 Gestão do Desenvolvimento Econômico - - - - - - -R$ 2.868,00

Continua folha 10

DECRETO Nº 6.737
Folha 10

2.11.00.04.122.0001.2.0179 - 3.3.90.39.00 Gestão do Desenvolvimento Econômico - - - - - - -R$ 4.586,90
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - -R$ 77.454,90
Total da Unidade 11 - - - - -- - - - - - - R$ 77.454,90
Unidade 12 - Secretaria Municipal de Planejamento
Sub-Unidade 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento
2.12.01.04.122.0001.2.0181 - 3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - - - - - - - -- - -R$ 21.500,00
2.12.01.04.122.0001.2.0181 - 3.3.50.41.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - - - - - - - - - - - R$ 8.740,00
2.12.01.04.122.0001.2.0181 - 3.3.90.14.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - - - - - - - - - R$ 7,00
2.12.01.04.122.0001.2.0181 - 3.3.90.30.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - - - - - - - - R$ 6.726,44
2.12.01.04.122.0001.2.0181 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - - - - - R$ 7.950,00
2.12.01.04.122.0001.2.0181 - 3.3.90.92.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - - - - - - -R$ 572,83
2.12.01.04.122.0001.2.0181 - 3.3.90.93.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 52.496,27
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - R$ 52.496,27
Unidade 13 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2.13.01.27.122.0001.2.0183 - 3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - - - - - - -- - - - - R$ 3.577,67
2.13.01.27.122.0001.2.0183 - 3.3.90.14.00 Gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - - - - - - - -- - - R$ 9,00
2.13.01.27.122.0001.2.0183 - 3.3.90.30.00 Gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - - - - - - - - R$ 1.343,20
2.13.01.27.122.0001.2.0183 - 3.3.90.93.00 Gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - - - - - - - - R$ 1.141,34
2.13.01.27.122.0001.2.0183 - 4.4.90.52.00 Gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - - - - - - - - - -R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$ 16.071,21
Total da Unidade 13 - - - - - - R$ 16.071,21
Total de Anulações - - - - - - - - - - R$ 1.966.457,44
Total de Excesso - -- - - - -R$ 300.000,00
Total Geral - - - - R$ 2.266.457,44

Continua folha 11

DECRETO Nº 6.737
Folha 11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:46AB7F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.313 AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS A QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.313

Autoriza o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos a que menciona e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de São Lourenço autorizada, nos termos desta Lei, mediante Decreto, a efetuar transposição, remanejamento e transferência orçamentária dos recursos da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Crédito Suplementar no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) à seguinte dotação do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.3.90.91.00 Pagamento de Precatórios - ---------- R$150.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$150.000,00
Total da Unidade 2 ---------- R$150.000,00
Total Geral ---------- R$150.000,00

Art. 3º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0109.1.000-4.4.90.52.00 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente -------- R$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$150.000,00
Total da Unidade 1 ---------- R$150.000,00
Total Geral ---------- R$150.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº. 2.874/2017
CSCFL/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B1652F70

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Multilimp Saneamento Ltda Epp – valor unitário de R$ 275,00 por hora trabalhada
E homologa o Processo Licitatório nº 205/2017, Pregão Presencial nº 024/2017, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hidrojateamento São Lourenço/MG, 21/12/2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:494D4A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5061

DECRETO MUNICIPAL Nº 5061

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS, DA TLLF, DO ISSQN FIXO ANUAL E DO VRM (VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO) PARA O EXERCÍCIO DE 2018"

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1.º – As Taxas, os preços públicos e as tarifas incidentes sobre expedientes e serviços diversos ficam atualizados de acordo com o IPC-FIPE, cuja inflação acumulada no período de Dezembro de 2016 a Novembro de 2017 atingiu o percentual de 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), passando a vigorar de acordo com os valores integrantes da tabela anexa a este Decreto.

Art. 2.º – Ficam atualizados ainda no mesmo percentual contido no artigo anterior, os aluguéis pela utilização de espaços públicos e o Valor de Referência do Município, para fins de cobrança da Taxa de Localização Licença e Funcionamento (TLLF) durante o exercício de 2018.

Art. 3.o – Nos termos do art. 242 da Lei Municipal 1.773/1989, fica atualizado ainda e no mesmo percentual descrito no artigo 1.º deste Decreto, o Valor de Referência do Município para fins de lançamento do ISSQN fixo anual no exercício de 2018.

Art. 4.º - O valor de referência do município (VRM) de que trata o artigo 242A da Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal) fica atualizado no mesmo percentual contido no artigo 1.º deste Decreto, passando a vigorar a partir 1.º de janeiro de 2018 com o valor de **R$ 176,32 (Cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Art. 5.º - O Executivo Municipal reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações constantes neste Decreto, atendido o interesse público.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2018

I - PREÇOS PÚBLICOS:	VALOR 2017 EM R$
EXPEDIENTE:	
Expedição de boletos bancários, guias de arrecadação, documentos e outros serviços	**10,57**
EMOLUMENTOS ALVARÁS:	
De licença concedida ou transferida	**13,09**
De qualquer natureza	**13,09**
ATESTADOS:	
Por lauda, até 33 linhas	**13,09**
Sobre o que exceder, por lauda ou fração	**3,74**
CERTIDÕES E/OU OUTROS DOCUMENTOS:	
Fornecimento de cópias e/ou 2ª vias de qualquer documento por lauda	**13,09**
Sobre o que exceder, por lauda	**9,20**
Fornecimento de fotocópias, impressões e digitalizações de documento público para efeito de atendimento ao disposto na Lei Federal 12.527/2011, por lauda	**0,31**
De quitação	**13,09**
**** As taxas deverão ser recolhidas antes da entrega dos documentos solicitados.***	
BUSCAS DE ARQUIVO:	
*Buscas no arquivo, além das taxas acima especificadas	**13,09**
****Os valores cobrados a título de busca será por documento.***	
GUIAS	
De transferência de ponto de táxi	**160,16**
II -PREÇOS DE CEMITÉRIO	
CUSTOS DE CARNEIROS:	
Carneiros simples, perpétuo	**750,83**
Carneiros duplos, com 02 gavetas, perpétuo	**1.233,68**
Carneiros com 04 gavetas, perpétuo	**2.011,58**
Carneiros com 06 gavetas, perpétuo	**2.715,43**
INUMAÇÃO:	
Em carneiros já adquiridos	**164,91**
Inumação de crianças ate 12 anos	**92,85**
PERPETUIDADE:	
Em carneiros duplos	**283,84**
Em carneiros simples	**128,38**
EXUMAÇÃO:	
Exumação de ossadas	**164,91**
INUMAÇÃO:	
Inumação de ossadas	**150,38**
OBRAS DE EMBELEZAMENTO:	
Cada licença	**13,09**
NOTA: Nos cemitérios de vilas e distritos, as taxas serão cobradas pela metade do preço estipulado nesta tabela (Guardinha).	
III -TAXAS	
A) PARA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
CONSTRUÇÃO DE:	
Edificações até 02 pavimentos, por m 2 de área construída	**1,76**
Edificações com mais de 02 pavimentos, por m2 de área construída	**2,20**
Dependências, em prédios residenciais, por m2 de área construída	**1,38**
Dependências, em quaisquer outros prédios, por m2 de área construída	**1,38**
Barracões, por m2 de área construída	**1,38**
Fachadas, muros, marquises cobertas e tapumes, por metro linear	**1,38**
Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m2	**1,38**
B) LOTEAMENTOS:	
1.1– De Pequeno Porte - Área até 50.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais	**21.889,09**
1.2- De Médio Porte - Área de 50.001 m2 a 99.999 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	**32.832,72**
1.3– De Grande Porte - área igual ou superior a 100.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	**43.776,40**
C) DIVERSOS:	
1 - Fornecimento de Habite-se, por m2	**1,76**
2 - Fornecimento de Projetos populares até 60 m2	**74,49**
3- Visto em Plantas, por m2	**1,79**
4- REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES:	
4.1- PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAL	
4.1.1 ALTO E/OU NORMAL por m²	**29,33**
4.1.2 BAIXO E/OU POPULAR (Até 2 Sanitários e/ou Lavabos) por m²	**18,59**
4.2 - PROJETOS - PADRÃO	
COMERCIAL (Salas e Lojas) por m²	**25,15**
4.3 - PROJETOS - PADRÃO	
GALPÃO INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL por m²	**14,08**
5- Reposição de Corte de Asfalto – por corte	**132,17**
Para as aprovações de projetos de regularização constantes do item 4 da alínea C deste Decreto, o	

contribuinte poderá quitar os seus valores da seguinte forma: **I.**Á-vista; **II.** Em até 3 (três) parcelas iguais.	
E) ALINHAMENTO:	
Por metro linear	**1,32**
F) LIMPEZA PÚBLICA:	
Remoção de entulhos da via pública, por viagem de caminhão	**41,50**
Limpeza de terrenos baldios com remoção de entulhos, por viagem de caminhão	**45,81**
Limpeza de terrenos baldios por m²	**0,52**
Obs.: Em ambos os casos, deve ser acrescido o valor da hora/máquina, se utilizada, de acordo com o tempo gasto na remoção, conforme item "VIII".	
IV -PRECOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Embarque e desembarque, por passageiro	**1,58**
Utilização do banheiro público no terminal rodoviário	**1,44**
V -APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS	
Armazenamento, no depósito municipal:	
De veículo, por unidade, por dia	**12,43**
De animal, cavalar, muar, bovino, suíno, por animal, por dia	**49,27**
De mercadorias de qualquer espécie, por unidade, por dia	**18,77**
VI -TAXAS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (INTER-VIVOS)	
Por avaliação	**29,19**
Por averbação	**26,64**
VII - PREÇOS PÚBLICOS PARA AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	
A) Autorização de transferência de locação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal	**59,94**
B) Autorização de transferência imobiliária, dependente de anuência da Prefeitura Municipal	
B.1 Em loteamentos residenciais	**239,69**
B.2 Em loteamentos industriais, comerciais e prestação de serviços	**293,55**

VIII - TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS

TIPO/MÁQUINA	HORA MÍNIMA	HORA/MÁXIMA	VALOR POR HORA
Patrol	1	08 horas	**147,41**
Retro-Escavadeira	1	08 horas	**107,36**
Esteira	1	08 horas	**162,72**
Pá Carregadeira	1	08 horas	**137,43**
Trator Agrícola 60/65 HP	1	08 horas	**91,27**
Utilização de ambulância em eventos particulares	1	12 horas	**95,09**

Observaç: O preço para a hora de máquina será cobrado a partir da saída da máquina do pátio da Prefeitura, não sendo cobrado o retorno. Está incluso na utilização de ambulâncias em eventos particulares o serviço de 01 (um) motorista e 01 (um) técnico em enfermagem. A prestação de serviços descritas no presente item está condicionada á prévia solicitação e á disponibilidade das máquinas e veículos por cada um dos órgãos municipais que prestem estes serviços.

IX - TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

CATEGORIA DO EVENTO	VALOR EM R$	PERÍODO
Com bilheteria/particular	**358,54**	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.
Sem bilheteria/particular	**153,66**	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.
X – TARIFA DE UTILIZAÇÃO DA ARENA DO CENTRO OLÍMPICO		
CATEGORIA DO EVENTO	**VALOR**	**PERÍODO**
Com bilheteria/particular	**3.976,01**	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.
Sem bilheteria/particular	**1.988,19**	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.
Taxa de Administração em eventos com bilheteria de preço simbólico	**397,63**	Durante a realização do evento

XI- TARIFAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

• Serviço de Segurança em eventos particulares

Cálculo de despesa:

Tipo de Despesa	Cálculo	Valor
Produtividade da Guarda Municipal	R$ 0,52 h x 20 pontos hr (Item 1.1 Decreto 4.099/12) = 10,40	R$ 10,40 hr/pessoa
O número de Guardas Municipais no evento será apontado conforme análise do Comando da Guarda Municipal, levando em conta, tipo de evento, função a ser exercida e número de público.		

• Serviço de interdição de vias públicas para obras, eventos particulares e outros.

Cálculo das despesas:

Tipo de Despesa	Cálculo	Valor
Empenho de material	Cone - R$ 122,92 valor/90 dias duração	R$ 1,36 un/dia
	Super cone - R$ 409,76 valor/180 dias duração	R$ 2,27 un/dia
	Cavalete – R$ 409,76 valor/180 dias duração	R$ 2,27 un/dia
Combustível Carro	10 km/R$ 4,09 lts = 0,41 km	R$ 0,41 km rodado
Deverá ser calculado antecipadamente através do google maps os kilômetros a serem rodados para entrega e busca do material no local da interdição.		

• Serviço de batedouro em carreatas, passeatas, passeios ciclísticos, maratonas, cavalgadas, manifestações e transportes de cargas em vias públicas de caráter particular.

Cálculo das despesas:

Tipo de Despesa	Cálculo	Valor
Combustível Carro	10 km/R$ 4,09 lts = 0,41 km	R$ 0,41 km rodado
Combustível moto	20 Km/R$ 409,76 lts = 0,21 km	R$ 0,21 km rodado
Produtividade do Guarda Municipal	R$ 0,52x20 pontos (Item 1.12 do Decreto 4.099/12)= 10,44	R$ 10,44 hr/pessoa
Será utilizado no batedouro 02 (dois) carros e 02 (duas) motos no total máximo de 06 servidores. Poderá ser diminuído ou aumentado o número de pessoal e veículos, conforme análise do Comando da Guarda Municipal.		
Deverá ser calculado antecipadamente a kilometragem a ser rodada conforme trajeto apresentado na abertura do protocolo.		

XII- TARIFAS SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

LOCAL	ENDEREÇO	VALOR EM R$	PERÍODO
Quadra Poliesportiva Saturnino Rocha	Rua Ézio Costa, 135 – Jd. Alvorada	200,00 – Com bilheteria 100,00 – Sem bilheteria	01(um)dia
Quadra Poliesportiva Brandina Rezende	Rua Dionísio Tales, 80 – S. Judas	200,00 – Com bilheteria 100,00 – Sem bilheteria	01(um)dia
Quadra – Distrito de Guardinha	Rua José Francisco de Castro – Guardinha	200,00 – Com bilheteria 100,00 – Sem bilheteria	01(um)dia
Quadra CSU I	Av. Oliveira Rezende – 1158 – V. Operária	200,00 – Com bilheteria 100,00 – Sem bilheteria	01(um)dia
Quadra CSU II	Av. Central, 900 – Jardim Planalto	200,00 – Com bilheteria 100,00 – Sem bilheteria	01(um)dia

SERVIÇO	LOCAL	VALOR EM R$	PERÍODO
Alojamento	Arena Olímpica João Mambrini	15,00 – por pessoa	01(um)dia

SERVIÇO	VALOR
Montagem de Tenda 10x10 sem fechamento (diária)	R$100,00
Montagem de Tenda 10x10 com fechamento (diária)	R$120,00
Montagem de gradil – unidade com 3 metros (diária)	R$5,00
Instalação elétrica de refletores nas tendas – unidade (diária)	R$20,00
Montagem do Palanque sem cobertura (diária)	R$50,00
Montagem do Palanque com cobertura (diária)	R$70,00
Fotocópias, impressões e digitalizações – por lauda (Biblioteca)	R$0,30

XIII- OUTRAS TARIFAS

Tarifa de utilização de Bem Municipal – Outros - Por bem	**241,22**

XIV OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

1- Para depósito de resíduos da construção civil de que trata a Lei Municipal 3655/10.

A) PARA EMPRESAS DE TRANSPORTE (CAÇAMBEIROS) - POR m³

M³ EM R$

0,5 m³	**0,88**
1,0 m³	**1,76**
2,0 m³	**3,52**
3,0 m³	**5,28**
4,0 m³	**7,04**
5,0 m³	**8,80**
B) PARA VEÍCULO DE QUALQUER ESPÉCIE POR m³- M³ EM R$	
0,5 m³	**1,76**
1,0 m³	**3,52**
2,0 m³	**7,04**
3,0 m³	**10,58**
4,0 m³	**14,10**
5,0 m³	**17,62**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C5A2A741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 209

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 209/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 209/2017, pregão presencial nº 117/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços, objetivando a realização da festa tradicional da cidade de Senador Cortes a realizar-se no período de 19 a 21 de janeiro de 2018. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 21 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:7CA6627B

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 210

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 210/2017, pregão presencial nº 118/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização do carnaval na cidade de Senador Cortes em 2018. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 21 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:25C52275

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 211

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 211/2017, pregão presencial nº 119/2017, cujo objeto é a aquisição de combustíveis. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 21 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:19F1E8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO Nº. 433/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

A Prefeitura Municipal de Serro torna público o Processo nº. 433/2017 – Pregão Presencial nº. 061/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos da saúde, gerados pelas Unidades de Saúde do Município durante o ano de 2018, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega de envelopes até às 09h do dia 08/01/2018. Abertura dos envelopes das propostas dia 08/01/2018 às 09h30m. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

MARIANA DE ÁVILA E SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:0FF97F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

PROCESSO N° 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: JOÃO PAULO MARTINS DAMIÃO 05738323661

OBJETO: Aditivo Contratual para aumento de 9,50 % do valor originário do contrato firmado entre as partes, sendo que o referido contrato sofrerá um acréscimo de R$ 3.648,00, do valor atual que é de R$ 38.400,00, passando para R$ 42.048,00 (quarenta e dois mil e quarenta e oito reais), a partir da data da sua ratificação, correspondente ao aumento de 1.216 Km, na forma do art. 65, § 1º inciso II da Lei federal nº 8666/93, com vigência estimada até 31/12/2017.

Silveirânia/MG, 29 de novembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:9D46A3AB

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO N° 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: NATÁLIA CRISTINA DA SILVA 12493802608

OBJETO: Aditivo Contratual para aumento de 10,90 % do valor originário do contrato firmado entre as partes, sendo que o referido contrato sofrerá um acréscimo de R$ 5.301,00, do valor atual que é de R$ 50.040,00, passando para R$ 55.341,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais), a partir da data da sua ratificação, correspondente ao aumento de 1.767 Km, na forma do art. 65, § 1º inciso II da Lei federal nº 8666/93, com vigência estimada até 31/12/2017.

Silveirânia/MG, 29 de novembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:33BE440A

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2016

PROCESSO N° 12/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: JÂNIO QUINTÃO FURTADO & CIA LTDA-ME

OBJETO: Aditivo Contratual para aumento de até 25% do valor originário do contrato firmado entre as partes, sendo que o referido contrato sofre um acréscimo de R$ 1.986,80 do valor atual que é R$ 250.727,40, que passará a ser de R$ 252.714,20 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos), a partir da data da sua ratificação, na forma do art. 65, § 1º inciso II da Lei federal nº 8666/93, com vigência estimada até 31/12/2017.

Silveirânia/MG, 30 de novembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:FB52489E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1250/2017

Lei n° 1250/2017

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Tapira, revoga as Leis Municipais nº 1023/2011 e 1068/2013 e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Título I
Da Organização Administrativa do Município de Tapira
Capítulo i
Disposições preliminares

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Tapira passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, o Município de Tapira dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelo dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta e pelos Secretários Municipais, e estes pelos, Superintendentes, Assessores, Diretores, Coordenadores e Chefes de Seção conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º - A Administração Direta é composta por Secretarias Municipais ou órgãos equiparados, conforme legislação específica, todas subordinadas diretamente ou indiretamente ao Prefeito Municipal.

Capítulo II
Princípios Norteadores Da Ação Administrativa

Art. 5º - A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 6º - A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:
I - valorização dos cidadãos de Tapira, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
II - aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III - entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV - empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando a:
a - simplificação e aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
b - coordenação e integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada;
c - envolvimento funcional dos servidores públicos municipal;
d - aumento da racionalidade das decisões sobre alocação de recursos e realização de dispêndios na Administração Municipal;
V - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
VI - disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII - integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.

Capítulo III
Órgãos da administração pública municipal

Art. 7º - A Administração Municipal é composta pelos seguintes órgãos:

I - Órgãos da Administração Direta:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Gabinete do Vice-Prefeito;
c) Procuradoria Geral do Município – PGM;
d) Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação;
e) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
f) Secretaria Municipal de Fazenda;
g) Secretaria Municipal de Saúde;
h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
i) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
j) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Social e Defesa Civil;
k) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
l) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
m) Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
n) Secretaria Municipal de Finanças;

§ 2º Fazem parte da Administração Direta Conselhos e Fundos Municipais subordinados às Secretarias Municipais competentes, conforme lei municipal específica;

II - Órgãos da Administração Indireta que integram a área de competência do Prefeito Municipal.

Capítulo IV
Dos Órgãos Da Administração Direta

Art. 8º - A estrutura administrativa e funcional básica de cada um dos órgãos da Administração Direta, dadas à natureza e nível de atuação, é composta por Assessorias em regime de subordinação hierárquica:

§1º A Assessoria e a unidade organizacional com atribuições de planejamento e coordenação de ações que requerem capacidade técnica específica, competindo-lhe a coordenação, articulação e definição de programas e projetos específicos, com responsabilidade por produtos e resultados específicos.

Capítulo V
Das Competências Dos Órgãos Da Administração Direta
Seção I
Das Competências Gerais

Art. 9º - São competências das Secretarias Municipais ou órgãos equiparados:
I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal;
IV - coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução;
VI - elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a coordenação da ação do Governo e para a definição das principais prioridades do Poder Público Municipal;
VII - oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos e metas fixadas;
VIII - garantir ao Governo Municipal as interfaces políticas necessárias às relações com os cidadãos, movimentos sociais, instituições públicas e privadas no âmbito municipal, e com os demais entes de Direito Público;
IX - trabalhar pela integração da ação governamental, colaborando com os demais órgãos para a execução do plano de governo;
X - coordenar e viabilizar apoio jurídico e administrativo à execução das políticas, diretrizes e metas de governo;
XI - definir políticas, normas e procedimentos para o desenvolvimento e qualificação dos recursos que viabilizam a efetividade dos processos levados a efeito pelo Poder Executivo Municipal;
XII - viabilizar a execução da política municipal, negociando e fixando prioridades, normas e padrões para a eficiente atuação da governança municipal;
XIII - elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a implementação de Políticas Públicas Municipais;
XIV - oferecer, na área de sua atribuição, subsídios e informações ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos afetos à política pública sob sua responsabilidade;
XV - operacionalizar as políticas públicas e serviços públicos essenciais ao bem-estar do Munícipe;
XVI - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Seção II
Das Competências Específicas
Subseção I
Gabinete do Prefeito

Art. 10 – Ao Gabinete do Prefeito compete:
I - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas atividades de atendimento as questões inerentes à gestão administrativa.
II - Auxiliar e apoiar e executar os serviços Secretaria bem com auxiliar o Poder Executivo no que couber inclusive dando apoio logístico, enfim realizando serviços multidisciplinares;
III – Outros serviços correlatos a Secretaria.

§ 1º - Compõe a estrutura do Gabinete do Prefeito subordinadas ao respectivo titular:
I – Chefe de Gabinete do Prefeito
II- Coordenador Especial de Gestão
III- Coordenador Especial de Relações Institucionais
IV – Controlador Geral
V- Assessor Técnico de Recepção e Protocolo

Art. 11 – Ao Chefe de Gabinete do Prefeito compete:
I - Chefiar as Atividades básicas do Gabinete do Prefeito,
II- organizar e coordenar a agenda de atividades do Gabinete e do Prefeito Municipal,
III- coordenar as ações de apoio logístico, diligenciar e acompanhar as matérias de interesse do Poder Executivo junto ao Legislativo,
IV - promover campanhas para divulgação do potencial do Município na busca de recursos para implementação do desenvolvimento socioeconômico e assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos multidisciplinares.
V – Coletar, organizar e dar conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, Secretarias Municipais e Assessores de matérias de interesse da Administração Municipal,
VI - coordenar, planejar e executar promoções e campanhas de esclarecimentos e informações, com a finalidade educativa para a comunidade, dos atos e fatos da Administração.
III - Desenvolver outras atividades que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 – Ao Coordenador Especial de Gestão compete:
I – Coordenar, orientar, acompanhar, e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração,
II - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos;
III - acompanhar, orientar e fiscalizar os seguintes atos: procedimentos licitatórios; pareceres e atos de nomeação e exoneração dos servidores municipais.

Art. 13 – Ao Coordenador Especial de Relações Institucionais:
I- Coordenar e acompanhar as matérias de interesse do Poder Executivo junto ao Legislativo,
II - promover campanhas para divulgação do potencial do Município;
III - organizar e dar conhecimento ao Chefe do Poder Executivo de matérias de interesse da Administração Municipal, receber e dar informações aos órgãos de comunicação de massa, sempre em harmonia com a Secretaria Municipal de
Comunicação Social e Tecnologia da Informação;
IV – Realizar outras tarefas correlatas;

Art. 14 – Ao Controlador Geral compete:
I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta e indireta, com o objetivo de controle, racionalidade e economicidade na utilização dos recursos e dos bens públicos;
II – observar, na elaboração da proposta orçamentária, a sua compatibilização com o plano plurianual de investimentos e com a lei anual de diretrizes orçamentárias;
III – promover estudos e propostas que objetivem a implementação das receitas públicas municipais;
IV – apresentar propostas e estudos de programas, diretrizes e ações com o objetivo de racionalizar a execução das despesas e aperfeiçoar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública municipal;
V – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos;
VI – acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos licitatórios, as prestações de contas anuais, atos de nomeação, e exoneração dos servidores municipais;
VII - dirigir, supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativas, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
VIII - propor a adoção de medidas para a prevenção e a correição de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
IX- cuidar dos assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
X - promover em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal os procedimentos administrativos, visando sanar os erros e cuidar para que sejam ressarcidos os recursos públicos gastos de forma irregular;
XI - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implantação de planos, programas, projetos e normas voltadas à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na administração pública;

XII - promover a articulação com órgãos e entidades municipais, visando à elaboração e implantação de políticas de transparência das ações do governo municipal;
XII - formular, normatizar e coordenar as atividades relativas à modernização e informações institucionais, tendo em vista a melhoria dos serviços prestados e otimização dos resultados;
XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. Ao Assessor Técnico de Recepção e Protocolo compete:
I – assessorar e responder pelo órgão central, no que tange as diretrizes e políticas voltadas para o sistema de protocolo, comunicação e arquivo de documentos administrativos, no âmbito da administração direta Municipal;
II - promover a gestão e arquivo de documentos administrativos;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
IV - receber todos os documentos, ofícios, memorandos, e correspondências encaminhados à Prefeitura Municipal, os quais serão, obrigatoriamente, centralizados na Assessoria de Protocolo que efetuará o registro de entrada e saída, indicando data, número de protocolo, assunto, e endereçamento ao órgão competente, mediante aviso de entrega;
V - executar outras tarefas e ações correlatas.

Parágrafo único: Fica proibido o recebimento de mandados de intimação e citação de processos judiciais, administrativos, inquéritos civis e criminais pela Assessoria de Protocolo, devendo os mesmos serem direcionados à Procuradoria Geral do Município.

Subseção II
Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 16 – Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete:
I - Auxiliar o Vice-Prefeito nas atividades de atendimento as questões inerentes à gestão administrativa.
II - Auxiliar e apoiar e executar os serviços Secretaria bem com auxiliar o Poder Executivo no que couber inclusive dando apoio logístico, enfim realizando serviços multidisciplinares;
III – Outros serviços correlatos a Secretaria.

§ 1º - Compõe a estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito subordinadas ao respectivo titular:
I – Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

II – Coordenador de Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 17 - Ao Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito compete:
I - Chefiar as Atividades básicas do Gabinete do Vice-Prefeito,
II- organizar e coordenar a agenda de atividades do Gabinete e do Vice- Prefeito Municipal,
III- coordenar as ações de apoio logístico, diligenciar e acompanhar as matérias de interesse do Poder Executivo junto ao Legislativo,
IV- Desenvolver outras atividades que lhe forem determinadas pelo Vice-Prefeito.

Art. 18 – Ao Coordenador de Gabinete do Vice-Prefeito compete:
I – Coordenar as rotinas administrativas no Gabinete do Vice-Prefeito
II - promover a gestão e arquivo de documentos administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso do Gabinete do Prefeito;
IV - receber todos os documentos, ofícios, memorandos, e correspondências encaminhados ao Vice-Prefeito;
V - executar outras tarefas e ações correlatas.

Subseção III
Procuradoria Geral do Município

Art. 19- Ao Procurador Geral do Município, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, compete:
I - prestar consultoria e assessoramento jurídico à administração pública municipal;
II - representar o município em qualquer juízo ou fora dele, inclusive receber citações;
III - promover todos os atos para representar o Município de Tapira nos autos em que este seja autor, réu, oponente ou assistente;
IV - emitir pareceres e atuar sobre questões jurídicas e administrativas;
V - proceder a cobrança judicial da dívida ativa;
VI - promover as desapropriações extrajudiciais e judiciais;
VII - orientar e preparar processos administrativos;
VIII - oficiar em todos os processos e expedientes licitatórios submetidos a exame;
IX - orientar todos os órgãos do município sobre os assuntos pertinentes à licitação, eventualmente emitindo pareceres;
X - elaborar minutas de editais e de contratos;
XI - praticar todos os atos relacionados à regular desenvoltura dos processos licitatórios, na forma da lei;
XII - organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos e administrativos pertinentes ao Executivo Municipal;
XIII - exercer outras atividades correlatas.

§1º - Compõe a estrutura da Procuradoria Geral do Município as assessorias subordinadas ao respectivo titular:
I – Procurador Adjunto
II – Coordenador de Assuntos Jurídicos
III – Coordenador de Assuntos Legislativos

Art. 20 – Ao Procurador Adjunto, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, compete:
I- atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Procurador Geral, Prefeito, Secretários e/ou Representantes das Autarquias Municipais;
II - atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame posteriormente ao Procurador Geral, emitindo parecer, quando for o caso;
III - estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários;
IV - estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos;
V- proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria Geral;
VI - presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos;
VII – mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 21 – Ao Coordenador de Assuntos Jurídicos compete:
I- coordenar e prestar auxílio junto a Procuradoria Geral, realizando atividades de arquivamento e controle de documentos e prazos administrativos e judiciais.
II – coordenar e auxiliar a Procuradoria Geral, no apoio à resposta de ofícios e requerimentos.
II- atividades correlatas.

Art. 22- Ao Coordenador de Apoio Legislativo
I- coordenar e manter a legislação local atualizada e consolidada;
II – coordenar e auxiliar o Procurador Geral na edição de normas, bem como na atividade legislativa;
III – coordenar, assessorar o Procurador Geral do Município nas reuniões a serem realizadas na Câmara Municipal;
IV – encaminhar e protocolar na para Câmara Municipal, projetos de leis ou quaisquer outras normas de interesse do Poder Executivo;

Subseção IV
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação compete:
I - promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
II - definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do município;
III - elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeito, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
IV - analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V - elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da administração pública municipal;
VI - fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
VII - elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;
VIII - acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
IX - executar outras tarefas e ações correlatas.

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação subordinados ao respectivo titular:
I – Supervisor de Tecnologia e Comunicação
II- Coordenador de Ouvidoria
III – Coordenador de Publicação
IV – Coordenador do Departamento de Sistemas
V – Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos
VI – Chefe da Seção de Suporte e Tecnologia

Art.24 – Ao Supervisor de Tecnologia e Comunicação compete:
I – supervisionar e promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
II - definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do município;
III - elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeito, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
IV - analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V - elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da administração pública municipal;
VI - fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
VII - elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;
VIII - acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
IX - executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 25 – Ao Coordenador de Ouvidoria compete:
I - coordenar e chefiar as atividades de ouvidoria na prefeitura municipal;
II - apresentar relatório mensal sobre os atendimentos da ouvidoria;
III - acompanhar o recebimento, distribuição aos setores e secretarias responsáveis, IV - e acompanhar as respostas das solicitações apresentadas perante a ouvidoria;
V - coordenar a utilização de ferramentas digitais para facilitar o acesso a ouvidoria;
VI – Desenvolver exercer outras atividades correlatas;

Art. 26 – Ao Coordenador de Publicação compete:
I – coordenar e chefiar os atos administrativos relativos às publicações oficiais;
II - divulgar atos, fatos, eventos relacionados a Administração Pública, juntamente com a Assessoria de Comunicação, os quais devam ser levados a conhecimento da opinião pública;
III - organizar, quando necessário, reuniões e entrevistas na imprensa falada e escrita, e atividades afins, a fim de prover esclarecimentos de interesse estritamente voltados ao interesse dos munícipes;
IV - estabelecer contato permanente com os veículos de comunicação;
V - realizar ampla difusão de informações sobre serviços públicos e programas sociais colocados à disposição dos munícipes pelo município;
VI - divulgar as políticas e projetos de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal;
VII - coordenar a publicação de material de atos institucionais;
VIII - executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 27 – Ao Coordenador do Departamento de Sistemas compete:
I-Coordenar e chefiar, no que tange ao desenvolvimento e aprimoramento de sistemas e banco de dados;
II- Coordenar e promover o treinamento de pessoal no aprendizado de programas;
III- inserir os dados necessários no Portal da Transparência e nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
IV- realizar outras atividades afins.

Art. 28 – Ao Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos compete:
I- chefiar, coordenar e organizar todos os eventos públicos de responsabilidade do Município;
II - zelar pela imagem social e da comunicação da administração pública, bem como manter relação institucional com os demais órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Entidades Civis, Governo do Estado e Governo Federal;
III - organizar as cerimônias e atividades com a presença do Prefeito Municipal, na sede do Governo, Comunidades, Povoados, Distritos, inaugurações de obras e eventos públicos;
IV - preparar e executar, juntamente com as demais Secretarias as cerimônias que envolvam a presença de autoridades das esferas federal, estadual, regional e municipal;
V – aplicar corretamente as Regras Protocolares utilizando-se dos preceitos do Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, que regula as normas de precedência;
VI – recepcionar os convidados durante a realização dos atos solenes realizados no Município de Tapira, bem como elaborar e atualizar constantemente o cadastro das autoridades federais, estaduais e municipais;
VII - organizar e prestar assessoria ao Prefeito e a todas as Secretarias durante a realização de cerimonias e sessões solenes no Município e fora deste;
VIII - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 29 – Ao Chefe da Seção de Suporte e Tecnologia compete:
I- chefiar e providenciar o desenvolvimento de aplicações de informática;
II- assessorar a Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão nos assuntos relacionados à informática e assistência técnica, suprimentos de informática e atividades afins;
III - implementar a informatização dos diversos setores da Prefeitura;
IV - assessorar, orientar e acompanhar a aplicação de tecnologias destinadas ao processamento de dados no âmbito da Prefeitura;
V- realizar outras atividades afins.

Subseção V
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compete:
I- desenvolver, orientar e implementar ações e políticas de recursos humanos, direcionadas à capacitação, qualificação, avaliação, valorização do servidor público, gerir as políticas de saúde ocupacional, bem como orientar a formulação das políticas de previdência social relativas aos servidores públicos municipais;
II – executar atividades necessárias ao recrutamento, à seleção, à avaliação de mérito, aos sistemas de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de pessoal;
III – executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência e à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
IV – executar atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho, bem como às atividades de bem-estar dos funcionários municipais;

V – instaurar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadorias, pensão, etc., e toda matéria funcional relativa aos servidores regulamentados pelo estatuto do servidor publico municipal;
VI - aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis municipais referentes ao servidor público do Município de Tapira;
V - realizar levantamento de dados técnicos e administrativos relativos à folha de pagamento, para elaboração correta e precisa do pagamento de servidores;
VI- analisar folha de pagamento, conferindo dados de lançamento de descontos, férias, faltas, gratificações, adicionais, horas extras, e outras gratificações e adicionais concedidos para emissão dos contracheques;
VII - administrar o sistema informatizado da folha de pagamento, controlando senhas para o correto e eficaz lançamento de informações funcionais;
VIII - proceder ao controle rigoroso das GPS, GFIP e Certidões Negativas de Débitos junto aos órgãos competentes;
IX - efetuar treinamento de candidatos aprovados em concursos públicos aos cargos e funções da Prefeitura;
X- promover o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal;
XI - examinar os processos relativos a deveres ou direitos dos funcionários municipais, em coordenação com a Assessoria Jurídica da Prefeitura;
XII- promover a anotação individual dos servidores municipais, nas respectivas fichas funcionais e financeiras;
XIII- orientar servidores municipais em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira;
XIV - processar os expedientes relativos ao ingresso ou saída do serviço público municipal, bem como a movimentação interna do pessoal;
XV- controlar a frequência dos servidores municipais;
XVI- elaborar relação de descontos obrigatórios e autorizados, referentes à folha de pagamento;
XVII- elaborar a escala de férias do pessoal;
XVIII- solicitar parecer jurídico ao Procurador Geral do Município sobre os requerimentos dos servidores, nos assuntos diretamente relacionados com a vida funcional do requerente;
XIX- fornecer certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
XX preparar e controlar os elementos de avaliação de merecimento dos servidores;
XXI - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII- realizar outras atividades afins

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
I – Superintendente de Administração e Recursos Humanos
II – Supervisor de Administração e Recursos Humanos
III– Supervisor de Convênios e Conselhos
IV - Supervisor de Patrimônio
V - Coordenador de Administração
VI – Coordenador de Recursos Humanos

Art. 31. – Ao Superintendente de Administração e Recursos Humanos compete:
I - proceder ao atendimento aos servidores efetivos, comissionados, contratados em caráter excepcional, cedidos, ativos e inativos;
II - coordenar e executar o arquivamento e organização da documentação dos servidores, bem como todos os demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
III - expedir memorandos internos comunicando a lotação e o remanejamento de pessoal;
IV- manter a comunicação entre as demais Secretarias, realizando atividades interpessoais entre os servidores públicos e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, colher sugestões e críticas dos servidores, encaminhando-as para soluções e exercer outras atividades correlatas;
V- executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

Art. 32 – Ao Supervisor de Administração e Recursos Humanos compete:
I – Supervisionar e auxiliar nos procedimentos e rotinas administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
II- Supervisionar o arquivamento dos documentos da Secretaria;
III – elaborar relatórios mensais sobre o cumprimento dos índices com gastos de pagamento de pessoal.
IV – exercer outras atividades correlatas;

Art. 33- Ao Supervisor de Convênio e Conselhos
I- supervisionar todos os repasses de verbas e convênios firmados entre o Município de Tapira, União, Estado de Minas Gerais, Associações, Cooperativas, Instituições de Ensino, bem como desenvolvimento e acompanhamento de projetos e prestação de contas;
II – verificar a regularidade da aplicação das verbas decorrentes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e termos de doação firmados, sejam com o Estado de Minas Gerais ou com a União Federal;
III – acompanhar a execução dos planos de trabalho bem como os prazos estabelecidos nas minutas dos convênios;
IV– diligenciar junto aos demais órgãos da Administração Pública para a requisição de documentos que se fizerem necessários à celebração de novos convênios ou que se prestem à regularização de situações já existentes;
V – auxiliar o Controle Interno no atendimento de suas competências;
VI- planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;
VII - relacionar-se e auxiliar a todos os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, na forma da lei;
VIII- atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação;
IX - elaborar todos os Projetos Técnicos necessários;
X- promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, a regularização dos conselhos municipais

Art. 34 - Ao Supervisor de Patrimônio compete:
I – Supervisionar e coordenar a realização do inventário físico do imobilizado com o cadastramento de todos os bens, identificando-os com um número patrimonial com etiqueta de código de barras ou placa patrimonial;
II – realizar a coleta de dados com descrição padronizada e detalhada (marca, modelo e número de série), classificação por Secretaria Municipal, Localização física (prédio, andar, sala, etc), órgão ou pessoa responsável, etc;
III - emissão do relatório com termo de responsabilidade;
IV - levantamento contábil para reconstituir os registros contábeis com: as informações dos bens na data da sua aquisição, descritivo detalhado, valor de aquisição, documento de compra, fornecedor, e outras dados relevantes;
V- incluir no cadastro de bens patrimoniais o valor de aquisição, juntamente com o cálculo da depreciação contábil acumulada pelo tempo de uso desde a sua aquisição, determinação do valor justo (reavaliação), vida útil econômica;
VI- implantar um Sistema de Controle Patrimonial com normas e procedimentos para a manutenção do controle físico e mensuração dos valores dos bens patrimoniais da Prefeitura;
VII- controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, bem como identificar com numeração própria e codificar os bens patrimoniais,
VIII- conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais;
IX- promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
X- completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
XI- apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
XII- realizar outras atividades afins.

Art. 35 – Ao Coordenador de Administração compete:
I – Coordenar e auxiliar nas atividades do Secretário de Administração;

II - promover a gestão e arquivo de documentos administrativos da secretaria;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso da secretaria;
IV - receber todos os documentos, ofícios, memorandos, e correspondências encaminhados a secretaria;
V - executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 36 - Ao Coordenador de Recursos Humanos compete:
I – Coordenar e executar atividades relativas ao treinamento dos funcionários municipais;
II- elaborar semestralmente relatórios administrativos, descrevendo a movimentação de pessoal ativo, inativo, em gozo de férias regulamentares e de licenças previstas no estatuto dos servidores públicos municipais, bem como apontar se o gasto com despesa de pessoal está de acordo com a LRF, e encaminhá-los ao conhecimento do Secretario e Prefeito Municipal;
IV – exercer outras atividades correlatas;

Subseção V
Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 37 – A Secretaria Municipal de Fazenda compete:
I - analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do município;
II - executar a política de administração tributária e financeira do município;
III - promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais e garantir a eficácia das ações previstas no planejamento estratégico;
IV - coordenar e executar a contabilização financeira e patrimonial do município, nos termos da legislação em vigor;
V - coordenar, executar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do município;
VI - coordenar e executar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo;
VII - coordenar a organização da legislação tributária municipal, para orientação aos contribuintes sobre sua correta aplicação, mantendo-a atualizada;
VIII - coordenar e proceder ao recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do município e registrar e monitorar as operações relativas a financiamento e repasses, e coordenar o serviço da dívida;
IX - conduzir, promover, examinar, autorizar e negociar a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas por órgãos ou entidades da administração pública municipal, relativas a programas e projetos previamente aprovados, bem como estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia oferecida pelo Tesouro Municipal;
X - exercer a orientação, supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do município;
XI - exercer a administração da dívida pública municipal, a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários;
XII - oferecer orientação e definir a política de relacionamento com os contribuintes;
XIII - promover a gestão financeira dos fundos;
XIV - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
XV - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda subordinados ao respectivo titular:
I- Assessor Especial de Compras e Licitação
II- Assessor Especial de Contabilidade e Orçamento
III – Assessor Técnico de Licitação
IV– Supervisor de Empenho
V – Supervisor de Execução Orçamentária
VI – Supervisor de Cotação e Mapa de Preços
VII - Supervisor de Contabilidade e Orçamento
VIII - Assessor de Arquivo Público
IX – Chefe Especial da Tesouraria
X- Supervisor de Cadastro
XI – Chefe do Departamento de Licitações e Arquivo

Art. 38 – Ao Assessor Especial de Compras e Licitação compete:
I – Assessorar e promover os processos administrativos de aquisições necessárias para o bom desempenho das atividades públicas;
II-realizar os certames licitatórios nas suas várias modalidades;
III- fazer cumprir os dispositivos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
IV- zelar pelo file cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública; e
V- promover e formalizar as compras emergenciais e de pequeno valor; bem como exercer outras atividades correlatas.

Art. 39 – Ao Assessor Especial de Contabilidade e Orçamento
I- providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
II- organizar e apresentar ao Diretor do Departamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
III- comunicar ao Secretário Municipal a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
IV - promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Controle Interno, o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
V- manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
VI- elaboração de prestação de contas e exercer outras atividades correlatas.

Art. 40 – Ao Assessor Técnico de Licitação compete:
I – assessorar na implantação de sistemas de controle e informação capaz de adquirir bens e serviços na quantidade, qualidade, fonte, e preço corretos para garantir o fluxo de materiais necessários para atender os interesses do Município.
II – assessorar os secretários na elaboração das requisições de compras;
III – exercer outras atividades correlatas;

Art. 41 – Ao Supervisor de Empenho compete:
I- supervisionar e emitir e controlar as notas de empenho;
II- controlar os quantitativos e saldos dos registros de preços;
III- fazer a liquidação da despesa, verificando, dentre outros, a vigência de contratos, a existência de garantias, o saldo de empenho, certifico de nota e o saldo de contrato;
IV- acompanhar e controlar a execução orçamentária, com base em seus registros e demonstrativos fornecidos pelas unidades sob seu controle;
V- enviar, mensalmente, a relação de saldos de empenhos efetuados no exercício financeiro ao Secretário Municipal, a fim de que sejam cobrados o material e/ou os serviços prestados;
VI- receber e conferir os processos licitatórios para fins de emissão das respectivas notas de empenho;
VI- proceder, no final de cada exercício, ao levantamento de restos a pagar, correspondentes ao exercício que se encerra, com base em informações fornecidas pelo Departamento de Administração;
VII- fazer a escrituração analítica tanto das operações orçamentárias quanto das extra orçamentárias, objetivando o levantamento dos respectivos demonstrativos analíticos;
VIII- proceder a guarda e conservação dos documentos, zelando pela juntada de todos os documentos necessários ao procedimento de empenho.

Art. 42 – Ao Supervisor de Execução Orçamentária compete:
I- supervisionar o recebimento de notas fiscais e o controle destas, encaminhando-as às Secretarias competentes;
II – classificar o lançamento das notas fiscais de vendas, compras ou prestação de serviços;
III- realizar a escrituração dos livros fiscais, apuração dos impostos e atendimento das obrigações acessórias;

III - executará assessoria sobre os procedimentos legais à serem adotados
IV - exercer outras atividades correlatas;

Art. 43 – Ao Supervisor de Cotação e Mapa de Preços:
I- supervisionar e realizar regularmente as cotações e mapas de preço, com dados reais de preço de mercado, visando subsidiar a realização dos certames licitatórios; dar apoio à Assessoria de Licitação e outras atividades afins.
II – exercer outras atividades correlatas.

Art. 44 – Ao Supervisor de Contabilidade e Orçamento compete:
I- supervisionar e promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios;
Controle e prestação de contas dos Fundos Especiais;
II- emitir relatórios e acompanhar a execução orçamentária;
III- propor suplementação de dotação, abertura de créditos;
IV- acompanhar o repasse de subvenção às associações, o repasse de auxilio e as contribuição financeira;
V - exercer outras atividades correlatas;

Art. 45 – Ao Assessor de Arquivo Público compete:
I – Assessorar as atividades de arquivo de documentos de todas as Secretarias;
II - desenvolver e implementar procedimentos de organização e classificação de documentos, garantindo o seu adequado armazenamento e conservação;
III -- exercer outras atividades correlatas;

Art. 46 – Ao Chefe Especial da Tesouraria compete:
I- chefiar e controlar o fluxo de caixa;
II- emitir relatórios pertinentes a viabilizar uma gestão eficaz da Tesouraria;
III - assinar boletins de caixa, e balancetes de Receita e Despesa;
IV- executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior;
V- fazer a escrituração e a movimentação financeira de acordo com as normas de direito público orçamentárias vigentes;
VI- controlar e prestar contas dos recursos movimentados na forma legal e contábil;
VII - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 47 – Ao Supervisor de Cadastro compete:
I – supervisionar o atendimento ao público em geral;
II - realizar as atividades pertinentes ao cadastro de fornecedores, tendo como norte o sistema de cadastro unificado de fornecedores do governo federal (SICAF);
III- desenvolver modelos e padrões de tarefas que possam dar maior celeridade aos processos licitatórios;
IV - dar suporte as comissões de licitações no dia de realização dos certames presenciais;
V- manter em ordem e devidamente atualizada as pastas documentais dos fornecedores cadastrados junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 48 – Chefe do Departamento de Licitações e Arquivo
I – chefiar e preparar as rotinas administrativas do setor de licitação e arquivo;
II- controlar as requisições protocoladas, promovendo o relacionamento entre diferentes setores e funções;
III - controlar o recebimento, e fiscalizar o cumprimento dos prazos para todas as atividades do gerenciamento de suprimentos;
IV - controle e monitoramento da qualidade, especificações de materiais, aprovação de ordens de compra;
V- certificar se nas requisições de compras encaminhadas pelas Secretarias Municipais constam o quantitativo e a especificação correta dos serviços e produtos solicitados.

Parágrafo único – Chefe do Departamento de Licitações e Arquivo devolver ao Secretário Municipal competente as requisições que não contenham os quantitativos e a especificação correta dos serviços e produtos listados.

Subseção VII

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 49 – A Secretaria Municipal de Saúde compete:
I – promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II – promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
III – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
IV – solicitar a contratação de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
V – promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
VI – implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
VII – promover medidas de atenção básica à saúde;
VIII – capacitar recursos humanos para a saúde pública;
IX – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde do Município, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
X – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XI – atender ao disposto na Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
XII – prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;
XIII- planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
XIV- controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
XV- desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
XVI- promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente;
XVII- criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiologia;
XVIII- promover a fiscalização médico-sanitária;
XIX- a promoção em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
XX- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo, que estejam relacionados à Secretaria;
XXI- desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Pode Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
XXII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII – exercer outras atividades correlatas.

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde subordinados ao respectivo titular:
I – Superintendente de Saúde Pública
II – Superintendente de Vigilância em Saúde
III – Assessor de Atenção Primária
IV – Chefe da Seção de Assistência Farmacêutica
V – Supervisor do TFD – Tratamento Fora Domicilio
VI – Assessor de Saúde
VII – Coordenador de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica
VIII – Coordenador de Pronto Atendimento
IX – Encarregado Regional de Saúde

Art. 50 - Ao Superintendente de Saúde Pública compete:
I- elaborar programas para promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o

combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II- elaborar estudos visando a implementação de projetos e programas estratégicos de saúde pública integrando-os à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
III- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo Estadual e Federal, que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 51 – Ao Superintendente de Vigilância em Saúde compete:
I - Coordenar o conjunto de intervenções individuais, coletivas e ambientais responsáveis pela atuação sobre os determinantes sociais da saúde.
II - Coordenar o conjunto de ações que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais relacionados ás doenças ou a outros agravos á saúde.
III - Coordenar à promoção da saúde e a redução de morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processo produtivos.
IV - Coordenar e desenvolver ações de monitoramento do município ou de áreas de abrangência de equipes de atenção à saúde, por estudos e análises que identifiquem e expliquem problemas de saúde.
V - Coordenar a vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.
VI - Coordenar o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e os processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 52 – Ao Assessor de Atenção Primária compete:
I – Assessorar e coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe:
II - coordenar os trabalhos das suas unidades;
III - propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;
IV - articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
V - propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
VI - Disseminar informações relevantes da atenção primária do município.

Art. 53 – Ao Chefe da Seção de Assistência Farmacêutica compete:
I – chefiar o recebimento de receituário médico e distribuição de medicamento ao usuário, assessorar o Setor de Licitação na aquisição de medicamentos;
II – chefiar o controle de estoque e armazenamento de medicamento e sua validade, distribuição de medicamentos aos Postos de Saúde e Pronto Socorro Municipal.
III- exercer outras atividades correlatas;

Art. 54 – Ao Supervisor do TFD – Tratamento Fora Domicílio compete:
I- supervisionar e implementar ações para assegurar a concessão do auxilio para tratamento fora de domicilio aos usuários do Município;
II- supervisionar e implementar a política pública de assistência para o tratamento fora de domicilio SAI/SUS;
III- manter o cadastro atualizado dos pacientes beneficiários;
IV- estabelecer normas e diretrizes no âmbito municipal para o pagamento do auxilio do TFD;

Art. 55 – Ao Assessor de Saúde compete:
I – assessorar e acompanhar a execução e cumprimento de metas de todos os programas de saúde primária, inclusive os PSF´S e atividades correlatas.
I- elaborar programas para promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II- elaborar estudos visando a implementação de projetos e programas estratégicos de saúde pública integrando-os à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
III- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo Estadual e Federal, que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 56 – Ao Coordenador de Zoonoses compete:
I – coordenar e desenvolver ações que visem prevenir, diminuir ou eliminar os riscos e agravos à saúde, provocados por vetor, animal hospedeiro, reservatório ou animais que coabitam com o homem.

Art. 57 – Ao Coordenador do Pronto Atendimento compete:
I – Coordenar a equipe médica da Unidade de Saúde de Pronto Atendimento;
II – coordenar a escala de plantonistas;
III – coordenar o atendimento mais adequado para cada tipo de necessidade apresentada pelo público que procura o serviço;
IV – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas no Pronto-Atendimento
V - Apresentar sugestões a Secretaria Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UPA;
VI - Realizar procedimentos necessários a efetivação e prestação dos serviços e atendimentos afetos ao setor de pronto atendimento;
VII - Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem o setor de pronto atendimento, inclusive férias;
VIII - Organizar e ministrar treinamento da Equipe de Pronto Atendimento e Urgência e Emergência;
IX - chefiar em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pronto atendimento;
X- Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores do setor de Pronto Atendimento, em consonância com os horários dos cargos respectivos;
XI- Controlar o correto cumprimento da carga horaria dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
XII- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;

Art. 58 – Ao Encarregado Regional de Saúde compete:
I - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual e nacional do Sistema;

II - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais, em articulação com as demais Secretarias do Município;
III - promover a descentralização no Município dos serviços e ações de saúde;

Subseção VIII
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art. 59 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compete:
I– manter, defender e recuperar o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
II– formular uma política ambiental no intuito de garantir uma melhor qualidade de vida do Município;
III – executar as atividades de educação ambiental no Município;
IV – promover a realização de estudos e a prestação de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias e de

abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
V – articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e a implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e abastecimento;
VI – propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento;
VII – desenvolver programas de assistência técnica às atividades agropecuárias no Município;
VIII – desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do agronegócio do Município;
IX – executar programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas que atuam no setor agropecuário;
X – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agrícola, pecuária e abastecimento;
XI – coordenar-se com entidades afins, públicas e privadas, e com grupos de produtores locais visando o desenvolvimento de pesquisas e difusão de tecnologias apropriadas à agricultura e à pecuária do Município;
XII – atuar, dentro dos limites de competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;
XIII – organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
XIV – apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;
XV – selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização, da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;
XVI – executar programas municipais de fomento à produção agrícola e o abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
XVII – promover, em articulação com outros órgãos públicos e privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agrícola e o abastecimento;
XVIII – executar os serviços de moto-mecanização agrícola;
XIX – propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de melhoramento genético;
XX - executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública e de sua respectiva fiscalização;
XXI - proceder a execução de atividades relacionadas à coleta regular do lixo doméstico e hospitalar;
XXII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXIII – desempenhar outras atividades afins.

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente subordinados ao respectivo titular:
I – Assessor de Distritos Rurais
II – Superintendente de Meio Ambiente
III – Encarregado de Agropecuária
IV – Encarregado Agroflorestal
V – Supervisor de Serviços Rurais
VI – Coordenador de Agricultura
VII – Coordenador de Eventos Agropecuários
VIII – Chefe do Departamento de Meio Ambiente
IX –Chefe do Departamento de Incentivo e Proteção Ambiental

Art. 60 – Ao Assessor de Distritos Rurais compete:
I- assessorar e viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
II - orientar e viabilizar a realização de açudes, drenagem e demais serviços de infraestrutura em propriedades rurais, em conformidade com a legislação;
III - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
IV - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
V - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
VI - promover o controle, a fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

Art. 61 – Ao Superintende de Meio Ambiente compete:
I - analisar e avaliar as atividades empresariais, podendo exigir do empreendedor, a execução às suas expensas, de medidas adequadas para evitar ou, quando for o caso, superar os efeitos prejudiciais do empreendimento, bem como aquelas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade;
II - desenvolver atividades de educação ambiental e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
III - estabelecer diretrizes para a ocupação das zonas de proteção ambiental, contemplando a definição dos usos e acessos, e das atividades compatíveis com a preservação ambiental;
IV - manifestar sobre a concessão de licença a novos empreendimentos no Município avaliando o impacto ambiental e urbanístico em face da legislação ambiental;
V - normatizar, coordenar e monitorar a política de áreas verdes e de arborização do Município e desenvolver estudos e projetos sobre a matéria;
VI - promover a integração com os demais departamentos da Administração orientando nas ações minimizadoras do impacto ambiental das atividades administrativas e operacionais, visando instituir um modelo de gestão ambiental;
VII - promover os estudos ambientais, orientando a expansão urbana, valorizando os recursos naturais e dinamizando as atividades científico-culturais e econômicas;
VIII - propor a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando a melhoria do meio ambiente e das condições de urbanísticas e de habitabilidade.

Art. 62 – Ao Encarregado de Agropecuária compete:
I - atualização das informações relativas das áreas rurais produtivas, seu mapeamento e levantamento de dados sobre o domínio fundiário e econômico;
II - estabelecer a política municipal de transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, utilizando inclusive intercâmbios com órgãos como a EMATER, universidades e demais entidades ligadas ao meio rural e ao agronegócio;
III - favorecer o acesso a terra e a fixação do trabalhador no campo, estimulando os mercados acessíveis e a produção de alimentos destinados à população de baixa renda;
IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas ao fomento e desenvolvimento da agricultura, ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis e ao transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, utilizando inclusive intercâmbios com órgãos como a EMATER, universidades e demais entidades ligadas ao meio rural e ao agronegócio;
V - propor políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, ao fomento das atividades da agricultura;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 63 – Ao Encarregado Agroflorestal compete:
I- promover a fiscalização e o incentivo aos programas de preservação e reflorestamento ambiental desenvolvidos pelo Município de Tapira;
II- promover e apoiar e exploração e o cultivo de espécies nativas no Município, ampliando as opções de renda dos produtores rurais, aproveitando a ocorrência natural das espécies nativas;
III- promover ações para fomentar a implantação de agroflorestas para a produção de frutas e outras espécies nativas na recomposição de áreas de APP e reserva legal;
IV- organizar eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos;
V- promover o aumento de produção e exploração das frutas e outras espécies nativas no Município.

Art. 64 – Ao Supervisor de Serviços Rurais compete:
VII – supervisionar, planejar, organizar, executar e fiscalizar a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;

VIII – supervisionar e executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais no meio rural;
IX- supervisionar, planejar, coordenar e executar a manutenção e a construção de pontes e bueiros, drenagem e infraestrutura de transportes no meio rural;
XI - executar trabalhos técnicos, topográficos e desenhos, indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 65 - Ao Coordenador de Agricultura compete:
I - Coordenar as ações da secretaria voltadas à agricultura;
II – Coordenar e promover a expansão de atividades voltadas ao fomento da atividade agrícola;
III – Coordenar a busca por informações junto aos agricultores para formação da política de fomento a agricultura;
IV – Auxiliar na execução do PROGRAMA RURAL TAP;
V - exercer outras atividades correlatas

Art. 66 – Ao Coordenador de Eventos Agropecuários compete:
I – coordenar os eventos agropecuários de responsabilidade da secretaria;
II – coordenar e auxiliar na realização da semana do Rural Tap e outros eventos de incentivo ao setor agropecuário.
III – elaborar relatórios dos eventos realizados pela secretaria para apresentação ao Prefeito.

Art. 67 - Ao Chefe do Departamento de Meio Ambiente compete:
I - Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município;
II - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente;
III – Chefiar o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente, do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
IV - Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
V - Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos;
VI - Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;
VII- Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município;
VIII- Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
IX - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo;
X - Promover roçadas e retirada de entulhos das áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
XI- Promover o ajardinamento de vias e logradouros públicos;
XII - Promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos;
XIII- Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;

Art. 68 – Ao Chefe do Departamento de Incentivo e Proteção Ambiental compete:
I- Chefiar, planejar, organizar, executar e controlar as atividades de incentivo e proteção ambiental;
II - Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
III - Promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente;
IV - Emitir perecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental;
V - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental;
VI – apresentar relatório mensal sobre as atividades de incentivo e proteção ambiental adotadas;
VII - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política de incentivo e proteção ambiental;
VIII- exercer outras atividades correlatas.

Subseção IX

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Art.69 – A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos compete:
I – promover a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
II – promover a execução de serviços de iluminação pública, telefonia e de água e esgoto, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado, quando for o caso;
III – zelar pela administração, manutenção e conservação do cemitério público;
IV – realizar os serviços de fiscalização de posturas nas áreas sob sua responsabilidade;
V – viabilizar, cuidar e supervisionar o abastecimento de água potável, além de cuidar de toda a rede de água e esgoto de todo o Município;
VII – proceder à distribuição de máquinas e veículos para os diversos setores da Prefeitura e fiscalizar o seu uso;
VIII – executar atividades concernentes a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade, inclusive indicando recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
IX – promover a execução dos trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria;
X – executar as atividades de análises e aprovação de projetos de obras públicas e particulares, bem como promover a sua fiscalização e obediências às normas legais pertinentes;
XI – elaborar projetos para extensão e implantação de rede de água e esgoto, galerias pluviais e meios-fios;
XII – promover o gerenciamento de obras públicas, verificando a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;
XIII – orientar e acompanhar a instituição e implantação do Plano Diretor do Município;
XIV – estabelecer política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população;
XV – ampliar e promover programas destinados à oferta de moradia à população de baixa renda;
XVI- coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal;
XVII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XVIII – desenvolver demais atividades correlatas.

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos subordinados ao respectivo titular:
I – Coordenador Especial do Departamento de Engenharia
II – Superintendente de Estradas Rurais
III – Superintendente de Transportes
IV – Assessor de Transporte Escolar
V – Superintendente de Manutenção da Frota
VI – Superintendente de Obras
VII – Superintendente de Suporte Logístico
VIII – Superintendente de Almoxarifado
IX – Superintendente de Urbanismo e Paisagismo
X – Assessor Técnico de Obras
XI – Assessor Técnico de Transportes
XII – Assessor de Manutenção de Frotas
XIII – Coordenador de Estradas Rurais
XIV – Coordenador de Transportes
XV – Coordenador de Transporte Escolar
XVI– Chefe de Seção de Suporte Logístico
XVII – Coordenador de Suporte Logístico
XVIII – Coordenador de Obras
XIX – Chefe do Departamento de Obras
XX – Chefe do Departamento de Transportes
XXI – Encarregado de Obras
XXII - Encarregado de Transporte
XXIII - Encarregado de Manutenção Elétrica
XXIV - Encarregado de Estradas Rurais
XXV– Chefe da Seção de Projetos
XXVI – Chefe da Seção de Sinalização
XXVII – Chefe da Seção de Limpeza Pública
XXVIII – Chefe da Seção de Almoxarifado
XXIX– Chefe da Seção de Transportes

Art. 70– Ao Coordenador Especial do Departamento de Engenharia compete:
I - coordenar o Departamento de Engenharia, no que tange aos trabalhos técnicos, topográficos e desenhos, indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;

Art. 71– Ao Superintendente de Estradas Rurais compete:
I – Supervisionar, planejar, organizar, executar e fiscalizar a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;
II - coordenar e executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais no meio rural;
III - planejar, coordenar e executar a manutenção e a construção de pontes e bueiros, drenagem e infraestrutura de transportes no meio rural;

Art. 72 – Ao Superintendente de transportes compete:
I – supervisionar, monitorar, consolidar e analisar os indicadores de desempenho da Secretaria, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo e, quando pertinente, elaborar plano de ação de sustentabilidade em relação ao desempenho abaixo de metas estabelecidas, articulando-se com as assessorias matriciais e as Superintendências, competindo-lhe:
II - definir diretrizes e propor projetos relacionados com a expansão do sistema viário;
III - programar e coordenar as atividades de sinalização e circulação do tráfego nas áreas urbanas, vias municipais e distritais;
IV - promover, em articulação com o órgão estadual competente, a organização do trânsito no perímetro urbano;
V - implantar e manter a sinalização vertical, horizontal e semafórica;
VI - responsabilizar-se pela confecção de placas e equipamentos de sinalização;
VII - disciplinar a utilização de áreas de estacionamento;
VIII - colaborar na concepção de projetos de novas áreas de estacionamento;
IX - preparar e acompanhar licitações de materiais de sinalização e semaforização e serviços terceirizados;
X - articular-se com o órgão estadual competente no sentido do cumprimento das normas de trânsito e tráfego no Município;
XI - definir diretrizes e critérios para as atividades de controle de trânsito no Município, em articulação com os órgãos estaduais competentes;
XII - propor a elaboração de regulamentos e normas relacionadas ao trânsito municipal;
XIII - autorizar a execução de obras ou reparos realizados por órgãos públicos ou privados, desde que o faça mediante prévia comunicação ao órgão competente da administração municipal;
XIV - propor providências para que obras de reparos ou atos públicos que possam intervir no trânsito, não criem transtornos insolúveis;
XV - coordenar programas de educação para o trânsito, juntamente com outros setores da sociedade, com vistas à segurança e humanização do trânsito;
XVI - coordenar programas de ação e engenharia com vistas à redução de acidentes de trânsito;
XVII - informar ao público, com a coordenação do Gabinete do Prefeito, com antecedência, as alterações a serem feitas no trânsito;

Art. 73 – Ao Assessor de Transporte Escolar compete:
I - assessorar na elaboração de roteiros do transporte escolar;
II – assessorar na elaboração do processo licitatório do transporte escolar;
III- assessorar na elaboração da planilha de custos do transporte escolar;
IV - acompanhar o cadastramento dos alunos que se enquadram nos critérios de uso do transporte escolar;
V - confeccionar o documento de identificação do usuário do transporte escolar;
VI - fiscalizar a utilização exclusiva de alunos nos veículos do transporte escolar;

Art. 74 – Ao Superintendente de Manutenção da Frota compete:
I – supervisionar e gerenciar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos;
II- manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas;
III- zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;
IV- levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
V- realizar o monitoramento de todos os dados relativos ao trajeto dos carros, identificação dos motoristas responsáveis, consumo de combustível, depreciação de peças e pneus, serviços de manutenção;

Art. 75 – Ao Superintendente de Obras compete:
I – supervisionar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população;
II- controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
III- planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
IV- executar as atividades relacionadas com o Plano de Obras Públicas Municipais;
V- executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras-públicas municipais;
VI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 76 – Ao Superintendente de Suporte Logístico compete:
I - realizar estudos visando à melhoria do sistema de transportes públicos, aprimorando o já existente, e adequando novos sistemas que venham a ser implantados;
II - quanto às atividades de transportes públicos:
a) propor e implantar medidas visando assegurar o cumprimento dos contratos e regulamentos dos serviços de transportes públicos;
b) cadastrar os veículos de linhas municipais de ônibus;
c) propor pontos de embarque e desembarque de passageiros;
d) participar de estudos e da proposição de medidas para a melhoria dos sistemas de transportes urbano e rural;

Art. 77 – Ao Superintendente de Almoxarifado compete:
I - orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;
II- conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras;
III- controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;
IV- organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;
V- zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;

Art. 78 – Ao Superintendente de Urbanismo e Paisagismo compete:
I - coordenar a elaboração de Plano de Arborização Urbana do Município;
II - elaborar projetos de arborização urbana;
III - apoiar o Núcleo de Produção de Mudas no planejamento de espécies para arborização e paisagismo a serem utilizadas;
IV - desenvolver e acompanhar a implantação de projetos executivos urbanísticos e paisagísticos, bem como os projetos complementares que se fizerem necessários, para praças e canteiros centrais;
V - desenvolver projetos paisagísticos para às instituições municipais, quando solicitados;
VI - analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de poda e supressão na arborização urbana;
VII - manter banco de projetos com a finalidade de buscar recursos e parcerias;
VIII - fazer interface com os demais setores da Secretaria, buscando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
IX - manter arquivado, organizado e atualizado todos os documentos e projetos inerentes ao Núcleo;
X - atender à população com presteza orientando sobre questionamentos quanto aos atos administrativos;
XI - executar outras atividades correlatas

Art. 79 – Ao Assessor Técnico de Obras compete:
I- assessorar e fornecer todo subsídio técnico para as obras municipais;
II – assessorar a secretaria municipal na execução e fiscalização das obras;
III – assessorar a secretaria na manutenção dos prédios públicos.

Art. 80 – Ao Assessor Técnico de Transporte compete:
I – assessorar a secretaria na elaboração de rotas e estradas vicinais;
II – assessorar a secretaria na manutenção das estradas municipais;
III assessorar na manutenção das vias urbanas;
IV – assessorar em outras atividades afins da respectiva secretaria.

Art. 81 – Ao Assessor de Manutenção de Frotas Transportes compete:
I assessorar na implantação de ferramentas tecnológicas, de infraestrutura, oferta de veículos de transporte e planejamento para solucionar aos problemas existentes no sistema tradicional de transporte público;
II – assessorar a secretaria quanto à manutenção dos veículos do município;
III – assessorar e orientar os servidores com o objetivo de conservar os veículos do município;
IV – assessorar a secretaria a fim de apurar as responsabilidades de servidores pelo mal uso dos veículos do município;
V – assessorar a secretaria com objetivo de procurar dar aos usuários as melhores condições de mobilidade e economia, assim como motivá-los a utilizar o transporte público para diminuir os índices de motorização e poluição ambiental no Município;

Art. 82 – Ao Coordenador de Estradas Rurais compete:
I – coordenar, a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;
II - coordenar as atividades concernentes à construção, manutenção e conservação das estradas rurais;
III –coordenar equipes de trabalho a fim de realizarem a manutenção das estradas rurais;

Art. 83 - Ao Coordenador de Transportes compete:
I – coordenar e liderar os motoristas e ajudantes de transportes;
II – coordenar e fazer todo o controle de custos de transporte,
III - elaborar relatórios para entrada e saída de veículos;
IV- fazer a gestão dos horários dos motoristas e controle dos veículos,
V – garantir que o planejado na roteirização seja executado pelos motoristas em sua totalidade

Art. 84 – Ao Encarregado de Estradas Rurais compete:
I – Dirigir e propor normas e estabelecer especificações técnicas gerais para o as estradas rurais
II - receber, encaminhar e dar solução as solicitações, reclamações e sugestões dos usuários;
III- planejar e executar, direta e indiretamente, o processo de comunicação com o usuário;
IV - promover a participação dos usuários na gestão do sistemas estradas rurais, através de encontros entre as entidades organizadas da comunidade e Empresas concessionárias ou permissionárias;
V – executar outras atividades correlatas.

Art. 85 – Ao Chefe de Departamento de Transportes compete:
I – chefiar, dirigir e promover a fiscalização do transporte;
II - Efetuar estudos visando levantar necessidades, quanto à implantação de novas linhas, horários, pontos de paradas abrigos e outros;
III- determinar, no interesse público, os itinerários, pontos de paradas, abrigos e horários para as linhas urbanas;
IV - propor normas e estabelecer especificações técnicas gerais para o serviço de transporte;
V - receber, encaminhar e dar solução as solicitações, reclamações e sugestões dos usuários;
VI- planejar e executar, direta e indiretamente, o processo de comunicação com o usuário;
VII - promover a participação dos usuários na gestão do sistema de transporte, através de encontros entre as entidades organizadas da comunidade e Empresas concessionárias ou permissionárias;

Art. 86 – Ao Coordenador de Transporte Escolar compete:
I – coordenar na elaboração do laudo mensal de execução do transporte escolar;
II- coordenar e repassar as informações às empresas prestadoras do serviço do número de dias de efetivo transporte escolar;
III - coordenar a elaboração de quadros de condensação do investimento feito no transporte escolar, número de usuários, quilometragem e outros;
IV - apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas
V- - exercer outras atividades correlatas.

Art. 87 – Ao Chefe de Seção de Suporte Logístico compete:
I– chefiar o setor, bem como registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
II - elaborar requisições e documentos;
III - controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
IV - encaminhar as requisições de peças;

Art. 88 – Ao Coordenador de Obras compete:
I – coordenar, dirigir e propor normas e estabelecer especificações técnicas gerais para o obras;
II - receber, encaminhar e dar solução as solicitações, reclamações e sugestões dos usuários;
III- planejar e executar, direta e indiretamente, o processo de comunicação com o usuário;
IV - promover a participação dos usuários na gestão do sistema de obras, através de encontros entre as entidades organizadas da comunidade e Empresas concessionárias ou permissionárias;
V – exercer outras atividades correlatas.

Art. 89 – Ao Coordenador de Suporte Logístico compete:
I– coordenar os serviços que serão realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
II – coordenar e controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
IV – coordenar e fiscalizar os serviços que foram realizados nos veículos do município.

Art. 90 – Ao Chefe do Departamento de Obras compete:

I – chefiar as equipes responsáveis pela manutenção dos canteiros de obras em andamento no Município de Tapira;
II – chefiar e auxiliar a secretaria na execução e implementação de obras de melhoria, de modo geral;

Art. 91– Ao Encarregado de Obras compete:
I – responsável pela leitura e execução de projetos, acompanhar cronograma e medições de obras:
II – responsável pelo controle de equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima;
III – responsável em auxiliar nas compras de suprimentos e prospecção de fornecedores.

Art. 92 - Ao Encarregado de Transporte compete:
I- responsável por todo o serviço de manutenção das máquinas, veículos e equipamentos de qualquer espécie que exijam cuidados permanentes para o fim específico de manter sua qualidade e boa conservação, para a execução dos serviços públicos;
II – responsável pelas as atividades dos profissionais ligados ao departamento;

Art. 93 – Ao Encarregado de Manutenção Elétrica compete:

I – responsável pela manutenção elétrica, executando a manutenção preventiva e corretiva, verificando o bom funcionamento das máquinas e equipamentos elétricos;
II – responsável pela manutenção elétrica, na execução de projetos elétricos, gerenciando as equipes, atuando para manutenção preventiva e corretiva;
III – orientar sobre a execução das atividades de manutenção elétrica dos equipamentos, acompanhando a implantação e a manutenção de sistema, se responsabilizar pelo planejamento e cumprimento dos

programas de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações.

Art. 94– Ao Chefe de Seção de Projetos compete:
I – chefiar na elaboração e execução dos projetos;
II – chefiar as equipes responsáveis pela execução e/ou elaboração de projetos relacionados à respectiva secretaria;
III – garantir o correto cumprimento das metas e cronogramas, no que tange à execução de obras e manutenção dos prédios públicos;
IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 95 – Ao Chefe de Seção de Transportes compete:
I- verificar a adequação dos veículos utilizados pela administração e às exigências legais do trânsito para o devido tráfego;
II- verificar a adequação dos condutores e habilitação dos mesmos;
III- coordenar a observância do cumprimento da legislação sobre trânsito das empresas prestadoras do serviço em favor do município;
IV- controlar e orientar o uso dos veículos públicos do município, como também fiscalizar e orientar os servidores públicos a fim de cumprirem com as regras de tráfego;
V – notificar os servidores que cometerem infrações de trânsito e solicitar a autoridade superior a adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 96 – Ao Chefe da Seção de Sinalização compete:
I- chefiar e elaborar programa sinalização comunitária, visando orientar e instruir a Secretaria Municipal sobre os procedimentos a serem adotados para a implantação de projetos de sinalização viária no Município;
II - exercer outras atividades correlatas.

Art. 97 – Ao Chefe da Seção de Limpeza Pública compete:
I- a execução dos serviços de capina, varrição e limpeza das ruas e logradouros públicos, bem como de fiscalização dos trabalhos de limpeza urbana.
II- manter o arquivo e controle de ferramentas, peças, agenda de prestação de serviços, maquinários e de pessoal, atendimento à população urbana, dentre outras atividades;
III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 98 – Ao Chefe da Seção de Almoxarifado compete:
I- fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
II- dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
III- realizar inventários e balanços do almoxarifado;
IV- executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Subseção X
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil

Art. 99 – A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil compete:
I- desenvolver ações conjuntas e articuladas com o Conselho Municipal de Segurança Pública, Policia Militar e Policia Civil, Associações Civis, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Ministério Público, para combater da criminalidade, organização do trânsito e tráfego urbano;
II- estimular e colaborar em ação conjunta, através de sua estrutura e de todos os setores ligados aos assuntos de Segurança Pública, tais como Poder Judiciário, Ministério Público, Policias Militar e Civil, DETRAN/MG, Polícia Federal, Conselho Municipal de Segurança Pública, Conselho Municipal de Defesa Civil e com entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a Segurança Pública;
III - ter uma visão baseada na promoção efetiva dos direitos humanos, desenvolvendo política integradora de governo, mobilizando o apoio da sociedade na busca pela paz, pelo cuidado com as crianças e adolescentes;
VI - desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando ampliar a rede de defesa e proteção da população do Município;
V - planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança das comunidades, povoados e distritos do Município, no combate ao tráfico de entorpecentes e outros crimes;
VI - assessorar o Prefeito nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório de políticas de segurança pública;
VII - promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para questões de segurança da comunidade;
VIII - organizar a guarda municipal, a fim de promover policiamento preventivo e comunitário, integrado com as demais forças com atuação no Município;
IX - articular e coordenar com apoio do Conselho Municipal de Defesa Civil ações com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município;
X - atuar nas atividades do trânsito, indicando locais para instalação de placas de sinalização, faixa de pedestre;
XI - promover campanhas de educação dos motoristas no respeito às faixas de pedestres e locais de acessibilidade;
XII - promover campanhas de educação de pedestres para:
a - cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;
b - planejar, executar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança;
c - realizar estudos prévios sobre a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, arrecadando as multas que aplicar;
d - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
e - colher as solicitações formuladas por escrito, por cidadãos, no que tange à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal de trânsito, encaminhando-as ao Prefeito Municipal para apreciação.
XIII - coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal;
XIV - executar o plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas e implantar o sistema de sinalização do município em consonância com as políticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo e de Planejamento;
XV - planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito;
XVI – definir e executar as políticas públicas municipais de defesa social;
XVII - promover a coordenação das ações de defesa civil;
XVIII- exercer a vigilância dos bens patrimoniais do município;
XIX - fiscalizar a correta aplicação do Código de Posturas;
XX - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXI - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil subordinados ao respectivo titular:
I – Supervisor de Segurança Pública e Inteligência;
II – Coordenador de Defesa Civil, Trânsito e Mobilidade Social.

Art. 100– Ao Supervisor de Segurança Pública e Inteligência compete:
I – planejar e coordenar as ações de inteligência e segurança pública municipal nos níveis estratégico, tático e operacional;
II - coordenar programas e ações, principalmente de caráter educativo, com foco nas comunidades de maior vulnerabilidade social;
III – assessorar na reconstituição de espaços urbanos, mediante a implantação de ações voltadas para locais considerados de alto risco em termos de violência, criminalidade, desastres e tráfico de drogas;
IV – coordenar a promoção de intercâmbio de cooperação mútua com os órgãos de segurança e inteligência da esfera federal, estadual e municipal;

V - promover cursos e treinamentos relativos à segurança institucional;
VI – coordenar a solicitação aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual dos dados, sobre conhecimentos, informações ou documentos necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança e inteligência, atuando de acordo com a legalidade, moralidade e finalidade do ato e em conformidade com o interesse público;
VII – coordenar a implantação de projetos perante a Policia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos públicos e entidades não governamentais, buscando o estabelecimento de ações conjuntas para a consecução das políticas de segurança, inteligência e de prevenção às drogas;
VIII – coordenar o desenvolvimento de programas e ações de defesa civil e defesa social, objetivando garantir a segurança dos munícipes;
X - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Art. 101 – Ao Coordenador de Defesa Civil, Trânsito e Mobilidade Social compete:
I articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
II- promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
III- elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV- elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
V- implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VI- implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
VII – elaborar conjunto de medidas preventivas destinadas a evitar consequências danosas de fenômenos anormais e adversos previsíveis, que possam afetar a comunidade, bem como o conjunto de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas, quando da ocorrência de tais eventos, com o fim de preservar o bem-estar social e o moral da população.
VIII - auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento do tráfego urbano, regular circulação de veículos e sinalização das vias públicas, bem como apresentar soluções que otimizem o trânsito;
IX- auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento das ações voltadas ao melhoramento da mobilidade urbana, mantendo a guarda e conservação de documentos e projetos, bem como outras atividades afins;
X– aumentar os níveis de acessibilidade da população aos sistemas de transporte e trânsito, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida e de todas as camadas sociais, de forma segura, eficiente e confortável;
XI – racionalizar o uso da infraestrutura de transporte e trânsito, evitando desperdícios e sobreposições de linhas de transporte, promovendo a redução dos tempos de viagem e dos custos;
XII– implantar política de integração física, operacional e tarifária entre os vários modos de transporte, que deve preservar os interesses sociais de economia popular, de cidadania e do direito dos cidadãos à utilização da cidade;
XIII - planejar estruturação da oferta do sistema de transporte, de forma a atender às demandas atuais em função das diretrizes estabelecidas de uso e ocupação do solo, definidas no Plano Diretor;
XIV – promover políticas de redução dos custos operacionais nos sistemas de transporte, com redução dos custos das tarifas para os usuários;
XV - elaborar planos, projetos e programas de sistemas de transporte, trânsito e mobilidade urbana, de caráter participativo, prevalecendo-se, sempre, os conceitos de necessidade, adequabilidade e da boa técnica para a sua implementação;
XVI– reduzir os níveis de impacto ambiental na operação do sistema de transporte seja na elaboração de planos, projetos e programas ou em sua operação;
XVII – adotar medidas de engenharia de trânsito para a promoção da melhoria nas condições de fluidez, acessibilidade, segurança e qualidade de vida, especialmente em relação à redução ou eliminação do trânsito de passagem nas áreas residenciais e no Centro;
XVIII– promover segurança no trânsito, em seus aspectos mais amplos, envolvendo veículos, motorizados ou não, pedestres e, principalmente, em relação às pessoas com mobilidade reduzida;
XI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção XI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 102 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:
I - Planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à garantia e à promoção da Educação e Cultura, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e a seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho.
II - Formular e coordenar a política municipal de educação e cultura e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
III- Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Educação e Cultura;
IV - Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
V - Promover e acompanhar as ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
VI - Realizar a avaliação da educação municipal;
VII - Desenvolver parcerias com a União, o Estado e organizações nacionais, na forma da lei;

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura subordinados ao respectivo titular:
I – Superintendente de Ensino, Assistência Pedagógica e Cultural;
II – Diretor de Escola Municipal
III – Vice-Diretor de Escola Municipal
IV – Ao Coordenador de Atividades e Projetos Culturais
V – Chefe de Departamento de Convênios Escolares

Art. 103 – Ao Superintendente de Ensino, Assistência Pedagógica e Cultural compete a função de administrar a política educacional e cultural do Município garantindo a formação de qualidade em todos os níveis e etapas de ensino e atendendo às especificidades e diferenças culturais do Município de Tapira.

Art. 104- Ao Diretor de Escola Municipal compete:
I - administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais;
II - manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;
III - zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da escola;
IV - racionalizar o uso de bens e materiais de consumo da escola;
V - tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e mobiliário da escola;
VI - coordenar a administração financeira e a contabilidade da escola:
VII - levantar as necessidades de recursos para atender à previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola;
VIII - elaborar o orçamento da escola, submetendo-o à caixa Escolar e Secretaria;
IX - providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a capacitação de recursos em outras fontes;
X - aplicar, em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola;
XI - submeter a caixa escolar da escola à prestação de contas dos recursos aplicados;
XII - coordenar a administração de pessoal;
XIII - definir, com a Secretaria o quadro de pessoal da escola, observados os dispositivos legais pertinentes;

XIV - promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola;
XV - definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;
XVI - fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica;
XVII - assegurar a atualização das fichas funcionais dos servidores da escola;
XVIII - definir, com os servidores da escola, seus períodos de férias;
XIX - favorecer a gestão participativa da escola;
XX - convocar assembleias para a eleição dos membros da Caixa Escolar;
XXI - convocar as reuniões da Caixa Escolar e presidi-las;
XXII - submeter à apreciação da Comunidade escolar que devem ser decididas participativamente;
XXIII - delegar competências, quando se fizer necessário, de acordo com dispositivos legais;
XXIV - gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola;
XXV - participar do levantamento de necessidades de capacitação do pessoal da escola;
XXVI - providenciar ações de capacitação dos profissionais da escola, tendo em vista as necessidades identificadas;
XXVII - articular com instituições e pessoas, visando à sua participação nas atividades de capacitação do pessoal da escola;
XXVIII - encaminhar demanda de cursos aos órgãos competentes, quando necessário;
XXIX - orientar o funcionamento da secretaria da escola;
XXX - estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações;
XXXI - orientar a secretaria da escola sobre normas e procedimentos referentes a escrituração escolar e à situação dos servidores;
XXXII - organizar arquivo de legislação referente à educação;
XXXIII - supervisionar a análise de processos de regularização de vida escolar;
XXXIV - participar do atendimento escolar no Município;
XXXV - colaborar na realização do cadastro escolar;
XXXVI - propor a expansão de níveis e modalidades de ensino, com base nas necessidades da comunidade;
XXXVII - promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e da repetência;
XXXVIII - representar a Escola junto aos demais órgãos e agências sociais do Município;
XXXIX - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
XL - articular a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
XLI - promover estudos e debates para subsidiar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola, identificando as características da clientela, definindo a missão da escola e sugerindo as ações a serem desenvolvidas;
XLII - coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola, viabilizando a participação de todos, conforme a dinâmica de planejamento estabelecida;
XLIII - submeter o plano de desenvolvimento da escola à aprovação da Comunidade Escolar e Secretaria e promover a sua divulgação;
XLIV - discutir com a comunidade escolar a operacionalização do plano de desenvolvimento da escola, definindo as responsabilidades de cada segmento e a dinâmica a ser utilizada;
XLV - promover a integração dos diversos setores da escola, visando assegurar a unidade necessária à efetivação do plano de desenvolvimento da escola;
XLVI - acionar medidas destinadas a garantir condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da escola;
XLVII - propor o replanejamento do plano de desenvolvimento da escola, com base nos resultados da avaliação;
XLVIII - garantir junto ao setor pedagógico o desenvolvimento curricular, avaliando e acompanhando o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vista a uma efetiva aprendizagem;
XLIX - ser o articulador político, pedagógico e administrativo da escola.

Art. 105 – Ao Vice Diretor de Escola Municipal compete assessorar os diretores escolares e professores, prestando-lhes o apoio necessário ao cumprimento das metas e programas;

Art. 106 – Ao Coordenador de Atividades e Projetos Culturais compete:
I- Chefiar e zelar pela execução e cumprimento de programas, plano decenal e ações voltadas para o desenvolvimento da educação no Município.
II - compete planejar e executar ações de treinamento e aprimoramento de professores e pessoal da educação, através de cursos, palestras, simpósios, fóruns, e outros meios.
III - prestar todo apoio ao desenvolvimento da educação, buscando o melhoramento do índice de aprendizado e conhecimento;

Art. 107 – Ao Chefe de Departamento de Convênios Escolares compete:
I - propor e firmar convênios, contratos, acordos ou termos de ajustes, bem como estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas de educação e cultura, com o objetivo de desenvolver e difundir as ações voltadas à educação e cultura;
II - estabelecer intercâmbios e firmar convênios com entidades nacionais e internacionais;
III- outras atividades correlatas;

Subseção XII
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano

Art. 108 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano compete:
I – desenvolver a consciência política da população visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como formas de direito do cidadão;
II – executar as atividades relativas à prestação dos serviços sociais e desenvolvimento comunitário a cargo do Município, trabalhando a ação social dentro da perspectiva de que é necessário transformar a situação atual de concentração de renda;
III – coordenar ações dos órgãos públicos e entidades privadas nas soluções dos problemas sociais da comunidade;
IV – apoiar a organização de trabalhadores em entidades de caráter sindical;
V – desenvolver projetos e programas que visem melhorar as condições sociais da coletividade;
VI – promover as atividades de levantamento e cadastramento atualizado da força de trabalho do Município;
VII – estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
VIII – elaborar projetos e programas visando a valorização da ação comunitária, de modo a buscar soluções de emprego e aumento da renda do trabalhador;
IX – promover estudos para viabilizar a implantação de programas de habitação popular, prioritariamente à população de baixa renda;
X – apoiar o trabalho das entidades sociais do Município através de repasse de subvenções;
XI – conceder auxílio material em casos de pobreza extrema ou outros casos de emergência devidamente comprovados, bem como receber os necessitados que procuram a Prefeitura ajuda individual, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação municipal;
XII – prestar apoio ao deficiente e ao idoso;
XIII – incentivar e apoiar o processo de conscientização dos direitos da mulher;
XIV – promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente, inclusive coordenando as unidades de orientação do adolescente;
XV – orientar e apoiar a população carente em assuntos judiciais, cíveis e criminais, através de programas assistências à população menos favorecida;
XVI - acompanhar a situação de famílias em vulnerabilidade;
XVII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XVIII – desempenhar exercer outras atividades correlatas.

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano subordinados ao respectivo titular:

I- Assessor de Gestão Básica
II- Coordenador de Desenvolvimento Social e Humano
III – Chefe da Seção de Levantamento de Dados
VI – Coordenador de Cadastros Sociais
V – Chefe da Sessão de Cadastramento

Art. 109 – Ao Assessor de Gestão Básica compete:
I- assessorar e executar os programas governamentais de caráter social, seja de ordem federal, estadual, municipal ou através de parcerias;
II- montar um arquivo com dados das pessoas inseridas nos programas sociais desenvolvidos pelo Município;
III- manter atualizado o cadastro das pessoas selecionadas bem como proceder ao acompanhamento das mesmas nos programas sociais em execução;
IV- elaborar estudo socioeconômico, semestralmente, das pessoas inseridas nos programas sociais a fim de diagnosticar a eficácia ou a necessidade de inseridas em outros atendimentos disponíveis pelo município;
V- analisar a aplicabilidade e efetividade dos programas sociais apresentados pelas Assessorias de Atendimento à Criança, Adolescente, Idoso, Mulher, Pessoas Carentes e Pessoas com Necessidades Especiais Criança e Adolescente, Assessoria de Atendimento ao Trabalhador, Assessoria de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Assessoria Atendimento à Família, com emissão de parecer jurídico para subsidiar a aprovação ou do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 110 – Ao Coordenador de Desenvolvimento Social e Humano compete:
I- Coordenar e executar em colaboração com a comunidade e demais entidades públicas e privadas, as atividades relacionadas com a integração e o desenvolvimento social, bem estar e a educação da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade;
II- coordenar os trabalhos de assistência e atendimento à mulher, viabilizando a sua reciclagem para atividades produtivas;
III- desenvolver atividades culturais, esportivas e profissionais, tendo com o objetivo de integração das mulheres;
IV- coordenar os trabalhos de assistência, e ainda desenvolver atividades culturais, esportivas e profissionais, a fim de integrar os grupos da terceira idade no convívio social e no mercado de trabalho;
V- executar atividades de promoção humana, junto a grupos específicos da sociedade;
VI- assessorar grupos comunitários e de pessoas carentes, visando atingir objetivos de interesse da comunidade urbana e rural do Município;
VII- garantir o cumprimento dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais bem como buscando ações para sua efetivação.

Art. 111 – Ao Chefe da Seção de Levantamento de Dados compete:
I- Chefiar as atividades e a equipe de Levantamento de Dados;
II - planejar; monitorar e avaliar as ações para o levantamento de dados sociais no município de Tapira;
III - elaborar relatórios para subsidiar o Secretário e Prefeito na elaboração de politicas sociais;
IV – exercer outras atividades correlatas;

Art. 112 – Ao Coordenador de Cadastros Sociais compete:
I- Chefiar as atividades e a equipe do Cadastro Social;
II - planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
III - elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades.
IV – exercer outras atividades correlatas;

Art. 113 – Ao Chefe da Sessão de Cadastramento compete:
I- Chefiar as atividades e a equipe do Cadastro da Secretaria ;
II - planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
III - elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades.
IV – exercer outras atividades correlatas;

Subseção XIII
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 114 – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
I - promover a cidadania esportiva e de lazer em todas as suas dimensões;
II - democratizar e universalizar o acesso ao esporte, à recreação e ao lazer, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
III - fomentar e apoiar o desenvolvimento dos esportes olímpico e paraolímpico;
IV - detectar e desenvolver talentos esportivos em potencial, e aprimorar o desempenho de atletas e paratletas em parceria com a iniciativa pública e privada, clubes sociais, entidades esportivas e outros segmentos;
V - fomentar a prática do esporte em geral e o fortalecimento da identidade esportiva-cultural, a partir de políticas e ações integradas com os órgãos municipais, estaduais, federais e outros segmentos da sociedade;
VI - valorizar, apoiar e difundir as manifestações esportivas da comunidade;
VII - buscar, por intermédio do esporte, atingir o ideal de construção de uma sociedade preparada e consciente sobre o uso de drogas e do uso indevido de drogas lícitas;
VIII - utilizar o esporte como forma sistemática para difundir e divulgar as iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;
IX - dirigir ações de educação preventiva, de forma continuada, por meio das práticas esportivas, com o foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, buscando desestimular o uso inicial de qualquer tipo de drogas, contribuindo para a redução do risco de danos à sociedade;
X - estimular a prevenção quanto ao uso de drogas na prática do esporte, do lazer e das atividades culturais;
XI - manter e preservar a infraestrutura de esporte, qualidade de vida sob sua responsabilidade;
XII - garantir o acesso da população, em especial crianças, jovens e adolescentes ao esporte, como forma de lazer, integração social e/ou competição;
XIII - propor políticas de esporte, qualidade de vida que atendam às necessidades e interesses da população;
XIV - promover e incentivar a integração entre os diferentes órgãos esportivos, universidades e instituições ligadas ao esporte e lazer;
XV - propor e firmar convênios, contratos, acordos ou termos de ajustes, bem como estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e esportivas, com o objetivo de desenvolver e difundir as ações voltadas ao esporte, recreação, lazer e cultura;
XVI - estabelecer intercâmbios técnicos e esportivos, e firmar convênios com entidades nacionais e internacionais;
XVII - desenvolver atividades de aperfeiçoamento do seu pessoal técnico;
XVIII - promover atividades de esporte, qualidade de vida, visando o alcance dos objetivos das propostas do governo;
XIX - administrar, fiscalizar e supervisionar os equipamentos esportivos, bem como os locais destinados ao turismo, esporte, lazer e cultura;
XX - adquirir bens e serviços destinados ao desempenho de suas atividades e cumprimento de seus objetivos, observando o devido processo legal;
XXI - coordenar o aproveitamento de logradouros públicos com fins específicos de promover o lazer e incentivar o esporte, em parceria com a Administração Direta do Município de Tapira;
XXII - incentivar e apoiar o desporto profissional e não profissional;
XXIII - destinar recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, e em casos específicos, para o desporto de rendimento;
XXIV - desempenhar exercer outras atividades correlatas.

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer subordinados ao respectivo titular:
I – Superintendente de Esporte
II – Supervisor de Esportes
III- Coordenador de Esporte e Lazer
IV – Assessor Técnico de Esporte e Lazer
V - Chefe Departamento de Recreação e Lazer

Art. 115 – Ao Superintendente de Esporte compete:
I- Assessorar o Secretário em assuntos técnico-esportivos, de recreação, de lazer e atividades comunitárias;

II - assessorar o Secretário na administração e no fomento ao esporte, em todas as suas áreas e particularidades, de acordo com a legislação vigente;
III - assessorar as demais áreas na integração das diversas atividades, de acordo com a legislação, as políticas públicas e diretrizes fixadas pelo Prefeito Municipal;
IV - assessorar a administração de todas as áreas de esportes, qualidade de vida da Prefeitura de Tapira, quanto à escala de utilização, distribuindo aos respectivos auxiliares, os serviços a serem executados de acordo com as suas funções;
V - assessorar os demais o supervisor e o chefe de departamento em assuntos pertinentes às suas áreas de competência;
VI - representar a Secretaria junto às Secretarias Municipais correspondentes às atividades relacionadas com as áreas esportivas, recreativas e de lazer, criando parcerias para a utilização de seus espaços;

Art. 116 – Ao Supervisor de Esportes compete:
I - manter intercâmbio com as universidades e centros de ensino, com todos os cursos, visando o desenvolvimento dos programas da secretaria por meio de equipes multidisciplinares;
II -manter intercâmbio com os órgãos e entidades esportivas locais, estaduais e nacionais, visando à realização de eventos esportivos e o desenvolvimento do esporte;
III - elaborar e executar projetos comunitários e escolares, com a participação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Desenvolvimento Social e Humano, e de demais órgãos municipais;
IV - promover a elaboração, revisão e avaliação contínua dos programas e projetos de esporte, qualidade de vida do Governo Municipal;
V - realizar estudos e propor políticas e diretrizes para o desenvolvimento esportivo do Município;
VI - promover a elaboração e o acompanhamento de diagnósticos, projetos e estudos voltados para o planejamento esportivo;
VII - requisitar junto aos órgãos municipais e à comunidade, informações necessárias ao planejamento esportivo, organizando-as e mantendo-as devidamente atualizadas;
VIII - fiscalizar e assinar documentos de sua competência, em conjunto com o assessor técnico de esporte, quando for o caso;
IX - elaborar relatório periódico das atividades de sua competência;
X - participar da análise dos projetos externos apresentados quando afetos às suas atribuições;
XI - assegurar o zelo pelo patrimônio e estrutura esportiva, pela conservação dos materiais e equipamentos empregados nos serviços sob sua supervisão, bem como controlar sua utilização;
XII - promover os meios e as condições necessárias para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;
XIII - acionar o policiamento para os locais de sua responsabilidade, sempre que necessário, fazendo com que usuários e comerciantes cumpram o ato administrativo que disciplina sua utilização;
XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 117 – Ao Coordenador de Esporte e Lazer compete:
I - representar a Secretaria perante órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;
II - representar a Secretaria junto à iniciativa privada, entidades filantrópicas e de classe, objetivando parcerias e convênios;
III – representar a Secretaria, juntamente com o Secretário em todos os eventos esportivos e de lazer;
IV- dar assistência a todos os setores da secretaria no estreitamento de relações com as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal, promovendo a integração de todos os seus servidores;
V - orientar e acompanhar os trabalhos técnico-esportivos, de recreação, de lazer e atividades comunitárias;
VI - elaborar o planejamento e acompanhar a execução dos eventos e projetos esportivos, e nos programas de esportes e lazer desenvolvidos pela secretaria;
VII - elaborar e acompanhar os programas de participação em competições esportivas regionais, nacionais e internacionais das diversas modalidades;
VIII - propor e desenvolver ações para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento e especializado;

Art. 118 – Ao Assessor Técnico de Esporte e Lazer compete:
I – assessorar e manter intercâmbio com entidades esportivas, recreativas, educacionais, filantrópicas, governamentais, organizações não governamentais - ONGs, e outras entidades afins, objetivando a realização de atividades conjuntas;
II - despachar com o Diretor ou Assessor, nos dias determinados, e participar de reuniões, quando convocado;
III - apresentar relatórios periódicos de competência do Departamento ao Diretor;
IV - gerenciar os projetos, as atividades propostas e desenvolvidas nas áreas de esportes, da iniciação ao rendimento e qualidade de vida;
V - apresentar, em parceria com o Assessor Esportivo, projetos para captar recursos junto à iniciativa privada, visando o desenvolvimento das atividades propostas nas áreas de esporte;
VI - analisar, em parceria com o supervisor da área específica, os projetos e solicitações apresentadas pela comunidade;
VII - apresentar requisições de serviços e compras para o setor específico;
VIII - providenciar a infraestrutura necessária a fim de viabilizar os trabalhos sob a responsabilidade da secretaria;
IX - apoiar as escolinhas de esportes existentes na secretaria no que se referem ao material, solicitações e reivindicações diversas;
X - responsabilizar-se pela distribuição e marcação de horários para a utilização dos locais de jogos, na Secretaria e demais locais sob a administração da Secretaria;
XI - receber e analisar os relatórios mensais apresentados pelos professores;
XII - apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas em sua esfera de competência;
XIII - manter atualizados os dados pessoais dos professores que trabalham na secretaria, assim como o local de trabalho e horário;
XIV - orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
XV - exercer outras atividades correlatas

Art. 119 – Ao Chefe Departamento de Recreação e Lazer compete:
I – Chefiar e manter intercâmbio com entidades esportivas, recreativas, educacionais, filantrópicas, governamentais, organizações não governamentais - ONGs, e outras entidades afins, objetivando a realização de atividades conjuntas;
II - despachar com o Diretor ou Assessor, nos dias determinados, e participar de reuniões, quando convocado;
III - apresentar relatórios periódicos de competência do Departamento ao Diretor;
IV - gerenciar os projetos, as atividades propostas e desenvolvidas nas áreas de recreação e lazer;
V - apresentar, em parceria com o Assessor Esportivo, projetos para captar recursos junto à iniciativa privada, visando o desenvolvimento das atividades propostas nas áreas de recreação e lazer, qualidade de vida;
VI - analisar, em parceria com o supervisor da área específica, os projetos e solicitações apresentadas pela comunidade;
VII - apresentar requisições de serviços e compras para o setor específico;
VIII - providenciar a infraestrutura necessária a fim de viabilizar os trabalhos sob a responsabilidade da secretaria;
IX - apoiar as escolinhas de esportes existentes na secretaria no que se referem ao material, solicitações e reivindicações diversas;
X - responsabilizar-se pela distribuição e marcação de horários para a utilização dos locais de jogos, na Secretaria e demais locais sob a administração da Secretaria;
XI - receber e analisar os relatórios mensais apresentados pelos professores;
XII - apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas em sua esfera de competência;
XIII - manter atualizados os dados pessoais dos professores que trabalham na secretaria, assim como o local de trabalho e horário;
XIV - orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
XV - exercer outras atividades correlatas

Subseção XIV
Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

Art. 120 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo compete:
I - promover o planejamento, a execução e o controle das atividades de coordenação das relações do Poder Executivo com a sociedade civil e suas instituições;
II - coordenar e articular as relações políticas do Governo com os diferentes segmentos da sociedade civil, propondo a criação e implementação de instrumentos de consulta e participação social de interesse do Poder Executivo;
III - promover o planejamento, a execução e o controle das atividades inerentes à coordenação política do Poder Executivo e de suas relações com os demais poderes das diversas esferas de Governo;
IV – registrar, controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, bem como identificar com numeração própria e codificar os bens patrimoniais, imediatamente após sua conferência técnica e aceite, emitindo termos de responsabilidade da autoridade que ficará responsável perante a administração dos bens em uso, além de conciliar, em conjunto com os setores pertinentes, os registros dos lançamentos e saldos patrimoniais e físicos;
V - elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o Plano Plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município e acompanhar a sua execução;
VI - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
VII - planejar, coordenar, compatibilizar, avaliar, alocar e acompanhar a execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
VIII - formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento urbano e rural;
IX - alocar recursos e compatibilizar programas, projetos e atividades de desenvolvimento urbano e rural, de infraestrutura, de habitação, de saneamento e de telecomunicações, com os níveis federal e estadual;
X - articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais relacionadas ao seu âmbito de atuação, visando à cooperação técnica e à integração de ações setoriais com impacto sobre a gestão urbana, a competitividade e sustentabilidade da cidade e a qualidade de vida dos cidadãos;
XI - coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal;
XII - normatizar, monitorar e avaliar a realização de ações de planejamento, intervenção e gestão urbana;
XIII - realizar projetos para infraestrutura e serviços urbanos;
XIV - avaliar e aprovar os projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo de agentes privados;
XV - formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
XVI - promover a captação de recursos nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XVII - formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
XVIII - planejar e coordenar as ações governamentais, no âmbito de sua competência;
XIX - elaborar, propor e gerir sistemas de informações que ampliem a capacidade de tomada de decisão por parte dos gerentes de todos os órgãos municipais;
XX - promover a orientação normativa, a execução, o controle e a coordenação da logística das atividades relativas ao patrimônio, compras, suprimentos, transporte bem como da gestão do Centro Administrativo;
XXI - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo subordinados ao respectivo titular:
I – Superintendência de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
III – Assessor de Planejamento;
IV– Supervisor de Indústria e Comércio;
V - Supervisor de Turismo.

Art. 121 – Ao Superintendente de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo compete:
I- desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados do Município em consonância com o órgão central de Planejamento Governamental;
II- participar do processo de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro da esfera de atribuição do órgão/entidade;
III - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades do Município de Tapira.
IV - sugerir correções e reformulações desses programas, projetos e atividades e colher subsídios para a atualização e o aperfeiçoamento do planejamento, quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos;
V - garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes à Gestão por Resultados, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais do Município de Tapira;
VI - promover estudos sistemáticos das receitas e das despesas do Município de Tapira e propor medidas regularizadoras, quando for o caso, informando sistematicamente os resultados ao titular da Pasta;
VII- realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse do Município de Tapira;
VIII- planejar e elaborar o fluxo financeiro do órgão/entidade, baseado nos compromissos assumidos e outras despesas planejadas, alinhado às estratégias de Governo;
IX- analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando as dotações orçamentárias, adequando-as ao orçamento anual e emitindo pareceres para conhecimento, análise e autorização do Diretor de Administração e Finanças;
X - gerenciar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades do Município de Tapira;
XI - elaborar relatórios que subsidiem os Órgãos de controle do município quanto à realização das ações estratégicas e operacionais do Município de Tapira;
XII - subsidiar o Prefeito Municipal com informações necessárias ao processo decisório das questões de gestão orçamentária e de planejamento.

XIII- formular e coordenar a política municipal de Desenvolvimento Econômico, comércio e Turismo, supervisionando a sua execução;
XIV - articular-se com instituições dos Governos Estadual e Federal, visando à participação nas discussões sobre formulação e implementação de políticas e programas afetos à esfera de competência da Secretaria;
XV - articular - se com as entidades representativas do setor empresarial em âmbito local e regional, visando à identificação e promoção de investimentos;
XVI - manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, inclusive organizações não governamentais, visando à obtenção de recíproca cooperação técnica, financeira e operacional;
XVII - promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município, à modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão dos seus negócios, nos mercados interno e externo;
XVIII - promover a realização de contratos, convênios, acordos ou ajustes com órgãos e/ou entidades públicos ou privados;
XIX - promover a realização de eventos, no país e no exterior, que fomentem o desenvolvimento da economia do Município, assim como participar de iniciativas dessa natureza promovidas por outros agentes;
XIX - formular e coordenar projetos e programas que possibilitem o desenvolvimento de pesquisa, inovação tecnológica e atividades empreendedoras;
XXI - planejar, promover e coordenar a divulgação do potencial e dos produtos turísticos do Município;
XXII - representar a Secretaria, ou indicar outro representante para a participação em Conselhos e entidades da Administração Pública, de acordo com a legislação em vigor;

XXIII - incentivar projetos e parcerias, atuando, assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente inovação dos processos produtivos;
XXIV - induzir atividades produtivas que tenham sinergia com as competência instaladas, fortalecendo em especial as micro e pequenas empresas (MEP) e empreendedores individuais (MEI), face à posição geopolítica estratégica deTapira, potencializando suas vocações regionais;
XXV - assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos de captação de investimentos institucionais e privados em prol do desenvolvimento econômico sustentável de Tapira;
XXVI - induzir e desenvolver projetos com o objetivo de consolidar Tapira nas suas vocações predominantes;
XXVII - incentivar e promover o turismo e a divulgação do potencial turístico, desenvolvendo ações para tornar o Município de Tapira um importante centro de excelência em turismo;
XXVIII - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica e do empreendedorismo;
XXIX - incentivar, apoiar e interagir com iniciativas enquadradas no conceito de cidade inteligente e humana;
XXX - projetar o Município de Tapira no cenário estadual, nacional e internacional, caracterizando-a como cidade de classe mundial;
XXXI - formular e executar estratégias de crescimento econômico integrado e sustentado, desenvolvendo e fomentando ações que incentivem a vinda de novos empreendimentos, propiciando a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;
XXXII - estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores de âmbito das atividades da Secretaria;
XXXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 122 – Ao Assessor de Planejamento compete assessorar e auxiliar nas implementações das atribuições da superintendência.

Art. 123– Ao Supervisor de Indústria e Comércio compete:
I - propor a execução de projetos e investimentos que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município;
II - propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;
III - articular com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização das políticas de atração de investimentos com a manutenção das condições urbanísticas do Município;
IV - incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
V - promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
VI - incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades de organização, voltadas para as atividades econômicas do Município, bem como incentivar e orientar empresas que mobilizem capital no Município, ampliando e diversificando o mercado local;
VII – analisar a possibilidade de concessão de incentivos fiscais e econômicos à pequena produção artesanal e mercantil, às micro e pequenas empresas e às empresas locais, elaborando relatório circunstanciado;
VIII - promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o município, a modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios nos mercados internos e externos;
IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 124 – Ao Supervisor de Turismo compete:
I – planejar, coordenar, articular e acompanhar ações com os órgãos e entidades públicos e privados, com o objetivo de implantar projetos, programas e eventos turísticos no Município;
II - elaborar, coordenar e acompanhar projetos e iniciativas voltadas para área de turismo, com vistas a garantir o desenvolvimento autossustentável no município;
III - propor diretrizes para as políticas voltadas para o turismo no Município;
IV - acompanhar a evolução da oferta de equipamentos e serviços turísticos, analisando sua capacidade e qualidade, com o fim de propor medidas que permitam a sua expansão e aperfeiçoamento;
V - definir, classificar, estudar e acompanhar o fluxo turístico, caracterizando-o em função de dados econômicos, sociais, culturais e geográficos;
VI - detectar os desajustes entre a oferta e demanda de bens e serviços turísticos e propor medidas visando à sua correção;
VII - desenvolver estudos específicos sobre áreas ou atividades de especial interesse turístico, com o objetivo de propor medidas para seu melhor aproveitamento;
VIII - atender a demanda de investidores que necessitem de orientação técnica a respeito de benefícios voltados ao setor do turismo;
IX – executar e monitorar projetos de estruturação e de formatação de roteiros integrados que tenham interface e que possam contribuir para o fortalecimento da regionalização turística;
X - submeter ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo planos, programas, projetos e relatórios referentes às suas atribuições, bem como acompanhar e avaliar os respectivos resultados; e
XI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção XV
Secretaria Municipal de Finanças

Art. 125 – A Secretaria Municipal de Finanças compete:
I- acompanhar os índices de arrecadação municipal, transferência de recursos financeiros, sugerindo meios que ampliem a arrecadação pública, diminuindo o índice de inadimplência;
II- planejar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com o lançamento, arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, atendimento ao contribuinte e administração de cadastros;
III- controlar o parcelamento de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa, tendo também a responsabilidade de coordenar as atividades relacionadas ao encaminhamento dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa;
IV- planejar e a coordenação das atividades relativas a:
a- acompanhamento das transferências das receitas tributárias da União e do Estado, por repartição constitucional, pertencentes ao município;
b- apuração do índice de participação do Município de Tapira no Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
c-acompanhamento dos repasses da União correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) recolhido por meio do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
V - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º - Compõe a estrutura da Secretaria de Finanças subordinados ao respectivo titular:
I – Superintendente de Arrecadação e Tributos
II – Assessor de Cadastro
III – Supervisor de Controle Fiscal

Art. 126 – Ao Superintendente de Arrecadação e Tributos compete:
I- elaborar o acompanhamento, aplicação e fiscalização da Legislação Fiscal e Tributária do Município junto aos contribuintes;
II- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
III - constituir o crédito tributário mediante lançamento;
IV- controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;
V- analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
VI- controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
VII – atender e orientar os contribuintes;
VIII – cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
IX- acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos de outras esferas de governo para o Município;
X - manter atualizada a legislação tributária do Município, propondo a sua alteração, quando necessário;
XI - fazer pesquisa, acompanhamento e divulgação da matéria tributária e fiscal;
XII - fornecer certidões relativas a situações tributárias e fiscais de sua competência, quando solicitado;
XIII - acompanhar e lançar os repasses de verbas, de qualquer natureza, feitos pela União, Estados ou outras fontes, para o Município;

XIV- executar a política fiscal-fazendária do Município, inclusive avaliação de imóveis, para fins tributários;
XV- inscrição, cadastramento dos contribuintes e orientação dos mesmos;
XVI- desenvolver gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, no que tange a renúncia de receita, dívida consolidada mobiliária;
XVII- assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XVIII- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XIX - exercer outras atividades correlatas

Art. 127 – Ao Assessor de Cadastro compete:
I- planejar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com o lançamento, arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, atendimento ao contribuinte e administração de cadastros;
II - realizar cadastro imobiliário das propriedades prediais e territoriais urbanas existentes, e dos elementos que permitam a exata apuração do montante do crédito tributário devidos ao Município;
III - V - realizar estudos, pesquisas e análises de interesse para a área patrimonial;

Art. 128 - Ao Supervisor de Controle Fiscal compete:
I- realizar o controle de ISS, oferecendo orientação ao contribuinte, cálculos, emissão de guias, controle de recebimento, controle de prazos e cobrança;
II- realizar o serviço de auditoria fiscal, fiscalização "in loco" aos contribuintes do ISS objetivando verificar a exatidão no recolhimento do ISS, apurando irregularidades/diferenças e arbitramento de valores;
III– realizar o serviço de fiscalização externa para certificar:
a- a viabilidade para concessão de alvará de licença;
b- a legalidade do funcionamento dos táxis;
e- a existência de alvará concedido aos ambulantes;
f- se o transporte escolar atende as normas de segurança pública para realizar o transporte, e outros.
IV - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo vi
Da implantação da nova estrutura administrativa

Art. 129 – A implantação dos órgãos constantes da presente Lei Complementar será efetivada com dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Parágrafo único – O provimento das respectivas assessorias e chefias dar-se-á, paulatinamente, na medida em que for necessário o referido provimento para o bom andamento das atividades públicas municipais.

Capítulo VII
Dos Cargos De Provimento Em Comissão

Art. 130 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 131– Ficam extintos os cargos de provimento em comissão existentes na data da vigência desta Lei Complementar, sendo seus titulares automaticamente exonerados.

Capítulo VIII
Das disposições finais

Art. 132 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei Complementar.

Art. 133– Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1023/2011 e 1068/2013 e as demais disposições em contrário.

Art. 134 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 22 de Dezembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ANEXO I

GABINETE DA PREFEITA	
CARGO	**VENCIMENTO**
Chefe de Gabinete do Prefeito	4.487,00
Coord. Especial de Gestão	4.487,00
Coord. Especial de Relações Institucionais	4.487,00
Controlador Geral	3.600,00
Assessor Técnico de Recepção e Protocolo	2.750,95
GABINETE DO VICE-PREFEITO	
CARGO	**VENCIMENTO**
Chefe de Gabinete Vice-prefeito	4.487,00
Coordenador de Gabinete Vice-prefeito	1.915,04
PROCURADORIA	
CARGO	**VENCIMENTO**
Procurador Geral	7.000,00
Procurador Adjunto	4.487,00
Coordenador de Assuntos Jurídicos	1.915,04
Coordenador de Assuntos Legislativos	1.915,04
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Coordenador de Ouvidoria	2.500,00
Supervisor de Tecnologia e Comunicação	2.301,03
Coordenador de Publicação	1.915,04
Coordenador do Departamento de Sistemas	1.915,04
Chefe de Seção de Cerimonial e Eventos	1.069,19
Chefe de Seção de Suporte e Tecnologia	1.069,19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Superintendente de Adm. E RH	3.600,00
Supervisor de Patrimônio	2.301,03
Supervisor Adm. e Recursos Humanos	2.301,03
Supervisor de Conv. Conselhos	2.301,03
Coordenador de Rec. Humanos	1.915,04
Coordenador de Administração	1.915,04
SECRETARIA DE FAZENDA	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Assessor Especial de Compras e Licitações	4.487,00
Assessor Especial de Contabilidade e Orçamento	4.487,00
Chefe Especial da Tesouraria	3.400,00
Assessor de Arquivo Público	2.750,95
Assessor Técnico de Licitação	2.750,95
Supervisor de Empenhos	2.301,03
Supervisor de Execução Orçamentária	2.301,03
Supervisor de Cotação e Mapa de preços	2.301,03
Supervisor de Contabilidade e Orçamento	2.301,03
Supervisor de Cadastro	2.301,03
Chefe do Departamento de Licitações e Arquivo	1.340,52
SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Superintendente de Vigilância em Saúde	3.600,00
Superintendente de Saúde Pública	3.600,00
Encarregado Regional de Saúde	3.388,00
Assessor de Atenção Primária	2.750,95
Assessor de Saúde	2.750,95
Supervisor do TFD	2.301,03
Coordenador de Zoonose e Vigilância Epidemiológica	1.915,04
Coordenador do Pronto Atendimento	1.915,04
Chefe Seção Assis. Farmacêutica	1.069,19
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Superintendente de Meio Ambiente	3.600,00
Encarregado de Agropecuária	3.388,00
Encarregado Agroflorestal	3.388,00
Assessor de Distritos Rurais	2.750,95
Supervisor de Serviços Rurais	2.301,03
Coordenador de Agricultura	1.915,04
Coordenador de Eventos Agropecuários	1.915,04
Chefe de Departamento de Meio Ambiente	1.340,52
Chefe Departamento Incent. e Prot. Amb.	1.340,52
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Coordenador Especial de Departamento de Engenharia	4.487,00

Superintendente de Estradas Rurais	3.600,00
Superintendente de Obras	3.600,00
Superintendente de Suporte Logístico	3.600,00
Superintendente de Urbanismo e Paisagismo	3.600,00
Superintendente de Transportes	3.600,00
Superintendente de Almoxarifado	3.600,00
Encarregado de Manutenção Elétrica	3.388,00
Encarregado de Obras	3.388,00
Encarregado de Transporte	3.388,00
Encarregado de Estradas Rurais	3.388,00
Assessor de Transporte Escolar	2.750,95
Assessor Técnico de Obras	2.750,95
Assessor de Manutenção de Frota	2.750,95
Assessor Técnico de Transportes	2.750,95
Coordenador de Estradas Rurais	1.915,04
Coordenador de Transporte Escolar	1.915,04
Coordenador de Obras	1.915,04
Coordenador de Transportes	1.915,04
Coordenador de Suporte Logístico	1.915,04
Chefe Depto. de Obras	1.340,52
Chefe Depto. Transportes	1.340,52
Chefe de Seção de Suporte Logístico	1.069,19
Chefe de Seção de Sinalização	1.069,19
Chefe de Seção de Projetos	1.069,19
Chefe de Seção de Limpeza Pública	1.069,19
Chefe de Seção de Almoxarifado	1.069,19
Chefe de Seção de Transportes	1.069,19
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Supervisor de Segurança Pública e Inteligência	2.301,03
Coordenador de Defesa Civil, Trânsito e Mobilidade Social	1.915,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Diretor Escolar	3.922,52
Diretor Escolar	3.922,52
Diretor Escolar	3.922,52
Diretor Escolar	3.922,52
Superint. de Ensino e Assistência Pedagógica e Cultural	3.600,00
Vice Diretor Escolar	2.760,29
Coordenador de atividades e Projetos Culturais	1.915,04
Chefe Depto. De Convênios Escolares	1.340,52
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Assessor de Gestão Básica	2.750,95
Coord Desenv. Social Hum.	1.915,04
Coord. Cadastros Sociais	1.915,04
Chefe Seção Levant. Dados	1.069,19
Chefe Seção de Cadastramento	1.069,19
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Superintendente de Esporte	3.600,00
Assessor Técnico de Esporte e Lazer	2.750,95
Supervisor de Esportes	2.301,03
Coordenador de Esporte e Lazer	1.915,04
Chefe Departamento Recreação e Lazer	1.340,52
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Superint. de Planej. Ind., Com. e Turismo	3.600,00
Assessor de Planejamento	2.750,95
Supervisor de Indústria e Comércio	2.301,03
Supervisor de Turismo	2.301,03
	15.440,01
SECRETARIA DE FINANÇAS	
CARGO	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	4.487,00
Superint. de Arrecadação e Tributos	3.600,00
Assessor de Cadastro	2.750,95
Supervisor de Controle Fiscal	2.301,03
	13.138,98

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:08683BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 175/2017

Exonera Servidora e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a **Sra. FERNANDA ROSA DE REZENDE,** ocupante da função de Tesoureira Municipal, a partir de 15 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação.

Tapira, 15 de Dezembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:2AC4F8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 176/2017

Decreto nº 176/2017

Altera o Decreto Nº 169/2017 que regulamenta a lei 1219/2017 que "Dispõe sobre a Criação do Programa de Fomento à Atividade Agropecuária e Desenvolvimento socioeconômico do Município de Tapira, denominado Rural TAP" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 12 "caput" do Decreto 169/2017 de 27 de Novembro de 2017, que Regulamenta a Lei nº. 1.219/2017 e suas alterações, que "Dispõe sobre a Criação do Programa de Fomento à Atividade Agropecuária e Desenvolvimento socioeconômico do Município de Tapira, denominado Rural TAP e revoga as Leis Municipais nº.". 947/2009 e 1.034/2011 e dá outras providências", passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 12 - O reembolso será realizado, apenas uma vez por exercício, ao produtor beneficiado, depósito bancário na conta de titularidade do beneficiário do programa ou cheque nominal ao produtor."

"Parágrafo único: é vedado o reembolso em conta diversa do beneficiário."

Tapira, 15 de Dezembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:E985F6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 177/2017

Decreto nº 177/2017

Nomeia Jurandy Correa para o cargo de Coord. Dep. Obras Públicas.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado **JURANDY CORREA** para o cargo de Coordenador de Departamento de Obras Públicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/12/2017.

Tapira, 15 de Dezembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:B6CA2C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 004/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA 004/2017

PAD Nº 001/2017
SERVIDOR: GIOVANE FERREIRA DA SILVA

RELATÓRIO:
Trata a presente de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infrigência dos incisos III, X e XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011, tendo como acusado, **GIOVANE FERREIRA DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Matrícula 10212-2.
A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigiente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos e, ainda, que consta dos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Conforme estabelece a lei de regência houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se as acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa prévia, sendo que na seqüência passou-se a fase instrutória.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pelo arquivamento do processo com a absolvição do acusado e encaminhou para apreciação desta Corregedoria.
É o breve relatório.
Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO
Da análise do arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que não restou comprovado ilícito algum por parte do acusado. Ao contrário, todas as provas dos autos, inclusive os dempoimentos das testemunhas, são contrárias ao que foi narrado na denúncia, comprovando que o servidor não cometeu as infrações a ele imputadas.
Assim, não tendo a acusação logrado êxito em demonstrar que o servidor cometeu qualquer falta disciplinar não há que se falar em aplicação de penalidade ao acusado.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, **determino o arquivamento da Processo Administrativa Disciplinar 001/2017 por não haver comprovação alguma de falta funcional do servidor acusado, ficando o mesmo absolvido das acusações a ele imputadas**.
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni, 18 de dezembro de 2017

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:793CEDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 005/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA 005/2017

PAD Nº 002/2017
SERVIDOR: NEWTON DANTAS DE MORAIS NETO

RELATÓRIO:
Trata a presente de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infrigência dos incisos V, e VI do artigo 23 da Lei 6.209/2011, tendo como acusado, **NEWTON DANTAS DE MORAIS NETO**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, Matrícula 09272-7.
A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigiente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos e, ainda, que consta dos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Conforme estabelece a lei de regência houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se as acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, sugerindo a abolvição do acusado. Foi o o relatório encaminhado a esta Corregedoria para emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO
Analisando detidamente os autos, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que não restou comprovado ilícito algum por parte do acusado. Ao contrário, todas as provas colhidas, inclusive os dempoimentos das testemunhas, são contrárias ao que foi narrado na denúncia, comprovando que o servidor não cometeu as infrações a ele imputadas.
Assim, não tendo a acusação logrado êxito em demonstrar que o servidor cometeu qualquer falta disciplinar, não há que se falar em aplicação de penalidade ao acusado.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, **determino o arquivamento do Processo Administrativa Disciplinar 002/2017 por não haver comprovação alguma de falta funcional do servidor acusado, ficando o mesmo absolvido das acusações a ele imputadas**.
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni, 20 de dezembro de 2017

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:A6DE7FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 006/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA 006/2017

PAD Nº 003/2016
SERVIDOR: ROSEVANDO NUNES FERREIRA

RELATÓRIO:
Trata a presente de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infrigência do inciso II XVI do artigo 23 da Lei 6.209/2011, tendo como acusado, **ROSEVANDO NUNES FERREIRA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 105318, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigiente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos e, ainda, que consta dos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Conforme estabelece a lei de regência houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se as acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de advertência ao acusado. Foi o o relatório encaminhado a esta Corregedoria para emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO
Analisando cuidadosamente todo o arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que restaram provadas a autoria e materialidade do ilícito administrativo imputado ao servidor acusado.
O próprio indiciado, em seu depoimento, afirma que naquele dia utilizou o veículo, que esteve na cachoeira, parou e lá permaneceu durante algum tempo. Assim, resta comprovado a utilização do bem público de maneira irregular.
Por outro lado é possível perceber e chamar atenção sobre a existência do ilícito cometido também pelos chefes do indiciado que de praxe autorizavam os motoristas a ficarem com os veículos nos finais de semanas e feriados. O que já foi corrigido pela atual Administração.
Este fato não exclui a ilicitude do acusado, pois o servidor não é obrigado a acatar as ordens do chefe quando estas são ilegais ou emanadas de abuso de poder.
Assim, não tendo o acusado logrado êxito em demonstrar que não praticou a irregularidade funcional a ele imputada, mister se faz reconhecer a ocorrência do ilícito administrativo ora imputado e, por conseguinte, aplicar-lhe a penalidade devida a teor do disposto no inciso XI do artigo 22 da Lei 6.209/2011.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância do dever funcional descrito no inciso XVII do artigo 23 da Lei 6.209/2011. Levando em consideração a ficha funcional do acusado que demonstra que o mesmo é um bom servidor e que não possui alguma falta funcional antecedente, aplico-lhe **A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 6.209/2011.
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni, 20 de dezembro de 2017

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:1B385916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 007/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA 007/2017

PAD Nº 003/2017
SERVIDOR: MARCÉLIO PAES DE ALMEIDA

RELATÓRIO:
Trata a presente de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infrigência do inciso II, X XVI do artigo 23 da Lei 6.209/2011, tendo como acusado, **MARCÉLIO PAES DE ALMEIDA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Matrícula 103783, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigiente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos e, ainda, que consta dos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Conforme estabelece a lei de regência houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se as acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de advertência ao acusado. Foi o o relatório encaminhado a esta Corregedoria para emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO
Analisando cuidadosamente todo o arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que restaram provadas a autoria e materialidade do ilícito administrativo imputado ao servidor acusado.
O servidor foi inicialmente acusado de infringência dos incisos II, X e XVI do artigo 23 da Lei Municipal 6.209/11, conforme denúncia oferecida a essa Corregedoria, pelo uso irregular de veículo oficial da frota municipal sem autorização da chefia imediata, estando o mesmo sujeito à aplicação da **penalidade de Advertência ou Suspensão conforme disposto nos incisos I e II do artigo 33, da Lei 6.209/11.**
Junto com a denúncia vieram fotografias sustentando a narrativa dos fatos, que de início já demonstram a configuração da falta funcional do acusado.
O acusado, por meio de seu advogado, devidamente constituído negou a autoria dos fatos e alegou que o fato a ele imputado não se trata de caso de punição, não devendo, portanto, ser enquadrada como uma falta funcional. Sustenta ainda, que a ação não é relevante ou potencialmente danosa ao interesse jurídico tutelado.
Frisou também que deve ser observado os antecedentes funcionais do indiciado e levar em conta seu excelente trabalho de vários anos de serviço prestado junto ao município.
Sobre os antecedentes do acusado, é possível perceber que não existe nos assentamentos funcionais do servidor nenhuma penalidade administrativa. É possível perceber ainda que as provas dos autos demonstram que o acusado é um bom servidor, que desenvolve bem seus trabalhos e relaciona bem com os colegas, com os superiores e com o público, não havendo nada que desabone a sua conduta,

inclusive o depoimento prestado pelo seu chefe imediato, (fl 18) demonstra que o indiciado é um bom servidor: "***o motorista Marcelio é uma pessoa humana, de bom coração, prestativo, está sempre disposto no trabalho e atende e obedece a comandos***"
A defesa não arrolou testemunhas.
O acusado em seu depoimento (fl.35) confirmou o ilícito a ele imputado "***QUE confirma que no dia 1º de maio pegou o veículo Picape Strada no estacionamento, no pátio do Hospital Raimundo Gobira, e foi buscar uma geladeira no Bairro Jardim Iracema e levou até sua residência no Bairro de Fátima".***
Assim, não tendo o acusado logrado êxito em demonstrar que não praticou a irregularidade funcional a ele imputada, mister se faz reconhecer a ocorrência do ilícito administrativo ora imputado e, por conseguinte, aplicar-lhe a penalidade devida a teor do disposto no inciso XVI do artigo 23 da Lei 6.209/2011.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância do dever funcional descrito no inciso XVI do artigo 23 da Lei 6.209/2011.
Levando em consideração a ficha funcional do acusado e o depoimento do seu chefe imediato que comprovam que o mesmo é um bom servidor e que não possui alguma falta funcional antecedente, aplico-lhe **A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 6.209/2011.
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni, 21 de dezembro de 2017

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:00111415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Suspensão de prazos de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o Recesso Administrativo no período de 25 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, concedido pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº 7.747, de 14 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO ainda as férias regulamentares dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam suspensos os prazos de todos os Processos Administrativos disciplinares e de Sindicâncias em andamento nesta Corregedoria no período compreendido entre 26 de janeiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 22 de dezembro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:0E4E1CF3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.211, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 7.180/2017 que trata sobre o reparcelamento e parcelamento especial de débitos do Município de Teófilo Otoni com o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O art. 2º da *Lei Municipal nº 7.180/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"**Art.2º**. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento."

Art.2º. O art. 3º da *Lei Municipal nº 7.180/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art.3º. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros composto de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 05% (meio por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento."

Art.3º. O art. 4º da *Lei Municipal nº 7.180/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art.4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros compostos de 05% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento."

Art.4º. O art. 5º da *Lei Municipal nº 7.180/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art.5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 05% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento."

Art.5º. O art. 7º da *Lei Municipal nº 7.180/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art.7º. Em caso de parcelamento convencional de futuros débitos, para consolidação de debito vencido, será atualizado mensalmente pelo IPCA (Incide de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 21 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:F5C47DC9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.217, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 7.217, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.974/2001 que Dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O art. 81º da Lei Municipal nº 4.974/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.81 - A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Município pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - SISPREV-TO até o vigésimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 21 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:5BC19196

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre remuneração dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O vencimento dos Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar passarão a vigorar com os seguintes valores:
I-Diretor Escolar I – R$ 2.000,00
II-Diretor Escolar II – R$ 2.400,00
III-Vice-Diretor Escolar – R$ 1.500,00
Art.2º. Os Diretores Escolares I e II, deverão trabalhar em horário integral e com dedicação exclusiva ao Município de Teófilo Otoni.
Art.3º. É facultado ao servidor público municipal investido em cargo de comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar previstos nesta lei, optar pela percepção do vencimento de seu cargo de provimento efetivo acrescido de gratificações que terá como base o quantitativo de alunos de cada instituição escolar conforme abaixo:
I - Escolas de até 100 alunos;
a)Diretor : R$ 1.000,00 (mil reais)
b)Vice-Diretor : R$ 400,00 (quatrocentos reais)
II - Escolas de 101 a 299 alunos:
a)Diretor : 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
b)Vice-Diretor : R$ 600,00 (seiscentos reais)

III – Escolas de 300 a 699 alunos
a)Diretor : 2.000,00 (dois mil reais);
b)Vice-Diretor: 800,00 (oitocentos reais)
IV – Escolas acima de 700 alunos:
Diretor : R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Vice-Diretor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Parágrafo único. As gratificações serão concedidas aos diretores e vice-diretores ocupantes de cargos efetivos.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação própria.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 102 de 11 de abril de 2014.
Art.6º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Teófilo Otoni, 21 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Daniel Batista Sucupira

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:3461726E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.750, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 7.750, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece o calendário tributário para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 21/2000 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º. Os prazos de vencimento e as condições dos tributos municipais obedecerão ao seguinte calendário.
Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício de 2018, vencerá nas seguintes datas:
§1º Pagamento em cota única, com desconto de 10% sobre o valor do tributo, vencido em 12 de março de 2018.
§2º Pagamento em até 05 (cinco) parcelas mensais, obedecendo às seguintes datas e vencimentos:
I - 1ª parcela vencível em 12 de março de 2018;
II - 2ª parcela vencível em 10 de abril de 2018;
III - 3ª parcela vencível em 10 de maio de 2018;
IV - 4ª parcela vencível em 11 de junho de 2018;
V - 5ª parcela vencível em 10 de julho de 2018.
§3º Não haverá parcelamento para o pagamento do IPTU/TSU de valor igual ou inferior R$ 100,00 (cem reais), ficando o vencimento previsto para 12 de março de 2018.
§4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), incluindo-se a taxa de expediente.
§5º Será de 30 (trinta) dias, contado a partir do vencimento da Cota Única o prazo para o pedido de Revisão de IPTU.
Art. 3º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2018, vencerá nas seguintes datas:
I – Pagamento em cota única para os profissionais autônomos com desconto de 10% (dez por cento) vencimento 12 de março de 2018.
II – As empresas prestadoras de serviço e as sociedades de profissionais liberais recolherão o ISSQN até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço.

III – Quando o serviço for prestado em caráter eventual o ISSQN deverá ser recolhido até o último dia útil antes do evento.
Art. 4º. A Taxa de Licença Para Fiscalização e Funcionamento – TLFF deverá ser recolhida em parcela única até o dia 12 de março de 2018.
Art. 5º. A Taxa de Licença Para Funcionamento em Horário Especial – TLFHE deverá ser recolhida até o dia 12 de março de 2018.
Art. 6º. A Taxa de Licença Para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante – TLCA será recolhida da seguinte forma:
I – Quando por mês ou fração no ato da concessão da licença;
II – Quando o contribuinte permanece em atividade, a taxa deverá ser recolhida até o dia 12 de março de 2018;
Art. 7º. A Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas Públicas – TLOAP será recolhida da seguinte forma:
I – Quando por mês ou fração, no ato da concessão da licença;
II – Quando o contribuinte permanecer em atividade, a taxa deverá ser recolhida até o dia 30 de março de 2018.
Art. 8º. A Taxa de Licença Para Veiculação de Publicidade – TLP será recolhida da seguinte forma:
I – Quando por mês ou fração, no ato da concessão da licença;
II – Quando o contribuinte permanecer veiculando a publicidade, a taxa deverá ser recolhida até o dia 30 de março de 2018.
Art. 9. A taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária deverá ser recolhida até 24 horas após a inspeção sanitária ou abate do gado.
Parágrafo único. Quando a taxa incidir sobre atividade de pessoa física ou jurídica com estabelecimento fixo, deverá ser recolhido no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao que ocorre o fato gerador.
Art. 10. A taxa para manutenção de Cemitério deverá ser recolhido até 12 de março de 2018.
Art. 11. Os preços públicos para ocupação de imóveis públicos deverá ser recolhido no dia 10 (dez) de cada mês.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 17 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:3045EF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE N.º 014/2012 – PROCESSO N.º 2212/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, na condição de Contratante e MB Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.452.517/0001-99, na condição de Contratada. As partes resolvem rescindir o contrato referente à prestação de serviços de consultoria especializada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), na cidade de Três Pontas, celebrado em 10/08/2012, com fundamento no inciso II do art. 79, e seu §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 27 de outubro de 2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E17A6261

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2017 – PROCESSO Nº 1337/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a RETIFICAÇÃO do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20 de dezembro de 2017, Edição 2151, o qual constava erroneamente a data da abertura da sessão no dia 20 de janeiro às 09 horas, sendo que o correto será às 09 horas do **DIA 19 DE JANEIRO DE 2018**, cujo objeto trata da **concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área de 2.872,05 m², de uma área total de 5.130 m², localizada no lote nº 07 do Loteamento Village das Palmeiras, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 32.617, do Livro nº 02, pelo prazo de 10 (dez) anos ininterruptos, mediante procedimento licitatório e ao cumprimento de encargos, com a finalidade de atender a fins industriais e/ou comerciais**. Permanecem inalteradas todas as cláusulas existentes no edital.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO - FIGUEIREDO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:94C6F03C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 116/2017 - PROCESSO N.º 1253/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 116/2017 - Processo n.º 1253/2017, realizado em 22 de dezembro 2017, referente à Aquisição de Fogos de Artifício, bem como a prestação dos serviços utilizados na queima dos mesmos, em favor da empresa: **Reges Geraldo de Lisboa - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.916.549/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 145.714,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

Três Pontas, 22 de dezembro de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FCE1B575

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 116/2017 – PROCESSO N.º 1253/2017

Objeto: Aquisição de Fogos de Artifício, bem como a prestação dos serviços utilizados na queima dos mesmos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Reges Geraldo de Lisboa - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.916.549/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 145.714,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais). Vigência: 22/12/2017 à 22/12/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5BF1DEDC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-012/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Sanag Engenharia de Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.942/0001-36. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em 31/12/2017 e encerrando-se em 30/04/2018, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 22 de dezembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A1E94558

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 113/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a ***Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obra de Construção Civil para Reparação de Danos na casa situada na Rua Francisco Garcia Júnior, nº 570, Três Pontas – MG,*** com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Pontal Construtora e Prestadora de Serviços Ltda. EPP, por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:285E0EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.951 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL, NA MODALIDADE TÁXI, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara, em consonância com as Leis Federais nº s 12.587/2012, 8.666/1993, 8.987/1995 e alterações posteriores, conforme o caso.
Art. 2º A exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos automotivos de aluguel – Táxi será realizada a título precário, mediante procedimento licitatório, através da outorga de permissão às pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas como motoristas autônomos, no Cadastro Municipal de Contribuintes, que atendam aos requisitos dispostos nesta Lei.
Art. 3º As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização do serviço de que trata esta Lei, serão exercidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
Art. 4º A exploração do serviço de que trata esta Lei, será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia, segurança, higiene, conforto e urbanidade na sua prestação.
Art. 5º Correrão por conta do permissionário todas e quaisquer despesas decorrentes da permissão, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.
Parágrafo Único. O regime de trabalho entre permissionário e condutor auxiliar, quando for o caso, será estabelecido de acordo com a Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974 e suas posteriores alterações.
Art. 6º O Órgão Gerenciador deverá expedir os documentos e certidões relativas aos permissionários, que viabilizem o acesso a subsídios, descontos e isenções, inerentes ao exercício da profissão.
CAPÍTULO II
DO TERMO DE PERMISSÃO
Art. 7º O Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, na modalidade Táxi, no Município de Tupaciguara, será prestado por delegação do Poder Público através do instrumento jurídico da permissão de serviço público.
Art. 8º A outorga da Permissão de Serviço Público é ato unilateral do Chefe do Poder Executivo, concedida a título precário, por tempo determinado, mediante processo licitatório, cujo termo de permissão fixará as condições da referida permissão, nos termos da presente lei.
§ 1º O número de permissões para o serviço de transporte individual obedecerá à proporção de 04 (quatro) táxis para cada 1000 (mil) habitantes, obedecendo em o caso de frações de mil habitantes a devida proporcionalidade.
§ 2° Para efeito do estabelecido no § 1º deste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística).
Art. 9º Será outorgada somente uma permissão por pessoa física ou jurídica, formalizada através de termo próprio na conclusão do processo licitatório.
§ 1º O valor da outorga de permissão será fixado por Decreto pelo Chefe do Executivo, respeitando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
§ 2º Fica vedado aos permissionários que ingressarem no sistema após a publicação desta Lei, a transferência da permissão, exceto no caso de morte e aposentadoria por invalidez, cuja transferência é regulada pela presente Lei.
§ 3º As permissões cassadas, revogadas ou aquelas que o permissionário desistir, serão revertidas ao Município e, a critério da administração, serão oferecidas a terceiros, mediante novo processo licitatório ou seguindo a ordem de classificação em caso de existência de habilitados em processo licitatório ainda vigente.
Art. 10. A permissão terá duração de 10 (dez) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, condicionada a prorrogação à prévia avaliação do serviço prestado pelo permissionário no período antecedente.
Art. 11. Para cada permissão outorgada será admitido apenas um único veículo de propriedade do permissionário, sendo admitido o arrendamento mercantil ou outras formas de financiamento.
Parágrafo Único. A entrada, a retirada, a permuta, a substituição, bem como qualquer alteração realizada no veículo, deverá ser precedida de vistoria e prévia autorização do Órgão Gerenciador.
Art. 12. É facultado ao permissionário renunciar a permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.
§ 1º A renúncia deverá ser comunicada formalmente ao Órgão Gerenciador.
§ 2º Deferida a renúncia, ela se tornará irretratável, retornando a permissão imediatamente ao Município.
Art. 13. O Termo de Permissão poderá ser rescindido por ato unilateral do Poder Público permitente, em razão de justificado interesse público devidamente motivado, sob pena de nulidade absoluta do ato, bem como poderão ser aplicadas as demais sanções previstas nesta Lei e demais legislações pertinentes em caso de descumprimento do termo de permissão.
CAPÍTULO III
DO CADASTRO PÚBLICO DOS CONDUTORES
Art. 14. O Órgão Gerenciador manterá registros de todos os condutores permissionários e auxiliares do Sistema de Táxi.
Art. 15. Para se cadastrar, o permissionário deverá apresentar cópia reprográfica dos seguintes documentos:
I - carteira de identidade;
II - CPF;
III - carteira de habilitação, na categoria pertinente e vigente;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais;
V - comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuinte como taxista;
VI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
VII - certificado de registro e licenciamento de veículo - CRLV vigente;
VIII - comprovante de inscrição no INSS como autônomo;

IX - prova de regularidade para com a Previdência Social – INSS, por meio da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI);
X - comprovante de endereço.
§ 1º Para fins de cadastro, o condutor auxiliar deverá apresentar cópia reprográfica dos documentos dos incisos anteriores.
§ 2º O permissionário será responsabilizado civilmente por ato ilícito, por ação e/ou omissão, praticado por condutores auxiliares a seu serviço.
§ 3º Caberá ao condutor permissionário:
I - movimentar e atualizar seu cadastro junto ao Município, requerer, solicitar, retirar e assinar os documentos relativos ao seu cadastro pessoal e dos condutores auxiliares a seu serviço;
II - alterar, requerer, solicitar, retirar e assinar documentos referentes ao veículo vinculado à sua permissão;
III - manter atualizada sua documentação junto ao Órgão Gerenciador.
§ 4º O recadastramento do permissionário e dos condutores auxiliares deverá ser realizado anualmente, junto ao Órgão Gerenciador.
Art. 16. Compete ao permissionário a prestação direta do serviço, cabendo ao condutor auxiliar, complementar e dar continuidade ao trabalho do titular.
§ 1º É facultado a cada permissionário a inclusão de até 02 (dois) motoristas auxiliares para melhor execução dos serviços.
§ 2º Em caso de incapacidade temporária, o permissionário deverá apresentar atestado médico ao Órgão Gerenciador para cada período de afastamento, até que seja considerado apto para o retorno ao serviço.
§ 3º Durante a incapacidade temporária do permissionário o serviço será prestado pelo condutor auxiliar.
Art. 17. Em caso de invalidez permanente, o permissionário poderá transferir o direito à exploração do serviço de táxi a seu sucessor legítimo, desde que sejam observados os termos e condições do § 1º do art. 15 desta Lei.
§ 1º A invalidez permanente deverá ser comprovada mediante laudo pericial, expedido por médico devidamente credenciado no Sistema Único de Saúde - SUS.
§ 2º Para fins de transferência, o permissionário do serviço de táxi poderá apresentar declaração formal contendo a ordem de preferência dos respectivos sucessores legítimos, a ser observada, nos limites da lei, pelo Órgão Gerenciador.
§ 3º Na ausência da declaração, assim como nas hipóteses em que não possa ser legalmente aproveitada, a ordem de preferência dos sucessores legítimos do permissionário será a disposta no art. 1.829 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Art. 18. Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos no prazo de validade da mesma, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V, da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Art. 19. A transferência de que tratam os artigos 17 e 18 se dará pelo prazo da permissão, condicionada à prévia anuência do Órgão gerenciador - e ao atendimento dos requisitos fixados em lei, no regulamento específico da atividade e nos demais diplomas e atos normativos vigentes.
Art. 20. Os condutores auxiliares poderão trabalhar para mais de um permissionário e mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, vistada pelo Coordenador do ponto de estacionamento respectivo.
§ 1º Os condutores auxiliares não poderão exceder à jornada diária de 12 (doze) horas corridas.
§ 2º Anualmente e à época da vistoria dos veículos, o condutor auxiliar deverá promover o seu recadastramento junto ao Órgão Gerenciador, sob pena de responsabilidade.
§ 3º O número de condutores auxiliares por pontos de estacionamento não poderá ultrapassar o dobro do número de permissionários.
Art. 21. Os permissionários poderão organizar-se, juridicamente, para prestarem os serviços de rádio-táxi, táxi especial e táxi executivo, com prévia autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Capítulo X desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS

Art. 22. A fixação da tarifa taximétrica será feita por Decreto do Poder Executivo e seu reajuste far-se-á de acordo com a legislação pertinente, conforme estudos a serem elaborados pelo Órgão Gerenciador, através de planilha de cálculo tarifário.
Parágrafo Único. O Órgão Gerenciador elaborará a planilha dos cálculos da tarifa taximétrica considerando os custos de operação, de manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e justo lucro do capital investido, de forma que seja assegurada a estabilidade financeira relativa à prestação do serviço.
Art. 23. O valor da tarifa a ser cobrada do usuário, pelo percurso efetuado, será aquele registrado no taxímetro ou tabela taximétrica autorizada pelo Órgão Gerenciador, ao término da utilização do serviço.
§ 1º Será obrigatória a disponibilização da tabela em local visível para o usuário, durante a prestação do serviço, assim como do Decreto que estabelece a fixação da tarifa taximétrica.
§ 2º A tabela taximétrica deverá ser substituída imediatamente após o reajuste da tarifa ou quando se encontrar avariada.
Art. 24. Para efeito de remuneração do serviço prestado, com base na tarifa decretada, o serviço de táxi fará uso de bandeiras taximétricas nas seguintes condições:
I - Bandeira 01 (um): nos dias úteis, das 6:00 às 20:00 horas, nos limites do perímetro urbano;
II - Bandeira 02 (dois):
a) nos dias úteis, das 20:00 às 6:00 horas;
b) aos sábados, a partir das 12:00 horas;
c) domingos e feriados nacionais e municipais, em qualquer horário.
§ 1º Na prestação do serviço de táxi, em casos especiais restritos a viagens intermunicipais, poderá ser combinada com o usuário, a tarifa a ser paga.
§ 2º No Município será aplicada obrigatoriamente a tarifa prevista no taxímetro, salvo para prestação de serviço por prazo determinado, mediante contrato, situação em que poderá ser cobrada tarifa diferenciada com redução de até 10% (dez por cento).
Art. 25. O valor da UT - Unidade Taximétrica, equivale à quilometragem rodada.
Art. 26. Os veículos destinados ao serviço de táxi não estão obrigados ao uso do taxímetro, como meio de remuneração, mas deverão aplicar os preços de acordo com a tarifa decretada.
Art. 27. A tabela de tarifa elaborada, confeccionada e distribuída pelo Órgão Gerenciador, conterá:
I - número do Decreto que autorizou o reajuste tarifário e a data de entrada em vigor;
II - informação sobre utilização de bandeira 02 (dois);
III - proibição da cobrança do transporte de equipamento de uso próprio de deficiente físico;
IV - número de telefone para reclamações;
V - carimbo e assinatura do Órgão Gerenciador.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E DIREITOS DOS CONDUTORES

Art. 28. São deveres do condutor permissionário e de seus condutores auxiliares:
I - fornecer à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes dados estatísticos e quaisquer outras informações que forem solicitadas para fins de controle e fiscalização;
II - atender às obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias;
III - cumprir e fazer cumprir a presente Lei, bem como as demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características da exploração do serviço permitido;
IV - tratar com polidez e urbanidade os passageiros, prepostos, os outros permissionários, os agentes e fiscais da lei e o público em geral;
V - participar de programas e cursos destinados aos profissionais de táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;
VI - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, encargos sociais e previdenciários, como aqueles decorrentes das despesas da compra e venda de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
VII - manter atualizadas as informações relativas à sua pessoa;
VIII - manter o veículo em boas condições de tráfego, segurança, higiene e conservação, atendendo também os padrões de programação visual definidos pelo Órgão Gerenciador;
IX - ter idoneidade e bons costumes;
X - cumprir, o condutor permissionário, a prestação direta do serviço, cabendo ao condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao trabalho do titular;

XI - atender, de imediato, às determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e ao serviço, quando solicitados;
XII - descaracterizar o veículo quando da baixa do seu cadastramento no sistema, providenciando a comprovação de baixa na placa de categoria aluguel ou da transferência do veículo;
XIII - portar, quando em serviço, o Termo de Permissão, licenciamento anual em vigor do veículo, Carteira Nacional de Habilitação e Cartão de Identificação, dentro do prazo de validade;
XIV - não concorrer com os demais serviços públicos;
XV - não deter autorização, permissão, ou concessão de caráter comercial, no Município de Tupaciguara;
XVI - não estar cadastrado como titular ou auxiliar em qualquer outro serviço de transporte de caráter público;
XVII - apresentar comprovante de quitação com o INSS como autônomo;
XVIII - permitir e facilitar ao Órgão Gerenciador o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;
XIX - renovar a vistoria anualmente, ou quando houver troca de veículo;
XX - cumprir fielmente a legislação do Código de Trânsito Brasileiro;
XXI - abster-se de dirigir de forma perigosa ou desconfortável ao passageiro;
XXII - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados pelo permissionário;
XXIII - abster-se de embarcar ou desembarcar passageiro em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via.
Parágrafo único. O perímetro do Terminal Rodoviário servirá apenas para embarque e desembarque, assim respeitando o ponto dos taxistas permissionários.
Art. 29. São direitos dos permissionários e de seus auxiliares:
I - utilizar qualquer ponto de categoria livre;
II - solicitar junto ao Órgão Gerenciador, certidões, declarações e demais documentos que possibilitem a comprovação da atividade de condutor autônomo de veículos de transporte individual de passageiros por táxi, bem como propiciar a obtenção de isenções, subsídios e descontos inerentes à profissão.

CAPÍTULO VI
DOS USUÁRIOS

Art. 30. São direitos dos usuários:
I - no caso de solicitação de chamada por telefone, a contagem para cobrança somente quando adentrar ao veículo;
II - ser tratado com polidez e urbanidade pelos prestadores de serviço e agentes públicos;
III - sugerir mudanças para melhoria do sistema;
IV - reclamar, junto ao Órgão Gerenciador, sobre irregularidade na prestação de serviço.

CAPÍTULO VII
DOS VEÍCULOS

Art. 31. Os veículos para utilização no serviço de táxi deverão ser dotados, obrigatoriamente de:
I - faixa padrão em ambos os lados do veículo, os quais deverão estar de acordo com o Decreto do Poder Executivo;
II - selo de vistoria ou documento equivalente, outorgado pelo Órgão Gerenciador, que demonstre a regularidade do veículo junto a este Órgão;
III - tabela ou decreto da tarifa taximétrica em vigor;
IV - programação visual, nos padrões estabelecidos pelo Órgão Gerenciador;
V - dístico "É Proibido Fumar", conforme indicação do Órgão Gerenciador;
VI - quatro portas;
VII - dispositivo para fixar o Cartão de Identificação no painel do veículo lado direito.
§ 1º No caso de condutores portadores de deficiência física, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN-MG.
§ 2º Os veículos destinados ao transporte individual de passageiros por táxi poderão ser de qualquer cor, marca ou modelo.
§ 3º Os referidos veículos deverão ser licenciados no Município de Tupaciguara/MG.
§ 4º Os condutores dos veículos licenciados devem respeitar a capacidade de carga, peso e/ou número de passageiros, definida no respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.
Art. 32. A inclusão ou a substituição de veículos será processada obrigatoriamente por veículos que tenham no máximo 10 (dez) anos de fabricação do ano vigente e que estejam em perfeitas condições para prestação do serviço de utilidade pública.
§ 1º A troca de veículo em operação no Serviço de táxi, deve ser requerida pelo condutor permissionário, e somente será permitida após vistoria e aprovação do Órgão Gerenciador.
§ 2º O veículo deverá ser obrigatoriamente substituído até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao que completar 10 (dez) anos de fabricação, averiguado pela nota fiscal de compra ou pelo ano de fabricação constante no CRLV do veículo.
§ 3º Poderá o prazo constante no parágrafo anterior ser prorrogado, por no máximo, um ano, a critério do Órgão Gerenciador e mediante vistoria.
§ 4º A substituição de veículos deverá ser processada por veículos com idade igual ou inferior ao substituído, levando em consideração o estabelecido no caput deste artigo.
§ 5º Fica expressamente vedada a utilização de veículo particular que não atenda a todas as exigências da presente Lei e, a desobediência a este artigo acarretará aplicação de multa equivalente a 20 (vinte) UPFM's, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis na espécie, preceituadas pelo Código Brasileiro de Trânsito.
Art. 33. É permitido o uso de propaganda nos táxis de acordo com as normas estabelecidas em regulamento, e desde que previamente autorizado pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Único. É proibida a colocação de qualquer legenda, representação gráfica, foto ou inscrições nas partes internas ou externas do veículo, exceto nos casos em que houver autorização do Órgão Gerenciador.
Art. 34. Os condutores permissionários poderão requerer licença do serviço de táxi, por prazo determinado, nos seguintes casos:
I - furto do veículo: até 360 dias;
II - acidente grave ou destruição total: até 180 dias;
III - substituição do veículo: até 60 dias;
IV - demais casos: até 30 dias.
§ 1º Os prazos previstos nos incisos II, III e IV deste artigo poderão ser prorrogados por igual período a critério do Órgão Gerenciador.
§ 2º A omissão por parte do condutor permissionário em apresentar a documentação do veículo, no prazo determinado pelo Secretário, ensejará na revogação do Termo de Permissão.

CAPÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS

Art. 35. São de porte obrigatório durante a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Tupaciguara:
I - Selo de vistoria ou documento equivalente, destinado a representar a regularidade dos veículos utilizados para execução do serviço em táxi, sendo a elaboração, confecção e distribuição de competência exclusiva do Órgão Gerenciador;
II - Cartão de Identificação ou documento equivalente com foto, destinado a conferir regularidade ao condutor de veículo de táxi;
III - Termo de Permissão, documento destinado a fixar as condições e requisitos da permissão;
IV - Tabela de tarifa taximétrica;
V - Decreto de fixação de tarifa taximétrica.
§ 1º Os documentos de que trata este artigo serão liberados aos condutores permissionários e auxiliares que estiverem regularizados perante o Órgão Gerenciador.
§ 2º O cartão de identificação será concedido com validade de 01 (um) ano.
§ 3º A validade do cartão de identificação poderá ser inferior a um ano, coincidindo neste caso, com a validade do exame médico constante da Carteira Nacional de Habilitação.
§ 4º No cartão de identificação do permissionário, constará, além de dados pessoais, o número da placa do veículo para o qual estará o condutor habilitado a conduzir, o número da permissão outorgada e de seu ponto de estacionamento.
§ 5º No cartão de identificação do condutor auxiliar constará, além de dados pessoais, o ponto de estacionamento ao qual é vinculado.

CAPÍTULO IX
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 36. Os pontos de estacionamento e a quantidade de veículos permitidos em cada ponto serão estabelecidos pelo Município, mediante decreto, tendo em vista o interesse público.

Art. 37. Os pontos de estacionamento são divididos em duas categorias:
I - privativos: aqueles que só podem ser ocupados pelos veículos do serviço de táxi, conforme previamente definido no Termo de Permissão;
II - livres: podem ser ocupados por qualquer veículo de táxi, obedecendo ao limite máximo estabelecido para cada ponto.
Art. 38. Os pontos de estacionamento poderão, a critério do Município, ser extintos, remanejados, ter alterada sua categoria, bem como ter reduzidos ou ampliados os limites de veículos neles permitidos, desde que comprovado o fundamento e o Interesse Público.
Art. 39. A cessão, permuta ou remanejamento de pontos de estacionamento, processados à revelia do Órgão Gerenciador, serão considerados sem efeito, importando em sanções aos infratores, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 40. Os pontos de estacionamento de táxi serão identificados por placas de sinalização contendo o número do ponto e a quantidade de vagas.
Art. 41. O profissional do táxi deverá embarcar passageiros no ponto de estacionamento referente à sua permissão, exceto nos casos de atendimento mediante chamada à distância e nos pontos livres.
Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá implantar pontos de táxi de estacionamento livre provisório para atender a necessidades ocasionais, fixando sua duração e demais características.
Art. 42. Os serviços de reparos, manutenção ou instalação de equipamentos, em caráter não emergencial nos veículos, dependem de autorização expressa do Órgão Gerenciador, para serem realizados em pontos de estacionamento de táxi.
Art. 43. A escolha entre os condutores permissionários, quando da ampliação do número de vagas, remanejamento de um ou mais permissionários e de localização e criação de novos pontos, sem implicar em aumento do número de permissões, proceder-se-á por meio de processo seletivo interno do serviço de táxi.
§ 1º Entende-se por remanejamento de ponto de estacionamento a adequação de locais, visando ao melhor atendimento da demanda.
§ 2º O remanejamento de permissionários sempre visará ao melhor atendimento e não implicará, obrigatoriamente, no remanejamento de ponto de estacionamento.
§ 3º O processo seletivo interno será disciplinado mediante portaria.
§ 4º No caso de empate, dar-se-á preferência aos condutores permissionários que comprovadamente estejam designados em pontos de baixa demanda, aos mais antigos, aos que menos infrações cometeram às normas disciplinadoras do serviço de táxi.
§ 5º O permissionário remanejado para outra localidade mediante a seleção a que concorreu, perderá o direito à vaga anterior.

CAPÍTULO X
DO SERVIÇO DE TÁXI DIFERENCIADO

Art. 44. O sistema de rádio-táxi consiste na adaptação, em cada veículo, de um aparelho de rádio transmissor e receptor, o qual funcionará conjugado a uma estação central, que receberá por telefone as chamadas dos usuários, e as transmitirá pelo rádio aos veículos subordinados ao sistema, para atendimento, observando-se aquele que se encontrar mais próximo do local chamado.
§ 1º O Poder permitente poderá revalidar a autorização para o funcionamento de rádio-táxi anualmente, e somente será fornecida se não existirem débitos ou outras irregularidades para com o Município.
§ 2º O custo do serviço auxiliar de rádio-táxi não incidirá no cálculo das tarifas, nem poderá, sob qualquer pretexto, ser cobrado dos usuários dos serviços.
Art. 45. Entende-se por serviço de táxi especial aquele prestado por veículos dotados de equipamento próprio para o transporte de usuários excepcionais cuja locomoção, através de veículos comuns, lhes cause sofrimento.
Parágrafo Único. O Órgão Gerenciador emitirá normas relativas ao transporte previsto no caput deste artigo mediante decreto.
Art. 46. O serviço de táxi executivo compreende a prestação através de veículos diferenciados que proporcionem maior conforto ao usuário com tarifa diferenciada.
Parágrafo Único. O Órgão Gerenciador emitirá normas relativas ao transporte previsto no caput deste artigo mediante decreto.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 47. A fiscalização dos serviços será exercida por agentes credenciados pelo Órgão Gerenciador, para os quais serão emitidas identificações específicas.
Art. 48. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
Art. 49. Da atividade fiscalizadora poderão resultar termos próprios lavrados em 02 (duas) vias, em formulários denominados Autos de Infração, Termo de Advertência ou Termo de Apreensão, conforme o caso.

CAPÍTULO XII
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. Fica proibido o serviço de "uber" na circunscrição do Município.
Art. 51. A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei e nos eventuais atos expedidos para sua regulamentação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais, previstas em legislação pertinente:
I - advertência por escrito;
II - multa pecuniária;
III - suspensão de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias do cartão de identificação, mediante instauração de processo administrativo;
IV - cassação da licença, mediante instauração de processo administrativo.
§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas (02) ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.
§ 2º A aplicação da penalidade não desobriga o infrator ao cumprimento das exigências necessárias à regularização.
Art. 52. A pena de advertência será aplicada:
I - verbalmente, pelo agente do Órgão Gerenciador, quando, em face das circunstâncias, entender involuntária e sem gravidade infração punível com multa;
II - por escrito, quando sendo primário o infrator e não sendo grave a infração, decidir a autoridade municipal competente transformar em advertência a multa prevista para a infração.
Parágrafo único. A advertência verbal será, obrigatoriamente, registrada no setor competente do Município.
Art. 53. As multas serão aplicadas aos condutores pelo descumprimento dos deveres contidos nos artigos 28 e 31 desta Lei.
§ 1º A multa será de 10 (dez) UPFM's.
§ 2º Em caso de reincidência da infração dentro do prazo de 01 (um) ano, a multa será aplicada em dobro.
§ 3º Constitui reincidência, para os efeitos do parágrafo anterior, a repetição da mesma infração pela mesma pessoa após a lavratura de "auto de infração" anterior, punida por decisão definitiva.
Art. 54. As penalidades previstas nos artigos 52 e 53 serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.
Art. 55. A suspensão da licença, que não será por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, será aplicada no caso de segunda reincidência dentro do prazo de 01 (um) ano e, ainda, nas seguintes hipóteses:
I - não substituição do veículo no prazo de que trata o § 2° do art. 32;
II - não cumprimento reiterado dos horários em que deve estar à disposição da população no ponto de estacionamento;
III - não cumprimento das condições estabelecidas nos incisos I e II do art. 24 e do art. 35, desta Lei;
IV - na hipótese do art. 39.
Art. 56. A cassação da licença será aplicada nos seguintes casos:
I - desobediência contumaz do licenciado, proprietário ou motorista, às normas desta Lei;
II - cometimento, pelo licenciado, de delito contra a vida, o patrimônio ou os costumes, quando recebida a denúncia ou queixa-crime ou determinada sua prisão provisória pela autoridade judicial;
III - quando o proprietário ou motorista de táxi que omitir ou inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser informada para fim de cadastro ou autorização do ato, nos termos do art. 15 desta Lei, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Art. 57. Ao permissionário ou condutor auxiliar que tiver cassada sua permissão e/ou cartão de identificação, respectivamente, é proibida sua inscrição em futuras licitações e cadastros pelo período de 05 (cinco) anos.
§ 1º A cassação ou a suspensão das permissões e/ou dos cartões de identificação será obrigatoriamente precedida do respectivo processo

administrativo, exceto nos casos em que haja prova inequívoca da realização dos atos que justifiquem a extinção do Termo de Permissão.
§ 2º Para a condução dos processos administrativos será nomeada, por portaria do Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por 03 (três) membros, todos servidores efetivos do quadro de pessoal do Município e respectivos suplentes.
Art. 58. A competência para aplicação da pena de suspensão e cassação de licença é do Prefeito Municipal.
CAPÍTULO XIII
DA AUTUAÇÃO E DOS REQUISITOS
Art. 59. Constatada a infração, exceto nos casos de aplicação da penalidade de advertência, será lavrado o respectivo auto de infração em 02 (duas) vias, devendo ser uma anexada ao processo e outra, sempre que possível entregue ao condutor.
Art. 60. Do auto de infração, se fará constar:
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - identificação do veículo (placa, marca-modelo, espécie-tipo, categoria, chassi, RENAVAM);
IV - identificação do condutor, sempre que possível (nome, número do RG e a data de expedição, CPF, número e categoria da CNH, endereço);
V - identificação do proprietário do veículo, conforme documento expedito pelo DETRAN (nome, número do RG e a data de expedição, CPF, número e categoria da CNH, endereço);
VI - número da permissão em que se encontra o veículo alocado;
VII - histórico da infração;
VIII - prazo em dias para recurso;
IX - identificação do órgão e do agente autuador;
X - assinatura do condutor, sempre que possível;
XI - número do auto de infração.
§ 1º Para cada infração lavrar-se-á um respectivo auto.
§ 2º O agente de fiscalização deverá lavrar o auto de infração, e, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da hora da ocorrência do fato, encaminhá-lo à sua chefia imediata para as providências cabíveis.
§ 3º Caso o infrator se recuse a assinar o auto de infração o agente de fiscalização deverá fazer constar o fato no auto.

Art. 61. A autuação homologada será transformada em penalidade pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, que ordenará a expedição da notificação ao condutor permissionário.
§ 1º A notificação será entregue pessoalmente ou via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento dos Correios (AR), no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do auto de infração.
§ 2º Caso o infrator não seja encontrado no endereço constante de seu cadastro, a notificação far-se-á por meio de edital, publicada uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 3º A assinatura do condutor no auto de infração valerá como notificação, gerando o mesmo efeito, a recusa do condutor em assiná-lo, bem como sua evasão do local, fato que será informado pelo agente de fiscalização.
§ 4º A notificação sempre será endereçada ao condutor permissionário, o qual será responsável pela infração.
Art. 62. A autuação poderá ser impugnada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.
Art. 63. O requerimento de impugnação conterá:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigido;
II - a qualificação do requerente;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - a especificação e a juntada de prova;
V - as diligências as quais o requerente pretenda que sejam efetuadas, devidamente justificadas;
VI - o pedido;
VII - local, data e assinatura.
Parágrafo único. Compete ao requerente instruir a impugnação com documentos comprobatórios das alegações.
Art. 64. A apresentação da impugnação suspende os efeitos da autuação.
§ 1º O deferimento do pedido implicará no cancelamento da autuação, e devolução ao condutor permissionário, de eventuais valores pagos referentes à autuação.
§ 2º Esgotado o prazo sem a apresentação da impugnação, ou tendo esta sido julgada insubsistente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante nova notificação ao sancionado.
CAPÍTULO XIV
DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 65. Serão cobrados dos condutores permissionários os seguintes valores pelos serviços prestados:
a) laudo de vistoria: 02 (duas) UPFM´s;
b) cartão de identificação: 01 (uma) UPFM´s;
c) substituição de veículo: 02 (duas) UPFM´s.
Art. 66. Os valores citados acima deverão ser recolhidos ao Município, mediante a emissão de Guia de Recolhimento.
CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 67. A existência de débitos junto ao Município de Tupaciguara impede a tramitação de quaisquer requerimentos.
Art. 68. O Órgão Gerenciador poderá baixar normas de natureza procedimental, relativamente, à aplicação, à fiscalização e cumprimento desta Lei.
Art. 69. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias depois da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 22 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:3EF28EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DA ATA Nº 11/2017– Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes,graxas e materiais de limpeza veicular, em favor da empresa UBAÍ DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 10.462.553/0001-10, pelo valor global de R$ 127.746,80(cento e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência do contrato 21/02/2017 a 21/02/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F79A3EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 008/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. MARIA LUIZA SOARES TRINDADE"

A **Diretora Presidente do CAPS** – Caixa de Assistência, Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 33 da Lei Municipal n.° 535 de 01 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva MARIA LUIZA SOARES TRINDADE**,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 336, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais a última remuneração, conforme processo

administrativo do CAPS, n.º 025/2017, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 937,00
Valor Total do Provento	R$ 937,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de Julho de 2017.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do CAPS

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:CF203753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº 253/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 (CHAMADA PÚBLICA)

A CPL julga inabilitada a licitante CREDEQ CENTRO DE RECUPERAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3E0D72F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N°264/2017 DISPENSA Nº101/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 3.945,60 CNPJ nº 12.499.494/0001-80, FARMA ALVES FARMÁCIA EIRELI CNPJ nº 04.214.389/0001-29 no valor de R$693,00, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº94.894.169/0001-86 no valor de R$2.034,00, MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 11.735.488/0001-11 no valor de R$1.595,58. **OBJETO**: visando a aquisição de medicamentos em atendimento a demanda judicial. **VALOR**: R$ R$8.268,18. **ARTIGO**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E4D4B0E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº 257/2017 - ADESÃO Nº 015/2017. EXTRATO DO CONTRATO 164/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Air Liquide do Brasil Ltda. **OBJETO:** Aquisição de oxigênio medicinal e locação de aparelhos de oxigênio para atender pacientes com problemas respiratórios. **VALOR:** R$ 830.200,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FDO:** 585.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8F5C3453

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº236/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2017

Objeto: Aquisição de mochilas escolares. A pregoeira julga vencedora e habilitada a EMPRESA **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI – ME** no lote 01, abre-se vista e prazo recursal.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ED38BE1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N°269/2017 DISPENSA Nº102/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LDA EPP, CNPJ nº 12.532.358/0001-44. **OBJETO**: visando a contratação de empresa para locação de ambulância. **VALOR**: R$48.000,00. **ARTIGO**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:24029741

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 470 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **GERALDA GOMES DA SILVA,** CPF: 673.319.126-15, matrícula nº 828, ocupante do cargo de PROFESSOR – PEB III – 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e
Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:0C95CA2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 471 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, à servidora **MARILUCIA VIEIRA DE ARAUJO BARBOSA,** CPF: 007.211.508-45, matrícula nº 8543, ocupante do cargo de PROFESSOR – PEB II, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e
Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:44AFC876

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 472 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **MARIA JOSÉ ALVES PAULINO,** CPF: 275.486.606-00, matrícula nº 5227, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:255C0351

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **ANGELINA CARVALHO LOPES,** CPF: 703.741.806-44, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de PROFESSOR – PEB III – 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:BC41E30E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 474 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **GERALDA MAGELA DE MORAIS SANTOS,** CPF: 150.665.681-15, matrícula nº 1872, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:8669D595

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 475 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARIA APARECIDA DE CASTILHO**, CPF: 455.657.406-49, matrícula nº 547, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:4C41A0B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 476 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MENEA MARA SALOMÃO MENI SOUZA**, CPF: 496.194.206-59, matrícula nº 275, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:2E56BAA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 477 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **SANDRA MARA DE BARROS,** CPF: 784.338.949-00, matrícula nº 5345, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente
REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e
Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:94C350C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 478 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 4º, da CR/88 e Súmula Vinculante nº 33 do STF; fica concedido o benefício de Aposentadoria Especial com Proventos integrais calculados pela média aritmética simples do período contributivo, ao servidor **CARLOS ALBERTO SANTOS,** CPF: 343.730.396-15, matrícula nº 439, ocupante do cargo de MÉDICO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Vespasiano, 19 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:751D0D2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 479 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **JANILDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF: 657.422.816-68, matrícula nº 1881, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Vespasiano, 20 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e
Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:59BECBD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 480 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **CREUSA MARIA DE JESUS SOARES FRAGA**, CPF: 608.903.396-00, matrícula nº 1106, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Vespasiano, 21 de dezembro de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e
Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:156ED914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 217/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata Registro de Preço: 217/2017- Contratado: COOPERTUR- COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Valor: R$1.430.400,00_ PAL 108/2017. Vigência 23/10/2017 a 23/10/2018.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:040E19BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 231/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 231/2017, - Contratado: PONTO ALTO VEICULOS EIRELI LTDA – Objeto: Aquisição de Veículos, Valor: R$ 114.000,00 _ PAL 121/2017.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FF184844

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 230/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 230/2017, - Contratado: CHARLLEY PEREIRA DA SILVA – ME **– Objeto:** ***prestação de serviços de comunicação de dados, incluindo a instalação e manutenção*****, Valor: R$2.928,00 _ PAL 112/2017. Vigência-21/12/2017 A 21/06/2018.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitaçõ

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C5AC0198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 228/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 228/2017, - Contratado: MOTOLIDER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, Valor: R$24.520,00 _ PAL 117/2017.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2401ADD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO PREÇO 232/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 232/2017, - Contratado: NASCIMENTO DUTRA PEREIRA -ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES – Valor: R$ 100.570,00 _ PAL 119/2017. VIGÊNCIA 22/12/2017 A 22/12/2018.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B2BAF271

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO PREÇO 233/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 233/2017, - Contratado: PETRÔNIO DE JESUS SOUZA -ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES – Valor: R$ 80.860,00 _ PAL 119/2017. VIGÊNCIA 22/12/2017 A 22/12/2018.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2AD9E5B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 229/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 229/2017, - Contratado: FLAVIO DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS – Objeto: Contratação Show artístico aniversario cidade, Valor: R$ 6.000,00 _ PAL 122/2017.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:02509259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 07/2017 AO CONTRATO 19/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 7/2017 **ao Contrato n°**019/2017
Licitação n° 021/2017
Modalidade de Inexigibilidade n° 001
Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA
CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto: Não houve alteração de valor-Alteração de dotação

Descrição	Und.	Quant.	Dotação
ÓLEO FLEX SINTETICO 5W30 1L	UN	-15	3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0004.2.0019
ÓLEO FLEX SINTETICO 5W30 1L	UN	15	3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029

Valor do Contrato: 546.655,00
Valor do Aditivo: 0,00
Data da Vigência do Contrato: 24/01/2018
Data da Vigência do aditivo: 24/01/2018

Data da Assinatura: 19/12/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:14D98F3D

PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 RP

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 0156/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 036/2017
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 29 de dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para: **Contratação de empresa com pessoas para apoio operacional especializado conforme demanda das Secretarias do município**, tipo Menor Preço Global pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C6F63040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N.º 4.977 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Parágrafo único. As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos no artigo anterior são aquelas especificadas nos Anexos desta Lei.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Base Estratégica: a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal, com o objetivo de subsidiar a definição da orientação estratégica do governo;
II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
III - Programa de Apoio Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
IV - Programa de Apoio Administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
V - Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII - Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º. A programação constante no Plano Plurianual deverá ser financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias firmadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º. A exclusão e a alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou de Projeto de lei específico.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de maio de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano Plurianual.
Art. 8o. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá implantar sistema de acompanhamento da ação governamental com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se referem o *caput* deste artigo.
Art. 9o. Durante a vigência do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos.
Art. 10. Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão neste Plano, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Em relação as 29 emendas apresentadas pela Câmara Municipal à dotação orçamentária conforme parecer do Processo de Lei nº 129/2017 ficam vetadas conforme abaixo descrito:

Emenda 01- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 02- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 03- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 04- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 07- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 08- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 09- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 10- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 11- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 12- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 13- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 14- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 15- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 16- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 17- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 18- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 19- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 20- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 21- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 22- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 23- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 24- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 25- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 26- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 27- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 28- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 08.44- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4410E9C6

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N.º 4.978 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1o - Fica aprovado o Orçamento do Município de Patrocínio para o exercício de 2018, que estima a receita em R$ 325.519.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e dezenove mil reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2o - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**324.654.400,00**
Receita Tributária	60.832.400,00
Receita de Contribuição	27.527.400,00
Receita Patrimonial	6.153.000,00
Receita de Serviços	927.000,00
Transferências Correntes	217.039.600,00
Outras Receitas Correntes	12.175.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**16.365.000,00**
Alienação de Bens	2.119.000,00
Transferências de Capital	10.630.000,00
Outras Receitas de Capital	3.616.000,00
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**11.065.000,00**
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	**-26.565.400,00**
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	**325.519.000,00**

Art. 3° - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:
a) - DESPESA POR FUNÇÕES
EXECUTIVO MUNICIPAL

01	Legislativa	8.720.000,00
02	Judiciária	2.997.400,00
04	Administração	54.616.900,00
06	Segurança Pública	2.016.000,00
08	Assistência Social	7.178.000,00
09	Previdência Social	19.141.158,00
10	Saúde	85.377.880,00
11	Trabalho	3.000,00
12	Educação	61.019.000,00
13	Cultura	1.888.500,00
15	Urbanismo	9.771.000,00
16	Habitação	206.000,00
17	Saneamento	16.801.000,00
18	Gestão Ambiental	156.000,00
20	Agricultura	4.645.000,00
22	Indústria	512.000,00
23	Comércio e Serviços	5.000,00
24	Comunicações	15.000,00
25	Energia	4.151.000,00
26	Transporte	2.930.000,00

27	Desporto e Lazer	2.437.300,00
28	Encargos Especiais	19.015.020,00
99	Reserva de Contingência	21.916.842,00
	SOMA	**325.519.000,00**

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES	**242.934.598,00**
Pessoal e Encargos Sociais	121.966.020,00
Juros e Encargos da Dívida	3.105.000,00
Outras Despesas Correntes	117.863.578,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**8.543.940,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**52.123.620,00**
Investimentos	35.603.600,00
Amortização da Dívida	16.520.020,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.916.842,00**
SOMA	**325.519.000,00**

Art. 4o - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5o - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1o do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3o., da Lei Federal N° 4.320/64;
c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2o do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.
§ 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
Art. 6o - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8o da Constituição da República a:
I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.
Art. 7o - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2018 a partir de 1o de janeiro.

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Em relação as 14 emendas apresentadas pela Câmara Municipal à dotação orçamentária conforme parecer do Processo de Lei nº 130/2017 ficam vetadas conforme abaixo descrito:

Emenda 01- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 02- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 03- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 04- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 07- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 08- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 09- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 10- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 11- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 12- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 13- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;
Emenda 14- VETADO, conforme fundamentos jurídicos da mensagem enviada à Câmara Municipal de Patrocínio para análise;

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:E7CAE3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
REGISTRO DE PREÇOS
PA Nº 065/2017
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 09 de Janeiro de 2018, às 09:30 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, do Processo Administrativo nº 065/2017 objetivando a contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis, graxas, óleo lubrificantes e filtros para uso da Frota Municipal e veículos locados durante o exercício de 2018. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 21/12/2017.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:40176533

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 30/2017-Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Processo: 114/2017. Objeto: Sacos de lixo especial 100 litros, para varrição pública. Empresa vencedora: Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda – Item 01.

Pirapora-MG, 22 de dezembro de 2017.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F79C1F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017

Processo Licitatório nº 37/2017
Modalidade Pregão nº 22/2017
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios.
Data da Homologação: 22/12/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os preços ao licitante **PONTO CERTO CEREAIS EIRELI – EPP**, CNPJ N° 13.107.893/0001-10, com endereço na Rua Luiz Euzébio n° 509, centro, em Curvelo/MG, discriminados no quadro abaixo.

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 QUILOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. **MARCA CRISTAL**	80	PCT.	8,30	664,00
02	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, EMPACOTADO A VACÚO, CONTENDO O SÊLO DE PUREZA DA ABIC, A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. PADRÃO DE QUALIDADE CAFÉ 3 CORAÇÕES, INTENSIVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA RIBEIRÃO**	190	PCT.	8,30	1.577,00
03	MANTEIGA PURA, COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA ENTRE 1ºC E 10ºC, CONSUMIR EM ATÉ 10 DIAS APÓS ABERTO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO(SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS, ACONDICIONADA EM POTE DE POLIESTIRENO, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE ITAMBÉ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA COOPATOS**	84	UN.	17,50	1.470,00
04	MARGARINA VEGETAL CREMOSA POTE DE 500 GRAMAS; COM SAL; COM 80% DE LIPÍDIOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, ATÓXICO; CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE QUALY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA QUALY**	01	CX.	59,40	59,40
05	ADOÇANTE LÍQUIDO; COMPOSTO DE ÁGUA, SORBITAL, EDULCORANTE: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZOATO E METILPARABENO, FRASCO DE 200 ML CADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE ZERO CAL OU EQUIVALLENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA ZERO CAL**	10	FR.	6,95	69,50
06	SUCO DE FRUTA NECTAR DA FRUTA SABOR UVA, COMPOSTO POR ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VITAMINA C, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONTENDO NÉCTAR DE UVA COM 40% DE SUCO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE DEL VALLE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA TIAL.**	06	CX.	47,88	287,28
07	SUCO DE FRUTA NECTAR DA FRUTA SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VITAMINA C, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONTENDO NÉCTAR DE PÊSSEGO COM 40% DE SUCO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE DEL VALLE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA TIAL**.	06	CX.	47,88	287,28
08	BARRA DE CEREAL FEITA COM AVEIA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO UNITÁRIO DE 20 A 25G. COM SABORES VARIADOS DE MORANGO, BANANA E CASTANHA COM CHOCOLATE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. EMBALAGEM SECUNDÁRIA ENTREGUES EM CAIXAS. . VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA A.FIT**.	600	UN.	1,28	768,00
09	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADOS EM POLICARBONATO - PC OU EM POLIETILENO TEREFTALATO - PET DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUL-CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR RÓTULO DO PRODUTO E HIGIENIZADOS. **MARCA IGARAPÉ**.	345	GL.	9,88	3.408,60
10	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS. FARDOS CONTENDO 06 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE COCA-COLA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA PEPSI COLA**.	14	FD.	39,24	549,36
11	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE NATURAL CARAMELO (INS 1500), CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 5330) - EMBALAGEM 2 LTS. FARDOS CONTENDO 06 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE GUARANÁ ANTÁRTICA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA KUAT**	07	FD.	32,94	230,58
12	SUCO DE FRUTA SEM CORANTE, SABORES DIVERSOS, LARANJA, UVA, ABACAXI E MARACUJÁ, COMPOSTO POR ÁGUA, AÇÚCAR, SUCOS DE MAÇÃ, , VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESTABILIZANTE GOMA GUAR E NO MÍNIMO 10% DE SUCO DA FRUTA. EM CAIXAS DE 200ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE DEL VALLE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA TIAL**	180	UN.	1,55	279,00
TOTAL					**9.650,00**

OBS: *Os valores unitários são os constantes da sua proposta final.*

Da entrega

a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

b) Prazo de entrega: em até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

c) A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):
a)- entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto bem como mal qualidade dos mesmo

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.cmcurvelo.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Curvelo, 22 de Dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo
Representante Legal:
VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

PONTO CERTO CEREAIS EIRELI- EPP
Representante Legal

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5AFB89E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR -588.638,94

LEI Nº 4693 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 588.638,94 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0052.2.044.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 56 Fonte 100	23.200,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 61 Fonte 100	4.800,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 67 Fonte 100	1.950,00
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO	
Sub Unidade.....: 02.02.01 FUNDO MUNIC PRES PATRIM HIST.E CULTURA	
13.391.0471.2.168.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 108 Fonte 100	4.500,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 117 fonte 100	520,00
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade..... : 02.02.02 ESPORTES	
09.271.1312.2.060.000 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS-ADMINISTRATIVO	

3.1.90.13.00.00.00.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 239 Fonte 100	1.700,00
27.811.0720.2.173.000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 245 Fonte 100	16.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 251 Fonte 100	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 283 Fonte 100	700,00
Sub Unidade..... : 02.02.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.271.1312.2.060.000 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS-ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 375 Fonte 100	2.400,00
23.695.0705.2.126.000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 379 Fonte 100	21.100,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 389 **Fonte** 100	230,00
Sub Unidade..... : 02.02.05 DESENVOLVIMENTO ECONIMICO	
04.122.0052.2.115.000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 732 Fonte 100	4.600,00
11.334.0305.2.310.000 Manutencao do -SINE-	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 844 Fonte 100	6.700,00
11.363.0305.2.262.000 MANUTENÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLOGICO	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 918 Fonte 100	10.600,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PÁTRONAIS 923 Fonte 100	1.700,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL 1080 Fonte 100	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1117 Fonte 100	1.200,00
09.271.1312.2.060.000: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1159 Fonte 100	2.500,00
Sub Unidade.....: 02.04 CONTROLE INTERNO	
04.122.0055.2.069.000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 1209 Fonte 100	11.500,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1214 Fonte 100	700,00
04.122.0055.2.379.000 Manutencao do Programa de Acesso a Informacao	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1280 Fonte 100	660,00
09.271.1312.2.060.000: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1290 Fonte 100	400,00
04.122.0052.2.046.000 Contribuicao para a ALAGO	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 1293 Fonte 100	500,00
04.122.0052.2.047.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1309 Fonte 100	950,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0052.2.048.000 Manutencao e Locacao de Veiculos	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1350 Fonte 100	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1366 Fonte 100	250,00
04.122.0052.2.412.000 Confederacao Nacional dos Municipios - C N M	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 1524 Fonte 100	660,00
06.181.0102.2.057.000 Manutencao do Policiamento Militar	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1574 Fonte 100	6.200,00
06.181.0102.2.057.000 Manutencao do Policiamento Militar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1591 Fonte 100	2.000,00
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1615 Fonte 100	80,00
06.181.0102.2.058.000 Manutencao do Policiamento Florestal	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1616 Fonte 100	450,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1633 Fonte 100	500,00
09.271.1312.2.060.000: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1700 Fonte 100	2.200,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO E FAZENDA	
Sub Unidade..... : 02.06.01 PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.063.000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GSTÃO	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSAL 1710 Fonte 100	15.700,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1751 Fonte 100	1.700,00
04.121.1204.2.064.000 Manutencao dos Servicos de Informatica	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1790 Fonte 100	30.700,00
09.271.1312.2.060.000: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1835 Fonte 100	3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTÃO E FAZENDA	
Sub Unidade..... : 02.06.02 GESTÃO	
04.122.0052.2.071.000 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINSTRATIVO	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1837 Fonte 100	18.600,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1841 Fonte 100	47.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1848 **Fonte** 100	31.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1882 Fonte 100	15.200,00
04.122.0052.2.076.000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1936 Fonte 100	20.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1940 Fonte 100	85.200,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1946 Fonte 100	13.200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1980 Fonte 100	500,00
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2016 Fonte 100	260,00
04.122.0052.2.350.000 Manutencao de Veiculos - Administracao	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2042 Fonte 100	920,00
04.122.0052.2.360.000 Manutencao dos veiculos da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2086 Fonte 100	3.508,94
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
28.843.1302.2.078.000 Juros da Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2296 Fonte 100	50.000,00
28.843.1302.3.020.000 Amortizacao da Divida Programa PRO-TRANSPORTE.	
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2300 Fonte 100	2.600,00
28.843.1302.3.290.000 Amortizacao da Divida da ETA	
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2304 Fonte 100	3.600,00
28.843.1304.2.079.000 Juros da Divida Patronal	
3.2.91.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2308 Fonte 100	94.900,00

TOTAL.....	**588.638,94**

Art. 2.º Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Boa Esperança - MG do exercício de 2017, e conforme artigo 2º da Constituição Federal de 1988:

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL	
Orgao.....: CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 01- CORPO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2.002.000 Despesa com viagens de vereadores, para repres. Da Camara em Congressos, etc.	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2 Fonte 100	85.719,40
01.031.0001.2.003.000 Despesas Eventuais de Gabinete	
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3 Fonte 100	3.300,00
01.031.0001.2.004.000 Despesas de Exercicios Anteriores	
3.2.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4 Fonte 100	2.000,00
01.032.0002.2.005.000 Aquisicao de Material Fotografico e de Comunicação	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5 Fonte 100	3.000,00
01.032.0002.2.006.000 Aquisicao de Combustiveis e Lubrificantes	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6 Fonte 100	3.000,00
01.032.0002.2.007.000 Locacao de Servicos Tecnicos Especializados	
3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 7 Fonte 100	3.000,00
01.032.0002.2.008.000 Aquisicao de Material Grafico, Impressos e Materiais de Escritorio	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8 Fonte 100	3.000,00
01.032.0002.2.009.000 Recepcoes , Hospedagens e Festividades	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9 Fonte 100	3.000,00
01.032.0002.2.010.000 Fisclaiz.Financ.e Orcament.Externa dos Atos da Mesa Diretora da Camara Exec.	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10 Fonte 100	3.000,00
28.271.1312.2.011.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Agentes Politicos	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 11 Fonte 100	550,00
28.271.1312.2.012.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Prestadores de Servicos	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 12 Fonte 100	3.480,00
Unidade Orcamentaria: 02- SECRETARIA	
01.031.0001.2.013.000 Remuneracao dos Servidores Administrativos da Camara Municipal	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13 Fonte 100	54.469,99
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 14 Fonte 100	6.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 15 Fonte 100	5.000,00
01.031.0001.2.014.000 Abono Familia	
3.1.90.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER 16 Fonte 100	2.000,00
01.031.0001.2.015.000 Contribuicao Previdenciaria Propria dos Servidores Efetivos da Camara	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 17 Fonte 100	3.007,67
01.031.0001.2.016.000 Despesas com viagens dos servidores a serviço do Legislativo ou em representação	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 18 Fonte 100	9.739,22
01.031.0001.2.017.000 Deslocamento de pessoal para Congressos, Convencoes e Seminarios	
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 19 Fonte 100	6.000,00
01.031.0001.2.018.000 Assinaturas de Jornais e Revistas	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20 Fonte 100	2.218,00
01.031.0001.2.019.000 Realizacao de Seminarios, Convencoes e Promocoes Tecnico-cientifico	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 21 Fonte 100	4.000,00
01.031.0001.2.020.000 Concecoes de titulos de merito, incentivo a cultura e integracao social.	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 22 Fonte 100	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 23 Fonte 100	4.650,00
01.031.0001.2.021.000 Servicos de impressao, encadernacao e divulgacao	
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 24 Fonte 100	4.440,00
01.031.0001.2.022.000 Despesas com servicos de utilidade publica	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25 Fonte 100	49.897,26
01.031.0001.2.023.000 Locacao de veiculos, maquinas e motores	
3.3.90.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 26 Fonte 100	5.000,00
01.031.0001.2.024.000 Contratacao de Servicos Tecnicos Especializados	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 27 Fonte 100	28.325,60
01.031.0001.2.025.000 Manutencao e conservacao de Bens Imoveis	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 28 Fonte 100	6.900,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 29 Fonte 100	7.400,00
01.031.0001.2.026.000 Recepcoes, hospedagens, homenagens e festividades	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30 Fonte 100	4.760,00
01.031.0001.2.027.000 Taxas de inscricoes e outras despesas de servicos e encargos	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 31 Fonte 100	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 32 Fonte 100	18.224,00
01.031.0001.2.028.000 Contribuicao para a Associacao de Vereadores, IBAM e outras	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 33 Fonte 100	1.000,00
01.031.0001.2.357.000 Manutencao e conservacao de Bens Moveis e de outras naturezas	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 34 Fone 100	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 35 Fonte 100	6.000,00
28.271.1312.2.029.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Pessoal Comissionado e Contratado	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 36 Fonte 100	10.224,04
Unidade Orcamentaria: 03- TESOURRIA	
01.031.0001.2.030.000 Despesas com juros, taxas, correcao monetária e outras despesas bancarias	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 37 Fonte 100	2.857,60
01.031.0001.2.345.000 Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares.	
3.3.90.27.00.00.00 ENCARGOS PARA A HONRA DE AVAIS, GARANTIA 38 Fonte 100	750,00
Unidade Orcamentaria: 04- CONTABILIDADE	
01.031.0055.2.031.000 Manutencao do controle interno e assessoramento Tecnico-contabil da Camara Munic	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 39 Fonte 100	5.000,00
Unidade Orcamentaria: 05- SERVICOS GERAIS DA CAMARA	
01.031.0001.2.032.000 Contratacao temporaria	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 40 Fonte 100	2.000,00
01.031.0001.2.033.000 Aquisicao de artigos de vestuario e banho	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 41 Fonte 100	4.000,00

01.031.0001.2.034.000 Aquisicao de utensilios para refeitorio e cozinha	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 42 Fonte 100	5.002,60
01.031.0001.2.035.000 Aquisicao de material gráfico	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 43 Fonte 100	7.000,00
01.031.0001.2.036.000 Aquisicao de produtos alimenticios	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 44 Fonte 100	10.531,54
01.031.0001.2.037.000 Aquisicao de material fotografico e de comunicacao	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 45 Fonte 100	5.000,00
01.031.0001.2.038.000 Aquisicao de produtos de limpeza e higiene	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 46 Fonte 100	4.098,54
01.031.0001.2.039.000 Aquis. de material eletrico e outros materiais p/manutencao e conserv. de imovei	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 47 Fonte 100	9.887,00
01.031.0001.2.040.000 Aquisicao de material de expediente (escritorio)	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 48 Fonte 100	6.723,57
01.031.0001.2.041.000 Aquisicao de combustiveis e lubrificantes	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 49 Fonte 100	5.000,00
01.031.0001.2.042.000 Aquisicao de outros materiais de consumo	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50 Fonte 100	17.922,01
01.031.0001.2.043.000 Servicos de Terceiros sem vinculo empregaticio	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 51 Fonte 100	2.000,00
01.031.0001.3.001.000 Aquisicao de mobiliario em geral para uso exclusivo da Camara Municipal	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52 Fonte 100	20.000,00
01.031.0001.3.002.000 Aquisicao de veiculo para uso do Poder Legislativo	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53 Fonte 100	1.000,00
01.031.0001.3.003.000 Aquisicao de maquinas , utensilios e equipamentos diversos	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54 Fonte 100	93.246,10
01.031.0001.3.004.000 Aquisicao de outros materiais permanentes para uso exclusivo da Camara	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55 Fonte 100	17.314,80
TOTAL.....	**588.638,94**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 14 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:4248ED53

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR -3.236.309,29

LEI Nº 4694 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.236.309,29 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
28.843.1304.2.079.000 Juros da Divida Patronal	
3.2.91.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2308 Fonte 100	13.400,00
28.843.1304.3.019.000 Amortizacao da Divida c/ IPREMBE	
4.6.91.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2309 Fonte 100	84.000,00
28.846.1310.2.081.000 Contribuicao para o PASEP	
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 2312 Fonte 100	77.000,00
08.122.0052.2.083.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2313 Fonte 100	7.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 2317 Fonte 100	32.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2324 Fonte 100	4.400,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2428 Fonte 129	3.000,00
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2464 Fonte 100	150,00
08.243.0122.2.108.000 Manutencao do Conselho Tutelar	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2771 Fonte 100	1.000,00
08.243.0122.2.377.000 Manutencao da Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3093 Fonte 129	400,00
08.244.0125.2.099.000 Outras Ajudas a Pessoas Carentes	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3256 Fonte 100	19.520,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3257 Fonte 156	500,00
08.244.0125.2.106.000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL 3309 Fonte 100	5.000,00
09.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3763 Fonte 129	19.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC. MUN. AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA	
Sub Unidade..... : 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
09.271.1312.2.060.000: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4106 Fonte 100	800,00

20.122.0052.2.118.000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4108 Fonte 100	4.200,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4112 Fonte 100	36.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4118 Fonte 100	6.000,00
20.122.0052.2.427.000 Manutencao dos Veiculos da Secretaria de Agricultura.	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4253 Fonte 100	50,00
20.122.0641.2.120.000 Manutencao da Patrulha Agricola	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4325 Fonte 100	2.700,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUN. DE SAÚDE	
Sub Unidade..... : 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.606.0668.2.199.000 Contribuicao para a EMATER-MG	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 4641 Fonte 100	4.900,00
10.122.0052.2.177.000 MANUTENÇÃO DE SETOR ADMINISTRATIVO DA SÁUDE	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4703 Fonte 102	10.200,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4707 Fonte 102	500,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 4714 Fonte 102	23.700,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4716 Fonte 102	200,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4719 Fonte 102	751,40
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4743 Fonte 102	255,00
10.122.0052.2.179.000 Contribuicao para o CISSUL- Consorcio de Saude do Sul de Minas	
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 4796 Fonte 102	2.800,00
10.122.0052.2.440.000 Manutencao do TFD	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4863 Fonte 102	12.700,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4869 Fonte 102	600,00
10.122.0052.2.448.000 Manutencao dos Veiculos da Secretaria Municipal da Saude - TFD	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4876 Fonte 102	13.600,00
10.122.0052.2.449.000 Seguros dos Veiculos da Secretaria Municipal de Saude - TFD	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4980 Fonte 102	70,00
10.122.0052.2.452.000 Contribuicao para o (CISSUL - SAMU) - Consorcio de Saude para Gerenciamento	
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 5095 Fonte 102	8.000,00
10.272.1312.2.453.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 5223 Fonte 102	2.300,00
10.301.0203.2.312.000 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5355 Fonte 102	19.000,00
10.301.0203.2.351.000 Manutencao de Veiculos do NASF	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5471 Fonte 102	1.984,00
10.301.0203.2.441.000 Manutencao dos Veiculos do Programa Saude da Familia - Federal	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5659 Fonte 102	3.950,00
10.301.0203.2.454.000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - FEDERAL	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5763 Fonte 102	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5769 Fonte 102	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5775 Fonte 102	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5779 Fonte 102	2.700,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5782 Fonte 102	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5808 Fonte 148	21.364,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5839 Fonte 102	1.050,00
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5903 Fonte 102	250,00
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica -(PAB)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6287 Fonte 148	111.033,99
10.301.0208.2.187.000 Manutencao do Centro de Reabilitacao Fisica	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6371 Fonte 102	2.700,00
10.301.0208.2.436.000 Seguros de Veiculos do Programa de Atencao Basica - (PAB)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6461 Fonte 148	2.400,00
10.301.0208.2.442.000 Manutencao dos Veiculos do Programa de Atencao Basica - (PAB)	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6482 Fonte 102	2.930,00
10.301.0209.2.188.000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6673 Fonte 102	5.800,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6681 Fonte 102	86.900,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6693 Fonte 102	23.620,00
10.302.0210.2.437.000 Manutencao da Atencao de Media e alta Complexidade e Hospitalar - MAC	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6867 Fonte 149	3.250,00
10.302.0210.2.446.000 Transferencias aos Prestadores de Servicos de Media e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6973 Fonte 149	401.300,00
10.302.0210.2.457.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - PAM	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6994 Fonte 102	166.800,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7000 Fonte 102	5.050,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 7006 Fonte 102	6.900,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7012 Fonte 102	55.200,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7022 Fonte 102	3.100,00
10.302.0210.2.466.000 Subvencao para entidade prestadora de serviços de Saude.	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 7147 Fonte 102	200.000,00
10.302.0212.2.191.000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL CAPS	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7206 Fonte 149	7.000,00
10.302.0212.2.396.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 7312 Fonte 102	84.400,00
10.302.0212.2.443.000 Manutencao de Veiculos do Caps	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7358 Fonte 102	880,00
10.304.0246.2.356.000 Manutencao de Veiculos - Vigilancia em Saude	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7516 Fonte 102	10.000,00
10.305.0245.2.458.000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE -FEDERAL	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 7652 Fonte 102	6.340,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGEMS FIXAS –PESSOAL 7661 Fonte 150	22.140,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 7667 Fonte 102	1.200,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7669 Fonte 150	13.603,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 7671 Fonte 102	340,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7757 Fonte 150	100,00
Sub Unidade.....: 02.13.02 FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
10.303.0701.2.234.000 Manutencao da Farmacia Popular do Brasil	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7862 Fonte 102	780,00

Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0052.2.130.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARAIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 7931 Fonte 100	8.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGEMS FIXAS –PESSOAL 7935 Fonte 100	244.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 7939 Fonte 100	1.700,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7941 Fonte 100	26.200,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 7963 Fonte 100	110,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7975 Fonte 100	38.790,00
04.122.0052.2.131.000 Manutencao de Veiculos e Maquinas	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8007 Fonte 100	46.400,00
04.122.0052.2.322.000 Seguros de Veiculos	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8095 Fonte 100	920,00
09.271.1312.2.060.000: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8129 Fonte 100	5.000,00
15.452.0501.2.133.000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8215 Fonte 100	6.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 8219 Fonte 100	14.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8224 Fonte 100	3.200,00
15.452.0504.2.134.000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8307 Fonte 100	37.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8311 Fonte 100	101.300,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8316 Fonte 100	13.300,00
15.452.0505.2.135.000 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 8387 Fonte 100	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8392 Fonte 100	700,00
15.452.0507.2.137.000 MANUTENÇÃO DE PRAÇA PARQUES E JARDINS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8509 Fonte 100	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8513 Fonte 100	25.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8518 Fonte 100	8.700,00
26.782.0710.2.145.000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8649 Fonte 100	6.700,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 8653 Fonte 100	23.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8658 Fonte 100	3.500,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SEC. MUN. DE EDUACAÇÃO	
Sub Unidade..... : 02.15.01 FUNDEB – FUNDO DE DESENV.DE DESENV.DO ENSINO	
12.272.1312.2.146.000 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS-FUNDEB (60%)	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8702 Fonte 118	3.000,00
12.361.0403.2.148.000 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DE FUNDEB (60%)	
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB (40%)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8806 Fonte 119	20.000,00
12.361.0407.2.150.000 Transporte Escolar - Recursos FUNDEB	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8837 Fonte 119	10.400,00
12.361.0407.2.291.000 Seguros de Veiculos - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8875 Fonte 119	940,00
12.365.0401.2.281.000 MANUTENÇÃO PESSOAL PRE-ESCOLAR – FUNDEB (60%)	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8964 Fonte 118	400,00
12.365.0401.2.283.000 MANUTENÇÃO PESSOAL DAS CRECHES – FUNDEB (60%)	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9031 Fonte 118	10.000,00
Sub Unidade..... : 02.15.02 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.272.1312.2.060.000 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9106 Fonte 101	20.720,00
12.361.0052.2.152.000 MANUTENÇAO DO SETOR ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 9112 Fonte 101	11.538,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9117 Fonte 101	2.380,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9151 Fonte 101	100,00
12.361.0403.2.156.000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 9206 Fonte 101	55.800,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9210 Fonte 101	131.500,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9215 Fonte 101	33.740,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9220 Fonte 101	1.432,00
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9291 Fonte 101	1.200,00
12.361.0407.2.159.000 Manutencao do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9324 Fonte 101	10.000,00
12.361.0407.2.159.000 Manutencao do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9350 Fonte 101	87.000,00
12.365.0401.2.164.000 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADNO 9436 Fonte 101	120.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 9440 Fonte 101	269.316,90
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9445 Fonte 101	37.400,00
12.367.0460.2.302.000 Manutencao do Ensino Especial	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9578 Fonte 101	123,00
12.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 9676 Fonte 100	1.200,00
12.361.0407.2.293.000 Manutencao do Transporte Escolar com Recursos de Convenio	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9755 Fonte 122	35.000,00
Sub Unidade..... : 02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAL DIVERSOS	
12.363.0305.2.163.000 MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APREDIZAGEM	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9824 Fonte 100	2.138,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 9828 Fonte 100	16.800,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9833 Fonte 100	3.500,00
12.365.0401.2.473.000 Manutencao do Plano de Acoe Articuladas – PAR 2911/2011	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10097 Fonte 146	10.200,00
TOTAL.....	**3.236.309,29**

Art. 2.º Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, por Realocação de Fonte de Recursos Orçamentários, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, Consultas do Tribunal de Contas nº 958027, Pareceres da Procuradoria Municipal e Normas da Contabilidade Pública 7ª Edição para o exercício de 2017, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
04.122.0052.2.044.000 Manutencao do Gabinete	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 63 Fonte 100	313,25
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 82 Fonte 100	136,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 85 Fonte 100	100,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 94 Fonte 100	10,00
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.01 FUNDO MUNIC PRES PATRIM HIST E CULTURA	
09.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 140 Fonte 100	0,60
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 157 Fonte 117	1.000,00
13.391.0471.2.170.000 Manutencao do Patrimonio Historico do Municipio	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 167 Fonte 100	950,00
13.391.0471.2.172.000 Manutencao do Festival da Cancao de Boa Esperanca	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200 Fonte 100	1,22
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte Amador	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 256 Fonte 100	277,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 274 Fonte 100	200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 291 Fonte 117	2.800,00
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
23.695.0705.2.126.000 Desenvolvimento do Turismo no Municipio	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 407 Fonte 100	200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 416 Fonte 100	8.800,00
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.04 LAZER E EVENTOS	
23.695.0705.2.127.000 Festividades do Jet-Ski	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 458 Fonte 100	1.470,00
23.695.0705.2.254.000 Manutencao do Setor de Eventos e Outras Atividades Turisticas	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 569 Fiscal 100	3.900,00
23.695.0705.2.413.000 Manutencao do Natal Encantado na Boa	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 585 Fonte 100	102,90
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.05 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0052.2.115.000 Manutencao do Departamento de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 775 Fonte 117	1.100,00
11.363.0305.2.235.000 Manutencao do Telecentro	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 905 Fonte 117	1.000,00
11.363.0305.2.262.000 Manutencao do Centro Vocacional Tecnologico	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 963 Fonte 117	2.400,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1087 Fonte 100	14,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.02 FUNDO MUNIC PROT E DEFESA DO CONSUMIDOR	
03.091.0012.2.306.000 Manutencao do -PROCON-	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1196 Fonte 117	600,00
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.181.0101.2.059.000 Manutencao do Policiamento Civil	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1561 Fonte 117	5.647,21
06.181.0102.2.057.000 Manutencao do Policiamento Militar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1603 Fonte 117	1.000,00
06.181.0102.2.319.000 Manutencao do Policiamento Rodoviario	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1687 Fonte 117	1.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO	
04.121.1204.2.064.000 Manutencao dos Servicos de Informatica	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1773 Fonte 100	8,89
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1853 Fonte 100	375,52
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1873 Fonte 100	0,60
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1900 Fonte 117	6.327,69
04.122.0052.2.075.000 Seguros em Geral	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1918 Fonte 100	180,24
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1948 Fonte 100	56,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1998 Fonte 117	1.700,00
04.122.0052.2.360.000 Manutencao dos veiculos da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2112 Fonte 100	80,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fiscalizacao	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2207 Fonte 100	14,70
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2236 Fonte 100	15,00
04.123.0055.2.073.000 Manutencao da Contabilidade	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2274 Fonte 100	100,00
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.083.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2329 Fonte 129	11.466,50
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2348 Fonte 129	202,73

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2364 Fonte 156	302,99
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2410 Fonte 117	14.880,97
08.242.0121.2.359.000 Programa de atencao a Pessoa Portadora de Deficiencia	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2698 Fonte 100	843,50
08.243.0122.2.088.000 Manutencao do Programa Pro-Jovens	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2741 Fonte 129	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2750 Fonte 129	2.780,00
08.243.0122.2.243.000 Programa de Tratamento de Dependentes Quimicos	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2939 Fonte 156	8.650,00
08.243.0123.3.189.000 Aquisicao de moveis e equipamentos para o PETI	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3117 Fonte 129	2.600,00
08.243.0124.2.104.000 Manutencao do Programa Jovens Protagonistas	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3122 Fonte 129	5.273,90
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 3138 Fonte 156	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3140 Fonte 129	6.210,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3149 Fonte 156	1.999,99
08.243.0250.2.112.000 Manutencao do Programa de Alimentacao Infantil	
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 3178 Fonte 129	5.643,34
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 3180 Fonte 156	4.000,00
08.244.0125.2.096.000 Assistencia com Materiais de Construcao	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3252 Fonte 156	3.832,80
08.244.0125.2.097.000 Assistencia com Auxilio Funeral	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3254 Fonte 129	9.125,50
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3255 Fonte 156	5.000,00
08.244.0125.2.105.000 Programa IGD-Indice de Gestao Descentralizada	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3274 Fonte 129	2.500,00
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3305 Fonte 156	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3317 Fonte 129	10.890,23
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3325 Fonte 100	100,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3341 Fonte 129	8.193,07
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3357 Fonte 156	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3376 Fonte 156	500,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3379 Fonte 129	23.466,21
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3388 Fonte 156	500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3415 Fonte 129	3.765,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3433 Fonte 156	700,00
08.244.0125.2.339.000 Centro de Referencia Especializado em Assistencia Social - CREAS	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3603 Fonte 156	151,70
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3664 Fonte 156	500,00
08.363.0305.2.235.000 Manutencao do Telecentro	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3725 Fonte 117	1.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA	
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4123 Fonte 100	544,90
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4753 Fonte 102	923,46
10.122.0052.2.448.000 Manutencao dos Veiculos da Secretaria Municipal da Saude - TFD	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4928 Fonte 149	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4959 Fonte 149	236,50
10.301.0203.2.114.000 Manutencao do Programa NASF	
3.1.90.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER 5227 Fonte 148	600,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5229 Fonte 148	6.400,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5232 Fonte 148	3,70
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 5235 Fonte 148	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5332 Fonte 148	1.000,00
10.301.0203.2.312.000 Manutencao dos Agentes Comunitarios	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10505 Fonte 148	432.356,39
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5360 Fonte 148	4.000,00
10.301.0203.2.351.000 Manutencao de Veiculos do NASF	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5492 Fonte 148	16,28
10.301.0203.2.441.000 Manutencao dos Veiculos do Programa Saude da Familia - Federal	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5742 Fonte 148	2.050,56
10.301.0203.2.454.000 Programa Saude da Familia - Federal	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 5777 Fonte 148	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5881 Fonte 148	1.043,44
10.301.0203.2.455.000 Programa Saude em Casa - Estadual	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5907 Fonte 155	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 5910 Fonte 155	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5918 Fonte 155	66,87
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5939 Fonte 155	43.530,40
10.301.0203.2.456.000 Manutencao e Reparo das Instalacoes de Postos de Saude.	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6002 Fonte 155	429,60
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 6033 Fonte 148	1.400,00
10.301.0203.3.079.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o Programa Saude em Casa	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6122 Fonte 155	9.000,00
10.301.0203.3.446.000 Construcao de uma unidade de Saude no Bairro Sagrado Coracao de Jesus. Termo de Comp. n°76/3561	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 6152 Fonte 123	100.000,00
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica -(PAB)	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6193 Fonte 148	750,97
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 6218 Fonte 148	5.561,78
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6308 Fonte 148	2.000,00
10.301.0208.3.080.000 Aquisicao Moveis e Equipamentos para a Policlinica	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6655 Fonte 149	3.210,00
10.301.0209.2.188.000 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6675 Fonte 148	3.826,33

3.1.90.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER 6679 Fonte 148	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6684 Fonte 148	635,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6703 Fonte 148	3.901,21
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6734 Fonte 148	190,00
10.301.0209.2.432.000 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/LABORATORIO PROTESE	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6755 Fonte 149	16.694,62
10.302.0210.2.437.000 Manutencao da Atencao de Media e alta Complexidade e Hospitalar - MAC	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6846 Fonte 102	485,90
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6929 Fonte 117	800,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6950 Fonte 149	3.987,31
10.302.0210.2.457.000 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7022 Fonte 102	7.447,93
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7043 Fonte 149	31.525,68
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7084 Fonte 102	2.919,98
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7105 Fonte 117	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7126 Fonte 149	132,95
10.302.0212.2.191.000 Manutencao do Centro de Atencao Psico Social - CAPS	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 7182 Fonte 149	432,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7185 Fonte 102	1.846,55
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7237 Fonte 149	2.129,80
10.302.0212.2.443.000 Manutencao de Veiculos do Caps	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7379 Fonte 149	2.068,32
10.305.0245.2.445.000 Manutencao do Programa de Vigilancia em Saude - Estadual.	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7600 Fonte 155	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7621 Fonte 155	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7631 Fonte 155	6.574,00
10.305.0245.3.268.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos p/ Projeto de Fortalecimento da Vigilancia em	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7785 Fonte 155	9.425,60
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.02 FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
10.272.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 7795 Fonte 151	27.669,30
10.303.0701.2.234.000 Manutencao da Farmacia Popular do Brasil	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7806 Fonte 151	3.495,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 7924 Fonte 151	290,94
10.303.0701.3.111.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para a Farmacia Popular do Brasil	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7925 Fonte 151	4.278,41
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
04.122.0052.2.130.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7991 Fonte 117	2.000,00
04.122.0052.3.036.000 Aquisicao de Veiculos	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8117 Fonte 192	80.000,00
15.452.0501.2.132.000 Manutencao da Sinalizacao e Controle do Trafego Urbano	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8148 Fonte 157	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 8174 Fonte 157	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8199 Fonte 157	5.000,00
15.452.0501.3.038.000 Pavimentacao Asfaltica, Sargetas e Construcao de Meio Fios	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 8289 Fonte 190	602.000,00
15.452.0501.3.447.000 Melhoramento de Vias Publicas - Pavimentacao, Recapeamento Dasfáltico, Drenagem , Maio Fio, Sargetas, Rampas e Sinalização Viaria. Conv. n°5191.000147/2016	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 8299 Fiscal 124	356.000,00
15.452.0504.3.163.000 Aquisicao de equipamento para Limpeza Urbana	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8377 Fiscal 192	65.000,00
15.452.0506.2.136.000 Manutencao da Iluminacao Publica	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8445 Fonte 117	56.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 8448 Fonte 117	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 8450 Fonte 117	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 8452 Fonte 117	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8454 Fonte 117	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8457 Fonte 117	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 8474 Fonte 117	10.000,00
15.452.0506.3.044.000 Melhoramentos e Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 8499 Fonte 117	380.000,00
15.452.0506.3.433.000 Aquisicao de Equipamentos para a Manutencao da Iluminacao Publica.	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8503 Fonte 117	41.621,00
15.452.0507.3.449.000 Contrucao de Praca Publica no Bairro no Bairro Maringa. Conv. 5191000169/2016	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 8568 Fonte 124	166.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9500 Fonte 117	4.000,00
12.367.0460.2.302.000 Manutencao do Ensino Especial	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9619 Fonte 117	2.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0251.2.155.000 Manutencao do Setor de Alimentacao Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9706 Fonte 117	1.500,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0403.3.451.000 Construcao de Cobertura da Quadra da Escola do Barro Preto. Convenio n° 12611230	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 9734 Fonte 122	107.286,80
12.361.0407.3.438.000 Aquisicao de Veiculo com Recurso de Leilao	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9818 Fonte 192	20.300,00
12.363.0305.2.163.000 Manutencao de Cursos de Aprendizagem	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9882 Fonte 117	2.000,00
12.363.0305.2.411.000 Programa de Educacao de Jovens e Adultos	
3.3.90.20.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES 9904 Fonte 146	20.000,00
12.363.0305.2.411.000 Programa de Educacao de Jovens e Adultos	

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9905 Fonte 146	8.000,00
12.364.0430.2.233.000 Manutencao do Ensino Superior a Distancia (Universidade Aberta)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9987 Fonte 117	2.663,60
12.365.0401.2.397.000 Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para Educacao	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10048 Fonte 146	100.000,00
12.365.0401.2.407.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS (Apoio Supl. Educacao Infantil)	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10065 Fonte 146	2.000,00
12.365.0401.2.431.000 Apoio Suplementar a Creches	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10067 Fonte 146	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10076 Fonte 146	6.596,96
12.365.0401.3.284.000 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Acoes Articula	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10120 Fonte 146	7.000,00
12.365.0401.3.295.000 Reforma e Ampliacao de Centros Educacionais Infantis	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 10126 Fonte 146	60.000,00
TOTAL.....	**3.236.309,29**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 14 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:FA7DA0C5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CREDITO SUPLEMENTAR - 3.236.309,29

DECRETO Nº 3148 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4694, de 14/12/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.236.309,29 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos) no orçamento municipal do exercício de 2017, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
28.843.1304.2.079.000 Juros da Divida Patronal	
3.2.91.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2308 Fonte 100	13.400,00
28.843.1304.3.019.000 Amortizacao da Divida c/ IPREMBE	
4.6.91.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2309 Fonte 100	84.000,00
28.846.1310.2.081.000 Contribuicao para o PASEP	
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 2312 Fonte 100	77.000,00
08.122.0052.2.083.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2313 Fonte 100	7.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 2317 Fonte 100	32.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2324 Fonte 100	4.400,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2428 Fonte 129	3.000,00
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2464 Fonte 100	150,00
08.243.0122.2.108.000 Manutencao do Conselho Tutelar	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2771 Fonte 100	1.000,00
08.243.0122.2.377.000 Manutencao da Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3093 Fonte 129	400,00
08.244.0125.2.099.000 Outras Ajudas a Pessoas Carentes	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3256 Fonte 100	19.520,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3257 Fonte 156	500,00
08.244.0125.2.106.000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL 3309 Fonte 100	5.000,00
09.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3763 Fonte 129	19.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC. MUN. AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA	
Sub Unidade..... : 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
09.271.1312.2.060.000: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4106 Fonte 100	800,00
20.122.0052.2.118.000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4108 Fonte 100	4.200,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4112 Fonte 100	36.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4118 Fonte 100	6.000,00
20.122.0052.2.427.000 Manutencao dos Veiculos da Secretaria de Agricultura.	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4253 Fonte 100	50,00
20.122.0641.2.120.000 Manutencao da Patrulha Agricola	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4325 Fonte 100	2.700,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUN. DE SAÚDE	
Sub Unidade..... : 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.606.0668.2.199.000 Contribuicao para a EMATER-MG	

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 4641 Fonte 100	4.900,00
10.122.0052.2.177.000 MANUTENÇÃO DE SETOR ADMINISTRATIVO DA SÁUDE	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4703 Fonte 102	10.200,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4707 Fonte 102	500,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 4714 Fonte 102	23.700,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4716 Fonte 102	200,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4719 Fonte 102	751,40
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4743 Fonte 102	255,00
10.122.0052.2.179.000 Contribuicao para o CISSUL- Consorcio de Saude do Sul de Minas	
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 4796 Fonte 102	2.800,00
10.122.0052.2.440.000 Manutencao do TFD	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4863 Fonte 102	12.700,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4869 Fonte 102	600,00
10.122.0052.2.448.000 Manutencao dos Veiculos da Secretaria Municipal da Saude - TFD	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4876 Fonte 102	13.600,00
10.122.0052.2.449.000 Seguros dos Veiculos da Secretaria Municipal de Saude - TFD	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4980 Fonte 102	70,00
10.122.0052.2.452.000 Contribuicao para o (CISSUL - SAMU) - Consorcio de Saude para Gerenciamento	
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 5095 Fonte 102	8.000,00
10.272.1312.2.453.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 5223 Fonte 102	2.300,00
10.301.0203.2.312.000 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5355 Fonte 102	19.000,00
10.301.0203.2.351.000 Manutencao de Veiculos do NASF	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5471 Fonte 102	1.984,00
10.301.0203.2.441.000 Manutencao dos Veiculos do Programa Saude da Familia - Federal	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5659 Fonte 102	3.950,00
10.301.0203.2.454.000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - FEDERAL	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5763 Fonte 102	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5769 Fonte 102	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5775 Fonte 102	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5779 Fonte 102	2.700,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5782 Fonte 102	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5808 Fonte 148	21.364,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5839 Fonte 102	1.050,00
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5903 Fonte 102	250,00
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica -(PAB)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6287 Fonte 148	111.033,99
10.301.0208.2.187.000 Manutencao do Centro de Reabilitacao Fisica	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6371 Fonte 102	2.700,00
10.301.0208.2.436.000 Seguros de Veiculos do Programa de Atencao Basica - (PAB)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6461 Fonte 148	2.400,00
10.301.0208.2.442.000 Manutencao dos Veiculos do Programa de Atencao Basica - (PAB)	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6482 Fonte 102	2.930,00
10.301.0209.2.188.000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6673 Fonte 102	5.800,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6681 Fonte 102	86.900,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6693 Fonte 102	23.620,00
10.302.0210.2.437.000 Manutencao da Atencao de Media e alta Complexidade e Hospitalar - MAC	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6867 Fonte 149	3.250,00
10.302.0210.2.446.000 Transferencias aos Prestadores de Servicos de Media e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6973 Fonte 149	401.300,00
10.302.0210.2.457.000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - PAM	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6994 Fonte 102	166.800,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7000 Fonte 102	5.050,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 7006 Fonte 102	6.900,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7012 Fonte 102	55.200,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7022 Fonte 102	3.100,00
10.302.0210.2.466.000 Subvencao para entidade prestadora de serviços de Saude.	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 7147 Fonte 102	200.000,00
10.302.0212.2.191.000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL CAPS	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7206 Fonte 149	7.000,00
10.302.0212.2.396.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 7312 Fonte 102	84.400,00
10.302.0212.2.443.000 Manutencao de Veiculos do Caps	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7358 Fonte 102	880,00
10.304.0246.2.356.000 Manutencao de Veiculos - Vigilancia em Saude	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7516 Fonte 102	10.000,00
10.305.0245.2.458.000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE -FEDERAL	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 7652 Fonte 102	6.340,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGEMS FIXAS –PESSOAL 7661 Fonte 150	22.140,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 7667 Fonte 102	1.200,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7669 Fonte 150	13.603,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 7671 Fonte 102	340,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7757 Fonte 150	100,00
Sub Unidade.....: 02.13.02 FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
10.303.0701.2.234.000 Manutencao da Farmacia Popular do Brasil	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7862 Fonte 102	780,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0052.2.130.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARAIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 7931 Fonte 100	8.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGEMS FIXAS –PESSOAL 7935 Fonte 100	244.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 7939 Fonte 100	1.700,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7941 Fonte 100	26.200,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 7963 Fonte 100	110,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7975 Fonte 100	38.790,00
04.122.0052.2.131.000 Manutencao de Veiculos e Maquinas	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8007 Fonte 100	46.400,00
04.122.0052.2.322.000 Seguros de Veiculos	

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8095 Fonte 100	920,00
09.271.1312.2.060.000: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8129 Fonte 100	5.000,00
15.452.0501.2.133.000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8215 Fonte 100	6.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 8219 Fonte 100	14.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8224 Fonte 100	3.200,00
15.452.0504.2.134.000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8307 Fonte 100	37.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8311 Fonte 100	101.300,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8316 Fonte 100	13.300,00
15.452.0505.2.135.000 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 8387 Fonte 100	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8392 Fonte 100	700,00
15.452.0507.2.137.000 MANUTENÇÃO DE PRAÇA PARQUES E JARDINS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8509 Fonte 100	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8513 Fonte 100	25.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8518 Fonte 100	8.700,00
26.782.0710.2.145.000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8649 Fonte 100	6.700,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 8653 Fonte 100	23.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8658 Fonte 100	3.500,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SEC. MUN. DE EDUACAÇÃO	
Sub Unidade..... : 02.15.01 FUNDEB – FUNDO DE DESENV.DE DESENV.DO ENSINO	
12.272.1312.2.146.000 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS-FUNDEB (60%)	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8702 Fonte 118	3.000,00
12.361.0403.2.148.000 MANUTENÇÃO DO PESSOAL DE FUNDEB (60%)	
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB (40%)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8806 Fonte 119	20.000,00
12.361.0407.2.150.000 Transporte Escolar - Recursos FUNDEB	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8837 Fonte 119	10.400,00
12.361.0407.2.291.000 Seguros de Veiculos - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8875 Fonte 119	940,00
12.365.0401.2.281.000 MANUTENÇÃO PESSOAL PRE-ESCOLAR – FUNDEB (60%)	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8964 Fonte 118	400,00
12.365.0401.2.283.000 MANUTENÇÃO PESSOAL DAS CRECHES – FUNDEB (60%)	
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9031 Fonte 118	10.000,00
Sub Unidade..... : 02.15.02 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.272.1312.2.060.000 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA O INSS- ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9106 Fonte 101	20.720,00
12.361.0052.2.152.000 MANUTENÇAO DO SETOR ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 9112 Fonte 101	11.538,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9117 Fonte 101	2.380,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9151 Fonte 101	100,00
12.361.0403.2.156.000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 9206 Fonte 101	55.800,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9210 Fonte 101	131.500,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9215 Fonte 101	33.740,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9220 Fonte 101	1.432,00
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9291 Fonte 101	1.200,00
12.361.0407.2.159.000 Manutencao do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9324 Fonte 101	10.000,00
12.361.0407.2.159.000 Manutencao do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9350 Fonte 101	87.000,00
12.365.0401.2.164.000 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADNO 9436 Fonte 101	120.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 9440 Fonte 101	269.316,90
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9445 Fonte 101	37.400,00
12.367.0460.2.302.000 Manutencao do Ensino Especial	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9578 Fonte 101	123,00
12.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 9676 Fonte 100	1.200,00
12.361.0407.2.293.000 Manutencao do Transporte Escolar com Recursos de Convenio	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9755 Fonte 122	35.000,00
Sub Unidade..... : 02.15.03 SERVIÇOS EDUCACIONAL DIVERSOS	
12.363.0305.2.163.000 MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APREDIZAGEM	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9824 Fonte 100	2.138,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 9828 Fonte 100	16.800,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9833 Fonte 100	3.500,00
12.365.0401.2.473.000 Manutencao do Plano de Acoe Articuladas – PAR 2911/2011	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10097 Fonte 146	10.200,00
TOTAL.....	**3.236.309,29**

Art. 2.º Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, por Realocação de Fonte de Recursos Orçamentários, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, Consultas do Tribunal de Contas nº 958027, Pareceres da Procuradoria Municipal e Normas da Contabilidade Pública 7ª Edição para o exercício de 2017, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
04.122.0052.2.044.000 Manutencao do Gabinete	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 63 Fonte 100	313,25
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 82 Fonte 100	136,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 85 Fonte 100	100,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 94 Fonte 100	10,00
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.01 FUNDO MUNIC PRES PATRIM HIST E CULTURA	
09.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 140 Fonte 100	0,60
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 157 Fonte 117	1.000,00
13.391.0471.2.170.000 Manutencao do Patrimonio Historico do Municipio	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 167 Fonte 100	950,00
13.391.0471.2.172.000 Manutencao do Festival da Cancao de Boa Esperanca	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200 Fonte 100	1,22
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 Manutencao e Desenvolvimento do Esporte Amador	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 256 Fonte 100	277,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 274 Fonte 100	200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 291 Fonte 117	2.800,00
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
23.695.0705.2.126.000 Desenvolvimento do Turismo no Municipio	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 407 Fonte 100	200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 416 Fonte 100	8.800,00
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.04 LAZER E EVENTOS	
23.695.0705.2.127.000 Festividades do Jet-Ski	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 458 Fonte 100	1.470,00
23.695.0705.2.254.000 Manutencao do Setor de Eventos e Outras Atividades Turisticas	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 569 Fiscal 100	3.900,00
23.695.0705.2.413.000 Manutencao do Natal Encantado na Boa	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 585 Fonte 100	102,90
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub Unidade.....: 02.02.05 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0052.2.115.000 Manutencao do Departamento de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 775 Fonte 117	1.100,00
11.363.0305.2.235.000 Manutencao do Telecentro	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 905 Fonte 117	1.000,00
11.363.0305.2.262.000 Manutencao do Centro Vocacional Tecnologico	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 963 Fonte 117	2.400,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL	
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1087 Fonte 100	14,00
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Sub Unidade.....: 02.03.02 FUNDO MUNIC PROT E DEFESA DO CONSUMIDOR	
03.091.0012.2.306.000 Manutencao do -PROCON-	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1196 Fonte 117	600,00
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.181.0101.2.059.000 Manutencao do Policiamento Civil	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1561 Fonte 117	5.647,21
06.181.0102.2.057.000 Manutencao do Policiamento Militar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1603 Fonte 117	1.000,00
06.181.0102.2.319.000 Manutencao do Policiamento Rodoviario	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1687 Fonte 117	1.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO	
04.121.1204.2.064.000 Manutencao dos Servicos de Informatica	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1773 Fonte 100	8,89
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO	
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1853 Fonte 100	375,52
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1873 Fonte 100	0,60
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1900 Fonte 117	6.327,69
04.122.0052.2.075.000 Seguros em Geral	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1918 Fonte 100	180,24
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1948 Fonte 100	56,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1998 Fonte 117	1.700,00
04.122.0052.2.360.000 Manutencao dos veiculos da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2112 Fonte 100	80,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA	
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS	
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fiscalizacao	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2207 Fonte 100	14,70
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2236 Fonte 100	15,00
04.123.0055.2.073.000 Manutencao da Contabilidade	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2274 Fonte 100	100,00
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.083.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2329 Fonte 129	11.466,50
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2348 Fonte 129	202,73
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2364 Fonte 156	302,99
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2410 Fonte 117	14.880,97
08.242.0121.2.359.000 Programa de atencao a Pessoa Portadora de Deficiencia	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2698 Fonte 100	843,50
08.243.0122.2.088.000 Manutencao do Programa Pro-Jovens	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2741 Fonte 129	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2750 Fonte 129	2.780,00
08.243.0122.2.243.000 Programa de Tratamento de Dependentes Quimicos	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2939 Fonte 156	8.650,00
08.243.0123.3.189.000 Aquisicao de moveis e equipamentos para o PETI	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3117 Fonte 129	2.600,00

08.243.0124.2.104.000 Manutencao do Programa Jovens Protagonistas	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3122 Fonte 129	5.273,90
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 3138 Fonte 156	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3140 Fonte 129	6.210,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3149 Fonte 156	1.999,99
08.243.0250.2.112.000 Manutencao do Programa de Alimentacao Infantil	
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 3178 Fonte 129	5.643,34
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 3180 Fonte 156	4.000,00
08.244.0125.2.096.000 Assistencia com Materiais de Construcao	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3252 Fonte 156	3.832,80
08.244.0125.2.097.000 Assistencia com Auxilio Funeral	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3254 Fonte 129	9.125,50
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 3255 Fonte 156	5.000,00
08.244.0125.2.105.000 Programa IGD-Indice de Gestao Descentralizada	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3274 Fonte 129	2.500,00
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3305 Fonte 156	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3317 Fonte 129	10.890,23
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3325 Fonte 100	100,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3341 Fonte 129	8.193,07
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3357 Fonte 156	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3376 Fonte 156	500,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3379 Fonte 129	23.466,21
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3388 Fonte 156	500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3415 Fonte 129	3.765,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3433 Fonte 156	700,00
08.244.0125.2.339.000 Centro de Referencia Especializado em Assistencia Social - CREAS	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3603 Fonte 156	151,70
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3664 Fonte 156	500,00
08.363.0305.2.235.000 Manutencao do Telecentro	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3725 Fonte 117	1.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA	
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4123 Fonte 100	544,90
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4753 Fonte 102	923,46
10.122.0052.2.448.000 Manutencao dos Veiculos da Secretaria Municipal da Saude - TFD	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 4928 Fonte 149	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4959 Fonte 149	236,50
10.301.0203.2.114.000 Manutencao do Programa NASF	
3.1.90.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER 5227 Fonte 148	600,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5229 Fonte 148	6.400,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5232 Fonte 148	3,70
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 5235 Fonte 148	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5332 Fonte 148	1.000,00
10.301.0203.2.312.000 Manutencao dos Agentes Comunitarios	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10505 Fonte 148	432.356,39
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5360 Fonte 148	4.000,00
10.301.0203.2.351.000 Manutencao de Veiculos do NASF	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5492 Fonte 148	16,28
10.301.0203.2.441.000 Manutencao dos Veiculos do Programa Saude da Familia - Federal	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5742 Fonte 148	2.050,56
10.301.0203.2.454.000 Programa Saude da Familia - Federal	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 5777 Fonte 148	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5881 Fonte 148	1.043,44
10.301.0203.2.455.000 Programa Saude em Casa - Estadual	
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 5907 Fonte 155	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 5910 Fonte 155	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5918 Fonte 155	66,87
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5939 Fonte 155	43.530,40
10.301.0203.2.456.000 Manutencao e Reparo das Instalacoes de Postos de Saude.	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6002 Fonte 155	429,60
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 6033 Fonte 148	1.400,00
10.301.0203.3.079.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o Programa Saude em Casa	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6122 Fonte 155	9.000,00
10.301.0203.3.446.000 Construcao de uma unidade de Saude no Bairro Sagrado Coracao de Jesus. Termo de Comp. n°76/3561	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 6152 Fonte 123	100.000,00
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica -(PAB)	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6193 Fonte 148	750,97
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 6218 Fonte 148	5.561,78
3.3.91.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6308 Fonte 148	2.000,00
10.301.0208.3.080.000 Aquisicao Moveis e Equipamentos para a Policlinica	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6655 Fonte 149	3.210,00
10.301.0209.2.188.000 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6675 Fonte 148	3.826,33
3.1.90.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER 6679 Fonte 148	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6684 Fonte 148	635,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6703 Fonte 148	3.901,21
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6734 Fonte 148	190,00
10.301.0209.2.432.000 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/LABORATORIO PROTESE	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6755 Fonte 149	16.694,62
10.302.0210.2.437.000 Manutencao da Atencao de Media e alta Complexidade e Hospitalar - MAC	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6846 Fonte 102	485,90
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6929 Fonte 117	800,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6950 Fonte 149	3.987,31
10.302.0210.2.457.000 Manutencao da Atencao de Media e Alta Complexidade e Hospitalar - PAM	

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7022 Fonte 102	7.447,93
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7043 Fonte 149	31.525,68
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7084 Fonte 102	2.919,98
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7105 Fonte 117	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7126 Fonte 149	132,95
10.302.0212.2.191.000 Manutencao do Centro de Atencao Psico Social - CAPS	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 7182 Fonte 149	432,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7185 Fonte 102	1.846,55
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7237 Fonte 149	2.129,80
10.302.0212.2.443.000 Manutencao de Veiculos do Caps	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7379 Fonte 149	2.068,32
10.305.0245.2.445.000 Manutencao do Programa de Vigilancia em Saude - Estadual.	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7600 Fonte 155	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7621 Fonte 155	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7631 Fonte 155	6.574,00
10.305.0245.3.268.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos p/ Projeto de Fortalecimento da Vigilancia em	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7785 Fonte 155	9.425,60
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub Unidade.....: 02.13.02 FARMACIA POPULAR DO BRASIL	
10.272.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS - Administrativo	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 7795 Fonte 151	27.669,30
10.303.0701.2.234.000 Manutencao da Farmacia Popular do Brasil	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7806 Fonte 151	3.495,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI 7924 Fonte 151	290,94
10.303.0701.3.111.000 Aquisicao de Moveis e Equipamentos para a Farmacia Popular do Brasil	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7925 Fonte 151	4.278,41
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
04.122.0052.2.130.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7991 Fonte 117	2.000,00
04.122.0052.3.036.000 Aquisicao de Veiculos	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8117 Fonte 192	80.000,00
15.452.0501.2.132.000 Manutencao da Sinalizacao e Controle do Trafego Urbano	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8148 Fonte 157	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 8174 Fonte 157	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8199 Fonte 157	5.000,00
15.452.0501.3.038.000 Pavimentacao Asfaltica, Sargetas e Construcao de Meio Fios	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 8289 Fonte 190	602.000,00
15.452.0501.3.447.000 Melhoramento de Vias Publicas - Pavimentacao, Recapeamento Dasfaltico, Drenagem , Maio Fio, Sargetas, Rampas e Sinalização Viaria. Conv. n°5191.000147/2016	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 8299 Fiscal 124	356.000,00
15.452.0504.3.163.000 Aquisicao de equipamento para Limpeza Urbana	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8377 Fiscal 192	65.000,00
15.452.0506.2.136.000 Manutencao da Iluminacao Publica	
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8445 Fonte 117	56.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 8448 Fonte 117	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 8450 Fonte 117	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 8452 Fonte 117	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8454 Fonte 117	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8457 Fonte 117	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 8474 Fonte 117	10.000,00
15.452.0506.3.044.000 Melhoramentos e Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 8499 Fonte 117	380.000,00
15.452.0506.3.433.000 Aquisicao de Equipamentos para a Manutencao da Iluminacao Publica.	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8503 Fonte 117	41.621,00
15.452.0507.3.449.000 Contrucao de Praca Publica no Bairro no Bairro Maringa. Conv. 5191000169/2016	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 8568 Fonte 124	166.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9500 Fonte 117	4.000,00
12.367.0460.2.302.000 Manutencao do Ensino Especial	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9619 Fonte 117	2.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0251.2.155.000 Manutencao do Setor de Alimentacao Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9706 Fonte 117	1.500,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub Unidade.....: 02.15.03 SERVICOS EDUCACIONAIS DIVERSOS	
12.361.0403.3.451.000 Construcao de Cobertura da Quadra da Escola do Barro Preto. Convenio n° 12611230	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 9734 Fonte 122	107.286,80
12.361.0407.3.438.000 Aquisicao de Veiculo com Recurso de Leilao	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9818 Fonte 192	20.300,00
12.363.0305.2.163.000 Manutencao de Cursos de Aprendizagem	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9882 Fonte 117	2.000,00
12.363.0305.2.411.000 Programa de Educacao de Jovens e Adultos	
3.3.90.20.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES 9904 Fonte 146	20.000,00
12.363.0305.2.411.000 Programa de Educacao de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9905 Fonte 146	8.000,00
12.364.0430.2.233.000 Manutencao do Ensino Superior a Distancia (Universidade Aberta)	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9987 Fonte 117	2.663,60
12.365.0401.2.397.000 Programa Especial de Apoio Financeiro Suplementar para Educacao	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10048 Fonte 146	100.000,00
12.365.0401.2.407.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS (Apoio Supl. Educacao Infantil)	
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10065 Fonte 146	2.000,00
12.365.0401.2.431.000 Apoio Suplementar a Creches	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10067 Fonte 146	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10076 Fonte 146	6.596,96
12.365.0401.3.284.000 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Acoes Articula	

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10120 Fonte 146	7.000,00
12.365.0401.3.295.000 Reforma e Ampliacao de Centros Educacionais Infantis	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 10126 Fonte 146	60.000,00
TOTAL.....	**3.236.309,29**

Art. 3.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 14 de dezembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Pádua Barbosa
Código Identificador:130CA7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
TABELA I

TABELA I

Alíquotas do Imposto Sobre Serviços - ISS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA(%)	TPPC/QTDE UFM
1	**Serviços de informática e congêneres**		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3	150
1.02	Programação.	3	150
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3	150
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2	150
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2	150
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2	150
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2	150
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2	150
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal nº 12.485 de 12 de Setembro de 2011,sujeita a ICMS).	2	150
2	**Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.	2	150
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Serviços prestados de pinturas de faixas e placas e outdoor.	2	150
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2	150
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2	150
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	2	
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congênere**		
4.01	Medicina e biomedicina	3	200
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3	200
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3	
4.04	Instrumentação cirúrgica	3	150
4.05	Acupuntura	3	150
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3	150
4.07	Serviços farmacêuticos	3	150
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3	150
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3	150
4.10	Nutrição	3	150
4.11	Obstetrícia	3	200
4.12	Odontologia	3	200
4.13	Ortóptica	3	200
4.14	Próteses sob encomenda	3	150
4.15	Psicanálise	3	200
4.16	Psicologia	3	150
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	2	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	150
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgão e materiais biológicos de qualquer espécie	3	150
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congênere	5	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5	
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3	200
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres na área veterinária	3	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	200
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3	200
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3	200
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5	
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2	50
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2	50
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	2	50
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	2	100
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	2	
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres**		

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3	200
7.02	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3	200
7.04	Demolição	5	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido	3	70
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	50
7.08	Calafetação	3	50
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3	30
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3	50
7.11	Decoração e jardinagem.	3	150
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3	50
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3	50
7.14	Corte e poda de árvores	3	50
7.15	Paisagista	3	50
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3	50
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3	50
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas açudes e congêneres.	3	50
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	200

7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofisicos e congêneres	3	150
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5	
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3	50
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3	50
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço.	4	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4	70
9.03	Guias de turismo	4	70
10	**Serviços de intermediação e congêneres**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3	70
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3	70
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3	70
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).	3	70
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3	70
10.06	Agenciamento marítimo	3	
10.07	Agenciamento de notícias	3	100
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3	100
10.09	Representação de qualquer natureza inclusive comercial	3	50
10.10	Distribuição de bens de terceiros	3	50
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	30
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.	3	50
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	50
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	50
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres**.		
12.01	Espetáculos teatrais	4	70
12.02	Exibições cinematográficas	4	50
12.03	Espetáculos circenses	4	50
12.04	Programas de auditório	4	50
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	4	50
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	4	50
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4	100
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	4	
12.10	Corridas e competições de animais	4	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	4	50
12.12	Execução de música	4	50
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4	100
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	4	70
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	4	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congênere.	4	100

12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	4	50
13	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia**.		
13.01	Fotografia, cinematografia e reprografia.	4	70
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	4	70
13.03	Revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	4	70
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	4	50
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos,embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos s ICMS	4	50
14	**Serviços relativos a bens de terceiros**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3	70
14.02	Assistência técnica	3	150
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3	70
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	3	70
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	3	70
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamento, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material	3	70
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3	70
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3	70
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	2	30
14.10	Tinturaria e lavanderia	2	30
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	2	30
14.12	Funilaria e lanternagem	3	30
14.13	Carpintaria e serralheria	3	30
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3	30
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e cardeneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congênere, inclusão ou exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5	
15.06	Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custodia	5	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5	
15.08	Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de qualquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos e demais serviços a eles relacionados	5	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5	
15.14	Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5	
15.16	Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5	
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3	50
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3	50
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congênere.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3	100
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congênere.	3	70
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3	100
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3	70
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3	70
17.06	Propaganda e publicidade.	3	70
17.07	Promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3	70
17.08	Franquia (franchising)	3	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2	50
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	50
17.11	Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica a sujeito ao ICMS)	3	50
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3	70
17.13	Leilão e congêneres	3	70
17.14	Advocacia	3	200
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	3	200
17.16	Auditoria	3	150
17.17	Análise de organização e métodos	3	150
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3	150

17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3	150
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3	150
17.21	Estatística	3	150
17.22	Cobrança em geral	3	50
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring)	3	100
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	200
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3	100
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	3	30
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência	3	50
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congênere	3	50
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	3	50
21	**Serviços de registros públicos cartorários e notariais**		
21.01	Serviços de registros públicos cartorários e notariais	5	50
22	**Serviços de exploração de rodovia**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere	3	70

24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3	30
25	Serviços funerários		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3	30
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3	30
25.03	Planos ou convênio funerários	3	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3	30
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres.	5	30
27	Serviços de assistência social	3	100
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3	70
29	Serviços de biblioteconomia	3	100
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3	200
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3	100

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA(%)	TPPC/QTDE UFM
32	Serviços de desenhos técnicos	3	150
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3	50
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3	50
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3	70
36	Serviços de meteorologia	3	100
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3	100
38	Serviços de museologia	3	100
39	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3	100
40	Obras de arte sob encomenda	3	100

OBSERVAÇÃO: **TPPC - TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE**

UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:70617434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLGOADAS EDITAL 14/2017

HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL PSPS 14/2017		
NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO
Adriana Lúcia Moreira	012.263.296-67	Assistente Social
Cláudio Arlindo Martins	025.794.596-26	Assistente Social
Daniela Siqueira Barbosa	066.109.726-99	Assistente Social
Elaine Carolina dos Santos Ferreira	078.882.496.12	Assistente Social
Giselly Aparecida Santos Lino	044.399.876.05	Assistente Social
José Arlindo do Nascimento	005.213.346.08	Assistente Social
Kelhy Aparecida Souza	097.045.836-30	Assistente Social
Lídia Santos	039.514.256-36	Assistente Social
Marcus Felipe Lemos Gouveia	015.670.796-95	Assistente Social
Maria Auxiliadora Ferreira	918.414.026.72	Assistente Social
Maria do Carmo Elias	050.281.006-83	Assistente Social

Paula de Ávila Teles	056.866.776-03	Assistente Social
Regiane de Jesus Eustáquio	058.096.416-79	Assistente Social
Sabrina Angelica Carneiro de Oliveira	066.539.276-10	Assistente Social
Solange Pereira Amaral	070.570.436-00	Assistente Social
Vanessa Gonçalves Silva Fleury	113.287.416-56	Assistente Social
Andreia Cristina da Conceição Morais	076.404.736-16	Coordenador do CRAS
Ana Carolina Viegas de Oliveira	073.063.986-01	Coordenador do CRAS
Daiane Cristina Vital	091.161.616-02	Coordenador do CRAS
Eliane Ribeiro da Silva	041.151.486-59	Coordenador do CRAS
Evandro Batista dos Santos Pereira	341.155.968-30	Coordenador do CRAS
Jéssica Vieira Romão	113.954.296-69	Coordenador do CRAS
Katia Souza Rezende	046.827.466-93	Coordenador do CRAS
Ludimili Aparecida Guerra	076.377.436-75	Coordenador do CRAS
Michele Aparecida Vasconcelos	012.791.096-45	Coordenador do CRAS
Nazira Peixoto Barbosa	051.874.116-83	Coordenador do CRAS
Roberta de Paiva Santos	052.531.096-76	Coordenador do CRAS
Clarice Cristina Souza	025.794.036.71	Motorista
Delza Martinha de Souza	036.930.046-76	Motorista
Edneia Mendes Gomes	026.488.916-92	Motorista
Geraldo Aparecido Vieira	917.325.576-91	Motorista
Jean Marques da Silva	087.401.966-40	Motorista
João Paulo da Silva	016.263.196-00	Motorista
José Hugo Filho	447.901.046.72	Motorista
Mônica Regina Luz Pinto	733.000.556-87	Motorista
Rafael da Luz Lisboa	734.400.276-00	Motorista
Ronaldo Claudiano Rodrigues	006.392.166-92	Motorista
Túlio César de Melo	113.489.276-40	Motorista
Valéria Cristina Soares Mendes	940.405.406-20	Motorista
Alessandra Alves Ferreira Hosken	062.539.086-50	Orientador Social
Alessandra Helena de Oliveira	110.074.636.60	Orientador Social
Alessandra Maria Pedro	101.026.916-06	Orientador Social
Alice de Carvalho Furtado	067.139.876-80	Orientador Social
Aline Martins Duarte	077.172.656.21	Orientador Social
Amilcar Augusto Teixeira dos Santos	050.691.796-75	Orientador Social
Ana Lúcia Martins	114.829.526-70	Orientador Social
Aureliana Sena Otoni Ribeiro Ferreira	035.772.686-38	Orientador Social
Cleria Felipe da Silva Magalhães	030.969.426-41	Orientador Social
Clícia Helen Dias Torres	114.418.896-20	Orientador Social
Daniela Dias	119.287.496-07	Orientador Social
Débora Marta de Oliveira dos Santos	077.253.316-46	Orientador Social
Deysimare Germano Teles	099.531.816-67	Orientador Social
Diego Paulinely Ferreira	088.265.586-80	Orientador Social
Edilene Aparecida de São José	110.833.116-54	Orientador Social
Edione Eugênia de Souza	094.369.166-47	Orientador Social
Eliana Carla Batista de Souza	052.448.276-42	Orientador Social
Eliane de Fátima Arruda	115.083.736-55	Orientador Social
Elizabeth Isabel Gonçalves	094.614.816-32	Orientador Social
Eunice Ribeiro	653.431.156-91	Orientador Social
Felipe Eustáquio do Santos	115.129.136.69	Orientador Social
Flaviana Aparecida da Silva	093.201.416-06	Orientador Social
Gabriella Kamila de Paula Mendes	114.887.106-35	Orientador Social
Gabrielly Godoi Fernandes	098.183.716-66	Orientador Social
Gemina Cássia Catazana Bicalho	004.774.236-47	Orientador Social
Gilmara do Rosário Xavier Batista	033.730.166-22	Orientador Social
Gizele Junia Lopes	118.779.506-29	Orientador Social
Graciele Santos de Souza	114.782.426-63	Orientador Social
Hebbert Stalb Soares	100.697.816-05	Orientador Social
Helida Mislene de Oliveira	012.890.256-65	Orientador Social
Hevllen Maria Felipe da Silva	114.530.966-63	Orientador Social
Igor Henrique Gonçalves	113.531.796-80	Orientador Social
Igor Vitor dos Santos Romeu	114.830.556-47	Orientador Social
Jonatas Roque Ribeiro	111.683.066-39	Orientador Social
José Vitor de Sá E. Santos	114.783.686-83	Orientador Social
Karla Rutielly Costa Jardim	114.886.596-99	Orientador Social
Keyla Cristina Ferreira Costa	079.409.766-99	Orientador Social
Leia Gomes Romeu	112.208.226-63	Orientador Social
Leillane Magalhães Rodrigues	115.130.496-40	Orientador Social
Lucas Guilherme Severino	099.466.546.60	Orientador Social
Luciana de Fátima Silveira	054.726.096-23	Orientador Social
Luciene Maria Matoso	077.684.626-45	Orientador Social
Luiz Augusto da Silva Gandra	104.557.866-58	Orientador Social
Márcia Novaes Alves	531.995.706-82	Orientador Social
Maria Helena Martins	114.830.386-37	Orientador Social
Marines da Conceição Pereira	041.627.006-99	Orientador Social
Maycon Aparecido Numes	087.430.766-02	Orientador Social
Myriã Aparecida da Silva	124.733.186-54	Orientador Social
Nayara Cristhian Souza Silva	094.643.056-06	Orientador Social
Paulo Henrique da Cruz	055.713.606-74	Orientador Social
Priscilla Luiza Gonçalves Luz da Silva	097.782.026-21	Orientador Social
Rafaela de Melo Magalhães	114.530.176-23	Orientador Social
Raphaell Gabriell Batista Santos	114.285.336-56	Orientador Social
Raphaella Gabriella Batista dos Santos	114.284.056.58	Orientador Social
Rinara Santos Hugo	085.882.326-85	Orientador Social
Ritchele Aparecida de Lima	119.958.526-25	Orientador Social
Roberta Barbosa Valentim	064.906.396-10	Orientador Social
Roberta Carolina Nogueira	104.886.246-14	Orientador Social
Rozimar Aparecida da Silva Pedro	083.095.846-01	Orientador Social
Ryanne Lúcia Batista Santos	114.286.136-84	Orientador Social
Sabrine Paola Alves Moura	126.210.976-00	Orientador Social

Sandy Kelli do Carmo Sena	114.664.146-00	Orientador Social
Sérgio Emanoel Costa Ramos	072.012.926-50	Orientador Social
Silvia Alexandra de Oliveira	063.624.846-14	Orientador Social
Stefanni Suely da Silva Carmo	135.882.486-09	Orientador Social
Suely Martins Pereira	057.887.966.28	Orientador Social
Tamires Magalhães de Souza	086.460.566-86	Orientador Social
Tatiane de Fátima da Silva	114.937.786.09	Orientador Social
Tereza Joana de Oliveira	055.227.016-41	Orientador Social
Thassia Maria Fonseca	080.442.006.81	Orientador Social
Vera Lúcia da Silva	114.937.146-35	Orientador Social
Vitor Júnior Lopes	114.664.596-11	Orientador Social
Viviane Cristiane Ameno Ferreira	032.198.176-61	Orientador Social
Wellington Carlos Gonçalves	081.841.056-65	Orientador Social

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:6E0CE0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; SIRVOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.**

OBJETO: **Eventual Aquisição de Materiais de Odontologia destinados às Unidades de Saúde,** conforme Especificações do Anexo I do Termo de Referência, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes no Edital, que dele faz parte integrante e tabela abaixo:

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA:

Item	*Qtde Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
09	40 LT	ALCOOL 70% ETÍLICO USO MÉDICO HOSPITALAR -EMBALAGEM 1000 ml	ITAJÁ – JALLES MACHADO	R$ 4,34	R$ 173,60
11	08 RL	ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTERIL 100% PURO ALGODÃO - ROLO C/ 500 gr - MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ROLO, COR BRANCO, PESO 500 GR DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	NEVOA – NORTEXTILL	R$ 7,62	R$ 60,96
93	05 FR	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 100 ML	RIOHEX – RIOQUÍMICA	R$ 3,01	R$ 15,05
94	10 EMB	HASTES FLEXIVEIS -EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	COTTON LINE – HIGIE TOPP	R$ 1,60	R$ 16,00
100	02 CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12 -	CIRUTI	R$ 25,07	R$ 50,14
108	100 CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO -EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA. COM ELÁSTICO. COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 9,02	R$ 902,00
109	05 UN	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO -	SUPERMEDY	R$ 9,64	R$ 48,20
TOTAL		**R$ 1.265,95**			

SIRVOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME:

Item	*Qtde Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
01	04 UN	ABRIDOR DE BOCAESTERILIZAÇÃO COM AUTOCLAVE Á 134° C; DESENVOLVIDO COM 100 % DE SILICONE COR ROSA, DIMENSÕES: ADULTO: 40 x 30 x 20 mmINFANTIL: 30 x 25 x 18 mmPACOTE C/ 2 UNIDADES (01 infantil e 01 adulto)	PREVEN	R$ 8,75	R$ 35,00
08	05 UN	ALAVANCA APICAL Nº 301 -MATERIAL AÇO INOX, AUTOCLÁVEL	PRATA	R$ 30,35	R$ 151,75
20	02 UN	AVENTAL DE CHUMBO FLEXÍVEL TAM. ADULTO (100 X 60cm) -PARA EXAMES DE RAIOS-X PERIAPICAIS COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE. FECHAMENTO COM VELCRO NO PESCOÇO, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25mm E 0,50mm. TAMANHO ADULTO 100 X 60 CM - CORES: AZUL MARINHO OU CINZA	UNEMOL	R$ 514,80	R$ 1.029,60
21	02 UN	AVENTAL DE CHUMBO FLEXÍVEL TAM. INFANTIL (50 X 40cm) -PARA EXAMES DE RAIOS-X PERIAPICAIS COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE. FECHAMENTO COM VELCRO NO PESCOÇO, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25mm E 0,50mm. TAMANHO INFANTIL 50 X 40 CM - CORES: AZUL MARINHO OU CINZA.	UNEMOL	R$ 464,73	R$ 929,46
22	100 CX	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL -COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E CELULOSE. MEDIDAS: 30 X 40 CM. COR: BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADES	TOWEL	R$ 12,25	R$ 1.225,00
29	20 UN	BROCA CARBIDE FG 1558 -	KG	R$ 10,48	R$ 209,60
30	20 UN	BROCA DIAMANTADA 1032	MICRODONT	R$ 3,18	R$ 63,60
39	20 UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195	MICRODONT	R$ 3,18	R$ 63,60
47	20 UN	BROCA DIAMANTADA PÊRA 3168 FF-	MICRODONT	R$ 3,18	R$ 63,60
49	05 UN	BRUNIDOR DUPLO N º 1- AÇO INOX	PRATA	R$ 9,87	R$ 49,35
50	05 UN	CABO PARA BISTURI Nº 3 -AÇO INOX	PRATA	R$ 8,11	R$ 40,55
51	20 UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO -(ESTRUTURA EM AÇO INOX COM CABO OITAVADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PRATA	R$ 4,28	R$ 85,60
54	05 UN	CALCADOR WARD DUPLO Nº 3 -	PRATA	R$ 5,79	R$ 28,95
58	30 UN	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO -COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. DURABILIDADE DOS CURATIVOS E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.	BIODINAMICA	R$ 51,05	R$ 1.531,50
59	10 UN	COLGADURA SIMPLES -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. COM SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE 01 RX. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	JON	R$ 3,13	R$ 31,30
60	2000 TB	CREME DENTAL COM FLÚOR - 90 grCREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 900 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, QUE NÃO	COLGATE DIVERSOS	R$ 3,99	R$ 7.980,00

		ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO ENDUREÇA NA PONTA DO TUBO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O.			
62	15 CX	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA -CAIXA COM 100 UNIDADES	JON	R$ 5,79	R$ 86,85
64	02 UN	CURETA LUCAS Nº 84 -AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL	PRATA	R$ 9,82	R$ 19,64
65	02 UN	CURETA LUCAS Nº 85 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 9,82	R$ 19,64
66	02 UN	CURETA MOLT 2-4 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 43,80	R$ 87,60
67	02 UN	DESCOLADOR MOLT Nº 09 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 18 CM.	PRATA	R$ 39,84	R$ 79,68
69	05 UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N º18 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 4,27	R$ 21,35
70	05 UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 6,48	R$ 32,40
73	05 UN	ESPÁTULA DUPLA Nº 70 -AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 8,96	R$ 44,80
74	10 UN	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA Nº1 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 31,47	R$ 314,70
83	04 UN	FORCEPS ADULTO Nº 01 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 69,40	R$ 277,60
91	40 PC	GAZE COMPRESSA 7,5 X 7,5 CM C/ DENSIDADE 13 FIOS/CM² -EM TECIDO 100% ALGODÃO , DE COR BRANCA 8 CAMADAS E 5 DOBRAS PCT. C/ 500	MEDICAL	R$ 14,00	R$ 560,00
97	20 FR	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR - 10 g pó + 13 ml liquidoALTA BIOCOMPATIBILIDADE. SUPERIORES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. AUTOPOLIMERIZÁVEL.	MAQUIRA	R$ 39,48	R$ 789,60
98	20 UN	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - 10 g pó +08 ml liquidoINDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES E RECONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS. RADIOPACO. AUTOPOLIMERIZÁVEL.	MAQUIRA	R$ 37,94	R$ 758,80
103	200 CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO GLATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 15,98	R$ 3.196,00
105	150 CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO MLATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 17,50	R$ 2.625,00
106	250 CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO PLATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 17,80	R$ 4.450,00
116	05 UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 12,5 cm	PRATA	R$ 23,95	R$ 119,75
119	07 UN	PORTA MATRIZ IVORY 7,5 cm - AÇO INOX	GOLGRAN	R$ 28,01	R$ 196,07
122	40 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTINA A3EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	BIODINAMICA	R$ 20,33	R$ 813,20
123	40 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 2EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	BIODINAMICA	R$ 20,33	R$ 813,20
124	40 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 3EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	BIODINAMICA	R$ 20,33	R$ 813,20
125	40 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 3,5	BIODINAMICA	R$ 20,33	R$ 813,20
126	40 UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A1EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	BIODINAMICA	R$ 20,33	R$ 813,20
129	60 UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - BRANCO OPACOINDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES. MATERIAL PRONTO PARA USO. CONTÉM FLÚOR. FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20S. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G E 03 PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA	R$ 24,90	R$ 1.494,00
130	30 UN	SELANTE FOTOPOLIMRRIZAVEL - COR MATIZADOINDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES. MATERIAL PRONTO PARA USO. CONTÉM FLÚOR. FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20S. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G E 03 PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA	R$ 24,90	R$ 747,00
137	05 UN	SONDA MILIMETRADA -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	R$ 18,20	R$ 91,00
144	03 UN	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOCÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA COM ALTO BRILHO, E A PARTE INTERNA PRETA SEM BRILHO, EVITANDO A VELAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS. CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). FUNDO COM VENTOSAS. ACOMPANHA 04 COPOS COM TAMPA. SEM DOBRADIÇAS. VISOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO LARANJA, DISPENSANDO O USO DE ILUMINAÇÃO. DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA).	UNEMOL	R$ 186,48	R$ 559,44
TOTAL	**R$ 34.155,38**				

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017.**

CONQUISTA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:79771FC5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **COMERCIAL VALENTIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.**

OBJETO: **Aquisição de uma prensa enfardadeira para reciclagem e um carrinho plataforma, conforme especificações do anexo I, para atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e tabela abaixo:**

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	MAQUINAS DE COMPACTAÇAO Potência Nominal de 25 (vinte e cinco) toneladas-peso médio dos fardos: Papelão, Papéis, Terapack:380kg/PET e Similares: 150kg/Sacos Plásticos e Similares: 400kg/Algodão, Tecido e Aparas: 400kg/Latas, Aluminio e Metais: Apenas Compactação - Medidas dos Fardos: 1100x600x1000mm (LxPxA) - Caixa de Prensagem: 110x600x1800 (LxPxA) - capacidade de produção diária: 6 Ton (turno de 8h) - Sistema de retirada de fardos: Mecânica, Semi-Automática, Cabo de Aço - Acionamento: Motor Elétrico Trifásico 10 cv, 1750 RPM- Tensão: 220/380/440 v - Acionamento Hidráulico: Manual, Válvula direcional dupla ação - Bomba Hidráulica: Engrenagem estágio único, duplo efeito-Atuador Hidráulico: 5", Curso: 1300mm - Óleo Hidráulico: ISO AW-68 - Capacidade do Reservatório: 70 litros - Ciclo de Prensagem: 35 segundos - Partida Elétrica: Chave Liga/Desliga Manual - Acabamento:Pintura Padrão ABNT, Acessórios: Rodízios para Locomoção Dimensões Totais: 1300x800x3500 mm (LxPxA) - Peso Total do Equipamento: 1200kg - Aplicação: Papel, Papelão, Plásticos,Pet, Latinhas, etc.	Reciclaja	15.800,00	15.800,00
02	01	CARRINHO PLATAFORMA Madeira envernizada com estrutura tubular;Capacidade: 800 kg;Medidas aprox: 1500 x 800 x 440 mm (CxLxA);Sistema de direção: Quinta Roda com Freio;Rodagem: 04 Rodas Pneumáticas.	Reciclaja	1.079,00	1.079,00
TOTAL			**R$ 16.879,00**		

VALOR: **R$ 16.879,00(DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**

PRAZO: **DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017.**

CONQUISTA/MG, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:80F9C390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.083, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 4.083, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa).

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O LIVRO PRIMEIRO "SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", TÍTULO II "COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA", CAPÍTULO II "LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 7º** .....*
.....
***§ 4º -** "A vedação para o Município instituir impostos sobre os templos de qualquer culto compreende o patrimônio e os serviços relacionados com as suas finalidades essenciais, desde que as rendas obtidas sejam revertidas para a finalidade principal da entidade."*
.....
***§ 9º -** "As demais normas relativas ao reconhecimento da imunidade constarão em regulamento."*

Art. 2°. O LIVRO PRIMEIRO "SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", TÍTULO III "DOS IMPOSTOS", CAPÍTULO I "IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 15**. O valor venal, apurado na forma do art. 37 deste Código, será o atribuído ao imóvel para o dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento." (NR)*

***"Art. 26.** Para fins de notificação do lançamento do imposto, observar-seão as disposições contidas no art. 283 deste Código." (NR)*

***"Art. 27**. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, das Taxas e Contribuições cobradas em conjunto, será efetuado na rede bancária credenciada pela Administração Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM." (NR)*

***"Art. 28**. O número de parcelas, o valor do desconto para pagamento antecipado e os vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, das taxas e Contribuições cobradas juntamente ao mesmo, serão estabelecidos através de regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo." (NR)*

***"Art**. 32. .....*
.....
***I** - 50% (cinquenta por cento) de desconto nos valores do IPTU do terreno e prédio onde a empresa estiver instalada ou vier a se instalar;*

.....
***III** - 70% (setenta por cento) de desconto para pagamento das Taxas de Licença para Execução de Obras Particulares." (NR)*

***Parágrafo Único –** Permanecem isentas as hipóteses de incidência tributárias, que gozam de isenção concedida sob condição onerosa e por prazo determinado."*

"Art. 33. .....
.....
***II** - se for proprietária do imóvel ou beneficiária de concessão de direito de uso, não podendo quaisquer destes benefícios ser estendidos a terceiros. (NR)*
.....
***"Art. 35.** O proprietário do imóvel que seja beneficiário da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI da Constituição Federal, sempre que intimado, deverá apresentar os documentos exigidos pelo Fisco para comprovação do seu direito, sob pena de lançamento e cobrança do imposto." (NR)*

"Art. 36. .....

***Parágrafo único.** A suspensão ou cancelamento será determinado pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Fazenda, após procedimento administrativo, ficando o beneficiário sujeito ao recolhimento do tributo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação de regência."*

"Art. 37. .....

***§ 1º.** Na hipótese dos valores genéricos de metro quadrado de terrenos e edificações não serem objeto da atualização prevista neste artigo, esses serão atualizados por ato do Poder Executivo, pela inflação acumulada do período." (NR)*

***§ 2º.** Nos casos em que a aplicação dos procedimentos previstos na Planta Genérica de Valores conduza à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, poderá ser adotado procedimento de avaliação especial.*

***§ 3°.** A avaliação especial será aplicada por autoridade administrativa fiscal competente, após laudo de avaliação específico, lavrado por comissão.*

***§ 4°.** Os imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não integrantes da lei vigente, terão a apuração do seu valor venal, para fins de lançamento do imposto, realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, após parecer fundamentado de Comissão que determinará o valor do metro quadrado a ser aplicado, até que sejam inseridos na Lei a que refere o "caput" deste artigo."*

Art. 3° - O LIVRO PRIMEIRO "SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", TÍTULO III "DOS IMPOSTOS", CAPÍTULO III "IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 40.** .....*
.....

***§ 6°.** A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é a definida na Lei Complementar Federal a que se refere o inciso I do § 3° do art. 156, da Constituição Federal.*

***§ 7º.** O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I.*

***§ 8°.** É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.*

***§ 9°**. A nulidade a que se refere o § 8° deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."*

***"Art. 42.** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:*

***I -** do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º deste*
artigo;
***II -** da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo I;*
***III -** da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do Anexo I;*
***IV -** da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo I;*
***V -** das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo I;*
***VI -** da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo I;*
***VII -** da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo I;*
***VIII -** da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo I;*
***IX -** do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo I;*
***X -** (Vetado por força da Lei Complementar Federal 116/2003);*

XI - *(Vetado por força da Lei Complementar Federal 116/2003);*
XII - *do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;*
XIII - *da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo I;*
XIV - *da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo I;*
XV - *onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo I;*
XVI - *dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo I;*
XVII - *do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo I;*
XVIII - *da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo I;*
XIX - *do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Anexo I;*
XX *- do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo I;*
XXI - *da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo I;*
XXII - *do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo I;*
XXIII - *do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo I;*
XXIV - *do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo I;*
XXV *- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo I;*

§ 1° - *No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.*

§ 2° - *No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.*

§ 3° - *Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador os serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 do Anexo I.*

§ 4° *- Na hipótese fixação, por algum ente municipal, de alíquota, bem como da de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima prevista na Lei Complementar Federal a que se refere o art. 156, § 3º, I da Constituição Federal, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado." (NR)*

"Art. 43. *O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é o prestador do serviço, pessoa jurídica ou física, inclusive profissional autônomo, que exerça quaisquer das atividades que constituam hipótese de incidência do imposto.*
....." (NR)
Art. 45. .....
.....

II *– manter registrado perante a Administração Pública Municipal, além de exibir ou entregar os livros e documentos fiscais, bem como outros elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuinte, quando exigido em lei ou quando solicitado;*
III - *comunicar a Repartição Fazendária as alterações contratuais e estatutárias de interesse do Fisco, bem como as mudanças de domicílio fiscal, venda ou transferência de estabelecimento e encerramento de atividades;*
IV - *obter autorização da repartição fazendária competente para emitir, imprimir ou mandar imprimir documento fiscal;*
V - *escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma regulamentar;*
VI - *entregar ao destinatário, ainda que não solicitado, e exigir do remetente o documento fiscal correspondente a operação realizada;*
VII - *comunicar à Administração Fazendária quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento;*
VIII - *pagar o imposto devido na forma e prazos estipulados na legislação tributária;*
IX - *cumprir todas as exigências fiscais previstas na legislação tributária.*

Parágrafo único. *Findo o exercício fiscal, o contribuinte e o tomador de serviços deverão providenciar a impressão e a encadernação dos livros fiscais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição à Administração Fazendária quando solicitados."*

"Art. 46. *São obrigados a proceder à retenção na fonte e recolhimento do ISSQN retido, devido neste município, exceto nas hipóteses do art. 48, os seguintes tomadores de serviços:*

I - *os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos;*
II - *instituições financeiras ou equiparadas autorizadas, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar;*
III - *empresas de plano de saúde;*
IV - *companhias aéreas;*
V - *a empresa ou a entidade que administre ou explore loterias e outros jogos, apostas, sorteios, prêmios ou similares;*
VII - *o tomador de serviço que tenha despendido a partir do ano de 2016 com o pagamento de serviços de terceiros, no valor igualou superior ao estabelecido pelo Poder Executivo e apurado no exercício financeiro correspondente ao ano civil anterior ao do serviço tomado.*

§ 1º. *Aplica-se a este artigo o disposto nos §§ 1º ao 5° do art. 47 deste Código.*

§ 2º. *O valor a que se refere o inciso VII deste artigo será definido por Decreto até o último dia do exercício anterior a que se referir.*

§ 3°. *O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade solidária do prestador de serviço, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo tomador."*

Art. 47. *São responsáveis solidários pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste município:*

I - *a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos incisos do art.42 desta Lei, nas hipóteses em que o prestador estiver estabelecido em outro município;*
II - *o promotor ou o patrocinador, pessoa natural ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos ou patrocinados;*
III - *o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;*
IV - *a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:*

a) *obrigado a emitir nota fiscal de serviço deixar de fazê-lo;*
b) *não comprovar sua inscrição no cadastro de contribuintes do município;*
c) *estabelecido no município, formal ou informalmente, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;*
d) *não comprovar a sua condição de imune ou isento do imposto ou, ainda, de contribuinte sob regime de estimativa.*
V – *o tomador dos serviços descritos nos subitens 10.04, 15.01 e 15.09.*

§ 1º. *Não se aplica a responsabilidade tributária deste artigo quando o serviço for prestado por contribuinte que se encontre em regime de estimativa, desde que observado o disposto no inciso II, do art. 48.*

§ 2. *O responsável pela retenção do imposto dará ao prestador do serviço o respectivo comprovante de recolhimento do imposto que lhe foi retido.*

§ 3°. *O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o responsável às penalidades cabíveis, além do recolhimento integral do imposto, acrescido de multa, juros e atualização monetária na forma da legislação municipal.*

§ 4°. *A responsabilidade tributária prevista neste artigo implica o recolhimento integral do ISSQN, independente de ter sido efetuada a sua retenção.*
§ 5º. *Os demais procedimentos referentes à retenção e ao recolhimento serão objeto de regulamento.*

§ 6°. *Na responsabilidade prevista no inciso I, quando da prestação de serviços por prestador estabelecido no município às pessoas elencadas no art. 46 deste Código, caberão a estas a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, observado o disposto no § 3° do art. 46 deste Código."*

"Art. 48. *O tomador de serviço, inclusive o órgão, a empresa e a entidade da Administração Pública Direta e Indireta, deixará de reter o ISSQN na fonte, em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 46 e 47, quando:*

I - *o prestador do serviço, em caso de serviço isento, informar, em todas as vias do documento fiscal emitido, os fundamentos legais indicativos desta*
situação;

II - *o prestador do serviço, nos serviços imunes ou sujeitos ao regime de estimativa, apresentar o despacho de reconhecimento da imunidade tributária ou a certidão de estimativa, dentro de seu prazo de validade, respectivamente, e fizer constar na Nota Fiscal de Serviços, ou em outro documento, o número do processo administrativo correspondente;*

III - *o prestador de serviço que comprovar ser contribuinte do ISSQN anual;*
IV - *o prestador do serviço for microempreendedor individual, nos termos da legislação especifica;*
IV - *o serviço for prestado por sociedade de profissionais, desde que o prestador observe, quanto à emissão do correspondente documento fiscal, o disposto no Parágrafo Único do art. 59;*
V - *o prestador do serviço apresentar a Nota Fiscal de Serviços Avulsa relativa ao serviço tomado;*
VI - *o prestador do serviço for instituição financeira ou equiparada autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar;*
VII - *o prestador de serviço for a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;*
VIII - *o prestador do serviço for concessionário de serviço público de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros, ou de serviço cuja cobrança seja efetuada mediante conta emitida pela respectiva concessionária.*
IX - *o prestador do serviço for delegatário de serviço de registro público cartorário e notarial."*

"Art. 49. .....
I - *o detentor da propriedade, do domínio útil ou posse do bem imóvel onde se realizou a obra, em relação aos serviços constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.17 da lista de serviços constante do Anexo I, quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova do pagamento do imposto pelo prestador;*
II - *o locador do imóvel onde são prestados os serviços de diversão, lazer, entretenimento, ou de venda de cartelas referentes a sorteios de prêmios, quando o locatário não puder ser identificado; (NR)*
III - *o responsável, pessoa natural ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres quanto aos eventos neles realizados.*

Parágrafo Único. *O detentor da propriedade, do domínio útil ou posse do bem imóvel onde se realizou a obra tem a responsabilidade de informar à Secretaria Municipal de Fazenda a pessoa jurídica responsável pela construção e o valor da respectiva prestação de serviços quando ocorrer o seu encerramento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis."*
"Art. 51. .....

.....
VII - *os tabeliães, escrivães e demais serventuários de oficio, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu oficio;*
Parágrafo único. *O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório."*

*"**Art. 52.** No regime de responsabilidade tributária a que se referem os artigos 46 e 47:*
....." (NR)
*"**Art. 53.** A responsabilidade tributária do tomador não dispensa o prestador do serviço do cumprimento das obrigações acessórias, tampouco o exonera de responder pelas infrações à legislação tributária e pelo imposto devido em razão da discriminação incorreta, ou de qualquer outra informação incorreta na nota fiscal de prestação do serviço, que possa influir ou não no valor do imposto a ser retido e dos atos praticados com dolo, fraude ou simulação." (NR)*

*"**Art. 56.** Poderão ser abatidos da base de cálculo do ISSQN:*

***I -** na prestação de serviços prevista nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I, o material efetivamente fornecido pelo prestador de serviço limitado até 40% do valor total do respectivo documento fiscal de prestação de serviço, conforme regulamento; (NR)*
***II -** os descontos incondicionados.*

***Parágrafo único -** Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo, e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. (NR)"*

*"**Art. 59.** Quando se tratar da prestação dos serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.18, 17.19, 17.20, 27.01 e 30.01 da lista de serviços do Anexo I, e estes forem prestados por sociedades de profissionais, o imposto será calculado, mensalmente, conforme Anexo II, em função de cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste o serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, e desde que a sociedade atenda aos seguintes requisitos: (NR)*

***Parágrafo Único -** A sociedade enquadrada nas disposições do caput deste artigo fica obrigada a relacionar no documento fiscal emitido para acobertar a prestação do serviço o nome, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e o número de registro no órgão de classe dos profissionais que, com seu trabalho pessoal, prestaram o serviço em nome da sociedade."*
"Art. 64. .....
.....
***§ 1º.** Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado perante a Administração Fazendária."*
(NR)
"Art. 66. .....
.....
***Parágrafo Único.** O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo as alíquotas previstas no Anexo I."*
"Art. 68. .....
.....
***d)** o imposto devido, decorrente dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, prestados de forma não permanente ou eventual, deverá ser recolhido até o segundo dia útil imediato ao da realização do evento, obrigando-se o responsável a identificar, na guia de recolhimento, o evento a que se refere.*
.....
***§ 4°.** Para fins de recolhimento a que se refere a alínea d, o responsável deverá estar previamente autorizado pela Administração Fazendária para venda de ingressos por meio eletrônico realizada pelo sistema da empresa contratada.*
***§ 5°.** Não estando autorizado ao regime especial a que se refere o parágrafo anterior, o imposto será estimado pela Administração Fazendária e exigido o seu pagamento antes da realização do evento.*
***§ 6°.** Os bilhetes, ingressos ou entradas utilizados pelos contribuintes do imposto para permitir o acesso do público ao local do evento, inclusive os gratuitos, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços de diversões públicas, são considerados documentos fiscais para os efeitos da legislação tributária do Município, e somente poderão ser comercializados ou distribuídos se autorizados previamente pela Administração Fazendária.*
***§ 7º.** A comercialização ou distribuição de bilhetes, ingressos ou entradas, sem a prévia autorização, equivale à não-emissão de documentos fiscais, sujeitando o infrator às disposições sobre infrações e penalidades previstas na legislação tributária do Município."*
*"**Art. 72.** O sujeito passivo será comunicado do lançamento do imposto conforme as disposições contidas no art. 283 deste Código. (NR)*
***§ 1º.** (Revogado)*
***§ 2º.** (Revogado)"*
*"**Art. 73.** A fiscalização do imposto compete aos Auditores e Fiscais Tributários do Município que, no exercício de suas funções, devem obrigatoriamente exibir ao sujeito passivo, tomador ou intermediário do serviço sua identificação funcional e a ordem emanada de autoridade competente para o procedimento fiscal ou diligência.*
....." (NR)
***"Art. 74.** Os Auditores e Fiscais Tributários do Município quando, no exercício de suas funções, comparecerem ao estabelecimento do sujeito passivo, do tomador ou do intermediário do serviço, lavrarão, obrigatoriamente, termos circunstanciados de início e de conclusão da verificação fiscal ou de diligência, nos quais consignarão:*

***I -** o período fiscalizado;*
***II -** a data inicial e final da execução dos trabalhos;*
***III -** a relação dos livros e documentos exibidos;*
***IV -** as conclusões a que chegarem;*
***V -** tudo o mais que for de interesse para a apuração dos fatos."*
***"Art. 76.** (Revogado)*
*"**Art. 83.** A todo serviço prestado para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, será observada, no ato do pagamento, a retenção do valor referente ao imposto sobre o serviço contratado, nos termos dos art. 46, I deste Código."*

Art. 4° - O LIVRO PRIMEIRO "SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", TÍTULO III "DOS IMPOSTOS", CAPÍTULO IV "IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 88. *.....*

.....
III - *a cessão onerosa de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores, inclusive através de interveniência e ou anuência nos negócios jurídicos de transmissão." (NR)*
"Art. 90. .....
.....
III - *decorrente da transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador, nos termos da Legislação Civil vigente."*

"Art. 91. *Não se aplica o disposto nos incisos I e II do art. 90, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a sua locação ou arrendamento mercantil. (NR)*

§ 4°. *(Revogado)*
§ 5°. *A inexistência da preponderância de que trata este artigo será demonstrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo de elementos auxiliares e complementares, a critério da Administração Fazendária. (NR)*
....."
"Art. 92. *.....*
Parágrafo único. *Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo será:*

I - *na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;*
II - *na transmissão do domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor venal do imóvel;*
III - *na instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;*
IV - *na transmissão da nua propriedade, 2/3 (dois terços) do valor venal do imóvel;*
V - *nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis." (NR)*
"Art. 94. *O contribuinte que não concordar com a apuração, antes do recolhimento do imposto, poderá requerer a reavaliação instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da apuração, encaminhado à Administração Fazendária. (NR)*
Parágrafo único. *(Revogado)"*
"Art. 96. .....
Parágrafo Único. *Nos casos em que houver interveniência ou anuência, será aplicada uma alíquota para cada fato gerador que ocorrerá, ou que deveria ter ocorrido, no ato do registro imobiliário."*

"Art. 101. *O ITBI será pago antes do registro do título translativo de propriedade do bem imóvel, ou de direito real a ele relativo, no oficio de registro de imóveis competente, nos termos do § 7º do art. 150 da Constituição Federal, mediante documento próprio previsto em regulamento, a ser fornecido pelo órgão fazendário competente, observados os seguintes prazos: (NR)*

I - *na transmissão ou cessão formalizada por instrumento público, o pagamento integral do imposto deverá preceder à lavratura do instrumento respectivo; (NR)*
II - *na transmissão ou cessão formalizada por instrumento particular, por instrumento particular com força de instrumento público, assim definido em lei específica, ou decorrente de ato ou decisão judicial, o pagamento integral do imposto deverá preceder à inscrição, transcrição ou averbação do instrumento respectivo no registro competente. (NR)*

§ 1°. *Comprovado o desfazimento do negócio jurídico que se constituiu como fato gerador presumido, fica assegurada ao contribuinte a preferencial e atualizada restituição da quantia paga a título de antecipação do ITBI.*

§ 2°. *O não pagamento do ITBI dentro dos prazos estabelecidos acarreta a incidência de juros, multa e atualização, além da aplicação das penalidades cabíveis por descumprimento à legislação."*
"Art. 105. *Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registros de títulos e documentos, quaisquer outros serventuários da Justiça, exigirão dos interessados a apresentação do comprovante original do pagamento do imposto ou certidão que o substitua, antes da lavratura ou registro de quaisquer atos que resultem em transmissão ou cessão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos.*

§ 1º. *Os oficiais de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da certidão de quitação de ITBI, assim como confirmar sua autenticidade, no ato do registro de título translatício de propriedade ou direito real sobre bem imóvel em sua respectiva matrícula, ainda que conste daquele título eventual informação acerca do recolhimento do imposto.*

§ 2º. *A inobservância do disposto no § 1º deste artigo implicará na responsabilização solidária do oficial de registro de imóveis pelo pagamento do imposto, nos termos do art. 98, III, deste Código.*

§ 3º. *As pessoas elencadas no "caput" deste artigo ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Administração Fazendária, exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos."*

"Art. 108. *Na aquisição de imóvel pronto para entrega futura ou em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 92 deste Código. (NR)*

§ 1º. *No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

I - *contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;*
II - *contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;*

III - *documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;*
IV - *quaisquer outros documentos que, a critério da Administração Fazendária, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.*
§ 2º. *Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção."*

"Art. 109. *Os procedimentos relativos ao lançamento, recolhimento, expedição da certidão negativa de tributos restituição, reconhecimento de não incidência e isenção serão objeto regulamento." (NR)*

Art. 5º. O LIVRO PRIMEIRO "SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", TÍTULO IV "DAS TAXAS", CAPÍTULO I "DISPOSIÇÃO PRELIMINAR", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa), passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 116. .....

Parágrafo único. *(Revogado)*
"Art. 118. *As taxas tratadas nesse título serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro mobiliário e imobiliário de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste Código e em regulamento." (NR)*
"Art. 122. *Ficam isentos:*
I - *das taxas de serviços diversos, previstas nos incisos I, II e III do art. 137, relativas à abertura de processos e expedição de documentos:*
a) *as situações elencadas no artigo 30 deste Código;*
b) *os atos ligados à vida funcional dos servidores públicos municipais ativos ou inativos;*
c) *o Microempreendedor individual (art. 4º, § 3º, da LCP 123/06);*
II - *da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - TLFH, da Taxa de Licença para Publicidade - TLP, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, da Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS e da Taxa de Fiscalização de Publicidade - TFP:*

a) *os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Federais, Estaduais e Municipais;*
b) *os templos de qualquer culto;*
c) *as entidades de assistência social, sem fins lucrativos, que não recebam contraprestação pelos serviços oferecidos;*
d) *as associações religiosas, associações culturais, clubes esportivos, escolas primárias sem fins lucrativos, orfanatos e asilos;*
e) *as pessoas portadoras de deficiência, definidas pela Lei Federal n° 13.146/2015, que exerçam o comércio eventual e ambulante devidamente autorizados pelo poder público;*
f) *os condomínios residenciais e as associações comunitárias sem fins lucrativos, desde que não haja contraprestação pelo uso dos espaços, como salão de festas, espaços esportivos, entre outros, ainda que para condôminos;*
g) *o Microempreendedor individual (art. 4º, § 3º, da LCP 123/06).*
III - *da Taxa de Licença e Fiscalização para realização de Eventos Temporários - TLFET, os eventos declarados de interesse cultural, turístico, desportivo, social ou religioso desde que gratuitos ou sem fins lucrativos;*
IV - *da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas vias e logradouros públicos - TLOS:*
a) *os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Federais, Estaduais e Municipais;*
b) *as pessoas portadoras de deficiência, definidas pela Lei Federal n° 13.146/2015, que exerçam o comércio eventual e ambulante devidamente autorizados pelo poder público;*
c) *os eventos declarados de interesse cultural, turístico, desportivo, social ou religioso desde que gratuitos ou sem fins lucrativos;*
d) *o Microempreendedor individual (art. 4º, § 3º, da LCP 123/06).*
V - *da Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante - TLAE:*
a) *as pessoas portadoras de deficiência, definidas pela Lei Federal n° 13.146/2015, que exerçam o comércio eventual e ambulante devidamente autorizados pelo poder público;*
b) *o Microempreendedor individual (art. 4º, § 3º, da LCP 123/06).*

§ 1º. *As isenções da Taxa de Licença para Publicidade - TLP e da Taxa de Fiscalização de Publicidade - TFP somente alcançam a licença e fiscalização de letreiros e identificadores das pessoas e entidades mencionadas no Inciso II deste artigo.*
§ 2º. *As isenções para os eventos mencionados no inciso III e alínea "c" do inciso IV deste artigo, ficam condicionadas a anuência expressa das Secretarias Municipais responsáveis pelas referidas áreas ou ao órgão que venha a substituí-las, podendo ser editado regulamento.*
§ 3º. *O regulamento a que se refere o parágrafo anterior fica a cargo do órgão responsável pela concessão.*
§ 4°. *A isenção prevista nos incisos II a V deste artigo não dispensa do requerimento e autorização e/ou licença para exercício da atividade." (NR)*

"Art. 123. *Não incidem:*
I - *a taxa de serviços de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos – TCRS - sobre vagas de garagem autônomas e lotes vagos.*
II - *as taxas de serviços diversos, previstas nos incisos I, II e III do art. 137, relativas à abertura de processos e expedição de documentos:*
a) *sobre petições ao poder municipal em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*
b) *para obtenção de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal." (NR)*

Art. 6° - O LIVRO PRIMEIRO "SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", TÍTULO IV "DAS TAXAS", CAPÍTULO II "TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 124. *.....*
II - *(Revogado)*
....."
"Art. 127. *.....*
Parágrafo único. *(Revogado)"*
"Art. 128. *A Taxa de Serviços de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos:*
I - *não abrange os serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação de resíduos sólidos perigosos, resíduos especiais, resíduos de saúde, resíduos ou detritos industriais, resíduos de construção, galhos de árvores e a retirada de entulhos e resíduos similares aos aqui citados.*

II - *não exclui o pagamento de preços públicos devidos pela prestação de serviços extraordinários de coleta, remoção e destinação de outros resíduos sólidos especiais gerados por pessoas físicas, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, inclusive os de saúde, e industriais, previstos na Legislação Municipal específica." (NR)*

Art. 131. *(Revogado)*
Art. 132. *(Revogado)*
Art. 133. *(Revogado)*
Art. 134. *(Revogado)*
Art. 135. *(Revogado)*
Art. 136. *(Revogado)*
"Art. 137. .....

.....
VI - *serviços relacionados à topografia; (NR)*
.....
IX - *serviços de vistoria da regulação urbana em geral, vigilância sanitária e outras vistorias; (NR)*
.....
XI - *serviços de avaliação em imóveis referentes ao ITBI.*
.....
"Art. 140. *O lançamento da taxa de Serviços Diversos será objeto de regulamento, observadas as disposições dos artigos 277 a 286 deste Código." (NR)*

Art. 7°. O LIVRO PRIMEIRO "SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", TÍTULO IV "DAS TAXAS", CAPÍTULO III "DAS TAXAS DE LICENÇA E DE FISCALIZAÇÃO", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa), passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 146. *.....*
Parágrafo único. *No caso do "caput" será devida a taxa de licença para localização e funcionamento, calculada com base no menor intervalo constante no anexo VI deste Código." (NR)*

"Art. 149. *Quando mais de uma pessoa física ou jurídica se localizar no mesmo recinto com delimitação de espaço, por se tratar de atividades que por sua natureza não podem ser exercidas sem a delimitação devida, estarão sujeitos ao pagamento da taxa correspondente à área por eles utilizada.*
Parágrafo único. *Não havendo delimitação de espaço, serão sujeitas ao pagamento da taxa correspondente à área total do local, de modo solidário." (NR)*
"Art. 150. *Haverá incidência da taxa independentemente de ser ou não concedida a licença, nos casos de funcionamento irregular do estabelecimento ou atividade. (NR)*
Parágrafo único. *É de responsabilidade do contribuinte comprovar o não funcionamento."*
"Art. 168. *Ficam dispensados do licenciamento:*

I - *a denominação de edifícios residenciais;*
II - *a numeração de edificações;*
III - *a sinalização de trânsito, orientação de pedestres e denominação de logradouros que não contenham publicidade acoplada;*
IV - *as divulgações internas relacionadas com a atividade exercida;*
V - *a divulgação de informações obrigatórias, conforme definido pelos órgãos reguladores, tais como de obras ou equipamentos, aquelas exigidas para o exercício legal da profissão, de farmácias populares, postos de gasolina e outros;*
VI - *as placas de obras definidas pelo Código de Obras do Município;*
VII - *a divulgação de informações cartográficas da cidade, desde que em mobiliário urbano previamente licenciado e autorizado pelo órgão municipal competente;*
VIII - *banner, faixa ou adesivo no(s) vidro(s) de loja(s), limitado a 50% (cinquenta por cento) da área total de exposição, voltado(s) para o logradouro público;*
IX - *adesivos, folhetos, prospectos, abanos e materiais de uso corporal descartável, observados os critérios estabelecidos em regulamento;*
X - *as mensagens do tipo: "vende-se", "aluga-se", "precisa-se de empregados", desde que exibidos no próprio imóvel objeto do anúncio, e observados os critérios estabelecidos em regulamento;*
XI - *película e/ou pintura em veículo de transporte particular." (NR)*
"Art. 171. *A TLP será lançada antes da liberação do alvará para início da veiculação da publicidade ou, em caso de renovação do alvará, no ato de sua concessão, independente do período para o qual foi concedida.*

Parágrafo único *– Fica autorizado o parcelamento da TLP, nos termos a serem estabelecidos por regulamento, desde que a primeira parcela seja quitada antes da liberação do alvará para veiculação da publicidade."*

"Art. 172. *O licenciamento para publicidade terá validade máxima de 01 (um) ano." (NR)*
"Art. 173. *O Contribuinte da Taxa de Licença para Publicidade é a pessoa física ou jurídica responsável pelo engenho de divulgação de publicidade."*
(NR)
"Art.175. *A Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares - TLEOP tem como fato gerador o licenciamento obrigatório para execução de obra, construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo, ou demolição de edifícios, casas, edículas, bem como o arruamento, o loteamento, o desmembramento e remembramento de áreas e quaisquer outras obras.*
....." (NR)
"Art. 177. .....
§ 1°. *Pela análise das plantas ou projetos será devida a taxa de análise, prevista no Anexo IX, que deverá ser paga na abertura do processo.*
§ 2°. *A liberação do Alvará de construção será efetivada após a aprovação das plantas ou projetos e pagamento da respectiva Taxa de Licença para Execução de Obras.*
§ 3°. *As demais normas para requerer a Licença de Execução de Obras serão objetos de regulamento." (NR)*
"Art. 182. *A utilização somente será permitida quando não contrariar o interesse público e observada a legislação municipal especifica." (NR)*

"Art. 186. *(Revogado)"*
"Art. 187. .....
Parágrafo único. *A Taxa de Licenciamento Ambiental será lançada e cobrada conforme definido em regulamento, observada as disposições contidas nos artigos 277 a 286 deste Código." (NR)*
"Art. 192. .....
.....
IV. *- (Revogado)"*
....."
"Art. 194. .....
Parágrafo único. *Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Funcionamento em 1º de janeiro de cada exercício civil para contribuintes já inscritos, podendo a autoridade competente realizar a diligência necessária à verificação do cumprimento das normas legais a que se refere este artigo, a qualquer momento no curso do ano respectivo."*
"Art. 197. *A Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS tem como fato gerador a fiscalização exercida pelo Município sobre estabelecimentos, unidade, atividade ou instalações onde são fabricados, produzidos, comercializados, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, distribuídos, vendidos ou consumidos alimentos, remédios, produtos perecíveis e não perecíveis, cosméticos e outros, bem como onde se exerça quaisquer atividades pertinentes à saúde pública, ainda que não elencados nesse artigo." (NR)*

"Art. 198. *As fiscalizações e/ou inspeções serão realizadas pela autoridade competente." (NR)*
"Art. 203. .....
Parágrafo Único. *(Revogado)*
"Art. 205-A. *(Revogado)"*
"Art. 206. *(Revogado)"*
"Art. 207. *(Revogado)"*
"Art. 208. *(Revogado)"*
"Art. 209. .....
Parágrafo único. *Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Publicidade para letreiros identificadores do estabelecimento em 1º de janeiro, de cada exercício civil para contribuintes já inscritos, podendo a autoridade fiscal realizar a diligência necessária à verificação do cumprimento das normas legais a que se refere este artigo, a qualquer momento no curso do ano respectivo."*
"Art. 210. *O contribuinte da Taxa de Fiscalização de Publicidade é a pessoa física ou jurídica responsável pelo engenho de divulgação de propaganda/publicidade." (NR)*

"Art. 215. *Considera-se atividade:*
I - *eventual, a exercida em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião dos festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura;*
II - *ambulante, a exercida individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixos." (NR)*
"Art. 226. *(Revogado)"*
Art. 8° - O LIVRO PRIMEIRO "SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL", TÍTULO IV "DAS TAXAS", CAPÍTULO V "ALVARÁ DE LICENÇA", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 230. .....
.....
§ 1º. *Quando as mudanças, no mesmo exercício, não demandarem diligência fiscal, importando, exclusivamente, na confecção de novo alvará, será devida apenas a taxa de emissão de segunda via de documento.*
§ 2º. *Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento terão sua validade prorrogada por tempo indeterminado, desde que estejam devidamente acompanhados da Taxa de Fiscalização de Funcionamento e desde que mantidas as condições originais da licença."*
*"**Art. 232.** A qualquer tempo poderá o órgão competente notificar o requerente para apresentar novos documentos ou cumprir exigências essenciais à expedição do alvará, fixando o prazo."*
Art. 9°. O LIVRO SEGUNDO "NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO", TITULO II "CRÉDITO TRIBUTÁRIO", CAPÍTULO I "LANÇAMENTO", CAPÍTULO II "COBRANÇA E RECOLHIMENTO", CAPÍTULO III "SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO", CAPÍTULO IV "EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO" e CAPÍTULO VII "CERTIDÕES NEGATIVAS", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 283. *Do lançamento efetuado pela administração será notificado o sujeito passivo, em seu domicílio tributário.*

§ 1°. *Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento a que se refere o "caput" deste artigo, com a entrega da notificação, pessoalmente, por meio eletrônico ou pelo correio, no local declarado pelo sujeito passivo e constante dos cadastros fiscais, observada a legislação especifica de cada tributo.*
§ 2º. *A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.*
§ 3°. *Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar. Resta-se intimado o sujeito passivo comprovada a entrega por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo contribuinte.*

§ 4°. *Quando a notificação for enviada pelo correio, sem aviso de recebimento, ou colocada à disposição por meio eletrônico, deverá ser precedida de divulgação, a critério do Poder Executivo, na imprensa oficial e em outros meios de comunicação em massa, das datas de vencimento dos tributos.* ***§ 5°.*** *Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista neste artigo, a notificação do lançamento far-se-á por edital, com divulgação, a critério do Poder Executivo, na imprensa oficial e em outros meios de comunicação em massa, consoante o disposto em regulamento.*

§ 6°. *A notificação será considerada válida em caso de recusa de recebimento, ficando o sujeito passivo devidamente notificado do lançamento.*
§ 7°. *Atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, a comunicação por meio eletrônico ou qualquer outra forma de transmissão de dados ou informações via internet dar-se-á conforme regulamento.*
§ 8°. *A atualização do cadastro é responsabilidade do sujeito passivo, não podendo ser oposta à Administração Fazendária a mudança de endereço não comunicada.*

§ 9°. As normas referentes à notificação do lançamento, não contempladas neste Código, serão objeto de regulamento." (NR)
"Art. 285. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá, obrigatoriamente:
I - o nome do sujeito passivo e respectivo domicílio tributário;
II - a identificação do imóvel a que se refere o lançamento, se for o caso;
III - o valor do crédito tributário e, em sendo o caso, os elementos de cálculo do tributo;
IV - a disposição legal relativa ao crédito tributário;
V - a indicação das infrações e penalidades, bem como os seus valores;
VI - o prazo para recolhimento do crédito tributário ou impugnação do lançamento;
VII - a assinatura da autoridade administrativa competente.
Parágrafo Único. Prescinde da assinatura da autoridade fazendária a notificação de lançamento emitida por processo automatizado ou eletrônico." (NR)
"Art. 289. .....
.....
§ 2°. A prescrição se suspende:
I - nas hipóteses do art. 293 deste Código.

II - em relação ao crédito não tributário, a partir de sua inscrição em dívida ativa, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo." (NR)
"Art. 290. .....
I - por procedimento extrajudicial;
....." (NR)
"Art. 293. .....
.....
III - as reclamações, as impugnações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
....." (NR)
"Art. 305-A. Em caso de desapropriação de bens imóveis, o Município, antes do depósito do preço, deverá deduzir todos os créditos tributários ou não tributários devidos pelo expropriado."
"Art. 325. (Revogado)"
"Art. 333. O requerimento e a retirada da certidão deverão ser realizados através de meio eletrônico ou presencialmente após o recolhimento da taxa prevista neste Código." (NR)
"Art. 334. .....
Parágrafo Único. (Revogado)"
"Art. 336. .....
.....
§ 5º. O contribuinte optante pelo Simples Nacional, no momento da expedição da certidão, deverá estar em dia com sua escrituração fiscal." (NR)
"Art. 337. Deverá constar nas certidões previstas neste capítulo o nome ou a razão social sobre a qual se pede a informação, CPF ou CNPJ, endereço ou domicílio fiscal, inscrição cadastral, conforme o caso, e:
....."(NR)
"Art. 338. A certidão negativa de débitos será exigida pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo de outras exigências legais, nos seguintes casos:

I – Concessão de benefícios fiscais ou reconhecimento de imunidade;
....."(NR)
Art. 10. O LIVRO SEGUNDO "NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO", TÍTULO IV "CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO FISCAL", CAPÍTULO I "CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO" e CAPÍTULO II "DOCUMENTAÇÃO FISCAL", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa), passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 374. .....

§ 1º. Em se tratando de profissionais autônomos será devido o pagamento do ISSQN proporcional ao trimestre de início das atividades, considerando
a data de abertura do processo.
§ 2º. As Taxas de Licença serão devidas na sua integralidade, independentemente do mês de início da atividade."
"Art. 375. O sujeito passivo deve providenciar a atualização dos dados da inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrerem o registro dos fatos em órgão competente, inclusive nos casos de venda e transferência de estabelecimento." (NR)
"Art. 376. Nos casos de encerramento da atividade, fica o sujeito passivo obrigado a promover a baixa da inscrição no cadastro mobiliário comunicando de ofício dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro dos fatos em órgão competente.
§ 1°. A Administração Fazendária somente procederá a baixa após a quitação de todos os tributos devidos.
§ 2º. Quando do encerramento das atividades os tributos serão devidos:
I - Quando solicitado até a data do vencimento, inclusive, serão devidos proporcionalmente aos meses em funcionamento;
II - Quando solicitado após a data do vencimento serão devidos integralmente." (NR)
"Art. 379. .....
.....
II - após 30 (trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informar, ao Cadastro Mobiliário, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;

III - após 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura do Termo de Intimação, ou do prazo estabelecido pela fiscalização, não exibir os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária." (NR)
"Art. 386. A autoridade fazendária competente poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, o regime especial de escrituração de livro fiscal e declaração fiscal eletrônica e o regime especial de emissão de nota fiscal." (NR)
"Art. 386-A. Dependerá de regime especial a impressão de ingressos de eventos por meio eletrônico com impressão sob demanda, no ato da venda, pelo sistema da empresa contratada.
Parágrafo Único. A solicitação do regime especial deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do início da venda dos ingressos."

Art. 11. O LIVRO SEGUNDO "NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO", TÍTULO V "PENALIDADES E SANÇÕES", CAPÍTULO II "MULTAS", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 393.** Será considerado infrator todo aquele que cometer, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e ainda, os responsáveis pela execução das leis e outros atos normativos baixados pela Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de adotar as providências cabíveis." (NR)*

*"**Art. 394-A.** Havendo a suspeita de ocorrência de crime de sonegação fiscal, o processo e os elementos de prova colhidos serão encaminhados à Junta de Tributos para apuração e demais providências cabíveis."*

*"**Art. 395.** Apurados os indícios da prática de crime de sonegação fiscal, a Junta de Tributos solicitará ao órgão de segurança pública as providências de caráter policial necessárias a apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal. (NR)*

***Parágrafo único.** (Revogado)"*

*"**Art. 401.** O crédito tributário e não-tributário não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:*

***I -** juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento;*

***II -** multa moratória de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor corrigido, limitado a 15% (quinze por cento).*

***III -** correção monetária, calculada da data do vencimento até a do efetivo pagamento, segundo variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - apurado pelo IBGE." (NR)*

*"**Art. 404. .....***

***I -** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido, para o adquirente de imóvel ou direito que não declarar a transação à Administração Fazendária nos prazos estabelecidos no art. 101 deste Código.*

***II -** (Revogado)*

***III** - 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado, pela omissão ou inexatidão fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI;*

***IV -** 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto, para qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração, seja conivente ou auxilie na inexatidão ou omissão praticada." (NR)*

*"**Art. 405.** Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, verificado a falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará na aplicação, de ofício, das seguintes multas:*

***I -** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do ISSQN devido na prestação dos serviços, quando o respectivo documento fiscal não tiver sido declarado ao município, excetuadas as hipóteses dos incisos II, III e IV deste artigo;*

***II -** de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do ISSQN devido na prestação dos serviços, nos casos em que o prestador do serviço, obrigado à inscrição no cadastro mobiliário fiscal deste município, prestar serviço sem a devida inscrição.*

***III -** de 100% (cem por cento) do valor atualizado do ISSQN devido na prestação dos serviços, quando o sujeito passivo reter na fonte e não recolher aos cofres municipais dentro do prazo estabelecido na legislação municipal;*

***IV -** 100% (cem por cento) do valor atualizado do ISSQN devido na prestação dos serviços, quando o sujeito passivo reter na fonte e não recolher aos cofres municipais dentro do prazo estabelecido na legislação municipal." (NR)*

*"**Art. 406.** Em relação à fiscalização dos Tributos Municipais serão aplicadas as seguintes multas:*

***I -** 500 (quinhentas) UPF-LS, quando o contribuinte for notificado e, no prazo estipulado pela fiscalização tributária, contados da data da cientificação, não apresentar declarações e/ou documentos, com base nos quais poderiam ser lançados Tributos que compõem o Sistema Tributário Municipal;*

***II -** 1.000 (um mil) UPF-LS, aos que, por ação ou omissão, embaraçarem a ação fiscal, recusarem ou sonegarem a exibição de livros, documentos, impressos, papéis, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à apuração do Imposto devido, exceto notas fiscais;*

***III -** 500 (quinhentas) UPF-LS, ao sujeito passivo que não mantiver sob guarda pelo prazo legal de prescrição do crédito tributário, os livros e documentos fiscais, exceto notas fiscais;*

***IV -** 50 (cinquenta) UPF-LS, por competência, ao sujeito passivo que registre dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais que impactem no valor do tributo arrecadado, exceto notas fiscais.*

***V -** 150 (cento e cinquenta) UPF-LS, por competência, quando forem constatadas quaisquer irregularidades na escrituração que impactem na apuração do imposto;*

***VI -** 1.000 (mil) UPF-LS, quando os promotores de jogos e diversões públicas não cumprirem as obrigações tributárias estabelecidas em regulamento para a realização de eventos.*

***VII -** 500 (quinhentas) UPF-LS, quando o detentor da propriedade, do domínio útil ou posse do bem imóvel onde se realizou a obra, não informar à Secretaria Municipal de Fazenda o responsável pela construção e o valor da respectiva prestação de serviços quando do encerramento da obra." (NR)*

*"**Art. 407.** Em relação às Notas Fiscais, iniciado o procedimento fiscal, serão aplicadas as seguintes multas:*

***I -** de 500 (quinhentas) UFF-LS:*

***a)** quando, solicitadas pela fiscalização tributária, não forem exibidas no prazo estipulado no termo fiscal;*

***b)** quando não forem conservadas, sob a devida guarda pelo prestador de serviço ou seu procurador pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão, ressalvado os casos de requisição da justiça ou da fiscalização tributária;*

***II -** de 150 (cento e cinquenta) UPF-LS, por nota fiscal, limitado a 5.000 (cinco mil) UPF-LS, quando:*

***a)** prestadores de serviços deixarem de emitir a Nota Fiscal de Serviços para cada serviço prestado;*

***b)** quando o prestador de serviços informar na Nota Fiscal competência divergente a da execução dos serviços;*

***III -** de 50 (cinquenta) UPF-LS, por nota fiscal, limitado a 2.000 (duas mil) UPF-LS, quando:*

***a)** ocorrer a existência de emendas, borrões, rasuras ou incorreções e a nota fiscal emitida não for cancelada e substituída pelo prestador de serviços;*

***b)** o prestador de serviços emitir nota fiscal de serviços em atividade não licenciada pelo fisco municipal;*

***IV -** de 500 (quinhentas) UPF-LS por nota, quando a Nota Fiscal for emitida em desacordo com o regime especial autorizado;*

V - *de 150 (cento e cinquenta) UPF-LS, quando os contribuintes, obrigados à emissão de Notas Fiscais, não mantiverem, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem, em placa ou em painel, com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir nota fiscal de serviços".*
Parágrafo único. *Mediante regulamento o Poder Executivo poderá estabelecer o modelo padrão de placa e painéis." (NR)*
"Art. 409. *Em relação à fiscalização, serão aplicadas as seguintes multas:*
.....
III - *1. 000 (um mil) UPF-LS, ao sujeito passivo que negar-se a prestar informações ou por qualquer modo tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco, no desempenho de suas funções normais, conforme regulamento;*
IV - *1.000 (um mil) UPF-LS, não franquear à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;*
V - *2.000 (duas mil) UPF-LS, quando a fiscalização, portando documento de identificação e em exercício regular de suas funções for desacatada." (NR)*
"Art. 410. *(Revogado)"*
"Art. 411. *(Revogado)"*

"Art. 412. *Em relação à sonegação fiscal será aplicada multa de 200% (duzentos por cento) do valor do Imposto devido e não pago, nos prazos previstos em lei ou regulamento, quando for constatada ação ou omissão culposa, dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte e ou do seu contador, independente do tipo de sonegação e, especialmente, nos casos de ação e ou omissão:*
.....
III - *prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;*
IV - *inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;*
V - *alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;*

VI - *fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis." (NR)*
"Art. 413. *(Revogado)"*
"Art. 415. *(Revogado)"*
Art. 12. O LIVRO SEGUNDO "NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO", TÍTULO VI "ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA", CAPÍTULO I "FISCALIZAÇÃO" e CAPÍTULO II "DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa), passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 419. *Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros: (NR)*
.....
§ 1º. *A obrigação prevista neste Artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.*
§ 2º. *Não configura violação de direitos constitucionais fundamentais a prestação pelas instituições financeiras de informações a que estas estão obrigadas, dentro de parâmetros pré-determinados, acerca da movimentação financeira dos usuários dos seus serviços, conforme regulamento."*
"Art. 425. *.....*
.....
Parágrafo único. *Às condutas desse artigo serão aplicadas as penalidades definidas no art. 412 deste Código."*
"Art. 426. *Apurados indícios da prática de crime de sonegação fiscal pela Junta de Tributos, a Administração Fazendária dará conhecimento ao Ministério Público local através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal." (NR)*
"Art. 428. .....
.....
§ 2º. *Iniciado o procedimento fiscal, os agentes fazendários deverão concluí-lo em até 120 (cento e vinte) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério da autoridade superior até a efetiva conclusão do procedimento fiscal, observado o disposto no artigo 464 deste código."*
(NR)
"Art. 429. .....
.....
Parágrafo único. *Os termos fiscais emitidos em decorrência do procedimento homologatório serão registrados eletronicamente conforme regulamento."*
"Art. 440. *(Revogado)"*
"Art. 441. .....
.....
II - *o Auto de Infração: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária municipal; (NR)*
III – *(Revogado)*
....."
"Art. 445. *Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal aquela definida como tributária ou não tributária na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*

§ 1° - *Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei ao Município de Lagoa Santa, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.*
§ 2º - *A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.*
§ 3° - *A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito." (NR)*
"Art. 446. *A Fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa os créditos não liquidados no vencimento, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte aquele em que tiver ocorrido o lançamento, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a inscrição poderá ser feita logo após o vencimento dos prazos previstos, em lei ou regulamento, para pagamento.*

§ 1º - Se o crédito tributário ou não tributário se encontrar em vias de prescrever, a inscrição e demais providências de cobrança judicial serão imediatas, pelo órgão competente fazendário.
§ 2º - Não será feita a inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário ou não tributário com exigibilidade suspensa nos termos do art. 293, III, deste Código, enquanto não forem decididos definitivamente a impugnação, o recurso ou pedido de reconsideração." (NR)

"Art. 447. Os créditos do Município poderão ser cobrados extrajudicialmente antes de sua execução." (NR)
"Art. 448. Em relação ao crédito não tributário, a inscrição suspenderá a prescrição para todos os efeitos de direito por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo." (NR)
"Art. 450. Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas." (NR)
"Art. 451. Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais não tributárias." (NR)

"Art. 452. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente responsável pelo setor de Dívida Ativa e indicará obrigatoriamente:
.....
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
.....
VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida. ....." (NR)

Art. 13. O LIVRO SEGUNDO "NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO", TÍTULO VII "PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO", CAPÍTULO II "DOS PRAZOS E AUTOS DE INFRAÇÃO", CAPÍTULO III "DO JULGAMENTO" e TÍTULO VIII "PROCESSO DE CONSULTA", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 462. A Administração Fazendária tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do período de que dispõe o sujeito passivo para impugnação, para a prática dos atos processuais na esfera administrativa, relativos à exigência de créditos tributários." (NR)
"Art 463. Os atos e termos processuais conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco e sem entrelinhas rasuras ou emendas não ressalvadas.
Parágrafo único. Atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, o regulamento poderá disciplinar a prática dos atos e termos processuais mediante utilização de meios eletrônicos." (NR)
"Art. 464. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato." (NR)
"Art. 465. A exigência de crédito tributário será formalizada em declaração tributária, notificação de lançamento ou em auto de infração, de acordo com a legislação de cada tributo e a existência ou não de multa por infração à legislação tributária.
Parágrafo único. Quando mais de uma infração à legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de convicção, a exigência será formalizada em um só instrumento e alcançará todas as infrações e infratores." (NR)
"Art. 466. O auto de infração será lavrado por servidor competente e conterá obrigatoriamente:
I - o local, data e hora da lavratura;
II - o relatório circunstanciado dos fatos que embasaram a autuação;
III - o nome e endereço do autuado, identificação do imóvel, se for o caso, ou indicação do número de inscrição cadastral, se houver;
IV - a descrição do fato que constitui a infração;
V - a indicação expressa da disposição legal infringida e da penalidade aplicável;
VI - a determinação da exigência e intimação ao autuado para cumprí-la ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua ciência;
VII - a assinatura do autuante, ou certificação eletrônica, na forma do regulamento, e indicação de seu cargo ou função e registro funcional;
VIII - a ciência do autuado ou de seu representante legal, mandatário ou preposto por uma das formas previstas no art. 470 deste Código.
Parágrafo único. A assinatura do autuado ou de seu representante legal, mandatário ou preposto, ou certificação eletrônica, não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e não implicará confissão, nem sua falta ou recusa acarretará nulidade do auto ou agravamento da infração." (NR)

"Art. 468. (Revogado)"
"Art. 469. (Revogado)"
"Art. 470. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração por um dos seguintes meios:
I - pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, a seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-- recibo datada no original ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;
II - por via postal, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por meio eletrônico, consoante disposto em regulamento;
IV - por edital publicado no Diário Oficial, de forma resumida, quando improfícuo qualquer dos meios previstos nos incisos I, II e III, consoante disposto em regulamento.
§ 1º. Os meios de intimação previstos nos incisos I, II, III deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§ 2º. Considera-se intimado o autuado:
I - na data da ciência aposta no auto ou da declaração de quem tiver feito a intimação, se pessoal;
II - na data do recebimento da intimação por via postal ou telegráfica ou meio eletrônico;
III - trinta dias após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio utilizado." (NR)

*"**Art. 471.** Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento integral das importâncias exigidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da lavratura do auto de infração, o valor das multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) e o procedimento administrativo tributário ficará extinto." (NR)*
*"**Art. 475. .....***
.....
***Parágrafo Único -** A prova documental deverá ser apresentada na impugnação, a menos que:*
***I -** fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;*
***II -** refira-se a fato ou a direito superveniente;*
***III -** destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos."*
*"**Art. 477.** Anexa à impugnação, será o processo remetido ao servidor notificante/autuante ou outro servidor designado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da autoridade julgadora, para que se manifeste sobre as razões de defesa oferecidas.*
***Parágrafo único.** Fica dispensada a remessa prevista no "caput" deste artigo se, com a impugnação apresentada, não forem juntadas novas provas, documentos, que possam alterar e/ou excluir os lançamentos realizados e penalidades aplicadas." (NR)*
*"**Art. 478.** A autoridade julgadora determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, fixando-lhes prazo e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.*
***§ 1º.** A autoridade julgadora designará agente da Administração Fazendária ou perito devidamente qualificado para a realização das diligências.*
....." (NR)
*"**Art. 479.** Não sendo cumprida nem impugnada a exigência de créditos tributários do Município, será declarada à revelia e permanecerá o processo no órgão preparador pelo prazo de 30 (trinta) dias, para cobrança extrajudicial do crédito, ressalvada a hipótese em que os créditos estão em vias de prescrever.*
***Parágrafo único.** Esgotado o prazo de cobrança extrajudicial sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão fazendário municipal encaminhará o processo à autoridade competente para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial." (NR)*

*"**Art. 481.** O julgamento do processo tributário administrativo compete, na forma que dispuser o regulamento:*
***I -** em primeira instância: à Junta de Tributos compostas por Auditores da Receita Municipal e/ou Fiscais de Rendas, ou na falta destes, a autoridade fazendária competente;*
***II -** em segunda instância: ao Conselho de Recursos Fiscais, ou, na falta deste, ao Prefeito Municipal." (NR)*
*"**Art. 482.** O processo será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua entrada no órgão incumbido do julgamento.*
***Parágrafo único.** Não sendo proferida a decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a impugnação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade primeira instância."*
(NR)
*"**Art. 484.** A decisão conterá relatório do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.*
***§ 1º.** A fundamentação e a publicidade são requisitos essenciais da decisão.*
***§ 2º.** A fundamentação da decisão somente será dispensada quando a decisão reportar-se a pareceres ou informações contidas nos autos, acolhendo-as de forma expressa.*
***§ 3º.** A autoridade municipal dará ciência da decisão ao sujeito passivo intimando-o, quando for o caso, a cumprí-la, no prazo de 30 (trinta) dias.*
***§ 4°.** A decisão e sua fundamentação poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, na forma do regulamento." (NR)*
*"**Art. 485.** Cabe recurso voluntário da decisão final proferida em primeira instância, com efeito suspensivo, interposto pelo sujeito passivo no prazo de 30 (trinta) dias da intimação da decisão.*
***§ 1°.** O recurso ordinário, que poderá impugnar, no todo ou em parte, a decisão recorrida, implicará apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro.*
***§ 2°.** As questões de fato, não alegadas em primeira instância, poderão ser suscitadas no recurso ordinário, se o recorrente provar que deixou de fazêlo por algum dos motivos previstos nos incisos do Parágrafo Único do art. 475 deste Código.*
***§ 3°.** O recurso voluntário será apreciado pelas Turmas Julgadoras, observado o disposto no Regulamento.*
***§ 4°.** Sendo o recurso intempestivo, a autoridade recorrida o indeferirá de plano.*
***§ 5°**. Sendo o recurso tempestivo, a autoridade recorrida encaminhará os autos do processo ao Conselho de Recursos Fiscais, prestando as informações que entender necessárias.*
***§ 6°.** Caso o recurso voluntário do contribuinte seja interposto concomitantemente com a decisão de primeira instância, esta terá prevalência sobre aquele, anulando-se o recurso apresentado, cabendo ao sujeito passivo interpor novo recurso, após ciência da decisão de primeira instância, dentro do prazo previsto no "caput" deste artigo." (NR)*
*"**Art. 486.** A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão for contrária, no todo ou em parte, à Administração*
Fazendária." (NR)
*"**Art. 487.** .....*
.....
***§ 3°.** Após a decisão final de segunda instância, deverá ser o processo remetido a instância originária no prazo de 30 (trinta) dias."*
*"**Art. 491. .....***
.....
***II -** não interposição ou desistência de impugnação ou de recurso;*
....." (NR)
*"**Art. 497.** .....*
***§ 6º.** As respostas às consultas deverão ser publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo omitidas informações específicas que possam levar a identificação do consulente."*

Art. 14. LIVRO SEGUNDO "NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO", do TÍTULO IX "CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa), passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"**Art. 498.** Os crimes contra ordem tributária serão apurados pela autoridade policial competente, conforme a legislação processual e penal especifica." (NR)*
*"**Art. 499.** (Revogado)"*
*"**Art. 500.** Os crimes funcionais contra ordem tributária serão apurados pela autoridade policial competente, conforme a legislação processual e penal especifica." (NR)*
*"**Art. 501.** (Revogado)"*

"Art. 502. *(Revogado)"*
"Art. 503. *(Revogado)"*
Art. 15. O LIVRO SEGUNDO "NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO", TÍTULO X "DISPOSIÇÕES FINAIS", da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 507-A. *Fica recepcionada por este Código a legislação federal que dispõe ou vier a dispor sobre normas relativas ao tratamento diferenciado e*
favorecido dispensado as empresas optantes pelo Simples Nacional."

"Art. 511-A. *A Administração Fazendária pode:*
I - *anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;*

II - *revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."*

Art. 16. Os Anexos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV e XV, da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa) passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV e XV desta Lei.

Art. 17. Ficam revogados os Anexos IV e XIII, da Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa).
Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei, observado o prazo constante do art. 150, III, "c", da Constituição Federal de 1988:

I - as alterações constantes dos Anexos a que se refere o art. 16, desta lei;
II - a nova redação conferida aos artigos 122 e 123, da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa);
III - A revogação do Parágrafo único, do art. 116 e dos artigos 76 e 226, da Lei Municipal 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa).
Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ALÍQUOTA
1	Serviços de informática e congêneres	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3%
1.02	Programação	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco bancos de dados	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	
3.01	(vetado por força da LC 116/2003 Federal)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso,compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica	3%
4.05	Acupuntura	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3%
4.07	Serviços farmacêuticos	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	3%
4.10	Nutrição	3%
4.11	Obstetrícia	3%
4.12	Odontologia	3%
4.13	Ortóptica	3%
4.14	Próteses sob encomenda	3%
4.15	Psicanálise	3%
4.16	Psicologia	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	3%

4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	5%
7.04	Demolição	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5%
7.14	(vetado por força da LC 116/2003 Federal)	
7.15	(vetado por força da LC 116/2003 Federal)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima,motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3%
9.03	Guias de turismo	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5%
10.06	Agenciamento marítimo	2%
10.07	Agenciamento de notícias	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros	5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	4%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	4%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	4%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	
12.01	Espetáculos teatrais	2%
12.02	Exibições cinematográficas	2%
12.03	Espetáculos circenses	2%
12.04	Programas de auditório	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	2%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	2%
12.07	Shows ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e , congêneres	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	2%
12.10	Corridas e competições de animais	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	2%
12.12	Execução de música	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	2%

13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	
13.01	(vetado por força da LC 116/2003 Federal)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	2%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	2%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%
14	Serviços relativos a bens de terceiros	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3%
14.12	Funilaria e lanternagem	3%
14.13	Carpintaria e serralheria	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	(vetado por força da Lei Complementar 116/2003 Federal)	
17.08	Franquia (franchising)	2%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	2%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	3%
17.13	Leilão e congêneres	5%
17.14	Advocacia	2%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	2%
17.16	Auditoria	2%
17.17	Análise de Organização e Métodos	2%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	2%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	2%
17.21	Estatística	2%
17.22	Cobrança em geral	2%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	2%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	2%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3%

19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5%
22	Serviços de exploração de rodovia	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e Congêneres	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	2%
25	Serviços funerários	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramento ; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	3%
27	Serviços de assistência social	
27.01	Serviços de assistência social	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	5%
29	Serviços de biblioteconomia	
29.01	Serviços de biblioteconomia	2%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	2%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5%
32	Serviços de desenhos técnicos	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	5%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3%
36	Serviços de meteorologia	
36.01	Serviços de meteorologia	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3%
38	Serviços de museologia	
38.01	Serviços de museologia	2%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	
40 .01	Obras de arte sob encomenda	2%

ANEXO II
TABELA DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UPFLS
1	Profissional autônomo - nível superior (por ano)	180,00
2	Profissional autônomo - nível técnico (por ano)	100,00
3	Outros profissionais autônomos (por ano)	60,00
4	Sociedade de profissionais (por mês)	50,00

ANEXO V
TAXAS DE SERVIÇOS
DIVERSOS

SERVIÇOS DIVERSOS		
ITEM	Serviços de Apreensão/Remoção e Depósito de semoventes, bens, mercadorias e similares	UPFLS
1	1.1 - Semoventes (pequeno porte)	
	- Apreensão/Remoção (por cada animal apreendido).....	5
	- Diária (por cada animalapreendido).....	2
	1.2 - Semoventes (médio porte)	
	- Apreensão/Remoção (por cada animal apreendido).....	10
	- Diária (por cada animalapreendido).....	3
	1.3 - Semoventes (grande porte)	
	- Apreensão/Remoção (por cada animal apreendido).....	25
	- Diária (por cada animalapreendido).....	4
	1.4 - Caçambas, bancas de revistas, trailler e outros bens e mercadorias de difícil remoção	
	- Apreensão/Remoção (por item ou lote).....	800
	- Diária (por item ou lote).....	40
	1.5 - Barracas, carrinhos, mesas, cadeiras e outros bens e mercadorias de fácil remoção	
	- Apreensão/Remoção (por item ou lote)	100
	- Diária (por item ou lote).....	5

	1.6 - Letreiro, outdoor/placa, toldo e outros equipamentos de publicidade de difícil remoção	
	- Apreensão/Remoção.....	1.500
	- Diária.....	75
	1.7 - Faixa, banner, inflável, cavalete e outros equipamentos de publicidade de fácil remoção	
	- Apreensão/Remoção.....	25
	- Diária.....	2
	1.8 - Veículo de passeio e outros veículos similares	
	-Diária	
	• 1º dia.....	20
	• 2º ao 10º (por dia)	5
	• a partir do 11º dia (por dia).....	2
	-Apreensão/Remoção.....	75
	1.9 - Ônibus, caminhões, máquinas, carretas e outros veículos similares	
	-Diária	
	• 1º dia.....	20
	• 2º ao 10º (por dia).....	5
	• a partir do 11º dia (por dia).....	2
	-Apreensão/Remoção.....	75
	1.10 - Veículos de propulsão animal ou humana e outros veículos similares	
	- Diária	
	• 1º dia.....	10
	• 2º ao 10º (por dia).....	4
	• a partir do 11º dia (por dia).....	1
	- Apreensão/Remoção.....	25
	1.11 -Motos, motocicletas, triciclos e similares	
	-Diária	
	• 1º dia.....	20
	• 2º ao 10º (por dia).....	5
	• a partir do 11º dia (por dia).....	2
	- Apreensão/Remoção.....	75
ITEM	Serviços de Topografia	UPFLS
2	2.1 - Retificação de área, fusão de matrícula e usucapião	
	até 500,00 m².....	60,00
	de 501,00 m² a 1.000,00 m².....	85,00
	de 1.001,00 m² a 2.000,00 m².....	110,00
	metro excedente.....	0,08 x m²
	2.2 - Localização e confrontação	
	até 500,00 m².....	70,00
	de 501,00 m² a 1.000,00 m².....	100,00
	de 1.001,00 m² a 2.000,00 m².....	130,00
	metro excedente.....	0,10 x m²

ANEXO VI
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
TLLF

ITEM	ATIVIDADE	UPFLS
1	Econômicas e Sociais (por estabelecimento/ano)	
	- até 100m²	50,00
	- acima de 100,01 até 150 m²	100,00
	- acima de 150,01 até 200 m²	150,00
	- acima de 200,01 até 250m²	200,00
	- acima de 250,01 até 350m²	250,00
	- acima de 350,01 até 500m²	300,00
	- acima de 500m2 até 10.000m²	
	- pelos primeiros 500m²	400,00
	- por cada intervalo de área excedente de 100 m²	20,00
	- acima de 10.000 m²	2.300,00
ITEM	Serviços relativos ao Meio Ambiente	UPFLS
3	3.1 - Análise para a realização de shows, feiras ou similares em praças e parques (por evento)	50,00
	3.2 - Análise para execução de obras civis em horário especial (por projeto)	50,00
	3.3 - Análise de pedido para tráfego e movimentação de terra, entulho, aterro, desaterro, bota fora (por cada 500m³)	50,00
	3.4 - Análise de projeto de outra natureza (por projeto)	50,00
	3.5 - Autorização para supressão de vegetação arbórea:	
	- Pequeno porte	1
	- Médio porte.....	3
	- Grande porte.....	5
	3.6 - Autorização para poda drástica:	
	- Médio porte ..... -	1,5
	Grande porte	2,5
	3.7 - Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP	
	- Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP com supressão de cobertura vegetal nativa	125 fixo + 1 por m²
	- Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa	125 fixo + 5 por m²
	3.8 - Recomendação Técnica (receita agronômica)	
	- Área de 360,00 m² até 500,00 m² ..... -	27
	Área de 501,00 m² até 1.000,00 m² ..... -	34
	Acima de 1.000,00 m²	41
	3.9 - Autorização para disposição final de resíduos sólidos de construção, terra e similares em bota fora:	
	- Caçamba.....	12,00
	- Caminhão Toco.....	24,00
	- Caminhão Truck	36,00
	- Caçamba contendo resíduos misturados (classes diferentes).....	30,00
	- Caminhão Toco contendo resíduos misturados (classes diferentes).....	60,00
	- Caminhão Truck contendo resíduos misturados (classes diferentes)	90,00
	3.10 - Limpeza de terreno não edificado ou não utilizado.....	0,8/m²
ITEM	Serviços relativos a Trânsito, Transporte e Segurança Pública	UPFLS
4	4.1 - Autorização para transporte através de motocicletas	50,00

	4.2 - Vistoria em veículo de pequeno porte	10,00
	4.3- Vistoria em veículo de médio porte	20,00
	4.4 - Vistoria em veículo de grande porte	30,00
	4.5- Reserva de permissão	10,00
	4.6 - Cadastro de condutor auxiliar ou acompanhante	10,00
	4.7 - Segunda via de qualquer documento	10,00
	4.8 - Declaração ou certidão (unidade)	10,00
	4.9 - Credenciamento de cooperativa	50,00
	4.10 - Placa parcial ou total refletiva	25,00
	4.11 - Sinalização horizontal por m²	40,00
	4.12 - Emplacamento, permuta ou substituição de veículos	20,00
	4.13- Transferência de concessão municipal	50,00
	4.14- Autorização para tráfego especial, transportes ou fretamentos	18,00
	4.15 - Autorização para fechamento e utilização de via pública	10,00
ITEM	Outros Serviços	UPFLS
5	5.1 - Protocolo de requerimento e petições ou emissão de outros papéis.	4,00
	5.2 - Expedição de atestados, averbações, registros e baixas	10,00
	5.3 - Emissão de guia de arrecadação	2,00
	5.4 - Serviços de vistoria da regulação urbana em geral, vigilância sanitária e outras vistorias	17,00
	5.5 - Expedição de declarações e certidões em geral	10,00
	5.6 - Emissão de 2ª via de qualquer documento	10,00
	5.7 - Avaliação de imóveis referente ao ITBI	17,00

ANEXO VII
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ITEM	ATIVIDADE Econômicas e Sociais (por estabelecimento)	Temporário, por dia (UPFLS)	Permanente, por ano, até 22h00min (UPFLS)	Permanente, por ano, após 22h00min (UPFLS)
1	- até 100m²	5	10	25
2	- acima de 100,01 até 150 m²	10	20	50
3	- acima de 150,01 até 200 m²	15	30	75
4	- acima de 200,01 até 250m²	20	40	100
5	- acima de 250,01 até 350m²	25	50	125
6	- acima de 350,01 até 500m²	30	60	150
7	- acima de 500m2 até 10.000m²			
	- pelos primeiros 500m²	40	80	200
	- por cada intervalo de área excedente de 100 m²	2	4	10
8	- acima de 10.000 m²	230	460	1.150

Caberá à Coordenadoria de Fiscalização Urbana ou aquela que a substituir, a regulamentação de quais atividades poderão ser exercidas de forma diária ou anual.

ANEXO VIII
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITEM	TIPO DE PUBLICIDADE	UNIDADE	UPFLS
1	LETREIRO - Animação: estático - Dimensões até 10 m²	por ano	40,00
2	LETREIRO - Animação: estático - Dimensões de 10 m² à 20 m²	por ano	50,00
3	LETREIRO - Animação: estático - Dimensões de 20 m² à 30 m²	por ano	60,00
4	LETREIRO - Animação: estático - Dimensões acima de 30 m²	por ano	100,00
5	LETREIRO - Animação: dinâmico - Dimensões até 10 m²	por ano	40,00
6	LETREIRO - Animação: dinâmico - Dimensões de 10m² à 20 m²	por ano	50,00
7	LETREIRO - Animação: dinâmico - Dimensões de 20 m² à 30 m²	por ano	60,00
8	LETREIRO - Animação: dinâmico - Dimensões acima de 30 m²	por ano	100,00
9	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões até 7 m²	por ano	200,00
10	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões de 7 m² a 30 m²	por ano	500,00
11	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões de 30 m² a 50 m²	por ano	700,00
12	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões de 50 m² a 80 m²	por ano	1300,00
13	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões de 80 m² a 130 m²	por ano	1500,00
14	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões acima de 130 m²	por ano	2000,00
15	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões até 7 m²	por ano	360,00
16	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões de 7 m² a 30 m²	por ano	900,00
17	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões de 30 m² a 50 m²	por ano	1260,00
18	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões de 50 m² a 80 m²	por ano	2340,00
19	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico- Dimensões de 80 m² a 130 m²	por ano	2700,00
20	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões acima de 130 m²	por ano	3600,00
21	PELÍCULA/PINTURA - Transporte público	por veículo/ano	200,00
22	EQUIPAMENTO - Comércio ambulante	por ano	30,00
23	FAIXA OU BANNER - Divulgação externa	por unid./mês	20,00
24	PROPAGANDA SONORA - Estabelecimento fixo	por dia	10,00
25	PROPAGANDA SONORA - Veículo com propulsão humana	por veiculo/ mês	20,00
		por veiculo/ ano	40,00
26	PROPAGANDA SONORA - Veículo automotor	por veiculo/mês	50,00
		por veiculo/ano	200,00
27	TOLDO /TENDA - PROVISÓRIO	por dia	10,00
		acima de 4 dias limitado a 30	40,00
28	TOLDO /TENDA - PERMANENTE	por ano	40,00
29	INFLÁVEL	por dia	10,00
		acima de 3 dias limitado a 30	30,00
30	DEMAIS CASOS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA	por mês	40,00

ANEXO IX
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	ATIVIDADE	UPFLS
1	Análise de Projeto Inicial (por m²) – 1ª e 2ª Análise	
	- Edificação com área:	
	até 70 m².....	0,25
	de 71 m² até 150 m²	0,70
	de 151 m² até 300 m².....	0,80
	de 301 m² até 600 m².....	0,85
	de 601 m² até 1000 m²	0,90
	acima de 1.000 m².....	0,95
	- Projetos de Impacto	0,95
	Nos Projetos de Impacto estão garantidas até 4 análises	
2	Análise de Projeto de Obra concluída (levantamento) - 1ª e 2ª Análise	
	- Edificação com área:	
	até 70 m².....	0,35
	de 71 m² até 150 m²	0,80
	de 151 m² até 300 m².....	1,05
	de 301 m² até 600 m².....	1,28
	de 601 m² até 1000 m²	1,30
	acima de 1.000 m².....	1,35
3	Análise de Projeto de Obra Concluída (Anistia) - 1ª e 2ª Análise	
	- Edificação com área:	
	até 70 m².....	0,45
	de 71 m² até 150 m²	0,90
	de 151 m² até 300 m².....	1,15
	de 301 m² até 600 m².....	1,38
	de 601 m² até 1000 m²	1,40
	acima de 1.000 m².....	1,45
4	Análise de Projeto de Obra Iniciada e não concluída - 1ª e 2ª Análise	
	- Edificação com área:	
	até 70 m².....	0,35
	de 71 m² até 150 m²	0,80
	de 151 m² até 300 m².....	1,05
	de 301 m² até 600 m².....	1,28
	de 601 m² até 1000 m²	1,30
	acima de 1.000 m².....	1,35
5	Modificação de Projeto Aprovado	
	- Tipo 1.	
	- Acréscimo Inicial - valores de referência do item 1 deste anexo.	
	- Acréscimo Levantamento - valores de referência do item 2 deste anexo.	
	- Tipo 2.	
	- Decréscimo Inicial - valores de referência do item 1 deste anexo	
	- Decréscimo Levantamento - valores de referência do item 2 deste anexo.	
	- Tipo 3.	
	- Modificação sem acréscimo - Inicial - valores de referência do item 1 deste anexo	
	- Modificação sem acréscimo - Levantamento – valores de referência do item 2 deste anexo.	
6	Análise de projeto a partir da 3ª análise em todas as modalidades	
	3ª análise	10%
	5ª análise	20%
	7ª análise.....	30%
	Demais análises ímpar (a cada análise).....	30%
	Os valores percentuais serão cobrados com referência no valor da 1ª e 2ª análise de cada modalidade definida nos itens de 1 a 4 deste anexo.	
7	Análise de projeto de Impacto a partir da 5ª análise	
	5ª análise	20%
	7ª análise.....	30%
	Demais análises ímpar (a cada análise).....	30%
	Os valores percentuais serão cobrados com referência no valor da 1ª e 2ª análise do item 1 deste anexo.	
8	Análise do Relatório de Impacto	
	Tipo 1 - Relatório de Impacto para obras de construção civil - (EIV, RIC, RIV)	
	de 5.000,00 m² a 10.000,00 m²	1.180,00
	de 10.001,00 m² a 15.000,00 m²	1.600,00
	de 15.001,00 m² a 20.000,00 m²	2.000,00
	acima de 20.000,00 m²	2.500,00
	Tipo 2 - Relatório de Impacto para parcelamento do solo - (EIV, RIC, RIV)	
	até 100.000,00 m²	1.180,00
	de 100.001,00 m² a 200.000,00 m²	1.600,00
	de 200.001,00 m² a 300.000,00 m²	2.000,00
	acima de 300.000,00 m²	2.500,00
	Tipo 3 - Relatório de Gerenciamento de Resíduos.....	200,00
9	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO	UPFLS
	9.1. Loteamento - Diretrizes Municipais	
	até 100.000,00 m².....	80,00
	de 100.001,00 m² a 200.000,00 m².....	125,00
	de 200.001,00 m² a 300.000,00 m².....	245,00
	acima de 300.000,00 m².....	490,00
	9.2. Aprovação de loteamento	
	até 100.000,00 m².....	800,00
	de 100.001,00 m² a 200.000,00 m².....	1.200,00
	de 200.001,00 m² a 300.000,00 m².....	2.400,00
	acima de 300.000,00 m².....	2.850,00
	9.3. Desmembramento ou remembramento	
	até 5.000,00 m².....	80,00
	de 5.001,00 m² a 30.000,00 m².....	165,00
	acima de 30.000,00 m².....	330,00
	9.4. Renovação de Diretrizes Municipais	80,00
	9.5. Análise de Projeto	0,04 x m²
	9.6. Emissão de LIO – Licença de Início de Obra	100,00
	9.7. Vistoria para RE (recebimento do empreendimento)ou liberação de caução:	

	até 100.000,00 m²	80,00
	de 100.001,00 m² a 200.000,00 m².....	120,00
	de 200.001,00 m² a 300.000,00 m².....	240,00
	acima de 300.000,00 m².....	490,00
	9.8. Emissão do Termo de Recebimento	10,00
	9.9.Transferência de Titularidade	100,00
10	HABITE-SE E DEMOLIÇÃO	UPFLS
	10.1. Vistoria de Habite-se	16,00
	10.2. Vistoria de Demolição	16,00
	10.3. Emissão de Habite-se	0,24 x m²
	10.4. Certidão de Demolição	10,00
11	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	UPFLS
	11.1. Obra Inicial	10,00
	11.2. Obra Concluída (levantamento)	10,00
	11.3. Obra Concluída (anistia)	10,00
	11.4. Obra iniciada e não concluída	10,00
	11.5. Renovação	0,11 x m²
	11.6. Transferência de Titularidade	100,00
	11.7. Alvará de Demolição	0,24 x m²
12	DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	UPFLS
	12.1. Análise de Projeto	0,03 x m²
13	CERTIDÃO DE ZONA URBANA E NÚMERO	UPFLS
	13.1. Emissão de Certidão de Zona Urbana	10,00
	13.2. Numeração Oficial para imóvel – Certidão de Número	10,00
	13.3. Troca de numeração oficial para imóvel	16,00
	13.4. Emissão de Informação Básica de Terreno	10,00

ANEXO X
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA (UPFLS)	MÊS(UPFLS)	SEMESTRE (UPFLS)	ANO (UPFLS)
1	ÁREA ATÉ 10M²	10,00	50,00		
2	ÁREA ACIMA DE 10,01M², POR M²	1,00	3,00		
3	EMPRESAS POR M²				5,00
4	AMBULANTE - ÁREA ATÉ 6M²			18,00	36,00

Caberá à Coordenadoria de Fiscalização Urbana ou aquela que a substituir, a regulamentação de quais atividades poderão ser exercidas de forma diária, mensal, semestral ou anual.

ANEXO XI
TAXA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - VALORES EM UPFLS			
1 - LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO			
CLASSE	ESPECIAL	1	2
1.1.LOS	50,00	484,16	724,61
1.2.LOS CORRETIVA	50,00	484,16	724,61
1.3.REVALIDAÇÃO LOS	20,00	200,00	300,00
1.4. 2ª VIA LOS	5,00	23,93	23,93

2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
CLASSE	3	4	5	6
2.1.LICENÇA PRÉVIA - LP	3.019,20	4.226,87	12.076,77	19.926,67
2.2.LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	1.811,52	2.415,35	8.453,74	12.076,77
2.3.LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	3.924,95	5.132,63	9.661,42	13.284,45
2.4. LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA - LP	4.830,71	6.642,22	20.530,51	32.003,44
2.5.LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC	8.755,66	11.774,85	30.191,93	45.287,89
2.6.REVALIDAÇÃO LO	3.924,95	5.132,63	9.661,42	13.284,45
2.7.ANÁLISE EIA/RIMA	3.623,03	4.528,79	13.284,45	20.530,51

3 - 2ª VIA E PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS	
3.1. 2ª VIA DE LICENÇA	23,93
3.2.PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS - SEM VISTORIA	940,46
3.3.PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS - COM VISTORIA	1.115,44
3.4.PRORROGAÇÃO DE LO	24,89
4 - CERTIDÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
4.1.CERTIDÃO NÃO PASSÍVEL	10,00

ANEXO XII
TABELA A - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Classificação conforme atividade – valor ano – UPFLS

Classe I - Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com maior risco de contaminação:

Açougue; cantina escolar; casa de frios (laticínio e embutido); depósito de alimento; confeitaria; cozinha industrial; comércio de pescado; petiscaria; lanchonete; mercado; mini, super e hipermercado; padaria; panificadora; pastelaria; pizzaria; comércio de produto congelado; restaurante; bufê; trailler; quiosque; sorveteria; atacadista de produto perecível; industria de alimentos; indústria de embalagem de alimento;distribuidor, exportador e

importador de droga, medicamento , de produto de uso laboratorial, de produto farmacêutico, de produto biológico, de produto de uso odontológico, de produto de uso médico-hospitalar, produto saneante, cosméticos; e de similares:

Área	UPFLS
Até 50m2	45,00
Acima de 50 até 100 m2	65,00
Acima de 100 até 150m2	120,00
Acima de 150 até 270m2	215,00
Acima de 270 até 500m2	345,00
Acima de 500 até 10.000m2	
Pelos primeiros 500m²	475,00
Por cada intervalo excedente de 100m²	45,00
Acima de 10.000m2	4.300,00

Classificação conforme atividade – valor ano - UPFLS

Classe II - Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa, ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com menor risco de contaminação:

Bar; boate; bomboniérie; café; casa de suco; caldo de cana e similares; depósito de bebida; depósito de fruta e verdura; depósito de produto não perecível; envasador de chá; de café; de condimento e de especiaria; quitanda; atacadista de produto não perecível; ; comércio de cosméticos, de perfume e de produto higiênico, saneantes, embalagem, instrumento laboratorial, instrumento ou equipamento médico-hospitalar, instrumento ou equipamento odontológico; e similares:

Área	UPFLS
Até 50m2	22,00
Acima de 50 até 100 m2	45,00
Acima de 100 até 150m2	80,00
Acima de 150 até 270m2	200,00
Acima de 270 até 500m2	300,00
Acima de 500 até 10.000m2	
Pelos primeiros 500m²	350,00
Por cada intervalo excedente de 100m²	25,00
Acima de 10.000m2	3.100,00

Classificação conforme atividade – valor ano - UPFLS

Classe III - Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de saúde e de interesse da Saúde pública, com maior risco à saúde:

Clínica veterinária; policlínica; instituição prestadora de serviço odontológico; clínica médica; vacina; farmácia; drogaria; ervanaria; hospital; pronto atendimento e/ou unidade de pronto atendimento (PAM/UPA); unidade básica de saúde (UBS); serviço de remoção básico (inter e pré-hospitalar); UTI móvel (serviço de resgate e suporte avançado); hospital veterinário; laboratório de análise clínica, de genética, de bromatologia e de patologia clínica; serviço de hemoterapia; posto de coleta de material; instituição de longa permanência para idosos; serviço de atenção domiciliar (home care); , controle de pragas; serviço piercing e tatuagem; laboratório ótico; escolas de ensino regular similares:
Os serviços filantrópico e/ou de utilidade pública, poderão ter até 15% de desconto conforme regulamento.

Área	UPFLS
Até 50m2	45,00
Acima de 50 até 100 m2	65,00
Acima de 100 até 150m2	120,00
Acima de 150 até 270m2	215,00
Acima de 270 até 500m2	345,00
Acima de 500 até 10.000m2	
Pelos primeiros 500m²	475,00
Por cada intervalo excedente de 100m²	45,00
Acima de 10.000m2	4.300,00

Classificação conforme atividade – valor ano/por m2 - UPFLS

Classe IV - Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de saúde e de interesse da saúde pública, com menor risco à saúde: Academia de ginastica; serviço de fisioterapia ou reabilitação; serviço de práticas integrativas e complementares (acupuntura, homeopatia e afins); clínica de psicoterapia ou desintoxicação; clínica ou consultório de psicanálise; consultório médico;serviço de estética em geral; consultório veterinário; óptica; barbearia; salão de beleza; casa de espetáculo e
similares; cemitério; necrotério; cinema; teatro; hotel; motel; pensão; igreja; lavanderia; clube recreativo; serviço de transporte de alimento para consumo humano; estabelecimento de ensino*(de menor risco, auto escola); e similares:

Área	UPFLS
Até 50m2	22,00
Acima de 50 até 100 m2	45,00
Acima de 100 até 150m2	80,00
Acima de 150 até 270m2	200,00
Acima de 270 até 500m2	300,00
Acima de 500 até 10.000m2	
Pelos primeiros 500m²	350,00
Por cada intervalo excedente de 100m²	25,00
Acima de 10.000m2	3.100,00

TABELA B - TAXA DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO	UPFLS
Análise de projeto de estabelecimento sujeito a controle sanitário, por m² de área construída.	0,50

ANEXO XIV
TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
EVENTUAL OU AMBULANTE

ITEM	ATIVIDADE EVENTUAL	UPFLS
1	Por dia	20,00
2	Por mês	30,00
	ATIVIDADE AMBULANTE	UPFLS
1	Por semestre	20,00
2	Por ano	40,00

Caberá à Coordenadoria de Fiscalização Urbana ou aquela que a substituir, a regulamentação de quais atividades, eventual e ambulante, poderão ser exercidas de forma diária, mensal, semestral ou anual.

ANEXO XV
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS
TEMPORÁRIOS

ITEM	EVENTOS TEMPORÁRIOS	UPFLS	UPFLS
		SEM MOBILIZAÇÃO	COM MOBILIZAÇÃO
1	Categoria A – abaixo de 200 pessoas	30,00 por evento	100,00 por dia
2	Categoria B – entre 201 e 1000 pessoas	50,00 por evento	400,00 por dia
3	Categoria C – Acima de 1001 pessoas	75,00 por evento	650,00 por dia

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5313DC7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Público, regulado pelo Edital nº 01/2015:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** objeto do Edital nº 01/2015 e suas alterações, homologado em 30 de dezembro de 2015, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **26 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nos respectivos cargos, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
g) xerox da carteira profissional;
h) xerox da carteira de identidade;
i) xerox do título de eleitor;
j) xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
v) certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 22 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

0023 – ACS – PSF II Bandeirantes
Nº de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	Nº de Insc.	Nº de Filhos	Data de Nasc.	Objetivas	Títulos	Total
3	MARIA LUIZA DA COSTA SIMÕES	23602-0	2	20/05/1972	170.00	0.000	170.000

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:64EF3ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.519/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
204	0402	123610008 2.114	EDUCAÇÃO BÁSICA	14.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
		319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
216	0402	123610008 2.115	EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00
			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
226	0402	123650008 2.186	EDUCAÇÃO BÁSICA	17.000,00
			MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	
		319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
227	0402	123650008 2.186	EDUCAÇÃO BÁSICA	137.000,00
			MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
312	0405	133920009 2.070	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA	9.600,00
			MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
404	0502	103010011 2.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE – SAÚDE	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
413	0502	103010012 2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
			Manutenção DE UNIDADES DE SAÚDE	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
429	0502	103020012 2.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.000,00
			MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
465	0502	103030025 2.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
			MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
712	0803	175120018 2.134	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	20.000,00
			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
		319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
734	0805	267820017 2.131	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO	12.000,00
			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
735	0805	267820017 2.131	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.500,00
			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS	
		319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
752	0901	201220005 2.094	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	2.900,00
			MANUT. REMUNERAÇÃO SEC. AGRIC. DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL				**270.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1	0101	010310001 4.001	CORPO LEGISLATIVO	86.000,00
			AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS	
		339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2	0101	010310001 4.002	CORPO LEGISLATIVO	7.000,00

			REMUNERAÇÃO, AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA	
		319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
8	0102	010310001 4.005	SECRETARIA	28.000,00
			REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	
		319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
13	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	35.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
		339030	Material de Consumo	
16	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	6.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
		339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
17	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	27.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
		339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
20	0102	010310001 4.008	SECRETARIA	4.000,00
			REGULARIZAÇÃO DÉBITOS DESP. EXERC. ANTERIORES	
		339092	Despesas de Exercícios Anteriores	
24	0102	012710003 4.009	SECRETARIA	13.000,00
			REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA	
		469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
26	0102	012710003 4.010	SECRETARIA	10.000,00
		319013	CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS	
			Obrigações Patronais	
27	0102	012710003 4.010	SECRETARIA	4.000,00
			CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS	
		339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
28	0103	010310001 4.011	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	20.000,00
			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
29	0103	010310001 4.012	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	5.000,00
			INCENTIVO FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO DE SERVIDORES	
		339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
30	0103	010310004 3.001	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	15.000,00
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31	0103	010310004 3.002	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	10.000,00
			CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL	
		449051	Obras e Instalações	
TOTAL				**270.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:00D91A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.415/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
204	0402	123610008 2.114 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
216	0402	123610008 2.115 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
226	0402	123650008 2.186 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
227	0402	123650008 2.186 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	137.000,00
312	0405	133920009 2.070 319011	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.600,00
404	0502	103010011 2.235 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE – SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
413	0502	103010012 2.044 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção DE UNIDADES DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
429	0502	103020012 2.108 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.000,00
465	0502	103030025 2.226 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00

712	0803	175120018 2.134 319004	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
734	0805	267820017 2.131 319011	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
735	0805	267820017 2.131 319013	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
752	0901	201220005 2.094 319011	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE MANUT. REMUNERAÇÃO SEC. AGRIC. DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.900,00
TOTAL				**270.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1	0101	010310001 4.001 339093	CORPO LEGISLATIVO AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.000,00
2	0101	010310001 4.002 319011	CORPO LEGISLATIVO REMUNERAÇÃO, AGENTES POLITICOS P PARCELA UNICA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
8	0102	010310001 4.005 319011	SECRETARIA REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
13	0102	010310001 4.006 339030	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA Material de Consumo	35.000,00
16	0102	010310001 4.006 339036	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
17	0102	010310001 4.006 339039	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
20	0102	010310001 4.008 339092	SECRETARIA REGULARIZAÇÃO DÉBITOS DESP. EXERC. ANTERIORES Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
24	0102	012710003 4.009 469071	SECRETARIA REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA Principal da Dívida Contratual Resgatado	13.000,00
26	0102	012710003 4.010 319013	SECRETARIA CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS Obrigações Patronais	10.000,00
27	0102	012710003 4.010 339047	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
28	0103	010310001 4.011 339030	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
29	0103	010310001 4.012 339018	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA INCENTIVO FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO DE SERVIDORES AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
30	0103	010310004 3.001 449052	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
31	0103	010310004 3.002 449051	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL				**270.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3D13B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 045/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO DE DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF OU EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ESF/ESB, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria nº. 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria nº. 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção básica;

Considerando a Portaria nº. 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

Considerando o Manual Instrutivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), publicado pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº. 2.203/2014, de 04 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei nº. 2.306/2014 de 11 de Dezembro de 2014 que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LUZ, O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB), DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB), com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº. 1.654, de 19 de julho de 2011, e do Manual Instrutivo;

E, considerando o Decreto nº. 1.852/2014 de 19 de Dezembro 2014, que "REGULAMENTA O INCENTIVO DE DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF OU EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ESF/ESB, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 162 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), criado pela Lei nº. 2.303/2014 de 04 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei nº. 2.306/2014 de 11 de Dezembro de 2014, devendo ser observado o que dispõe o Decreto nº. 1.852/2014 de 19 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela designação e identificação dos servidores de nível superior, de nível médio e de nível fundamental, que estarão aptos a receberem o incentivo, devendo encaminhar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Luz, a relação dos servidores que têm direito ao recebimento do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família / Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB.

Art. 3º - Os servidores que farão jus ao recebimento do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), são aqueles elencados no ANEXO I desta Portaria.

§ 1º – O valor do recurso PMAQ-AB recebido pelo Município de Luz através do Fundo Nacional de Saúde, **durante o Exercício de 2017, foi de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, sendo que o montante para rateio, equivalente a **20% corresponde à R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

§ 2º – O valor per capita que cada servidor relacionado no Anexo I fará jus corresponde a **R$ 327,27 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).**

Art. 4º - Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito de Luz

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PORTARIA Nº. 045/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS LEGAIS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA – PMAQ – ANO DE 2017.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
5903	ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5904	ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5927	AIECHA MOURA MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6106	ANA CELIA COSTA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5928	ANA CRISTINA BASILIO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

3208	ANASTACIA COIMBRA DE ABREU DIAS	AGENTE DE SAÚDE 3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
4728	ANGELA DE ALMEIDA COUTO	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
3992	ANGELICA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
1813	APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5911	ARIANE MALAQUIAS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
4701	BERENICE MENDES BARBOSA VIEIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5658	BRENA JAMAIRA DA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRA
5905	BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5919	CAMILA RAMOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5912	CARLA APARECIDA SILVA ANDRADE DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6163	CARMOSINA PEREIRA DE CAMARGOS LEANDRO	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL
6083	CHAYENE RUBIA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5906	CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3075	CLAUDIA VALERIA DE ALMEIDA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICOLOGO
3041	CRISTIANE DAMAS SILVA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5920	CRISTIANE FERREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3187	CRISTIANE MENDES FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICOLOGO
5896	CRISTINA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5897	DAGMAR SOUSA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5855	DANIELA DE SOUSA BENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
5913	DAYLLA PEREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3031	EDILEIA APARECIDA COSTA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5666	EDNA APARECIDA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
1577	ELCI MARIA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
1634	ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
4700	ELIANE RESENDE FURTADO PAULINELLI	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3993	ELIANE TIMOTEO	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5849	FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL
4949	GABRIELA APARECIDA CAMARGOS PINTO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - CIRURGIA DENTISTA
5939	GABRIELA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
5987	GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
5921	GLAUCIANA MARCIA ANDRADE E SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6248	GISLENE APARECIDA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3023	IARA MARIA SOUZA COSTA SILVA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR ODONTOLOGICO
1106	IETE SOUZA COSTA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3995	INGRID NAYARA SILVA PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL
3027	ISETE MENDES PEREIRA DUARTE	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
3043	ISLAINE COIMBRA DE O AMARAL	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5357	JAQUELINE BERNARDES DA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5354	JOANA DARC ROCHA DA COSTA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5899	JULIANA CABRAL RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5922	JULIANA DA SILVA SANTIAGO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5923	JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3073	JULIANO DE JESUS FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO
4703	KENIA CARVALHO MENDES	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICOLOGO
5853	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - NUTRICIONISTA
5924	LETICIA CHAVES MARTINS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5907	LILIANE MARIA DA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5914	LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5900	MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5058	MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICOLOGO
5925	MARIA TERESINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5940	MARIANA ARAUJO FIUSA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
5930	MARIANA FELIPE DE CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3569	MARIANA PIO NETO FERREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
6091	MARIANA SABRINA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
1818	MARILIA LOPES	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - CIRURGIA DENTISTA
5915	MARISIA RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5852	MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	CIRURGIA DENTISTA DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA- CDESF
6057	MICHELLE BRUNA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
6052	MICHELLE RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5335	MIRIAM LEITE OLIVEIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
4764	MORGANA BATISTA DE CASTRO LEAL	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRA
5766	NEIDE MARIA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5931	PATRICIA SOUSA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5941	PAULA XAVIER OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5901	RAMISTAYANE LORAINE FELIPE	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
4699	ROSANA OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5934	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5654	ROSANGELA CONCEICAO CARNEIRO MORAIS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRA
5943	SABRINA COIMBRA CAMARGOS	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
6058	SAMANTHA AVELAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
1643	SAMIRA COIMBRA DE CARVALLHO PAULINELLI	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - CIRURGIA DENTISTA
1644	SANDRA VIEIRA SILVA CORREA	AGENTE DE SAUDE 1 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
6235	STEFANE SILVA E SANTOS	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5902	STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5916	TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5917	TAIS RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
4762	TANIA MARIA BASILIO RIBEIRO	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TECNICO EM ENFERMAGEM
5944	TAVANE MORAES ARAUJO	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA
5909	UANIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
5918	UILERSON DO CARMO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

TOTAL: 88 SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C023BA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2045/2017

LEI Nº 2045 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo alienar Bens Móveis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis necessários à renovação da frota municipal constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A alienação de que trata o *caput,* deverá ser realizada mediante processo licitatório, precedido de avaliação prévia na forma do artigo 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens constituída pelo Decreto Municipal nº 1.769/2017, na forma do artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 21 de dezembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Nº Patrimônio	Marca / Modelo / Ano	Descrição	Valor de Avaliação
PMP 3014	ESP/ Caminhonete /Ambulância – 2012/2013	Fiat Doblo Ambulância, Caminhonete /Ambulância, Chassi 9BD223246D2027894, Renavan 00529936674, Placa OPQ 6814, Cor branca, 132cv	R$ 14.000,00
PMP 3004	Fiat / Ducato Minibuns – 2012/2013	Pas / Microonibus – Diesel, Chassi 93W244M24D2104581, Renavam 00495464309, Placa GOW 8107, Cor Branca, 16 lugar, 127 cv	R$ 15.000,00
PMP 3022	Fiat Linea Absolute 1.8 – 2013/2013	Pas / Automóvel, Chassi 9BD11056CD1561101, Renavan 00535191588, Placa OPV 2647, Cor branca, 5 lugar, 132cv	R$ 25.000,00
PMP 3019	Fiat Siena Essence 1.6, 2013/2014	Pas / Automovel, Chassi 9BD197163E3114113, Renavam 00558726402, Placa OQM 4496, 05 lugar, cor branca, 117cv	R$ 22.000,00
PMP 1426	Fiat Strada Fire CE – 2005/2005	Car / Caminhonete / AB / CB ES, Chassi 9BD27807052451733, Renavam 00847745295, Placa HMN 1745, Cor Branca, 65vc	R$ 5.000,00
PMP 1439	Fiat / Strada Fire CE – 2005/2005	Car / Caminhonete / AB / CE, Chassi 9BD27807052451749, Renavam 00847805062, Placa HMN 1749, Cor branca, 65 cv	R$ 5.000,00
PMP -043	Fiat / Uno Mille Economy – 2011/2012	Pas / Automóvel, Chassi 9BD15822AC6570501, Renavam 00311326072, Placa HLF 5826, Cor branca, 66 cv	R$ 10.000,00
PMP - 3055	Renault / Sandero – 2014/2014	Pas / Automóvel, Chassi 93YBSR6RHEJ352074, Renavam 00998865354, Placa ORC 9587, cor branca, 77cv	R$ 12.000,00
PMP 02	I/M Bens313CDI – Sprinter – 2006/2007	Pas, Microonibus, I/M Bens313CDI - Sprinter Chassi 8AC9036727A953721, Renavan 00895646951, Placa HMM-9738, branca, 16 L, 00T/129CV	R$ 24.000,00
PMP 1413	I/M Bens311C – Sprinter – 2001/2002	ESP / Caminhão / Ambulância - Sprinter Chassi 8AC6906312A555578, Renavan 00790194945, Placa HMM-9269, branca, 109CV	R$ 12.000,00
PMP 1871 / 1872	Carreta de Trator de quatro rodas	Carreta de Trator de quatro rodas	R$ 4.000,00
PMP - 1874	Ensiladeira JF 92Z10	Colhedora de Forragem - Ensiladeira JF 92Z10	R$ 500,00
PMP - 1878	Grade Aradora	Grade Aradora tatu	R$ 2.500,00
PMP 044	Retro Escavadeira	Retro Escavadeira 86	R$ 13.000,00
PMP - 3029	Trator Budny	Trator Budny – Ano 2013	R$ 20.000,00
PMP 1908	Trator Valtra	Trator Valtra 785 – Ano 2002	R$ 20.000,00

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:766CAB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Ata de Registro de Preços nº 010/2017

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 21/06/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **DATHA PRODUTOS ODONTOLOGICOS E NUTRICIONAIS LTDA-EPP**, **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** e **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais e equipamentos para serem usados na manutenção dos consultórios dos PSF's e do COM - Centro Odontológico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **DATHA PRODUTOS ODONTOLOGICOS E NUTRICIONAIS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 01, 04, 21, 28, 32, 35, 74, 75, 92, 104, 107, 136, 144, 154, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 213, 218, 219, 221 e 243, perfazendo o valor total global de **R$45.200,15 (quarenta e cinco mil duzentos reais e quinze centavos)**.

DATHA PRODUTOS ODONTOLOGICOS E NUTRICIONAIS LTDA-EPP						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
1	6	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO DE BORRACHA	Maquira	4,57	27,42
4	50	UN	Adesivo fotopolimerizavel 5,6ml (6g) * - similar a marca 3M.	Ambar	36,53	1.826,50
21	18	UN	Alta rotação com sistema push-button, spray triplo, autoclavável até 135°C, turbina balanceada, conexão dois furos, acompanha 01 agulha limpadora para o spray e 01 guarnição de borracha reserva para conexão da caneta. * - similar as marcas kavo, dabi atlantis ou gnatus	Calu	388,88	6.999,84
28	20	UN	Anestésico xilocaina pomada tópico gel 10gr * - similar as marcas dfl,	Benzotop	10,29	205,80
32	2	UN	AVENTAL DE CHUMBO CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL C/ EQUIVALENCIA DE 0,5 MM DE CHUMBO, COM ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, LISO NA COR CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 600 x 500 x 0,5 MM, COM PROTEÇÃO DE TIREOIDE, COM CA * Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	S. Dias	253,33	506,66
35	10	UN	Bandeja inox retangular media 23 cm x 13 cm * - similar as marcas fava ou duplex	Flexinox	15,58	155,80
74	20	UN	Broca cilíndrica n° 718 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont	10,97	219,40
75	20	UN	Broca cilíndrica n° 859 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont	10,97	219,40
92	12	UN	Broqueiro em inox para 21 pontas * - similar as marcas fava, duflex	Flexinox	43,33	519,96
104	20	FR	Cimento odontológico intermediário forrador de cavidades dos dentes pó 50 gr * - similar a marca dentsply	Asfer	6,13	122,60
107	5	UN	Cinzel de Rhodes n°36-17 * - similar as marcas duflex, golgran ou quinelato	Golgran	47,77	238,85
136	6	GL	Detergente poli-enzimático, galao de 5 litros, destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. * Composto por no minimo 4 enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase, carbohidrase. Produto Saneante Notificado na ANVISA	Asfer	214,23	1.285,38
144	24	UN	Espátula de inversão anti-aderente * - similar as marcas duflex ou golgran	Golgran	10,13	243,12
154	100	UN	Flúor para bochecho (solução fluoreto de sódio 0,2%) 1000ml	Fluorsul	13,83	1.383,00
170	150	UN	Jaleco descartável G branco, manga longa, gola padre, de boa qualidade	B. Fabril	53,33	7.999,50
171	120	UN	Jaleco descartável GG branco, manga longa, gola padre, de boa qualidade	B. Fabril	54,73	6.567,60
172	150	UN	Jaleco descartável M branco, manga longa, gola padre, de boa qualidade	B. Fabril	43,73	6.559,50
173	160	UN	Jaleco descartável P branco, manga longa, gola padre, de boa qualidade	B. Fabril	40,73	6.516,80
176	20	UN	Kit polimento amalgama	Microdont	29,73	594,60
177	20	KT	KIT SILICONE P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	Microdont	29,73	594,60
213	4	UN	Peça reta * acoplável nos micromotores com sistema INTRA; Spray Externo; Troca da broca no anel central; Troca de brocas no anel; Utiliza brocas PM de 2,35 mm; Giro livre de 360º; Esterilizável em autoclave até 1.000 ciclos. (similar as marcas Kavo, Dabi Atlantis e Gnatus)	Kavo	197,33	789,32
218	20	UN	Placa de vidro, grossa, com aproximadamente 20mm, polida	Golgran	22,93	458,60
219	3	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	Golgran	110,30	330,90
221	20	UN	Porta agulha Mathieu	Golgran	24,98	499,60
243	20	UN	TERMINAL DE SUGADOR	Indusbello	16,77	335,40
Valor Total Global						**R$45.200,15**

Empresa Contratada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI** vencedora dos itens nºs: 05, 12, 22, 25, 26, 47, 95, 97, 98, 101, 102, 123, 162, 206, 215, 225, 227, 228, 229, 230, 233, 246, 247 e 252, perfazendo o valor total global de **R$17.795,96 (dezessete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

DENTAL UNIVERSO EIRELI						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
5	10	UN	Afastador minessota * - similar as marcas Quinelato, Duflex ou Golgran.	Golgran	8,55	85,50
12	2	CX	Agulha para sutura n° 12 caixa com 12 unidades * - similar as marcas shalon, tecnofio ou procare	Procare	22,08	44,16
22	8	UN	Alveolex 10 gr	Alveolex/ Biodinamica	16,40	131,20
25	90	CX	Anestésico cloridrato de mepivacaina 2% com epinefrina caixa com 50 unidades * - similar as marcas dentsply, dfl ou cristalia	Mepivalem Ad	67,50	6.075,00
26	20	CX	Anestésico cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor caixa com 50 unidades * - similar as marcas dentsply, dfl ou cristalia	Mepivalem 3%	72,51	1.450,20
47	40	UN	BROCA 1153 CONICA INVERTIDA * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Fava	1,76	70,40
95	10	UN	Cariostatico em frasco de 10ml * - similar as marcas biodinâmica, inodon ou maquira	Cariestop	13,00	130,00
97	5	UN	Cimento Endodontico líquido 10 ml * - similar as marcas endofill ou dentsply	Pulp fill	8,10	40,50
98	5	UN	Cimento Endodontico pó 12 g * - similar as marcas endofill ou dentsply	Pulp fill	8,10	40,50
101	10	FR	Cimento intermediário irm liquido 10ml * - similar as marcas endofill ou dentsply	Interim	8,24	82,40
102	10	FR	Cimento intermediário irm pó 38 grs * - similar as marcas endofill ou dentsply	Interim	13,54	135,40
123	8	PC	Cunha anatômica em madeira pacote com 100 unidades	Iodontosul	9,36	74,88
162	6	FR	Formocresol frasco 10 ml * - similar as marcas biodinâmica, inodon ou maquira	Formocresol	4,05	24,30
206	10	UN	Óculos de proteção odontológica	Fenix 14500	7,05	70,50
215	12	UN	Pedra para afiar cureta	Golgran	12,66	151,92
225	20	UN	Pote dappen de plástico * - similar as marcas duflex,	Maquira	1,95	39,00
227	40	TB	Resina fotopolimerizavel cor A1, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g * - similar as marcas 3m, fgm ou dentsply	Z100 3M	33,35	1.334,00
228	60	TB	Resina fotopolimerizavel cor A2, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g * - similar as marcas 3m, fgm ou dentsply	Z100 3M	33,35	2.001,00

229	60	TB	Resina fotopolimerizavel cor A3, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g * - similar as marcas 3m, fgm ou dentsply	Z100 3M	33,35	2.001,00
230	60	TB	Resina fotopolimerizavel cor A3,5, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g * - similar as marcas 3m, fgm ou dentsply	Z100 3M	33,35	2.001,00
233	15	KT	Selante resinoso branco opaco com flúor, 5 seringas com 2g + 1seringa de acido fosfórico 37% * - similar as marcas dentsply, biodinâmica ou angelus	Max Seal	62,11	931,65
246	20	UN	Tesoura média, em aço inox ponta fina curva	Golgran	14,00	280,00
247	20	UN	TESOURA MEDIA, EM AÇO INOX PONTA FINA RETA	Golgran	14,00	280,00
252	15	UN	Verniz fluoretado, contendo um frasco de 10 ml de verniz, na cor mel com excelente adesividade e 01 frasco de 10ml de solvente	Duofluorid	21,43	321,45
Valor Total Global						**R$17.795,96**

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora dos itens nºs: 06, 07, 08, 09, 10, 17, 19, 152, 203 e 240, perfazendo o valor total global de **R$5.302,12 (cinco mil trezentos e dois reais e doze centavos)**.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
6	200	UN	Água destilada galão de 5 litros	Cinord	7,25	1.450,00
7	20	LT	Água oxigenada 10 vls de 1000 ml * - similar a marca rioquimica	Farmax	3,68	73,60
8	6	UN	Agulha descartável 25 x 8 mm * caixa com 100 unidades	SR	5,90	35,40
9	60	CX	Agulha gengival descartável curta caixa com 100 unidades * - similar as marcas bd, 3m, injecta ou injex	Injex	25,80	1.548,00
10	30	CX	Agulha gengival descartável longa caixa com 100 unidades * - similar as marcas bd, 3m, injecta ou injex	Injex	25,80	774,00
17	100	LT	Álcool 70% 1000 ml * - similar as marcas rioquimica,	Ciclo Farma	3,99	399,00
19	16	PT	Algodão hidrófilo rolo de 500gr * - similar as marcas cremer ou apolo	Névoa	7,42	118,72
152	120	UN	Fita adesiva para autoclave * Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto, tamanho 19mm x 30m. Similar a marca Neve.	Adere	2,32	278,40
203	100	CX	Máscara elástica tripla branca caixa com 50 unidades * - similar as marcas descarpack ou medix	Medix	5,20	520,00
240	50	UN	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	JP	2,10	105,00
Valor Total Global						**R$5.302,12**

Empresa Contratada: **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 02, 03, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 99, 100, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 217, 220, 222, 223, 224, 226, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 245, 248, 249, 250 e 251, perfazendo o valor total global de **R$96.393,94 (noventa e seis mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**.

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
2	6	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL MOLT	Golgran/Golgran	155,00	930,00
3	100	PC	Ácido gel (condicionador dental) 37% pacote com 3 seringas * - similar as marcas Biodinâmica, SDI ou FGM.	Attaque Gel/ Biodinamica	3,30	330,00
11	2	UN	Agulha para sutura n° 04 caixa com 12 unidades * - similar as marcas shalon, tecnofio ou procare	Procare/Laborimport	19,45	38,90
13	24	UN	Alavanca Bandeirinha nº 1 L * - similar a marca golgran, quinelato ou duflex	LM/Leandro Kleber Me	15,1	362,40
14	24	UN	Alavanca Bandeirinha nº 1R * - similar a marca golgran, quinelato ou duflex	LM/Leandro Kleber Me	15,10	362,40
15	24	UN	Alavanca Redbrink curva * - similar a marca golgran, quinelato ou duflex	LM/Leandro Kleber Me	17,00	408,00
16	20	UN	Alavanca reta nº 301 * - similar a marca golgran, quinelato ou duflex	LM/Leandro Kleber Me	15,10	302,00
18	80	UN	Algianto para moldagem pct com 500g * - similar a marca dentsply	Ezact Kromm/ Vigodent	8,12	649,60
20	5	UN	ALICATE GOLDMAN FOX , alicate Goldman Fox, é um alicate utilizado em periodontia para acabamento gengival.	Golgran/Golgran	41,10	205,50
23	2000	UN	Amalgama em cápsulas 1 porção com 640mg de prata e 540mg de mercúrio por cápsula, presa regular * - similar as marcas sdi, dfl-alloy ou ss white	GS80/SDI	1,32	2.640,00
24	2000	UN	Amalgama em cápsulas 2 porções * - similar as marcas sdi, dfl alloy ou ss white	GS80/SDI	1,80	3.600,00
27	90	CX	Anestésico cloridrato de prilocaina 3% com felipressina, com vasoconstritor - 1,8ml caixa com 50 unidades * - similar as marcas dentsply, dfl ou cristalia	Citocaina/ Cristalia	37,55	3.379,50
29	1	UN	APARELHO DE ULTRASSOM * Jato de Bicarbonato e USG Piezoelétrico, com bomba Peristática, com dois reservatórios uso independente e removíveis, USG Piezoelétrico 32.000 Hz, chave geral luminosa no painel, entrada de ar e água com bitolas desiguais, iluminação interna do reservatório de bicarbonato. Similar as marcas Dabi Atlante, Kavo ou Gnatus.	Alt Sonic Jet Cermaci Pump/Alt Equipamentos	2.079,00	2.079,00
30	12	UN	Aparelho fotopolimerizavel * a LED; 110/220V (seleção manual), com comprimento de onda de 470 nm e potência efetiva luminosa de 600 mW, o que garante maior vida útil ao produto; Temporizações: 20, 40 e 60 segundos; Com botão de acionamento; A indicação da temporização é feita por sinal sonoro; Ponteira de polímero. Similar as marcas Gnatus, Dabi Atlante.	EC450/Ecel	388,00	4.656,00
31	20	UN	Aplicador dycal duplo n° 16m * - similar as marcas duplex, golgran	LM/Leandro Kleber Me	4,50	90,00
33	40	UN	Banda matriz de aço inox 0,5mm * - similar as marcas golgran, tdv ou prisma	Preven/Preven	1,02	40,80
34	40	UN	Banda matriz de aço inox 0,7mm * - similar as marcas golgran, tdv ou prisma	Preven/Preven	1,15	46,00
36	10	UN	Bandeja inox retangular pequena 23 cm x 9 cm * - similar as marcas fava ou duplex	Fami22x09/Fami	12,57	125,70
37	40	UN	Broca 1/2 carbide * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Kavo/Kavo	4,15	166,00
38	40	UN	Broca 1/4 carbide * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Kavo/Kavo	4,15	166,00
39	60	UN	BROCA 1013 CONICA INVERTIDA * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	70,80
40	60	UN	BROCA 1014 HL ESFERICA * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	70,80
41	60	UN	Broca 1015 esférica diamantada * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	70,80
42	60	UN	Broca 1016 esférica diamantada * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	70,80
43	60	UN	BROCA 1016 HL ESFERICA * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	70,80
44	40	UN	BROCA 1066 CONICA TOPO PLANO * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
45	40	UN	BROCA 1090 CILINDRICA TOPO PLANO * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
46	40	UN	BROCA 1092 CILINDRICA TOPO PLANO * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
48	40	UN	Broca 1190 FF * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20

49	40	UN	BROCA 2067 CONICA TOPO PLANO * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
50	40	UN	BROCA 2136 CONICA TOPO ARREDONDADO * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
51	40	UN	Broca 3118 FF * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
52	40	UN	Broca 3195 FF * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
53	40	UN	Broca alta rotação 2200 diamantada * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
54	40	UN	Broca alta rotação 3070 diamantada * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
55	40	UN	Broca alta rotação carbide nº 1 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Kavo/Kavo	4,16	166,40
56	40	UN	Broca alta rotação carbide nº 1/2 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Kavo/Kavo	4,16	166,40
57	40	UN	Broca alta rotação carbide nº 1/4 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Kavo/Kavo	4,16	166,40
58	40	UN	Broca alta rotação carbide nº 2 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Kavo/Kavo	4,16	166,40
59	40	UN	Broca alta rotação carbide nº 3 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Kavo/Kavo	4,16	166,40
60	40	UN	Broca alta rotação carbide nº 56 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Kavo/Kavo	4,16	166,40
61	40	UN	Broca alta rotação chama nº 1111 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
62	40	UN	Broca alta rotação chama nº 1112 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
63	40	UN	Broca alta rotação chama nº 1190 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
64	40	UN	Broca alta rotação chama nº 2112 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
65	40	UN	Broca alta rotação chama nº 3113 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
66	40	UN	Broca alta rotação cirurgica nº 702 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	6,18	247,20
67	40	UN	Broca alta rotação cônica invertida nº 1032 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
68	20	UN	Broca alta rotação cônica invertida nº 1033 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	23,60
69	40	UN	Broca alta rotação cônica invertida nº 1035 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
70	40	UN	Broca baixa rotação n° 2 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Mailefer/Dentsply	3,02	120,80
71	40	UN	Broca baixa rotação n° 4 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Mailefer/Dentsply	3,56	142,40
72	40	UN	Broca baixa rotação n° 6 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Mailefer/Dentsply	3,56	142,40
73	40	UN	Broca baixa rotação n° 8 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Mailefer/Dentsply	3,56	142,40
76	40	UN	Broca conica invertida nº 1031 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
77	40	UN	Broca cônica invertida nº 1032 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
78	40	UN	Broca cônica invertida nº 1033 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
79	40	UN	BROCA CÔNICA INVERTIDA Nº 1034 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
80	40	UN	BROCA CÔNICA INVERTIDA Nº 1035 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
81	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO 1031 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
82	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO 1032 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
83	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO 1033 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
84	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇAO 1034 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	47,20
85	4	UN	Broca Endo Z * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Densel/Lohcus	19,13	76,52
86	20	UN	BROCA GATES GLIDDEN CHILL 32MM 6X Nº 2 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Mani/Wilcos	6,23	124,60
87	20	UN	BROCA GATES GLIDDEN CHILL 32MM 6X Nº 3 * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Mani/Wilcos	6,23	124,60
88	20	UN	Broca para acabamento de resina 2135 F * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	23,60
89	20	UN	Broca para acabamento de resina 3168 F * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Microdont/Microdont	1,18	23,60
90	50	UN	Broca shofu de alta tipo chama * - similar as marcas kg sorensen, microdont	Dedeco/Caon	6,90	345,00
91	12	UN	Broqueiro em alumínio para 21 pontas * - similar as marcas fava, duflex	Noslig/Noslig	6,90	82,80
93	60	UN	CABO DE ESPELHO CLINICO * - similar as marcas duflex, golgran ou quinelato	LM/Leandro Kleber Me	2,28	136,80
94	10	UN	Cabo para bisturi nº 03 * - similar as marcas duflex, golgran ou quinelato	LM/Leandro Kleber Me	5,80	58,00
96	5	UN	Cera Rosa n°07 - com 18 laminas	Lysanda/Lysanda	8,62	43,10
99	2	UN	Cimento fosfato de zinco líquido 10 ml * - similar as marcas endofill ou dentsply	Maquira/Maquira	7,35	14,70
100	2	UN	Cimento fosfato de zinco pó 28gr * - similar as marcas endofill ou dentsply	Maquira/Maquira	7,35	14,70
103	20	FR	Cimento odontológico intermediário forrador de cavidades dos dentes líquido 20 ml * - similar a marca dentsply	Pulpo San/SSWhite	12,45	249,00
105	12	FR	Cimento óxido de zinco pó 50 gr. * - similar a marca dentsply	Maquira/Maquira	3,55	42,60
106	10	UN	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentarias * - cimento à base de óxido de zinco / sulfato de zinco (Coltosol) - similar a marca dentsply	Cavitec/Caithec	7,85	78,50
108	5	UN	Cinzel Oschembein n°01 * - similar as marcas duflex, golgran ou quinelato	LM/Leandro Kleber Me	17,55	87,75
109	20	UN	COLGADURA (CLIPS) P/ RX	Mac/Mac	1,80	36,00
110	200	PC	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila com 500 unidades * - similar as marcas cremer ou apolo	WS/WS	10,80	2.160,00
111	2	UN	Condensador de guta, tipo MC SPADDEN n°50 - 21mm * Blister com 4 unidades - similar a marca maillefer	Mailefer/Dentsply	128,00	256,00
112	2	UN	Condensador de guta, tipo MC SPADDEN n°55 - 21mm * Blister com 4 unidades - similar a marca maillefer	Mailefer/Dentsply	128,00	256,00
113	10	UN	Cone de guta percha F * - similar as marcas dentsply ou maillefer	Tanari/Tanariman	16,00	160,00
114	5	UN	Cone de guta percha FF * - similar as marcas dentsply ou maillefer	Tanari/Tanariman	16,00	80,00
115	5	UN	Cone de guta percha n° 35 * - similar as marcas dentsply ou maillefer	Tanari/Tanariman	19,74	98,70
116	5	UN	Cone de guta percha n° 40 * - similar as marcas dentsply ou maillefer	Tanari/Tanariman	19,74	98,70
117	5	UN	Cone de guta percha n° 45 * - similar as marcas dentsply ou maillefer	Tanari/Tanariman	19,74	98,70
118	10	UN	Cone de papel absorvente primeira série (15 à 40) * Caixa com 120 pontas - similar as marcas dentsply ou maillefer	Tanari/Tanariman	18,40	184,00
119	10	UN	Cone de papel absorvente segunda série (40 à 80) * caixa com 120 pontas - similar as marcas dentsply ou maillefer	Tanari/Tanariman	18,40	184,00
120	12	UN	Contra angulo com micromotor * - similar as marcas kavo, dabi atlante ou gnatus	Dentflex/Dentflex	515,00	6.180,00
121	12	UN	Contra angulo * - similar as marcas kavo, dabi atlante ou gnatus	Fx1 101:1/Dentiflex	270,00	3.240,00
122	5100	UN	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, * de boa qualidade - similar a marca colgate	Ice Fresh/Pets	0,89	4.539,00
124	20	UN	CURETA DE DENTINA PEQUENA Nº 17 * - similar as marcas duflex ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	4,54	90,80
125	20	UN	CURETA DE DENTINA, PEQUENA N°16 * - similar as marcas duflex ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	4,54	90,80
126	20	UN	Cureta gracey n° 1.2 * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,35	127,00
127	20	UN	Cureta gracey n° 11/12 * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,35	127,00
128	20	UN	Cureta gracey n° 13/14 * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,35	127,00
129	20	UN	Cureta gracey n° 3.4 * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,35	127,00

130	20	UN	Cureta gracey n° 5/6 * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,35	127,00
131	20	UN	Cureta gracey n° 7/8 * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,35	127,00
132	20	UN	Cureta gracey n° 9.10 * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,35	127,00
133	20	UN	Cureta M.C. call n° 13.14 * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,35	127,00
134	20	UN	Cureta M.C. call n° 17.18 * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,35	127,00
135	4	UN	Descolador de molt circular reto * - similar as marcas duflex, quinelato ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	8,80	35,20
137	4	UN	Disco de lixa pacote com 100 unidades	TDV/TDV	56,56	226,24
138	200	PC	Embalagem autoselante para esterilização 150 mmx 300 mm pacote com 100 unidades * - similar a marca zermatt	Cipamed14x29/ Cipamed	27,50	5.500,00
139	200	PC	Embalagem autoselante para esterilização 90 mm x 260 mm pacote com 100 unidades * - similar a marca zermatt	Cipameed/Cipamed	15,10	3.020,00
140	100	UN	Escova de Robson cerdas brancas	Microdont/Microdont	1,09	109,00
141	5100	UN	Escova dental adulto cerdas macias, de boa qualidade.	Dental K/C Kovacs	0,52	2.652,00
142	5100	UN	Escova dental infantil cerdas macias, de boa qualidade.	Dental K/C Kovacs	0,42	2.142,00
143	24	UN	ESPÁTULA DE CIMENTO Nº 24 * - similar as marcas duflex ou golgran	LM/Leandro Kleber Me	6,00	144,00
145	60	UN	Espelho clinico plano n° 03 de boa qualidade * - similar as marcas duflex ou golgran	Prisma/Prisma	3,35	201,00
146	130	UN	Espelho clínico plano n° 05 * - similar as marcas golgran, duflex ou ss white	Mirage/Barasch	1,85	240,50
147	12	FR	Eugenol uso odontológico em frasco de 20 ml * - similar as marcas biodinâmica, maquira ou ss white	Maquira/Maquira	9,15	109,80
148	1	UN	Filme dental (infantil) periapical m² 2x3 cm caixa com 100 unidades * - similar a marca kodak	Dentix/Prograd	102,00	102,00
149	10	CX	Filme dental periapical m² 3x4 cm caixa com 150 unidades * - similar a marca kodak	Agfa/Kulzer	75,50	755,00
150	100	UN	Fio de seda 4.0 1.7cm caixa com 24 unidades * - similar a marca shalon	Technew/Technew	26,50	2.650,00
151	40	UN	Fio dental para remoção de placa bacteriana, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, com 500 metros.	Medfio/Medfio	6,85	274,00
153	20	FR	Fixador dental 475 ml * - similar as marcas kodak ou dentaltec	Prodak/Prodak	7,25	145,00
155	40	FR	Flúor tópico gel frasco 200 ml	Fluor Gel/DFL	3,67	146,80
156	6	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 44 * - SIMILAR AS MARCAS DUFLEX, QUINELATO OU GOLGRAN	Golgran/Golgran	45,80	274,80
157	10	UN	Fórceps odontológico adulto n° 151 * - SIMILAR AS MARCAS DUFLEX, QUINELATO OU GOLGRAN	Golgran/Golgran	45,80	458,00
158	12	UN	Fórceps odontológico adulto n° 69 * - SIMILAR AS MARCAS DUFLEX, QUINELATO OU GOLGRAN	Golgran/Golgran	45,80	549,60
159	12	UN	Fórceps odontológico infantil n° 01 * - SIMILAR AS MARCAS DUFLEX, QUINELATO OU GOLGRAN	Golgran/Golgran	45,80	549,60
160	12	UN	Fórceps odontológico infantil n° 02 * - SIMILAR AS MARCAS DUFLEX, QUINELATO OU GOLGRAN	Golgran/Golgran	45,80	549,60
161	12	UN	Fórceps odontológico infantil n° 06 * - SIMILAR AS MARCAS DUFLEX, QUINELATO OU GOLGRAN	Golgran/Golgran	45,80	549,60
163	20	KT	Hidróxido de cálcio com 2 bisnaga (13grs e 11 grs.) radiopaco * - similar a marca Dentsply	Hydcal/Technew	11,20	224,00
164	6	FR	Hidróxido de cálcio p a com 10g * - similar a marca Dentsply	Biodinamica/ Biodinamica	3,80	22,80
165	24	UN	Hollembeck 3S * - similar as marcas duflex, golgran ou quinelato	LM/Leandro Kleber Me	4,50	108,00
166	40	FR	Ionômero de vidro para forração liquido 13 ml * - similar a marca vidrion ou ss white	Vidrion F/SSWhite	9,75	390,00
167	40	FR	Ionômero de vidro para forração pó 10gr * - similar a marca vidrion ou ss white	Vidrion F/SSWhite	33,50	1.340,00
168	20	FR	Ionômero de vidro para restauração líquido10 gr * - similar a marca vidrion ou ss white	Ionglass R/Maquira	9,75	195,00
169	40	FR	Ionômero de vidro para restauração pó 8 gr * - similar a marca vidrion ou ss white	Ionglass R/Maquira	6,95	278,00
174	2	UN	Kit de moldeiras inferiores autoclavavel - Dentados / Kit com 08 unidades	Tecnodent/Tecnodent	40,55	81,10
175	2	UN	Kit de moldeiras superiores autoclevavel - Dentados / Kit com 08 unidades	Tecnodent/Tecnodent	40,55	81,10
178	3	UN	Lamina para bisturi nº 12 * caixa com 100 unidades	Maxicor/Maxicor	19,50	58,50
179	2	UN	LAMINA PARA BISTURI Nº15 * caixa com 100 unidades	Maxicor/Maxicor	19,50	39,00
180	4	UN	Lâmpada de aparelho fotopolimerizador halogênio	Polomp/Polamp	35,00	140,00
181	60	CX	LENÇOL DE BORRACHA * - Caixa com 26 unidades	Hevea/Angelus	9,65	579,00
182	5	BL	Lima nº 08 de 25mm, blister com 06 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Sybron Endo/Kavo	15,20	76,00
183	2	BL	Lima nº 08 de 31mm, blister com 06 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Sybron Endo/Kavo	15,20	30,40
184	5	BL	Lima nº 10 de 25mm, blister com 06 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Sybron Endo/Kavo	15,20	76,00
185	2	BL	Lima nº 10 de 31mm, blister com 06 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Sybron Endo/Kavo	15,20	30,40
186	2	BL	Lima nº 15 de 31mm, blister com 06 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Sybron Endo/Kavo	15,20	30,40
187	5	BL	Lima nº 20 de 25mm, blister com 06 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Sybron Endo/Kavo	15,20	76,00
188	2	BL	Lima nº 20 de 31mm, blister com 06 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Sybron Endo/Kavo	15,20	30,40
189	5	BL	Lima nº 25 de 25mm, blister com 06 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Sybron Endo/Kavo	15,20	76,00
190	2	BL	Lima nº 25 de 31mm, blister com 06 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Sybron Endo/Kavo	15,20	30,40
191	5	BL	Lima rotatória X1 de 25mm, blister com 03 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Mailefer/Dentsplay	154,00	770,00
192	2	BL	Lima rotatória X1 de 31mm, blister com 03 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Mailefer/Dentsplay	154,00	308,00
193	5	BL	Lima rotatória X2 de 25mm, blister com 03 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Mailefer/Dentsplay	154,00	770,00
194	5	BL	Lima rotatória X2 de 31mm, blister com 03 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Mailefer/Dentsplay	154,00	770,00
195	5	BL	Lima rotatória X3 de 25mm, blister com 03 unidades * - similar as marcas Dentsply ou Maillefer	Mailefer/Dentsplay	154,00	770,00
196	100	PR	LUVA CIRURGICA DESC. ESTERIL Nº 8,0 * - similar as marcas supermax ou descarpack	Descarpack/Descarpack	1,03	103,00
197	100	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,0	Descarpack/Descarpack	1,03	103,00
198	100	PR	Luva cirúrgica descartável estéril n° 7,5	Descarpack/Descarpack	1,03	103,00
199	200	CX	Luva de procedimento descartável extra p caixa com 100 unidades * - similar as marcas supermax, descarpack ou medix	Descarpack/Descarpack	15,20	3.040,00
200	40	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho G caixa com 100 unidades * - similar as marcas supermax, descarpack ou medix	Descarpack/Descarpack	15,20	608,00
201	200	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho M caixa com 100 unidades * - similar	Descarpack/Descarpack	15,20	3.040,00

			as marcas supermax, descarpack ou medix			
202	200	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho P caixa com 100 unidades * - similar as marcas supermax, descarpack ou medix	Descarpack/Descarpack	15,20	3.040,00
204	40	CX	Micro aplicador descartável (fino, azul) caixa com 100 unidades * - similar a marca KG	KG/Brush/Medical Burs	7,45	298,00
205	12	UN	Micro Motor Intra da marca Dabi Atlante possui sistema de refrigeração, corpo leve em aluminio, baixo nível de ruído e autoclavável em 135° c. * - similar a marca kavo, dabi atlante, gnatus ou maquira	M101/Dentflex	309,60	3.715,20
207	24	FR	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação siliconizado contendo 100 ml * - similar a marca kavo	Promed/Promed	10,40	249,60
208	60	UN	Papel carbono para articulação, dupla face azul e vermelho, espessura 100 micra, com 12 tiras * - similar as marcas accufilm, maquira, angelus ou dentsply	Contacto/Angelus	2,57	154,20
209	6	UN	Paramonoclorafenol canforado frasco com 20 ml	Maquira/Maquira	5,20	31,20
210	24	UN	Pasta profilática 90 gr sem óleo com flúor	Shine/Maquira	5,20	124,80
211	30	UN	Pasta Zinco Enolica	Print/Maquira	24,80	744,00
212	2	CX	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA CX C/ 120 PASTILHAS	Visuplac/Maquira	4,84	9,68
214	40	UN	Pedra arcansas branca chama (CA) 4602	Dedeco/Caon	7,60	304,00
216	2	KG	Pedra Pomes	Rio/Orlando Me	3,75	7,50
217	120	UN	Pinça clinica * - similar as marcas duflex, golgran ou quinelato	LM/Leandro Kleber Me	4,35	522,00
220	3	UN	Porta agulha curvo	LM/Leandro Kleber Me	22,55	67,65
222	20	UN	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	Maquira/Maquira	6,25	125,00
223	20	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEIRE ADULTO	LM/Leandro Kleber Me	21,20	424,00
224	6	UN	Posicionador radiográfico * - Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida e 1 pote para armazenamento.Produto autoclavável.	Maquira/Maquira	40,10	240,60
226	2	UN	Regua calibradora de cone de metal	Prisma/Prisma	41,50	83,00
231	40	FR	Revelador dental 475 ml * - similar as marcas 3m ou dentsplay	Prodak/Prodak	8,40	336,00
232	200	PC	Rolete dental 100% algodão com 100 unidades	Soft Plus/Orlando Me	1,25	250,00
234	100	UN	Seringa carpule * - similar as marcas duflex, golgran ou quinelato	LM/Leandro Kleber Me	18,75	1.875,00
235	12	UN	Seringa Tríplice - ST1 é um acessório do equipo odontológico. Por ser um equipamento de fácil manuseio, pode ser acoplado a qualquer tipo de equipo. Este equipamento é utilizado em procedimentos odontológicos, intra e/ou extra bucal, indicado na limpeza * - similar a marca kavo, dabi atlante ou gnatus	ST1/Dentflex	94,00	1.128,00
236	20	UN	SINDESMÓTOMO	LM/Leandro Kleber Me	6,30	126,00
237	30	FR	Solução anti-séptica bucal (gluconato de clorexidina a 0,12%) embalagem contendo 1 litro	Perioplak/Reymer	22,80	684,00
238	11	UN	SOLUÇAO HEMOSTATICA TOPICA 10ml	Hemopare/Maquira	11,60	127,60
239	30	UN	Sonda exploradora dupla adulto n° 5 * - similar as marcas duflex, golgran ou ortocentral	LM/Leandro Kleber Me	4,50	135,00
241	120	CX	Sugador descartável caixa com 40 unidades * - similar as marcas ss plus, bioservice ou maquira	Max Clean/Biodont	3,00	360,00
242	40	UN	Taça de borracha, para polimento e acabamento de resinas	Microdont/Microdont	1,10	44,00
244	10	UN	TERMINAL DO ALTA ROTAÇÃO	Holdent/Holdent	41,60	416,00
245	10	UN	TERMINAL DO BAIXA ROTAÇÃO	Holdent/Holdent	22,00	220,00
248	10	CX	Tira lixa para acabamento em resina 4mm 1954b caixa com 150 unidades	Preven/Preven	6,51	65,10
249	24	PC	Tiras de lixas de aço n° 04 pacote com 12 unidades	Preven/Preven	4,60	110,40
250	24	PC	Tiras de lixas de aço n° 06 pacote com 12 unidades	Preven/Preven	4,60	110,40
251	20	CX	Touca descartável com tiras cor branco caixa com 100 unidades	Descarpack/Descarpack	5,35	107,00
Valor Total Global						**R$96.393,94**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 273 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 277 - 02.07.31.10.301.0036.2029.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 273 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 277 - 02.07.31.10.301.0036.2029.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

2ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 22 de dezembro de 2017.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

_____
DATHA PRODUTOS ODONTOLOGICOS E NUTRICIONAIS LTDA-EPP
(CNPJ sob o nº **06.990.955/0001-10**)
(itens nºs: 01, 04, 21, 28, 32, 35, 74, 75, 92, 104, 107, 136, 144, 154, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 213, 218, 219, 221 e 243)

_____
DENTAL UNIVERSO EIRELI
(CNPJ sob o nº **26.395.502/0001-52)**
(itens nºs: 05, 12, 22, 25, 26, 47, 95, 97, 98, 101, 102, 123, 162, 206, 215, 225, 227, 228, 229, 230, 233, 246, 247 e 252)

_____
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
(CNPJ sob o nº **56.081.482/0001-06**)
(itens nºs: 06, 07, 08, 09, 10, 17, 19, 152, 203 e 240)

_____
IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
(CNPJ sob o nº **07.788.510/0001-14**)
(itens nºs: 02, 03, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 99, 100, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 217, 220, 222, 223, 224, 226, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 245, 248, 249, 250 e 251)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:78B3E3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 02/2017			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
N. DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RECURSO
208	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
125	ALBA SANCHES CEBALLOS	PROFESSOR II-LING. PORTUGUESA INDEFERIDO	
400	ALINE DE CARVALHO GUIMARÃES	AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
434	ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
401	ANA PAULA FELIZ	SERVENTE GERAL	INDEFERIDO
585	ANDREA CALVÃO PASSOS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO
334	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR II-INGLÊS	DEFERIDO
230	ANDREIA DE OLIVEIRA GARRIDO VAZ	PROFESSOR I	INDEFERIDO
289	ARYADIA JURACIARA BUZ	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	INDEFERIDO
182	BRENDA BRAGA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
572	BRUNA APARECIDA DA SILVA LIMA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO

730	CHIRLENE APARECIDA BRAGA	PROFESSOR I	INDEFERIDO
10	DANIELE HELENA DA SILVA	PROFESSOR I	DEFERIDO
234	EDENAIDE FERNANDES MAIA	AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
128	ELIANE DO CARMO RIBEIRO MOTTA	SERVENTE GERAL	DEFERIDO
671	FABIANE FERNANDES CRUZ	AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
243	FERNANDA DA CUNHA BARBOSA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDO
3	FRANCIELE APARECIDA NOGUEIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO
109	GILSSARA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR I	INDEFERIDO
360	GRASIELE NOGUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
16	GREICIELLEM CRIVELARI	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO
106	GUSTAVO MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR II-ED.FÍSICA	INDEFERIDO
821	ISABELA FORASTIERE DE CARVALHO	PROFESSOR II-MATEMÁTICA	INDEFERIDO
640	JACQUELINE FERRAZ MUSA JUNQUEIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO
116	JESSICA CANUTO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
118	JOSIANE MELO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO
244	JUCILENE FONSECA CANDIDO	AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
55	KATIA FLÁVIA DA SILVA	PROFESSOR I	INDEFERIDO
269	LIVIA MENDES CASSIANO	PROFESSOR I	DEFERIDO
643	LUCIA MARIA JUNHO	PROFESSOR I	DEFERIDO
568	LUCIANA CARLA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	DEFERIDO
12	MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE	SERVENTE GERAL	DEFERIDO
725	MARIA CLAUDIA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR II-CIÊNCIAS	DEFERIDO
25	MARIA LUIZA ALMEIDA DE JESUS	INSPETOR DE ALUNOS	DEFERIDO
45	MARLENE AMARAL GOMES DA SILVA	PROFESSOR I	DEFERIDO
803	MATHEUS ALVES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	INDEFERIDO
279	MAURICEIA ALMEIDA DE DEUS	AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
305	PALOMA APARECIDA MENDES	PROFESSOR II-ARTE	INDEFERIDO
405	PATRICIA CARVALHO ALVES	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO
616	PRISCILA SOUZA CASTRO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	INDEFERIDO
740	RODRIGO JOSÉ ISIDORO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	INDEFERIDO
460	ROSENETE APARECIDA DO BREVIÁRIO	SERVENTE GERAL	INDEFERIDO
471	ROSIMARE BATISTA	SERVENTE GERAL	INDEFERIDO
723	SANDRA IMACULADA SOARES ZEFERINO	PROFESSOR I	DEFERIDO
236	SIMONE MARQUES SIQUEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	DEFERIDO
547	STEFANI SOUZA ALMEIDA FONSECA	PROFESSOR II-ED.FÍSICA	INDEFERIDO
458	VERA ALMEIDA DE DEUS	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:32A8A501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, representada pela Secretária Municipal de Administração, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.438 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, homologado em 31/10/2017 às fls do **PROCESSO LICITATÓRIO N º 173/2017** RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os automóveis da Prefeitura, para atender ao Departamento de Transporte e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa e posteriormente, através de lances verbais, sendo definido o vencedor no certame a empresa **ERNANE BRAMANTE SERVIÇOS LTDA – ME,** estabelecida à Av. Wilson Alvarenga, nº 51-A, Bairro Belmonte, CEP 35.930-292, Município de João Monlevade, neste ato representada pela **Sra. Junia Imaculada da Cruz Ferreira,** CPF nº 091.235.776-22 e RG nº MG – 158.832-51 SSP/MG, para os itens, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017		**MODALIDADE**		**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**		
ÓRGÃO REQUISITANTE		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.				
OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E OUTROS						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
ERNANE BRAMANTE SERVIÇOS LTDA – ME						
Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001 Cota Reservada	CAMARA DE AR 12 X 16,5	PEÇA	10	FLEXEN	R$ 75,71	R$ 757,10
006 Cota Reservada	Protetor 900 - 20	UNID	20	CARRETEIRO	R$ 25,00	R$ 500,00
010	PNEU 185 / 65 R 15	UNID	10	POWERTRAC CITYTOUR	R$ 196,00	R$ 1.960,00
012	PNEU 195 / 65 R 15	UNID	28	POWERTRAC CITYTOUR	R$ 215,00	R$ 6.020,00
024	PNEU 17 - 5 - 25	UNID	6	OTRMAX R1	R$ 2.025,00	R$ 12.150,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.387,10 (vinte e um mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);						

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 . A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pelas Secretarias Requisitantes, ou por outro órgão, desde que autorizado pelas Secretarias Requisitantes. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 051/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, no prazo de até **03 (Três) dias úteis**, a contar do recebimento da NAF - (nota de autorização de fornecimento), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA), diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas a serem fornecidos em anexo as ordens de fornecimentos, respeitando os horários de funcionamento dos mesmos, no prazo estabelecido nas respectivas ordens. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Requisitante. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:

Ficha 00265
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 SM Administração - SMA
Sub-Unidade: 02.05.02 Divisão de Transporte e Oficina
Funcional Programatica: 04.122.0019.2072 Manut. divisão de transporte e oficina
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00343
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 SM Educação - SME
Sub-Unidade: 02.07.01 Gabinete do Secretario SME
Funcional Programatica: 12.122.0019.2086 Manut.Secretaria de Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha 00962
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 SM Desenv Social - SMDS
Sub-Unidade: 02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programatica: 08.244.0019.2208 Manut.Veiculos,Maq.Equip.Sec.D.social
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 01223
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.12 SM Meio Ambiente e Ser Urb - SMMA
Sub-Unidade: 02.12.01 Gabinete do Secretario
Funcional Programatica: 18.452.0019.2251 Manut.Serviços Coleta de Lixo
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três

décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei n º. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87, inciso IV, da Lei n º 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A**: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Requisitante, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Requisitante, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A**: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" , da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorizacao de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n º 051/2017, propostas e mapa de lances das empresa classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar- e-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 31 de Outubro de 2017

SIGNATÁRIOS:

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERNANE BRAMANTE SERVIÇOS LTDA - ME
JUNIA IMACULADA DA CRUZ FERREIRA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:51BE0BD5